



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quarta-feira, 7 de abril de 2021

Ano VII - Edição nº 01240 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9616B50D64DE811B3A455185CB0E2481

# Prefeitura Municipal de Jequié

## SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO Nº 20.  
DECRETO FINANCEIRO Nº 21.
- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.
- EDITAL - CONCORRÊNCIA 001 DE 2021 - ESTACIONAMENTO ROTATIVO.
- EDITAL - CONCORRÊNCIA 001 DE 2021 - GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 54.2021.
- EXTRATO DO DISPENSA Nº 42.2021
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 42.2021
- PORTARIA Nº 28 DE 07 DE ABRIL DE 2021 - DESIGNAR A PROFESSORA ADILUZIA COSTA SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.  
PORTARIA Nº 29 DE 07 DE ABRIL DE 2021 - DESIGNAR A PROFESSORA CYNARA PEREIRA CABRAL DE NOVAES, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.  
PORTARIA Nº 30 DE 07 DE ABRIL DE 2021 - DESIGNAR A PROFESSORA EDIEME PEREIRA MATOS RANGEL, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.  
PORTARIA Nº 31 DE 07 DE ABRIL DE 2021 - DESIGNAR A PROFESSORA MARIA IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS  
PORTARIA Nº 32 DE 07 DE ABRIL DE 2021 - DESIGNAR A PROFESSORA MÔNICA MACEDO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.  
PORTARIA Nº 33 DE 07 DE ABRIL DE 2021- DESIGNAR A PROFESSORA RITA DE CÁSSIA BARRETO VIEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.  
PORTARIA Nº 34 DE 07 DE ABRIL DE 2021 - DESIGNAR A PROFESSORA NELBA NEY SANTOS FRANCO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.  
PORTARIA Nº 35 DE 07 DE ABRIL DE 2021 - DESIGNAR A PROFESSORA SILVIA REGINA PINHEIRO GOMES OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.  
PORTARIA Nº 36 DE 07 DE ABRIL DE 2021 - DESIGNAR A PROFESSORA SANDRA DE OLIVEIRA FIGUEREDO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO - ALTERACAO-QDD****DECRETO Nº 20 DE 5 DE ABRIL DE 2021**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2136/2020 de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

**DECRETA****Artigo 1º**

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                                                                  |                                              | ACRÉSCIMO        | REDUÇÃO          |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> |                                              |                  |                  |
| 3.3.90.36.00-00                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0,00             | 20.000,00        |
| 3.3.90.35.00-00                                                                  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | 20.000,00        | 0,00             |
| <b>Total por Ação:</b>                                                           |                                              | <b>20.000,00</b> | <b>20.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                           |                                              | <b>20.000,00</b> | <b>20.000,00</b> |

**1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                |                                                    | ACRÉSCIMO       | REDUÇÃO         |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> |                                                    |                 |                 |
| 3.3.90.39.00-01                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 3.000,00        | 0,00            |
| 3.3.90.34.00-01                                | OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | 0,00            | 3.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                         |                                                    | <b>3.000,00</b> | <b>3.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>         |                                                    | <b>3.000,00</b> | <b>3.000,00</b> |

**1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

|                                                                                 |                                                | ACRÉSCIMO       | REDUÇÃO         |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>2029 - SERVIÇO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b> |                                                |                 |                 |
| 3.3.90.39.00-00                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00            | 5.000,00        |
| 3.3.90.36.00-00                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 5.000,00        | 0,00            |
| <b>Total por Ação:</b>                                                          |                                                | <b>5.000,00</b> | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                          |                                                | <b>5.000,00</b> | <b>5.000,00</b> |

**1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                                                                           |                                                     | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|
| <b>2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b> |                                                     |           |           |
| 3.3.90.39.00-02                                                                           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 23.500,00 | 0,00      |
| 3.3.90.32.00-02                                                                           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 0,00      | 100,00    |
| 3.3.90.30.00-02                                                                           | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 0,00      | 18.400,00 |

Página 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                             |                                                |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|------------|
| 3.3.90.14.00-02                                                             | Diárias – Civil                                | 0,00       | 5.000,00   |
| Total por Ação:                                                             |                                                | 23.500,00  | 23.500,00  |
| 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS             |                                                |            |            |
| 3.3.90.39.00-14                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00       | 266.500,00 |
| 3.3.90.30.00-14                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                            | 266.500,00 | 0,00       |
| Total por Ação:                                                             |                                                | 266.500,00 | 266.500,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                             |                                                | 290.000,00 | 290.000,00 |
| 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                               |                                                |            |            |
|                                                                             |                                                | ACRÉSCIMO  | REDUÇÃO    |
| 1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS |                                                |            |            |
| 4.4.90.92.00-24                                                             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 83.000,00  | 0,00       |
| 4.4.90.51.00-24                                                             | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 0,00       | 83.000,00  |
| Total por Ação:                                                             |                                                | 83.000,00  | 83.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                             |                                                | 83.000,00  | 83.000,00  |
| 1602 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO                    |                                                |            |            |
|                                                                             |                                                | ACRÉSCIMO  | REDUÇÃO    |
| 2191 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS                      |                                                |            |            |
| 3.3.90.30.00-00                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                            | 0,00       | 400,00     |
| 3.3.90.14.00-00                                                             | Diárias – Civil                                | 400,00     | 0,00       |
| Total por Ação:                                                             |                                                | 400,00     | 400,00     |
| Total por Unidade Orçamentária:                                             |                                                | 400,00     | 400,00     |
| Total Geral:                                                                |                                                | 401.400,00 | 401.400,00 |

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 5 de Abril de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 21 DE 5 DE ABRIL DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 47.200,00 ( quarenta e sete mil duzentos reais ) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2141/2020 de 31 de Dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Artigo 1º**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 47.200,00 ( quarenta e sete mil duzentos reais ) a saber:

**DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**

**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL

3.3.90.30.00-24 MATERIAL DE CONSUMO 47.200,00

Total por Ação: 47.200,00

Total por Unidade: 47.200,00

Total: 47.200,00

**Artigo 2º**

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

**DOTAÇÕES ANULADAS**

**1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1013 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.51.00-24 OBRAS E INSTALAÇÕES 47.200,00

Total por Ação: 47.200,00

Total por Unidade: 47.200,00

Total: 47.200,00

# Prefeitura Municipal de Jequié

## Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

## Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 5 de Abril de 2021

---

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**

**Prefeito**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021** – **Objeto:** GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 26 de maio de 2021, às 09:30h, na sede da Prefeitura de Jequié/BA**, situado à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situado à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903, das 08:00 às 12:00 horas, e-mail: [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br). Jequié/BA, 06 de março de 2021. Diego Amaral de Macedo – Presidente da COPEL.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2021**

## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que às **09H30MIN DO DIA 26 DE MAIO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Jequié, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho – Jequié/BA, Fone (73) 3526-8000, local para quaisquer esclarecimentos, estará promovendo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA**, no regime de delegação de concessão pública onerosa, para contratação da **GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado ‘Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ’, ante a necessidade de estimular a rotatividade das vagas existentes, racionalizar o uso do solo em áreas adensadas, disciplinar o espaço urbano nas vias e logradouros públicos do município, com suporte na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.503/1997, da Lei Federal nº 9.074/1995, da Lei Orgânica do Município de Jequié/BA, do Decreto Municipal nº 19.396/2018, da Portaria SUMTRAN nº 001/2020 e demais legislação pertinente, de acordo com os procedimentos e as especificações técnicas anexas a este edital, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos e pelas condições a seguir expostas:

### 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR ESTIMADO

#### 1.1 - O objeto da licitação é assim descrito:

O presente edital tem como objeto a **CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DO ESPAÇO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ', com 2.012 (duas mil e doze) vagas para uso de automóveis, 1.702 (um mil, setecentos e duas) vagas para uso de motocicletas, totalizando 3.714 (três mil, setecentos e quatorze) vagas de estacionamento, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, englobando as seguintes metas:

- 1.1.1.** Elaboração de projeto executivo do 'ROTATIVO JEQUIÉ', incluindo sinalização gráfica e localização dos pontos de venda e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.
- 1.1.2.** Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência do 'ROTATIVO JEQUIÉ', nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
- 1.1.3.** Operação e controle da utilização das vagas do 'ROTATIVO JEQUIÉ', de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
- 1.1.4.** Fornecimento, distribuição e comercialização dos bilhetes eletrônicos do ROTATIVO JEQUIÉ, ofertados em pontos de venda, com emissão automática de Nota Fiscal.
- 1.1.5.** Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados, e realização do respectivo repasse dos mesmos à CONCEDENTE, na proporção que vier a ser estabelecida pela maior proposta de oferta de outorga obtida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1.6.** Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle estatístico e gerencial do sistema, que deverão ser instalados nas dependências do Poder Concedente, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
- 1.1.7.** Desenvolvimento conjunto com a Concedente, de Sistema de Apoio à fiscalização de trânsito que garanta o uso correto das vias com Estacionamento Rotativo.
- 1.1.8.** Manutenção preventiva dos equipamentos e da sinalização gráfica da área do ROTATIVO JEQUIÉ.
- 1.1.9.** Elaboração de campanhas educativa e plana de comunicação de orientação ao usuário do Sistema ROTATIVO JEQUIÉ.
- 1.1.10.** Preparação de plano informatizado de sistema de gestão de auditoria operacional, fiscal e contábil.
- 1.1.11.** Instalação e manutenção de um escritório na área central da cidade de Jequié/BA, de fácil visualização e localização, para atendimento aos usuários do Sistema.
- 1.1.12.** Manutenção de atendimento telefônico e via internet aos usuários do Sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando, no mínimo, no horário de operação do Sistema.
- 1.1.13.** Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamentos dos serviços pela CONCEDENTE.
- 1.1.14.** Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como para campanhas publicitárias de divulgação.

**1.2 – Valor Estimado da Contratação:**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor estimado da contratação é aquele descrito no anexo ao presente edital.

## 2.0 - DO PRAZO

**2.1** – O prazo para atendimento ao objeto desta Licitação é de **120 meses**, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração Pública do Município de Jequié do Estado da Bahia nos termos da legislação aplicável.

**2.1.1** - A Proponente deverá apresentar seus prazos de fornecimento e de instalação dos equipamentos e sistemas, considerando que o prazo máximo será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, cabendo a concessionária o treinamento à população quanto ao uso do sistema por no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da entrada em vigor do 'ROTATIVO JEQUIÉ', obedecendo aos cronogramas e métodos de divulgação do Sistema.

**2.1.2** - A licitante vencedora deverá apresentar projeto executivo de distribuição das vagas, localização dos pontos de venda e sinalização de trânsito horizontal e vertical, em até 30 (trinta) dias antes do fim do prazo previsto para implantação, devendo o mesmo ser aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN.

## 3.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** - Os critérios referentes à contratação de que trata este certame não onerarão o Orçamento Municipal durante o prazo da concessão.

## 4.0 - DOS COMPONENTES DESTA EDITAL

**4.1** - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

**Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo II** – RUAS;

**Anexo III** – MINUTA DO CONTRATO;

**Anexo IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Anexo V** - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**Anexo VI**- DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, do art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**Anexo VII** - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

**Anexo VIII** - TERMO DE DECLARAÇÃO;

**Anexo IX** - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

## 5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**5.2** - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais o servidor da Prefeitura Municipal de Jequié seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável, técnico ou subcontratado.

**5.3** - As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

**5.4** – Cabe a Comissão de Licitação a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, com posterior reanálise e homologação pelo Prefeito Municipal, mediante parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

**5.5** - A participação na presente Concorrência implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**5.6** - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.

## 6.0 – DA REPRESENTAÇÃO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.1** – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

**6.2** – Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

**6.2.1** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social.

**6.2.2** A procuração deverá vir acompanhada de documento de identidade do outorgado.

**6.3** – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos subitens anteriores, não terão participação ativa durante o presente certame, resguardado seu direito de ter sua documentação analisada.

**6.4** – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

## **7.0 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou com publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis ou através de certidão com número de validação via internet. As cópias reprográficas dos

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentos também podem ser autenticadas por servidor da administração a partir do original, de preferência até o dia anterior à da sessão pública.

**7.1.1** Cada face de documento reproduzido corresponderá a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

**7.2** – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

**7.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

**7.3.1** – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.3.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**7.3.3** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4 – A Habilitação Fiscal será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.4.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

**7.4.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.4.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**7.4.3.1** – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.4.3.2** – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado - ou Distrito Federal - da sede ou domicílio da empresa.

**7.4.3.4** – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa.

**7.4.4** – Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212 c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.4.5** – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV.

**7.4.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.4.7** – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**7.4.7.1** – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

**7.4.7.2** - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados, declaração conforme modelo contido neste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado, juntamente com certidão da Junta Comercial da sua sede atestando sua condição de ME ou EPP, sob pena de não obter o benefício legal.

**7.5 - A Habilitação Econômica e Financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

**7.5.1** – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  1. Publicados em Diário Oficial; ou
  2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
  3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou domicílio da sede da licitante.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## II. Sociedades de responsabilidade limitada (Ltda.):

1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
3. Declaração devidamente assinada por contador ou profissional de contabilidade responsável pela empresa, informando se a mesma é dispensada da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

## II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
3. Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência, em especial o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/07.

## IV. Sociedade criada no exercício em curso:

1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.5.1.1** - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

|                      |      |                             |
|----------------------|------|-----------------------------|
| a) Liquidez Corrente | LC = | $\frac{AC}{PC}$             |
| b) Liquidez Geral    | LG = | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ |
| b) Solvência Geral   | SG = | $\frac{AT}{PC+ELP}$         |

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET – Exigível Total

**7.5.1.2** - A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices acima referidos, e somente nesse caso, deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, definido no **item 1.2** deste Edital. Trata-se, pois, de exigência alternativa.

**7.5.1.3** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

**7.5.2** - Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, **ou a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**financeira estabelecidos no edital, ou qualquer outro documento que demonstre de forma inequívoca a idoneidade financeira para participar da licitação.**

**7.6 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**7.6.1** - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Administração, ou outro Conselho Regional que fiscalize objeto compatível com o objeto desta licitação, na unidade da federação da sede da empresa.

**7.6.2** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de qualificação técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou de responsável técnico designado, demonstrando por meio de acervo técnico sua capacidade técnica e que a mesma realizou ou executou serviços com características e quantidades semelhantes às estabelecidas neste Edital.

**7.6.2.1** – A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015-TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

**7.6.3** É permitido o somatório de atestados.

**7.6.4** – O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN em nome do licitante, informando que a empresa, através de seu preposto, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

**7.6.4.1** - A visita técnica deverá ser agendada, na sede da Superintendência Municipal de Trânsito – SUMTRAN, no endereço Av. Lomanto Júnior, 540 - Centro, Jequié - BA, 45200-100, ou pelo telefone (73) 3526-4442, e será feita por responsável

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

designado pela empresa, devidamente credenciado. O agendamento será no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

**7.6.4.2** - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local de execução dos serviços, bem como da legislação que regulamenta o Estacionamento Rotativo Pago do Município e que se sujeita a todas as condições neles estabelecidas, e as demais do Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**7.6.5** – Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação.

**7.7** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

**7.8** – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos subitens 7.3 a 7.7 ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

**7.8.1** - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

**7.8.2** – A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.8.3** - As declarações solicitadas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante.

**7.8.4** – Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

## **8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** - A proposta de oferta de outorga mensal deve ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou digitada em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.

**8.2** – A Proposta Comercial deve conter o Prazo de Validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da mesma.

**8.3** – A Proposta Comercial deve conter o Prazo de Concessão do Serviço que será de 120 (cento e vinte) meses, permitida prorrogação por igual período.

**8.4 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada na forma de percentual de repasse, sendo este incidente sobre o faturamento bruto da operação, obtido pelas receitas brutas mensais decorrentes dos pagamentos efetuados pelos usuários para utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo concedido, em percentual, expresse com até 02 (duas) casas decimais. O percentual de repasse será utilizado para o cálculo do ônus da Concessão, devendo a proposta apresentada estar em conformidade com o modelo do Anexo IX – Modelo de Carta Proposta, com declaração das Proponentes.**

**8.5** – A licitante deverá apresentar no envelope de Proposta Comercial a homologação do software proposto para fiscalização e controle do uso das vagas de estacionamento.

**8.6** - O valor proposto pela licitante não poderá ser inferior a 10,00% (dez por cento) do valor da receita bruta mensal. O valor da outorga será pago ao Poder Concedente em moeda corrente nacional.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.7** – A tarifa de utilização da vaga por hora a ser cobrada do usuário será de R\$ 2,00/h (dois reais) para o estacionamento de automóveis e de R\$ 0,50 (cinquenta centavos/hora) para motocicletas, conforme decreto municipal nº 22.594 de 23 de março de 2021.

**8.8** – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

**8.9** - As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas.

**8.11** - Não será exigido seguro para os veículos estacionados nas áreas de operação do Estacionamento Rotativo.

8.12 - O valor referido no item 8.8 do presente edital será reajustado anualmente em conformidade com a legislação aplicável.

## **9.0 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.**

**9.1** – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**9.2** – Os envelopes referentes à Habilitação e Proposta de Comercial deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de seu representante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo os dados indicados a cada um deles, com o título grafado com os termos seguintes:

### **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** Concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL**

**OBJETO:** Concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

**9.2.1** – A entrega dos envelopes para a Habilitação e Proposta Comercial será realizada no local, na data e na hora da abertura desse processo licitatório, constante no preâmbulo deste Edital.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.2.2** - Expirado o horário para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.3** - Os envelopes contendo a documentação para HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento da licitação.

**9.4** - Para fins de habilitação, somente serão aceitos os documentos acondicionados no 'Envelope 01 – HABILITAÇÃO', não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

**9.5** - Os documentos retirados do 'Envelope 01 – HABILITAÇÃO' serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos, no local.

**9.6** - Os documentos de habilitação serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra data por ela estipulada.

**9.6.1** - Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste Edital, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes da licitação.

**9.7** - Após apresentar o resultado do julgamento de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações dará vista da documentação a todos os interessados.

**9.8** - Os envelopes fechados dos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas comerciais, serão devolvidos, não tendo havido recurso após transcorridos os prazos legais, ou tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

**9.9** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase dos trabalhos, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de quaisquer documentos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.10** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**9.11** – Concluída a fase de habilitação, os envelopes contendo as Propostas Comerciais dos concorrentes habilitados serão abertos em sessão pública, em data, hora e local divulgados pelos mesmos canais de divulgação deste Edital, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.12** – Após verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital será promovida a desclassificação das propostas desconformes e/ou incompatíveis e classificação das propostas remanescentes, pelo critério de MAIOR OFERTA PELA OUTORGA da concessão.

**9.13** – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**9.14** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**9.14.1** - O empate será verificado com a coincidência de valores até a segunda casa decimal.

**9.15** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a inabilitação ou da desclassificação.

**9.16** – Em cada uma das fases do certame, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de que possa proceder a uma melhor análise do que foi proposto pelos licitantes, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será divulgado o julgamento da fase anterior em questão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.17** – O não comparecimento de qualquer das licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá a realização das mesmas.

## **10.0 - DAS AMOSTRAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**

**10.1** - A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de julgamento das Propostas Comerciais deverá disponibilizar, a partir do encerramento da ata do processo licitatório, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os seguintes equipamentos e sistemas como amostra para a SUMTRAN devendo verificar a sua compatibilidade com as características técnicas mínimas exigíveis no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, em caso do não atendimento das mesmas.

- a) 1 (um) Terminal Eletrônico Móvel (PDA) e 1 (uma) impressora portátil;
- b) 1 (um) Terminal Eletrônico com impressora integrada (POS);
- c) Equipamentos para venda virtual: 1 (um) computador, notebook ou laptop; 1 (um) smartphone com sistema operacional IOS e 1 (um) smartphone com sistema operacional Android;
- d) 1 (um) computador, notebook ou laptop, com conexão à internet, com software de gestão e controle centralizado instalado;

**10.2** - Os equipamentos e sistemas disponibilizados como amostra deverão ser instalados e mantidos em modo operacional no período de testes, período no qual serão avaliados por representantes da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN /Prefeitura Municipal de Jequié no Estado da Bahia.

**10.3** - Caso algum equipamento/sistema ofertado venha apresentar defeito durante o período de avaliação, será permitida sua substituição por outro idêntico, após prévia autorização da SUMTRAN.

**10.4** - Caso o equipamento/sistema defeituoso seja substituído por outro diferente do inicialmente entregue sem autorização da SUMTRAN, a licitante será julgada desclassificada.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.5** - Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados aceitos e, consequentemente, a licitante julgada classificada, caso seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito', item 17 deste Termo de Referência.

**10.6** - Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados rejeitados e, consequentemente, a licitante julgada desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito', itens 16 e 17 do Anexo I - Termo de Referência.

**10.7** - Concluídos os testes, a SUMTRAN deve emitir laudo de avaliação com julgamento objetivo pela aprovação ou reprovação da Amostra/Prova de Conceito.

**10.8** - Quando a licitante for julgada desclassificada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar na fase de preços, e assim sucessivamente até que alguma licitante tenha todos os equipamentos/sistemas aceitos na fase de avaliação de amostra.

**10.9** - Todos os custos decorrentes da fase de Avaliação das Amostras/Prova de Conceito, referentes à aquisição, transporte, implantação, operação, teste, desinstalação, retirada das amostras, ou ainda de qualquer outra natureza, são de responsabilidade exclusiva da licitante, exceto o consumo de energia elétrica que será fornecida pela SUMTRAN.

## **11. SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO.**

**11.1** - Esta especificação tem por objetivo estabelecer características e condições para aquisição de placas de sinalização vertical e material para marcação e pintura de faixas longitudinais, transversais, de canalização e legendas, a serem utilizadas na área de abrangência do estacionamento rotativo pago. Todo material a ser utilizado deverá estar em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais normas oficiais atinentes sobre a matéria e mantidas em perfeito estado de limpeza e conservação.

**11.2** - A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

carga e descarga, carro forte, pessoas portadoras de necessidades especiais, e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias e etc.

**11.2.1.** As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 Pol./M.S.G. aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática a pó nas duas faces na cor preta.

**11.2.2.** As placas deverão ser fixadas em colunas de aço diâmetro 2 1/2" e chapa 14, com CAP na ponta. A fixação das colunas no chão deverá respeitar uma profundidade mínima de 60cm, sendo obrigatório a utilização de concreto para formação do bloco de base.

**11.2.3.** As dimensões das placas deverão obedecerão às regras do CONTRAN.

**11.3** - Deverá ser executada a sinalização horizontal para demarcação das vagas de estacionamento e do tráfego das vias urbanas de acordo com as especificações da NBR 11862, NBR-15438, NBR-16184, NBR 7396, e demais normas que disciplinam sobre a matéria, que dispõe sobre as "Características técnicas e controle de qualidade".

**11.3.1.** Deverão ser utilizadas microesferas de vidro, retrorefletivas, do tipo "Premium Super", para serem aspergidas quando na aplicação da tinta.

**11.3.2.** Deverá ser utilizada tinta destinada à demarcação de pavimento, na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como: farmácias e bancos, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua.

**11.3.3.** Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a: farmácias, bancos, motos e outros, também deverão ser confeccionados.

**11.4** No prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a Concessionária deverá realizar toda a sinalização horizontal e vertical. Entende-se como sinalização horizontal e vertical pertinente ao contrato todas as necessárias, referentes ao

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTACIONAMENTO ROTATIVO, e que estão dentro dos setores onde o serviço é explorado, como, por exemplo: espaços destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais, mobilidade reduzida, idosos, farmácias, bancos, áreas de embarques e desembarques e estacionamento proibido.

## 12.0 - CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma do ANEXO III, a Minuta do Contrato que disciplinará as relações entre a Concedente e a Concessionária.

**12.1** - Homologada a LICITAÇÃO o licitante vencedor será convocado para comparecer a Prefeitura Municipal de Jequié/BA a fim de firmar o Termo de Contrato, depois de concluído o certame, em até 05 (cinco) dias após a data da publicação da adjudicação no Diário Oficial do Município.

**12.2** - As certidões apresentadas pelo licitante na fase de habilitação deverão estar com prazo válido na data da assinatura do contrato. Na hipótese de alguma certidão estar com seu prazo vencido deverá ser objeto de prévia revalidação, sob a responsabilidade exclusiva do licitante vencedor. O não atendimento a esta obrigação implicará na revogação da adjudicação em benefício do subsequente classificado.

**12.3** - Havendo recusa na assinatura do Contrato, será facultada à Concedente, independentemente da aplicação de sanções administrativas a licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4** - O contrato, decorrente da presente licitação, terá seu adimplemento assegurado por garantia a ser prestada dentre as abaixo indicadas, segundo opção da adjudicatária:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Fiança bancária nos termos do Decreto nº. 14.191 de 11.09.95.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### III.Seguro-garantia.

**12.5** - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) da receita estimada para o primeiro ano da contratação, definido no **item 12.13** deste Edital.

**12.6** - Os títulos da dívida, do tipo reajustável, serão caucionados pelo seu valor atual, devidamente comprovado.

**12.7** - Quando a caução for prestada em títulos nominativos da dívida pública, deverá o caucionante comprovar, previamente, mediante atestado ou certificado das repartições competentes, a livre circulação dos títulos oferecidos em caução.

**12.8** - A garantia prestada em títulos confere à Concedente, de pleno direito, o poder de deles dispor e aplicar o produto de sua alienação, sempre que exigíveis e não atendidas obrigações pela adjudicatária, devendo esta ressarcir à adjudicante, pelo valor atualizado, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua notificação.

**12.9** - A garantia prestada pelo Contrato será liberada ou restituída após a execução do Contrato, sendo dela descontados quaisquer débitos oriundos da relação contratual com a Concedente, que forem determinados mediante apuração feita pela mesma.

**12.10** - A garantia ora prevista como asseguradora da avença, a ser firmada com a Concessionária, será prestada antes da assinatura do Contrato.

**12.11** - A Concessionária será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias e trabalhistas; por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a Concessionária de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**12.12** - Os motivos de força maior que, a juízo da Concedente, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Concedente na época do evento, ou apresentados intempestivamente.

**12.13** – A receita anual, estimada para o primeiro ano da contratação, é de R\$ 4.332.444,00 (quatro milhões trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

**12.14 - Da intervenção, da encampação e da declaração de caducidade da concessão.**

12.14.1 DA INTERVENÇÃO - A concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

a) A intervenção se dará em caráter excepcional, nos casos previstos neste Edital, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.

b) A intervenção far-se-á por decreto da concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

c) Declarada a intervenção, a concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

d) Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

e) O procedimento administrativo a que se refere a alínea “c” deste item deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

f) Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.14.2 - A extinção da concessão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95 (Regime de Concessões).

12.14.3 - DA ENCAMPAÇÃO - A encampação se dará quando, durante o prazo de concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa de receita prevista pelo tempo de Contrato remanescente, e na forma do dispositivo no artigo 37 da Lei 8.987/95, o Poder Concedente assim determinar.

12.14.4 - DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA CONCESSÃO - A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração da caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais.

12.14.5 - A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente nos casos do § 1º do art. 38 da Lei Federal 8.987/95.

12.14.6 - A declaração de caducidade de concessão deverá ser precedida na verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito da ampla defesa.

12.14.7 - Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à Concessionária os descumprimentos contratuais havidos, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

12.14.8 - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso de prazo.

12.14.9 - A indenização acima tratada será devida na forma do prescrito no artigo 36 da Lei 8.987/95 e do Contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

12.14.10 - Declarada a caducidade, não resultará, para o Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados na Concessionária.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.14.11 - A transferência da concessão ou controle societário da Concessionária, sem prévia anuência do Poder Concedente, acarretará a caducidade da concessão.

## **12.15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.15.1 - A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da SUMTRAN, após competente análise dos documentos da subcontratada.

12.15.2 - Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

12.15.3 - A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

12.15.4 - Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## **13.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A recusa da Concessionária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente, sujeitando-as às penalidades previstas no subitem 12.3.

**13.2** - O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Concessionária à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa será descontada da garantia do respectivo Contrato. Sendo o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Concessionária pela sua diferença, que

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderá ser descontada dos pagamentos futuros ou cobrada judicialmente, se necessário.

**13.3 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Concedente poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Concedente por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4 -** As sanções previstas no subitem 13.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

**13.5 -** As sanções estabelecidas nos subitens 13.3 (IV e V), serão da competência da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN da Prefeitura de Jequié-BA, e poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

## 14.0 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO PÚBLICO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**14.1** – O Preço Público de estacionamento será reajustado anualmente, mediante solicitação da Concessionária, tendo como referência obedecido o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice que vier a substituí-lo, na forma prevista em Decreto, nos termos do art. 12º da Lei Municipal 2.101 de 14 de outubro de 2019.

**14.2** – Considerar-se-á como data-base para aplicação do primeiro reajuste o mês de julho/2021.

**14.3** – O Preço Público reajustado será sempre arredondado para menor, utilizando apenas uma casa decimal (décimo de centavos).

**14.4** – Após protocolização, o reajuste tarifário deve ser homologado em no máximo 30 (trinta) dias corridos. Quando decorrido este prazo sem pronunciamento do Poder Concedente, o reajuste passa a vigorar de forma compulsória.

**14.5** – Em havendo alteração unilateral do contrato, modificando as condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da Concessionária, que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, mediante mecanismo de revisão da tarifa.

**14.6** – Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a contratação da Concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

**14.7** – Sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA ou que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou interferências imprevistas, retardem ou impeçam a execução deste Contrato, ou acarretem a interrupção da prestação dos serviços, as tarifas serão objeto de revisão.

**14.8** – Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**14.9** - As partes poderão formalmente acordar, mediante celebração de termo aditivo, em complemento ou em alternativa ao aumento ou à diminuição do valor do preço público, qualquer forma legal e juridicamente possível que venha igualmente a atingir o objetivo da revisão, tais como, mas sem se limitar a:

- I. Alteração dos prazos e das condições para cumprimento das metas da Concessão, observado o interesse público;
- II. Supressão ou aumento de encargos para a CONCESSIONÁRIA;
- III. Redução ou aumento no ônus da Concessão;
- IV. Alteração do prazo de vigência da Concessão, observados os termos da lei;
- V. Assunção de investimentos por parte do CONCEDENTE;
- VI. Combinação de mais de uma das alternativas acima; e
- VII. Outros mecanismos legalmente admissíveis.

## **15. - DA REVERSÃO DOS BENS AFETOS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO**

**15.1** - Ao término do prazo contratual, os bens afetos adquiridos pela Concessionária, serão incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão. Definindo-se como bens afetos os bens a seguir especificados:

- I. A sinalização de trânsito na área de estacionamento rotativo pago;
- II. Os Equipamentos Eletrônicos utilizados na operação.

**15.2** - Os bens afetos não poderão ser alienados ou onerados pela CONCESSIONÁRIA, por qualquer forma, sob pena de caducidade da concessão.

**15.3** - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os bens afetos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, consideradas as disposições deste contrato.

**15.4** - Na hipótese de extinção antecipada da concessão, o CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA no montante a ser calculado pelas partes, mediante instauração de processo administrativo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**15.5** - O CONCEDENTE procederá, nos 90 (noventa) dias que antecederem a extinção da concessão, aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, bem como à vistoria dos bens afetos, com vistas a averiguar suas condições.

## **16.0 - DAS RECEITAS ACESSÓRIAS**

**16.1** - A Concessionária poderá solicitar autorização para explorar, como fonte de receita acessória, espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder Concedente, a seu critério, deferir ou não o pedido, com vistas a favorecer a modicidade tarifária.

## **17.0 - DOS RECURSOS**

**17.1** - Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata, e dirigidos ao Presidente da Comissão. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 5 (cinco) dias, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado.

**17.2** - A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos as licitantes, para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3** - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inhabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da proposta comercial, terão efeito suspensivo.

**17.4** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento, serão comunicadas diretamente aos interessados presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município. As demais decisões, da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior, serão também publicadas no Diário Oficial do Município.

**17.5** - Da decisão da Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura de Jequié/BA, que declarar a inidoneidade para licitar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 18.0 - DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

### 18.1 - São direitos e obrigações do Poder Concedente:

- a) Regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Indicar preposto para fiscalizar os serviços e para o relacionamento com a Concessionária;
- c) Proceder à análise e aprovação do projeto submetido pela Concessionária, autorizando o início da operação;
- d) Aprovar os equipamentos apresentados para instalação, pela Concessionária;
- e) Efetuar as desapropriações necessárias à execução do serviço e providenciar a liberação das áreas objeto do Contrato, totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente;
- f) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;
- g) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e determinar solução para queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente através do sistema de estacionamento rotativo;
- i) Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais;
- j) Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- k) Manter durante o período de funcionamento do sistema, fiscalização, com poder necessário de autuação, com a finalidade de aplicar as penalidades previstas aos veículos que infringirem o regulamento;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- l) Informar à Concessionária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer interrupções e interdições no uso das vagas de estacionamento;
- m) Homologar os reajustes anuais e proceder a revisão das tarifas ou preço público na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- n) Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei;
- o) Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei;
- p) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**18.2** - Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela CONCESSIONÁRIA, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização horizontal ou vertical.

**18.3** - Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do Sistema.

**18.4** - O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere ao município a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

## **19.0 - DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**

**19.1** – Incumbe à Concessionária:

- a) Prestar serviço adequado aos usuários;
- b) Adquirir, instalar, operar, manter e garantir a guarda dos equipamentos e sistemas a serem utilizados, em quantidade suficiente ao pleno atendimento dos usuários, de acordo com projeto previamente aprovado pela Concedente;
- c) Garantir a modernidade das técnicas, dos equipamentos e/ou das instalações, bem como a melhoria e expansão do serviço, sempre que determinado pelo Poder Concedente;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Executar todos os reparos, necessários à implantação do Sistema Estacionamento Rotativo Pago nas suas áreas integrantes;
- e) Arcar com todas as despesas de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, fiscais, comerciais e de seguros, resultantes da execução do Contrato de Concessão, não respondendo solidariamente o Poder Concedente;
- f) Instalar e manter no Município de Jequié/BA, escritório para administração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, bem como para atendimento ao público;
- g) Arcar com todas as despesas de material necessário à administração e execução dos serviços;
- h) Submeter-se à fiscalização do órgão competente do Município (SUMTRAN), facilitando a ação e o cumprimento das determinações legais;
- i) Emitir Nota Fiscal de Serviços, de forma online, para todas as operações de venda realizadas;
- j) Identificar e notificar os veículos estacionados irregularmente nas vagas do Sistema, aplicando o Aviso de Irregularidade e comunicando imediatamente ao agente da autoridade de trânsito os casos de infração;
- k) Fornecer mensalmente à SUMTRAN, e também quando solicitada, dados e informações detalhados, através de Relatório Gerencial sobre o movimento de usuários das áreas de estacionamento, faturamento, meios de pagamento utilizado, etc;
- l) Recolher ao Poder Concedente a outorga de concessão do serviço;
- m) Na hipótese de subcontratação, observar o disposto no edital e na Lei Municipal de regência, devendo, ainda, informar ao representante da SUMTRAN sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas subcontratadas;
- n) Retirar todos os equipamentos de sua propriedade, deixando os equipamentos públicos, obras e instalações livres e desimpedidos e em perfeito estado de conservação, por ocasião da reversão para o Poder Público Municipal;
- o) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- p) Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- q) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- r) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

**19.2** – Executar os serviços de acordo com sua proposta, em perfeita conformidade com as especificações contidas no Edital e seus ANEXOS, partes integrantes desse Termo.

**19.3** – Arcar com total responsabilidade civil e administrativa por danos e ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos aos usuários do Sistema ou à CONCEDENTE.

**19.4** – Assegurar que a maioria dos recursos humanos alocados na operação do Sistema seja do Município de Jequié, estado da Bahia.

**19.5** – Treinar e reciclar a mão-de-obra empregada, objetivando o melhor desempenho das atividades.

**19.6** – Cumprir e fazer cumprir as resoluções, portarias e normas expedidas pela CONCEDENTE.

**19.7** – Iniciar as atividades nos prazos previstos na Cláusula Sétima.

**19.8** – A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SUMTRAN, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível.

**19.9** – A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o presente contrato sem a anuência do CONCEDENTE.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**19.10** – O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere à Concessionária do serviço, a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

## **20.0 – DO SERVIÇO ADEQUADO**

**20.1** – Incumbe ainda à Concessionária a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

**20.1.1** – A regularidade é a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, bem como nas normas técnicas aplicáveis.

**20.1.2** – A continuidade determina a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos serviços, exceto nos casos previstos em lei ou neste contrato.

**20.1.3** – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

**20.1.4** – A eficiência pressupõe a execução dos serviços em padrões satisfatórios, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento deste contrato.

**20.1.5** – A segurança demanda a execução dos serviços com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos à comunidade, aos funcionários da CONCESSIONÁRIA e às instalações do serviço, em condições de factibilidade econômica.

**20.1.6** – A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**20.1.7** – A generalidade determina a prestação não discriminatória dos serviços a todo e qualquer usuário.

**20.1.8** – A cortesia impõe a obrigação da prestação dos serviços conferindo tratamento com civilidade e urbanidade.

**20.2** – As alterações e expansões do serviço são direito do Poder Concedente e obrigação da Concessionária, para garantir a continuidade da prestação do serviço e o atendimento do usuário e interesse da coletividade.

## **21.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**21.1** - O recebimento final do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional, pela perfeita execução do Contrato. Os acertos de contas mensais não impedem a verificação de erros e incorreções nas contas já acertadas.

**21.2** - A Concessionária será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais empregados.

## **22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - Os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas comerciais permanecerão disponíveis aos interessados na Comissão Permanente de Licitação – endereço Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, Fone (73) 3526-8000, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 12:00h e nos e-mail [comprasadmjequeie@gmail.com](mailto:comprasadmjequeie@gmail.com) ou [administracao@jequeie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequeie.ba.gov.br).

**22.2** - As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, deverão dirigir-se por escrito a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, das 08h00min às 13h00min – Fone-Fax (73)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequeie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequeie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3526-8000, ou no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA e nos e-mail [comprasadmjequie@gmail.com](mailto:comprasadmjequie@gmail.com) ou [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br).

**22.2.1** - O texto das consultas formuladas e as respostas serão publicados no Diário Oficial do Município, até um dia corrido antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, passando a fazer parte integrante do Processo Administrativo. Fica certo que tais pedidos de informação não constituirão necessariamente motivo para que se altere a data fixada para entrega das propostas.

**22.2.2** - Para possibilitar as comunicações por parte da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes interessados deverão, em tempo hábil, antes da data da sessão inaugural da licitação, fornecer todos os dados pertinentes que possibilite o envio da comunicação/aviso com esclarecimentos/texto das consultas formuladas e suas respostas.

**22.2.3** - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pela ausência de comunicação para as licitantes que não efetuarem previamente seu cadastramento como interessada no certame.

JEQUIÉ - BA, 05 de abril de 2021.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**  
Presidente da COPEL

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO ONEROSA DA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios à formulação das propostas comerciais pelos eventuais interessados na concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço público nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ'.

#### **1.0 JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Um dos grandes problemas urbanos, comum às cidades de médio e grande porte, é o excesso de veículos nas suas áreas centrais, provocando diversos transtornos, dentre os quais, lentidão na circulação, engarrafamentos, poluição ambiental, entre outros, gerando desconforto e impactando na qualidade de vida das pessoas. A política de implantação de áreas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos tem como finalidade melhorar as condições de mobilidade urbana e garantir mais oportunidade de estacionamento, mediante o estabelecimento de tempo máximo de permanência dos veículos nas vagas.

Na cidade de Jequié/BA, a regulamentação e implantação de cobrança do estacionamento nas vias públicas vêm sendo uma demanda da população em geral, sobretudo na região central da cidade, onde há grande concentração de comércio e oferta de serviços, considerada uma forma mais eficaz de democratizar o espaço público permitindo, a todos, o mesmo tratamento e condições de utilização. Isto corresponde dizer que o serviço de estacionamento rotativo regulamentado pode viabilizar a ampliação da disponibilidade de vagas em áreas congestionadas, já que aumenta significativamente a oferta através da limitação do tempo utilizado.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nesse cenário, a Prefeitura Municipal de Jequié/BA busca, a partir do presente projeto, promover a melhoria do espaço urbano, visando à implantação, manutenção e controle de uso de vagas públicas para estacionamento de veículos, a fim de que o interesse público seja priorizado e, ainda, as oportunidades sejam equitativas no uso de vagas de estacionamento.

Finalmente, a Prefeitura de Jequié/BA tem como objetivo, através dessa ação efetiva, melhorar a eficiência do seu sistema de estacionamento público, mais conforto para a população e mais opções para o comércio local com o aumento da rotatividade de pessoas, o que se espera também que haja um incremento no nível de negócios e aumento do PIB local.

## 2.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa em regime de concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço público nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ', contendo 2.012 (duas mil, e doze) vagas para uso de automóveis, 1.702 (um mil, setecentos e duas) vagas para uso de motocicletas.

### 2.1. Benefícios esperados

A implantação desse projeto tem como meta oferecer maior comodidade e mobilidade à população da cidade de Jequié/BA, uma vez que, dentre os benefícios, espera-se:

- ✓ Democratizar o uso dos espaços públicos;
- ✓ Assegurar disciplina no ambiente urbano;
- ✓ Estimular a redução do uso excessivo do transporte individual;
- ✓ Reduzir a circulação desnecessária de veículos na região central da cidade;
- ✓ Reduzir os engarrafamentos e melhorar a fluidez do tráfego;
- ✓ Melhorar as condições da segurança pública;
- ✓ Reduzir os impactos ambientais, com a diminuição da emissão de poluentes no trânsito;
- ✓ Aumentar a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo as atividades de comércio e prestação de serviços;
- ✓ Obter rigoroso controle da receita, por meios tecnologicamente avançados e confiáveis, que inibam a ocorrência de fraudes (perdas do sistema);
- ✓ Obter controle estatístico de uso das vagas, possibilitando ao Poder Concedente uma correta avaliação da taxa de ocupação por áreas e setores para definição de políticas públicas de estacionamento.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Código Civil Brasileiro, nos seus artigos 99 e 103, estabelece:

LEI FEDERAL Nº 10.406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

*“Art. 99. São bens públicos:*

*I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;*

*.....*

*Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.”*

O Poder Executivo Municipal instituiu a cobrança pelo uso rotativo do espaço público nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, para fins de estacionamento de veículos particulares, nas áreas previamente determinadas e identificadas com sinalização regulamentadora, denominadas ‘Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ’, mediante Decreto nº 19.396, de 19 de outubro de 2018.

Respondendo à Constituição Federal, que estabelece competência exclusiva da União para legislar sobre trânsito e transporte, o Código de Trânsito Brasileiro delegou atribuições aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, dentre as quais:

LEI FEDERAL Nº 9.503/1997 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

*“Art. 24 – Compete aos órgãos e entidade executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*

*I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;*

*II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;*

*.....*

*VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;*

*VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;*

*.....*

*X – implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;*

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Superintendência Municipal de Trânsito de Jequié/BA – SUMTRAN, órgão executivo de trânsito do município, projetou e regulamentou o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos da cidade, definindo normas de trânsito de âmbito local, para melhoria das condições de circulação e segurança dos veículos e usuários, bem como os procedimentos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidade.

#### 4.0 DIRETRIZES OPERACIONAIS

A gestão e exploração do uso rotativo das vagas de estacionamento nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, denominado 'ROTATIVO JEQUIÉ', incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, engloba:

- a) Elaboração de projeto executivo do 'ROTATIVO JEQUIÉ', incluindo sinalização gráfica e localização dos pontos de venda e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.
- b) Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência do 'ROTATIVO JEQUIÉ', nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- c) Operação e controle da utilização das vagas do 'ROTATIVO JEQUIÉ', de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- d) Fornecimento, distribuição e comercialização dos bilhetes eletrônicos do 'ROTATIVO JEQUIÉ', ofertados em pontos de venda, com emissão automática de Nota Fiscal.
- e) Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados, e realização do respectivo repasse dos mesmos ao Poder Concedente, na proporção que vier a ser estabelecida pela maior proposta de oferta de outorga obtida na licitação, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- f) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle estatístico e gerencial do sistema, que deverão ser instalados nas dependências do Poder Concedente, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- g) Desenvolvimento conjunto com o Poder Concedente, de sistema de apoio à fiscalização de trânsito, que garanta o uso correto das vias com estacionamento rotativo.
- h) Manutenção preventiva dos equipamentos e da sinalização gráfica da área do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i) Elaboração de campanhas educativas e plano de comunicação de orientação ao usuário do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.
- j) Preparação de plano informatizado de sistema de gestão de auditoria operacional, fiscal e contábil.
- k) Instalação e manutenção de um escritório na área central da cidade de Jequié/BA, de fácil visualização e localização, para atendimento aos usuários do sistema;
- l) Manutenção de atendimento telefônico e via internet aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando, no mínimo, no horário de funcionamento do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.
- m) Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamentos dos serviços pelo Poder Concedente.
- n) Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como para campanhas publicitárias de divulgação.

A Concessionária será responsável por implantar e manter toda a sinalização viária horizontal e vertical das vagas da área concedida e referentes ao estacionamento regulamentado, dentro das especificações deste Projeto Básico.

## 4.1. Área de abrangência

A cobrança pelo uso rotativo do espaço público nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, para fins de estacionamento de veículos particulares, ocorrerá nas áreas determinadas no Projeto Básico de Engenharia e identificadas com sinalização regulamentadora, com quantidade inicialmente estimada em:

| N.º de Vagas Estimadas | Tipo de Veículo                |
|------------------------|--------------------------------|
| 2.012                  | Automóveis e veículos em geral |
| 1.702                  | Motocicletas e afins           |

A Implantação do sistema de estacionamento 'ROTATIVO JEQUIÉ' deverá ser iniciada a partir do recebimento da ordem de serviços, com prazo de implantação 150 (cento e cinquenta) dias após a ordem de serviços podendo ser dividida em etapas, por conveniência e interesse público.

A qualquer tempo a Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN poderá realizar ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo, adaptando-o à novas realidades, podendo haver exclusão das vagas já existentes ou inclusão de novas vagas, seja nas áreas já

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contempladas pelo 'ROTATIVO JEQUIÉ' ou em novas áreas do Município, desde que em atendimento ao interesse público e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

A Concessionária, diante de solicitação para alteração ou expansão de áreas do estacionamento rotativo pago não previstas no Projeto Básico de Engenharia, poderá, desde que justificadamente, demonstrar a inviabilidade técnica de sua exploração, quando deverá ser realizada a revisão tarifária, concomitantemente às alterações.

## 4.2. Horário de Funcionamento

O Estacionamento 'ROTATIVO JEQUIÉ', funcionará de segunda a sexta das 08:00 as 18:00h e aos sábados das 08:00 as 13:00 h.

O Sistema 'ROTATIVO JEQUIÉ' estará inativo aos sábados, após às 13:00h, nos demais dias da semana, das 18:01 às 07:59h, além dos domingos e feriados.

## 4.3. Tempo máximo de permanência na vaga

A imposição de um tempo máximo de permanência na mesma vaga tem como objetivo garantir a democratização do uso do espaço público, possibilitando a rotatividade da ocupação de um mesmo espaço, por vários usuários durante o dia, sendo assim, será estabelecido o tempo máximo de duas horas.

## 4.4. Preço Público

O direito ao uso de uma vaga do sistema far-se-á por meio da aquisição de bilhete comprovante de pagamento de preço público, admitido múltiplos ou frações de tempo, conforme opção do usuário.

### 4.4.1. Tarifa de utilização

A Tarifa de Utilização da vaga do Sistema 'ROTATIVO JEQUIÉ' para automóveis de passageiros e veículos de carga com capacidade até 04 (quatro) toneladas tem o valor de R\$ 2,00/hora (dois reais por hora), admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais à tarifa unitária, sendo o valor mínimo correspondente a 30 (trinta) minutos de utilização (R\$ 1,00 – um real) e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência do veículo na vaga.

As motocicletas serão exigidas o valor de R\$ 0,50/hora (cinquenta centavos).

### 4.4.2. Tarifa de regularização

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os veículos/usuários flagrados sem o pagamento do preço público de estacionamento, com pagamento vencido, excedendo o tempo máximo de permanência permitido para a vaga ou com pagamento de preço público para setor com tarifa de menor valor serão notificados com “Aviso de Tolerância”, podendo regularizar a situação emitindo bilhete de estacionamento em, no máximo, 10 (dez) minutos.

O “Aviso de Tolerância” indicará ao usuário que o veículo se encontra sem direito ao estacionamento, pela ausência do pagamento definido em legislação municipal, permitindo sua regularização no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

Transcorrido o prazo de tolerância e não ausência de pagamento, ao usuário será oferecida uma segunda oportunidade de pagamento, agora mediante pagamento de ‘Bilhete de Regularização’ em valor único, correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa unitária do setor, com prazo de pagamento de até 2 (dois) dias úteis após a data de ocupação da vaga.

Transcorrido o prazo de regularização sem o pagamento do bilhete correspondente, será a comprovação da ocorrência do estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas encaminhada para a SUMTRAN, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no inciso XVII, art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro.

Caberá à SUMTRAN a emissão do Auto de Infração de Trânsito e a arrecadação da receita das multas provenientes do estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pelo ‘ROTATIVO JEQUIÉ’.

#### **4.4.3. Tarifa de utilização excepcional**

A ocupação das vagas integrantes do ‘ROTATIVO JEQUIÉ’ para execução de obras, mudanças, eventos ou outras atividades distintas do estacionamento de veículos fica condicionada ao pagamento da Tarifa de Utilização Excepcional.

O interessado em utilizar as vagas de forma excepcional, deverá encaminhar requerimento de utilização, com antecedência mínima de 3 dias úteis.

Compete a SUMTRAN a autorização justificada para uso da(s) vaga(s) em condições excepcionais, mediante pagamento antecipado da Tarifa de Utilização Excepcional, correspondente ao tempo total previsto para ocupação da(s) vaga(s).

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A utilização da(s) vaga(s) de forma excepcional, excedendo ao tempo limite estabelecido pela sinalização regulamentar, sem a devida autorização ou com a autorização vencida, será passível das penalidades previstas na legislação vigente.

#### 4.5. Comercialização dos bilhetes de estacionamento

Para garantir, por um lado, total controle e transparência da arrecadação, e por outro, conforto e comodidade ao usuário, a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – ROTATIVO JEQUIÉ, será mediante utilização de equipamentos eletrônicos para emissão de bilhetes no ato do estacionamento.

Desta forma objetiva-se a prestação de um serviço de alto nível, que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receita e auditoria permanente por parte do Poder Concedente, pelo que concluímos ser o sistema mais eficiente.

Para ocupação de uma vaga de estacionamento conforme condições regulamentadas, o usuário deve procurar qualquer dos canais de venda disponíveis e adquirir seu bilhete no ato do estacionamento do veículo, registrando as seguintes informações:

- a) Dados de identificação do veículo (tipo e placa);
- b) Área ou setor do estacionamento.
- c) Tempo de estacionamento desejado, respeitados os limites permitidos;

O pagamento do bilhete poderá ser realizado em moeda nacional ou cartão de crédito ou débito, de acordo com o canal de venda utilizado.

O sistema deve gerar e entregar ao usuário um bilhete de estacionamento, comprovante da transação efetuada e do direito de estacionar, nele devendo constar a identificação do canal de venda utilizado, o tipo e a placa do veículo, a data/hora de emissão do bilhete, a quantidade de tempo de estacionamento adquirido, o valor pago, o setor de estacionamento e a data/hora de expiração do estacionamento regular.

A ativação do bilhete de estacionamento deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário retorne ao veículo para posicionar qualquer documento no seu interior.

Os canais de venda devem estar parametrizados para emissão de bilhetes com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo correspondente ao limite de tempo de permanência na vaga.

Após a escolha do tempo e ativação do bilhete, o usuário deve acompanhar o prazo de expiração do estacionamento regular. Caso haja a necessidade de renovação do bilhete, o

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistema deve acumular o novo tempo de estacionamento adquirido com eventual saldo remanescente do bilhete anterior, limitado ao tempo máximo de permanência na vaga.

#### 4.6. Canais de venda

A comercialização dos bilhetes eletrônicos de estacionamento e o pagamento dos bilhetes de regularização serão realizados nos seguintes canais de venda, a serem disponibilizados diretamente pela Concessionária:

I - Terminais Eletrônicos (PDA's) - disponíveis com os controladores da Concessionária, constituídos por equipamento eletrônico acoplado à impressora portátil para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas, em número estimado no Projeto Básico, para fins de orçamento, de 1 (um) para cada 60 (sessenta) vagas. Nos Terminais Eletrônicos -Móveis deve ser permitido aos usuários pagamento com cédulas/moedas em circulação e com cartão de crédito ou débito;

II - Pontos de Venda Fixos - Estabelecimentos comerciais credenciados pela concessionária, portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes eletrônicos, em número estimado no Projeto Básico, para fins de orçamento, de 1 (um) para cada 100 (cem) vagas. Nos Pontos de Venda Fixos deve ser permitido aos usuários o pagamento com cédulas/moedas em circulação;

IV - Canais de Venda Virtual - Sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento,. Nos Canais de Venda Virtual deve ser permitido aos usuários o pagamento com crédito pré-pago através de cargas/recargas com cédulas/moedas em circulação e com cartão de crédito ou débito.

#### 4.7. Registro das operações em plataforma única de integração

Todas as operações realizadas, seja de venda de bilhete eletrônico de estacionamento, de notificação com Aviso de Tolerância, de emissão de bilhete de regularização ou de seu pagamento, de comprovação de estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas, deverão ser registradas no software de gestão e controle centralizado, em plataforma única e de forma on line, seja ela efetuada em um ponto de venda fixo, móvel ou virtual de modo a propiciar o acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e geração de dados estatísticos das operações de maneira automática e integrada.

Para possibilitar a comunicação entre os canais de operação e o software de gestão e controle centralizado, a Concessionária deve garantir links de internet, independentemente da localização dos equipamentos e das condições de seu entorno.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os registros deverão abranger todos os dados da operação, tais como, exemplificadamente, identificação dos veículos, vagas utilizadas, tempos de estacionamento adquiridos, valores arrecadados, ações de fiscalização e controle.

As informações e dados registrados no software de gestão e controle centralizado deverão estar disponíveis aos controladores e ao Poder Concedente, em tempo real, de forma a permitir a fiscalização, autuação e processamento das infrações cometidas pelos usuários.

## **4.8. Controle/Fiscalização do uso da vaga**

O estacionamento será considerado em desacordo com as condições regulamentadas quando o veículo for flagrado:

I – Ocupando uma das vagas do ROTATIVO JEQUIÉ, nos dias e horários de funcionamento do sistema, sem o pagamento do preço público, exceto nos casos previstos no Regulamento;

II – Excedendo o tempo máximo de permanência permitido para a vaga do ROTATIVO JEQUIÉ, indicado na sinalização regulamentadora;

III – Estacionado em vaga regulamentada para outro tipo de veículo, como motocicletas, motonetas ou ciclomotores nas vagas reservadas para automóveis e vice-versa;

IV – Estacionado nas vagas para uso exclusivo de veículos cujo motorista ou passageiro seja idoso ou portador de necessidades especiais sem o uso do cartão de identificação;

V – Estacionado nas vagas de utilidade pública destinadas a parada de ônibus, de táxi, de veículos de aluguel, embarque/desembarque ou veículos de transporte de valores;

VI – Efetuando operações de carga e descarga em desacordo com as regras estabelecidas no Regulamento;

VII – Ocupando vaga(s) para uso excepcional sem autorização ou com a autorização vencida.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Constatada a infração pela autoridade de trânsito, será lavrado o Auto de Infração de Trânsito que deverá conter os dados mínimos definidos pelo art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

Nos casos dos incisos I e II acima, o usuário poderá regularizar a situação do veículo utilizando a segunda oportunidade de pagamento, prevista no Regulamento, quando não restará configurado o descumprimento às condições regulamentadas.

A comprovação da ocorrência da infração poderá ser efetuada pelos funcionários da concessionária, utilizando aparelho eletrônico ou equipamento audiovisual, equipamento de detecção provido de registrador de imagem, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, previamente regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A comprovação da ocorrência da infração efetuada por funcionário da concessionária será referendada pela autoridade de trânsito, ou seu agente, que será identificado no Auto de Infração de Trânsito, por registro em sistema eletrônico de processamento de dados.

Todos os controladores da Concessionária deverão atuar na fiscalização munidos de equipamento eletrônico portátil (PDA) de fiscalização e emissão de Aviso de Tolerância e Bilhete de Regularização, homologados pelo DENATRAN, além de impressora portátil. Os equipamentos portáteis (PDA) deverão permitir a transmissão on-line via GPRS dos dados produzidos e a localização georreferenciada através de módulo GPS (acoplado e ou integrado ao equipamento), para o software de gestão e controle centralizado.

Caso um registro iniciado seja cancelado, o sistema deverá obrigatoriamente exigir do controlador uma justificativa para tal conduta, possibilitando o controle sobre os documentos cancelados por parte do Poder Concedente.

#### **4.9. Isenções e vagas especiais**

Os veículos de emergência destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização de trânsito e as ambulâncias gozam de livre parada e estacionamento, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional, a serviço do órgão público, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Serão reservadas vagas especiais para os veículos cujo motorista ou passageiro seja:

I – Idoso;

II – Portador de Necessidades Especiais (deficiência física, visual ou mental que cause gravame à locomoção).

As vagas especiais obedecerão às Resoluções 303/08 e 304/08 do CONTRAN.

Os interessados em utilizar as vagas especiais deverão previamente providenciar seu cadastramento junto à SUMTRAN, sendo obrigatória a colocação do cartão de identificação de prioridade no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao seu vidro dianteiro e com face da frente voltada para fora. A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso do cartão de identificação.

Serão consideradas de utilidade pública as vagas destinadas a ponto de ônibus, de táxi cadastrado, de mototáxi cadastrado, de veículo de aluguel cadastrado, embarque/desembarque e veículo de transporte de valores, sem exigência de pagamento de preço público.

Os serviços de carga e descarga de mercadorias, quando executados nas vagas destinadas a este fim, nos horários e condições indicados nas placas de sinalização regulamentadora, estarão isentos de pagamento de preço público.

Os serviços de carga e descarga de mercadorias poderão ser executados em qualquer área do sistema, desde que efetuado o pagamento do preço público, correspondente ao número de vagas ocupadas, e respeitadas as condições indicadas nas placas de sinalização regulamentadora.

#### **4.10. Vagas temporárias**

O ROTATIVO JEQUIÊ poderá ser implantado em operações temporárias, para atender demandas específicas de determinada região, integrante ou não do sistema, especialmente em datas comemorativas, eventos de grande porte e pontos de movimentação noturna ou de final de semana.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As operações temporárias deverão obedecer à regulamentação própria, mediante divulgação adequada, principalmente quanto a:

- I – Localização das vagas;
- II – Horário de funcionamento;
- III – Tempo máximo de permanência;
- IV – Tipo de veículo permitido/proibido;
- V – Tarifa de Utilização.

#### 4.1.1. Central de atendimento ao público

A Concessionária deverá manter um Ponto de Atendimento ao Usuário, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

A central de atendimento ao usuário deverá estar posicionada, estrategicamente, próximo às áreas de operação.

Na Central de Atendimento ao Usuário deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do sistema;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Atendimento pessoal exclusivo para a CONCEDENTE e seus agentes de fiscalização.

#### 4.1.2. Coleta de dados e estatísticas de uso

A Coleta de dados, realizada pela Concessionária, através de software específico será feita por amostragem normatizada. O tratamento dos dados e os estudos estatísticos deverão permitir avaliar o desempenho do Sistema de Estacionamento no que se refere a:

- a) Quantidades de vagas implantadas e operadas;
- b) Média diária de veículos estacionados, por tipo;
- c) Tempo de permanência médio diário, por tipo;
- d) Rotatividade média diária de veículos;
- e) Quantidade média de veículos infratores;
- f) Quantidade média diária de veículos sem cartão;
- g) Taxa de ocupação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Devem ainda ser desenvolvidos formulários que permitam a coleta de dados de:

- a) Interrupção de vagas e motivos geradores;
- b) Quantidade de infratores, dentro do intervalo de faixa horária;
- c) Quantidade e tipo de infrações cometidas dia, dentro do intervalo de faixa horária;
- d) Veículos que utilizam as vagas de carga e descarga;
- e) Quantidade de vagas especiais, deficientes e idosos, frete, ambulância e estacionamentos rápidos autorizados pela SUMTRAN;

#### **4.13. Auditoria e verificação**

A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implementado, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação referentes à exploração dos serviços objeto da concessão.

Para garantir total controle da arrecadação, todas as operações de venda real devem ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças, de forma on line, para emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços.

A Concessionária deverá disponibilizar todos os meios e recursos necessários para realização da auditoria, inclusive, os créditos para teste nos equipamentos, os quais correrão às expensas da Concessionária.

Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá solicitar a contratação, às expensas da Concessionária, de empresa para executar atividade de Auditoria Independente.

A Concessionária deverá manter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento, discriminadas por zonas, ruas, quadras, Pontos de venda, trabalhos de sinalização efetuados, etc.;

A Concessionária, a critério da Concedente, deverá disponibilizar a esta, acesso remoto ao sistema informatizado para recebimento das informações de utilização, com a respectiva receita dos canais de venda, bem como treinamento, sempre que solicitado pela Concedente, sobre a operação e funcionamento dos equipamentos e softwares.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá disponibilizar todos os dados e informações estatísticas de rotatividade, de acordo com a periodicidade de emissão de relatórios (diário e mensal) ou de acordo com a solicitação da SUMTRAN.

A fiscalização e acompanhamento dos serviços da concessão ficarão aos cuidados da SUMTRAN.

#### **4.14. Outorga da concessão**

A outorga se constitui em percentual sobre a receita total mensal da concessão, com a oferta mínima estabelecida em 10% (dez por cento).

O percentual de outorga será definido no processo licitatório e se constitui o critério objetivo de julgamento da concorrência pública: maior oferta pela outorga da concessão.

Os repasses dos valores relativos à outorga da concessão deverão ser realizados pela Concessionária à Concedente mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados pela SUMTRAN, os quais deverão demonstrar claramente as receitas auferidas, a serem apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação.

Após a aprovação do Poder Concedente, a Concessionária será notificada, e terá, após a data da notificação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento da outorga, em conta bancária a ser definida pelo Poder Concedente.

O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente implicará em multa indenizatória diária no valor correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da importância devida.

#### **4.15. Manutenção do sistema**

A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos, para a perfeita operação do Sistema 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

#### **4.16. Novas tecnologias**

Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação do Poder Concedente.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica do Poder Concedente.

Os custos e despesas de qualquer natureza decorrentes serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária.

#### 4.17. Divulgação aos usuários

A Concessionária deverá realizar durante o período de instalação do sistema, campanhas educativas e informativas aos usuários quanto à utilização e implantação, utilizando-se de todos os recursos de comunicação adequados e disponíveis, visando orientar o usuário quanto à perfeita utilização do 'ROTATIVO JEQUIÉ'. As campanhas educativas deverão ser realizadas por período mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao efetivo início de operação do estacionamento rotativo pago.

A CONCESSIONÁRIA deverá articular-se com o comércio e demais serviços da área de abrangência do estacionamento, a fim de tornar o 'ROTATIVO JEQUIÉ' conhecido pela comunidade, visto que os referidos setores da sociedade têm total interesse na democratização da utilização deste espaço.

#### 5.0 PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo para atendimento ao objeto da Licitação é de 120 meses, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração Pública do Município de Jequié/BA, nos termos da legislação aplicável.

#### 6.0 PREVISÃO DE RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

| Modelagem da Receita                                                       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Tarifa de Utilização:</b>                                               |                 |
| Horas/mês de utilização das vagas (Seg. à Sex. 08 às 18h e Sab. 08 às 13h) | 240 h/mês       |
| Quantidade de vagas para veículos (úteis)                                  | 2.012           |
| Quantidade de vagas para motocicletas e afins                              | 1.702           |
| Taxa média de ocupação estimada para veículos                              | 25%             |
| Taxa média de ocupação estimada para motocicletas e afins                  | 30%             |
| Tarifa de utilização para veículos                                         | R\$ 2,00 / hora |
| Tarifa de utilização (h/vaga) para motocicletas e afins                    | R\$ 1,00 / hora |
| Previsão de Receita Mensal com tarifa de utilização                        | R\$             |

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                 | 302.712,00        |
| <b>Tarifa de Regularização:</b>                                 |                   |
| Nº bilhetes de regularização estimado para veículos             | 4875              |
| Percentual de adimplimento estimado                             | 50%               |
| Tarifa de regularização para veículos                           | R\$ 20,00         |
| Nº bilhetes de regularização estimado para motocicletas e afins | 3.830             |
| Percentual de adimplimento estimado                             | 50%               |
| Tarifa de regularização para motocicletas e afins               | R\$ 5,00          |
| Previsão de Receita Mensal com tarifa de regularização          | R\$ 58.325,00     |
| Previsão de Receita Mensal total                                | R\$ 361.037,00    |
| Previsão de Receita Anual                                       | R\$ 4.332.444,00  |
| Prazo de concessão                                              | 10 anos           |
| Valor Estimado da Concessão                                     | R\$ 43.324.440,00 |

## 7.0 EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, CAU ou CRA, ou outro conselho responsável, em nome da licitante, demonstrando por meio de acervo técnico sua capacidade Técnico-Operacional / Técnico-Profissional e que a mesma realizou ou executou serviços com características e quantidades semelhantes ao objeto da contratação.

## 8.0 CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO PÚBLICO

O Preço Público de estacionamento será reajustado anualmente, mediante solicitação da Concessionária, tendo como referência o índice o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela FGV, ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.

O Preço Público reajustado será sempre arredondado para menor, utilizando apenas uma casa decimal (décimo de centavos).

Após protocolização, o reajuste tarifário deve ser homologado em no máximo 30 (trinta) dias corridos, para garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Decorrido este prazo sem pronunciamento do Poder Concedente, o reajuste passa a vigorar de forma compulsória.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em havendo alteração unilateral do contrato, modificando as condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da Concessionária, que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, mediante mecanismo de revisão da tarifa.

Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a contratação da Concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

Sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da Concessionária ou que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou interferências imprevistas, retardem ou impeçam a execução deste Contrato, ou acarretem a interrupção da prestação dos serviços, as tarifas serão objeto de revisão.

Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

As partes poderão formalmente acordar, mediante celebração de termo aditivo, em complemento ou em alternativa ao aumento ou à diminuição do valor do preço público, qualquer forma legal e juridicamente possível que venha igualmente a atingir o objetivo da revisão, tais como, mas sem se limitar a:

- a) Alteração dos prazos e das condições para cumprimento das metas da Concessão, observado o interesse público;
- b) Supressão ou aumento de encargos para a Concessionária;
- c) Redução ou aumento no ônus da Concessão;
- d) Alteração do prazo de vigência da Concessão, observados os termos da lei;
- e) Assunção de investimentos por parte do Poder Concedente;
- f) Combinação de mais de uma das alternativas acima; e
- g) Outros mecanismos legalmente admissíveis.

## 9.0 DA REVERSÃO DOS BENS AFETOS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

São bens afetos à concessão todos os bens necessários e vinculados à adequada prestação dos serviços, inclusive aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela Concessionária ao longo da execução deste contrato.

Os bens afetos não poderão ser alienados ou onerados pela Concessionária, por qualquer forma, sob pena de caducidade da concessão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao término do prazo contratual, os equipamentos adquiridos pela Concessionária, serão de incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão.

A Concessionária obriga-se a entregar os bens afetos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, consideradas as disposições deste contrato.

Na hipótese de extinção antecipada da concessão, o Poder Concedente indenizará a Concessionária no montante a ser calculado pelas partes, mediante instauração de processo administrativo.

O Poder Concedente procederá, nos 90 (noventa) dias que antecederem a extinção da concessão, aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à Concessionária, bem como à vistoria dos bens afetos, com vistas a averiguar suas condições

## **DAS RECEITAS ACESSÓRIAS**

A Concessionária poderá solicitar autorização para explorar, como fonte de receita acessória, espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder Concedente, a seu critério, deferir ou não o pedido, com vistas a favorecer a modicidade tarifária.

## **10.0 DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE**

São direitos e obrigações do Poder Concedente:

- a) Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Indicar preposto para fiscalizar os serviços e para o relacionamento com a Concessionária;
- c) Proceder à análise e aprovação do projeto submetido pela Concessionária, autorizando o início da operação;
- d) Aprovar os equipamentos apresentados para instalação, pela Concessionária;
- e) Efetuar as desapropriações necessárias à execução do serviço e providenciar a liberação das áreas objeto do Contrato, totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;
- g) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e determinar solução para queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente através do sistema de estacionamento rotativo;
- i) Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais;
- j) Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- k) Manter durante o período de funcionamento do sistema, fiscalização dos agentes de trânsito, com poder necessário de autuação, com a finalidade de aplicar as penalidades previstas aos veículos que infringirem o regulamento;
- l) Informar à Concessionária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer interrupções e interdições no uso das vagas de estacionamentos;
- m) Homologar os reajustes anuais e proceder a revisão das tarifas ou preço público na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- n) Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei;
- o) Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei;
- p) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere ao município a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

## 11.0 DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Incumbe à Concessionária:

- a) Prestar serviço adequado aos usuários;
- b) Adquirir, instalar, operar, manter e garantir a guarda dos equipamentos e sistemas a serem utilizados, em quantidade suficiente ao pleno atendimento dos usuários, de acordo com projeto previamente aprovado pelo Poder Concedente;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Garantir a modernidade das técnicas, dos equipamentos e/ou das instalações, bem como a melhoria e expansão do serviço, sempre que determinado pelo Poder Concedente;
- d) Executar todos os reparos, necessários à implantação do Sistema Estacionamento Rotativo Pago nas suas áreas integrantes;
- e) Arcar com todas as despesas de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, fiscais, comerciais e de seguros, resultantes da execução do Contrato de Concessão, não respondendo solidariamente o Poder Concedente;
- f) Instalar e manter no Município de Jequié/BA, escritório para administração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, bem como para atendimento ao público;
- g) Arcar com todas as despesas de material necessário à administração e execução dos serviços;
- h) Submeter-se à fiscalização do órgão competente do Município (SUMTRAN), facilitando a ação e o cumprimento das determinações legais;
- i) Emitir Nota Fiscal de Serviços, de forma on line, para todas as operações de venda realizadas;
- j) Identificar e notificar os veículos estacionados irregularmente nas vagas do Sistema, aplicando o Aviso de Irregularidade e comunicando imediatamente ao agente da autoridade de trânsito os casos de infração;
- k) Fornecer mensalmente à SUMTRAN, e também quando solicitada, dados e informações detalhados, através de Relatório Gerencial sobre o movimento de usuários das áreas de estacionamento, faturamento, meios de pagamento utilizado, etc;
- l) Recolher ao Poder Concedente a outorga de concessão do serviço;
- m) Na hipótese de subcontratação, observar o disposto no edital e na Lei Municipal de regência, devendo, ainda, informar ao representante da SUMTRAN sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas subcontratadas;
- n) Retirar todos os equipamentos de sua propriedade, deixando os equipamentos públicos, obras e instalações livres e desimpedidos e em perfeito estado de conservação, por ocasião da reversão para o Poder Público Municipal;
- o) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- p) Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários;
- q) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- r) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere à Concessionária do serviço, a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

## 12.0 DO SERVIÇO ADEQUADO

Incumbe ainda à Concessionária a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

A regularidade é a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, bem como nas normas técnicas aplicáveis.

A continuidade determina a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos serviços, exceto nos casos previstos em lei ou neste contrato.

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

A eficiência pressupõe a execução dos serviços em padrões satisfatórios, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento deste contrato.

A segurança demanda a execução dos serviços com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos à comunidade, aos funcionários da CONCESSIONÁRIA e às instalações do serviço, em condições de factibilidade econômica.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

A generalidade determina a prestação não discriminatória dos serviços a todo e qualquer usuário.

A cortesia impõe a obrigação da prestação dos serviços conferindo tratamento com civilidade e urbanidade.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As alterações e expansões do serviço são direito do Poder Concedente e obrigação da Concessionária, para garantir a continuidade da prestação do serviço e o atendimento do usuário e interesse da coletividade.

## **13.0 RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento final do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional, pela perfeita execução do Contrato. Os acertos de contas mensais não impedem a verificação de erros e incorreções nas contas já acertadas.

A Concessionária será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais empregados.

## **14.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS**

Todos os canais de venda a serem implantados devem ter capacidade de configuração para atender as regras de utilização e condições específicas definidas no Regulamento do 'ROTATIVO JEQUIÉ', quanto às suas funcionalidades técnicas e operacionais.

### **14.1. Terminais Eletrônicos Móveis (PDA's)**

Os controladores da Concessionária devem portar um Terminal Eletrônico Móvel (PDA) com módulo para comercialização de bilhetes de estacionamento e módulo para fiscalização do uso das vagas, acoplados a Impressora Portátil.

Para fins de fiscalização e envio de registros de comprovação do cometimento de uma infração para a Autoridade de Trânsito ou seus agentes, o software embarcado nos Terminais Eletrônicos Móveis deve ser homologado pelo DENATRAN.

Os Terminais Eletrônicos devem permitir intercâmbio de dados com o computador do software de gestão e controle centralizado, de forma online, com tráfego de informações através da rede de telefonia móvel com tecnologia GPRS, EDGE, 3G ou superior.

Devem ter o acesso ao sistema operacional bloqueado por senha, possibilitando identificar o operador que utilizou e impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Devem possuir GPS interno para sua localização, ajuste de data e hora, para monitorar os operadores em tempo real, identificando a localização dos mesmos e gravando todas as operações realizadas, além de facilitar a identificação dos endereços.

Devem permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia “TOUCH SCREEN” (tela sensível ao toque), possibilitando rapidez ao consultar/fiscalizar o uso da vaga (a maioria dos dados a serem registrados já deverão estar na memória do aparelho, simplificando as anotações).

Os Terminais Eletrônicos Móveis (PDA's) devem ter capacidade de configuração para atender o regulamento do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

Todas as transações realizadas pelos controladores do sistema devem ser registradas no software de gestão e controle centralizado, de forma online.

Os Terminais Eletrônicos Móveis (PDA's) devem atender as seguintes configurações mínimas:

- Processador mínimo 1.2 GHz quad-core;
- Memória (RAM) mínima 1GB;
- Memória (ROM) mínima 16GB;
- Peso máximo 150g sem o carregador;
- Tela de 4,5" com resolução de 540x960;
- Capacidade da bateria de 2390 mAh;
- Revestimento repelente à água;
- Bandas: 4G, GSM/GPRS/EDGE, UMTS/HSPA+, 4G LTE;
- Câmera traseira com resolução mínima de 5MP;
- Câmera frontal VGA;
- Cartão SIM: Micro-SIM, Dual-SIM;
- Conectividade: Micro USB;
- Tecnologia Bluetooth 4.0 ou superior;
- Wi-Fi: 802.11 b/g/n;
- Serviços de localização: GPS, AGPS.

As impressoras portáteis devem atender as seguintes características mínimas:

- Método de impressão: térmico;
- Largura de impressão: 48mm;
- Velocidade de impressão: 60 mm/seg;
- Resolução de impressão: 203 x 203 dpi;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Padrões de código de barras: EAN13, EAN8, UPC-A, Codebar, Code39, Code 128, PDF 417, QR Code;
- Bateria: Li-Ion recarregável 7.4V / 1150 mAh / AC: 100-240 V, 50/60 Hz, DC 9V;
- Papel: Bobinas de papel térmico de 55mm de largura por 26m de comprimento;
- Comunicação: Bluetooth, USB 2.0;
- Peso máximo de 300g;
- Capacidade de impressão de dados alfanumérico e gráfica.

## 14.1.1. Módulo de Venda

Os Terminais Eletrônico Móveis (PDA's) devem executar as seguintes operações:

- Comercialização de bilhetes eletrônicos de estacionamento e bilhetes de regularização, parametrizado de acordo com regras e tarifas estabelecidas para cada área do sistema;
- Recarga de créditos pré-pagos nas contas virtuais;
- Impressão de comprovante das operações realizadas.

Nos PDA's deve ser permitido aos usuários o pagamento com cédulas/moedas em circulação e com cartão de crédito ou débito.

A primeira opção ao entrar no módulo de comercialização de bilhetes deve ser a abertura do caixa, onde será informado a quantidade de dinheiro entregue ao controlador, para início de sua jornada de trabalho.

Após abertura do caixa, deve ser impresso comprovante contendo a data e hora do procedimento, o número IMEI do equipamento, a identificação do controlador e o valor informado na abertura do caixa. Todos estes dados devem ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência e prestação de contas.

Os bilhetes de estacionamento comercializados devem possuir numeração única e sequencial não podendo ser repetido, e conter as seguintes informações:

- Identificação do equipamento que realizou a venda do bilhete de estacionamento;
- Identificação do controlador responsável pela venda do bilhete;
- Dados de identificação do veículo - Tipo e Placa (no novo padrão Mercosul);
- Área ou setor do estacionamento;
- Data e hora de emissão do bilhete;
- Tempo de estacionamento adquirido;
- Valor pago;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Data e hora de expiração do estacionamento regular.

O módulo de comercialização deve permitir que seja adicionado dinheiro ao caixa do funcionário durante a jornada de trabalho, em suprimento de caixa. Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da operação, o número IMEI do equipamento, a identificação do funcionário responsável e o valor informado no suprimento de caixa.

Deve permitir também que seja retirado dinheiro do caixa do funcionário durante a jornada de trabalho, em sangria de caixa. Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da operação, o número IMEI do equipamento, a identificação do funcionário responsável e o valor informado na sangria.

Os PDA's devem permitir o pagamento de Bilhete de Regularização, iniciando o processo pela digitação de seu número.

Após a informação do número do Bilhete de Regularização a ser quitado, o sistema deve realizar sua busca no banco de dados, utilizando a rede de comunicação, retornando automaticamente as seguintes informações:

- Placa, marca/modelo do veículo;
- Número, data e hora de emissão do bilhete de regularização;
- Valor da regularização.

Após confirmação do pagamento do Bilhete de Regularização, o sistema deve emitir comprovante da operação.

Todas as operações realizadas devem ser armazenadas no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência de caixa e prestação de contas.

A qualquer tempo e sempre que solicitado, o saldo do caixa deve ser exibido.

Ao final da jornada de trabalho, o controlador deve imprimir o fechamento de caixa, contendo todas as operações realizadas (abertura, vendas, recargas, suprimentos, sangrias), indicando a detalhadamente a hora e valor de cada movimento, e o saldo final do caixa.

Após a confirmação e impressão do fechamento do caixa, o valor total deve zerar e não permitir nenhuma outra transação até que seja novamente realizada a abertura do caixa.

## 14.1.2. Módulo de Fiscalização

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O módulo de fiscalização deve permitir consulta on line ao software de gestão e controle centralizado quanto à existência de um bilhete de estacionamento válido para os veículos encontrados ocupando uma vaga do sistema.

A chave de entrada do módulo de fiscalização deve ser a placa do veículo, compatível com o novo padrão Mercosul.

Os equipamentos devem possibilitar a emissão de Avisos de Tolerância e Bilhetes de Regularização, via impressora portátil, no ato da constatação do desrespeito ao sistema, de modo a apresentá-los já no momento da sua emissão.

Os Bilhetes de Regularização devem possuir numeração única e sequencial não podendo ser repetido, e conter as seguintes informações:

- Identificação do veículo – Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município;
- Indicação da irregularidade flagrada;
- Indicação da data, hora e local de cometimento da irregularidade;
- Identificação do agente fiscalizador;
- Valor do Bilhete de Regularização e prazo de pagamento.

Os equipamentos devem possibilitar o registro de até 5 (cinco) fotos do veículo infrator usando registrador de imagens homologado pelo DENATRAN. A cada foto arquivada deverá estar associado a latitude e longitude, a data e hora do bilhete, na própria foto.

Todos os Avisos de Tolerância e Bilhetes de Regularização emitidos devem ser enviados para o servidor central através de conexão de dados para controle e futuras consultas, permitindo sua reimpressão quando necessário.

O sistema deve permitir a identificação de restrições do veículo fiscalizado, como licenciamento vencido, roubo, furto e restrição judicial.

Caso um registro iniciado seja cancelado, o sistema deve obrigatoriamente exigir do controlador/agente de trânsito uma justificativa para tal conduta, possibilitando um controle sobre os documentos cancelados, por parte da Superintendência Municipal de Trânsito.

Durante o preenchimento deverá ser consultado o banco de dados, os quais deverão conter as informações mínimas necessárias ao funcionamento do sistema e a base de veículos do Estado da Bahia, para conferência e confirmação dos dados de registro de veículos, através de pesquisa pelo número da placa, sendo tais informações atualizadas periodicamente pela Superintendência Municipal de Trânsito.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em caso de perda, roubo ou furto do equipamento, o mesmo deverá ser travado automaticamente, caso ocorra alguma tentativa de acesso on-line dos dados, impossibilitando o possuidor de voltar a usá-lo.

## 14.2. Pontos de Venda Fixos

Os Pontos de Venda Fixos devem ser disponibilizados em estabelecimentos comerciais credenciados pela Concessionária, portando um Terminal Eletrônico com impressora integrada (POS).

A CONCESSIONÁRIA deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Pontos de Venda, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os Pontos de Venda Fixos deverão ser estrategicamente distribuídos, próximos aos locais de estacionamento, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

A remuneração do Ponto de Venda é de responsabilidade da Concessionária, já inclusa no preço público determinado pelo Poder Concedente, assim como os hardwares e softwares necessários.

Os hardwares necessários para o bom funcionamento do Pontos de Venda Fixo (POS) são de responsabilidade da Concessionária e devem atender os seguintes requisitos mínimos:

- Processador de 400 MHz 32 bit;
- Memória 192 MB (128 MB Flash, 64 MB SDRAM);
- Display colorido touch screen de 3.5”;
- Impressora incorporada de 30 linhas por segundo;
- Leitor de Cartões Tarja, Smart Card, Contacless;
- Comunicação: 3G, Bluetooth, GPRS, Wi-Fi;
- Bateria: 3.7 V / 2450 mAh;
- Segurança: PCI PTS 3.X.

Os Terminais Eletrônicos (POS) devem ter capacidade de ser configurado para atender o regulamento do ‘ROTATIVO JEQUIÉ’.

Os Pontos de Venda Fixos devem executar as seguintes operações:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Comercialização de bilhetes eletrônicos de estacionamento e bilhetes de regularização, com regras e tarifas estabelecidas para cada área do sistema;
- Recarga de créditos pré-pagos nas contas virtuais;
- Impressão de comprovante das operações realizadas.

Os bilhetes de estacionamento comercializados nos Pontos de Venda Fixos devem possuir numeração única e sequencial não podendo ser repetido, e conter as seguintes informações:

- Identificação do equipamento que realizou a venda do bilhete de estacionamento;
- Identificação do Ponto de Venda responsável pela venda do bilhete;
- Dados de identificação do veículo - Tipo e Placa no novo padrão Mercosul;
- Área ou setor do estacionamento;
- Data e hora de emissão do bilhete;
- Tempo de estacionamento adquirido;
- Valor pago;
- Data e hora de expiração do estacionamento regular.

Os POS's devem permitir o pagamento de Bilhete de Regularização, iniciando o processo pela digitação de seu número.

Após a informação do número do Bilhete de Regularização a ser quitado, o sistema deve realizar sua busca no banco de dados, utilizando a rede de comunicação, retornando automaticamente as seguintes informações:

- Placa, marca/modelo do veículo;
- Número, data e hora de emissão do bilhete de regularização;
- Valor da regularização.

Após confirmação do pagamento do Bilhete de Regularização, o sistema deve emitir comprovante da operação.

Todas as transações realizadas nos Pontos de Venda Fixos devem ser registradas no software de gestão e controle centralizado, de forma on line.

## 14.3. Canais de Venda Virtual

As operações de carga, recarga e aquisição de bilhetes, utilizando as contas virtuais, devem ser possíveis a partir de sítio na internet (web), sítio responsivo para uso em smartphones e aplicativos disponibilizados para sistemas IOS, Android. Para aquisição de bilhetes, a

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concessionária deve disponibilizar também uma Unidade de Resposta Audível (URA) e serviço de mensagens SMS.

A concessionária deverá disponibilizar aplicativos nas lojas virtuais para ser adquirido pelo usuário de forma gratuita.

Os canais virtuais devem permitir configuração para atender o regulamento do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

Os canais de venda virtual (sítio na internet, sítio responsivo para uso em smartphones e aplicativos para sistemas IOS, Android) devem permitir ao usuário realizar cadastro de conta pessoal, contemplando informações básicas como: nome, CPF, endereço eletrônico e senha de acesso.

Após a realização do cadastro, a conta virtual deve permitir ao usuário a inclusão/exclusão de números de telefone com os quais será possível acesso à conta virtual e placa dos veículos, no novo padrão Mercosul, autorizados para a emissão de bilhetes de estacionamento.

Previamente à aquisição de bilhetes, o usuário deve efetivar a compra de créditos pré-pagos para futura utilização, com pagamento em cartão de crédito/débito das principais bandeiras (ao menos três) ou moeda corrente nacional (apenas presencialmente nos PDA's ou POS's).

Com veículos cadastrados e créditos pré-pagos na conta pessoal, o sistema deve permitir ao usuário a aquisição de bilhetes eletrônicos de estacionamento e o pagamento de bilhetes de regularização, desde que o saldo disponível seja suficiente.

Após a aquisição do bilhete virtual e ativação do tempo de estacionamento, o sistema deve disponibilizar, para o usuário, contagem regressiva para acompanhamento do tempo de estacionamento remanescente, enviando alertas de proximidade da expiração do prazo.

Todas as transações realizadas nos canais virtuais deverão gerar e-mail, enviados para o endereço informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

As transações virtuais devem possuir recursos de criptografia, oferecendo proteção confiável contra acessos não autorizados e segurança nas operações de pagamento dos serviços de estacionamento, incluindo autenticação digital com pelo menos um certificado de segurança SSL.

Os usuários deverão, dentro do módulo de gerenciamento de sua conta, ter acesso a, no mínimo:

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Dados informados em seu cadastro, para alteração quando necessário;
- Inserção de novos números de telefone;
- Inserção de novas placas de veículo;
- Consulta ao saldo da conta;
- Consulta ao extrato da conta, contendo toda as movimentações financeiras;
- Alteração de sua senha de uso pessoal.

#### **14.3.1. Aquisição de bilhetes através de sítio na internet (web), sítio responsivo para uso em smartphones ou aplicativos para sistemas IOS e Android.**

Para aquisição de bilhetes de estacionamento através de sítio na internet (web), sítio responsivo para uso em smartphones ou aplicativos para sistemas IOS e Android, o usuário deve acessar sua conta pessoal mediante login e senha.

Com veículos cadastrados e saldo pré-pago na conta pessoal, o sistema deve permitir a aquisição de bilhetes eletrônicos de estacionamento e o pagamento de bilhetes de regularização.

Para aquisição de um bilhete eletrônico de estacionamento o usuário deve selecionar o veículo (tipo e placa), a área ou setor do estacionamento e o tempo desejado, respeitados os limites permitidos no regulamento e confirmar a operação.

Os canais virtuais devem permitir o pagamento de Bilhete de Regularização, iniciando o processo pela digitação de seu número.

Após a informação do número do Bilhete de Regularização a ser quitado, o sistema deve realizar sua busca no banco de dados, retornando automaticamente as seguintes informações:

- Placa, marca/modelo do veículo;
- Número, data e hora de emissão do bilhete de regularização;
- Valor da regularização.

Após confirmação do pagamento do Bilhete de Regularização, o sistema deve emitir comprovante da operação.

Todas as transações realizadas nos canais virtuais devem ser registradas no software de gestão e controle centralizado, de forma online.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **14.3.2. Utilização de créditos de estacionamento através de ligação para URA – Unidade de Resposta Audível, inteiramente automatizada**

A concessionária deverá disponibilizar um número de telefone local.

Desde o início do atendimento da chamada até o fim, o sistema deverá ser totalmente automatizado.

Ao receber a chamada o sistema deverá identificar o número do telefone do usuário e verificar se este número está cadastrado no sistema.

Em seguida a URA deverá solicitar, de forma compreensível, qual a placa que o usuário deseja estacionar e confirmar se a placa está cadastrada no sistema.

Em seguida deverá disponibilizar as informações de aquisição de tempo de estacionamento, conforme regulamento.

Após a informação do tempo a ser adquirido, a URA deverá informar, de forma compreensível, se a transação foi aceita ou não.

Caso a transação seja aceita, a URA deverá informar, de forma compreensível, o horário final da validade do estacionamento.

A URA deverá dispor de opção para atendimento de dúvidas e direcionar a ligação para a central de atendimento ao cliente.

Todas as transações realizadas na URA devem ser registradas no software de gestão e controle centralizado, de forma on line.

## **14.3.3. Utilização de créditos de estacionamento através de envio de SMS**

A concessionária deverá disponibilizar número para envio de SMS para ativação do estacionamento.

O servidor responsável pelo recebimento do SMS deverá validar se o número do telefone que enviou o SMS é cadastrado ao sistema.

Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, conforme regulamento.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Caso o texto enviado via SMS seja válido, o servidor deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando que a transação foi aceita e o horário de expiração do bilhete.

Caso ocorra qualquer problema com o texto enviado pelo usuário, o sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando qual o problema encontrado.

Todas as transações realizadas por SMS devem ser registradas no software de gestão e controle centralizado, de forma online.

#### **14.4. Software de Gestão e Controle Centralizado**

Para gestão e controle do sistema 'ROTATIVO JEQUIÉ', a Concessionária deve disponibilizar infraestrutura computacional, servidores de aplicação, banco de dados e software de gestão e controle centralizado, que permitam a integração de todos os canais de venda, de fiscalização e de gerenciamento.

O software de gestão e controle centralizado deve permitir a integração de todas as soluções, por menus simples e intuitivos, que possibilitem acesso rápido às informações, conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolo de comunicação que propicie ambiente estável e seguro, com acesso protegido por autenticação de usuário e senha.

O software de gestão e controle centralizado deve garantir a emissão automática de notas fiscais para todas as operações de venda de tempo de estacionamento, de forma online e integrada com a Secretaria Municipal de Finanças, independentemente do canal de venda utilizado pelo usuário.

O módulo de cadastro deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Cadastro de usuários, possibilitando alterar permissões de acesso para cada usuário;
- Cadastro de Agentes, possibilitando alterar permissões de acesso para cada Agente;
- Cadastro de setores, ruas e vagas;
- Cadastro de horários de funcionamento;
- Cadastro de feriados;
- Cadastro de tarifas e setores tarifários;
- Cadastro de espécie/tipo de veículo;
- Cadastro de placas com isenção;
- Cadastro de equipamentos integrados ao sistema (PDVs e Terminais para Autos de Infração);

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Cadastro de Infrações;
- Cadastro de tabelas necessárias à emissão dos Autos de Infração;
- Cadastro de mensagens padrão, enviadas por celular (SMS);
- Cadastro de operadoras de telefonia móvel;
- Cadastro de ocorrências operacionais.

O módulo de comunicação e gerenciamento online deve:

- Visualizar data e hora do login do usuário;
- Visualizar, em mapa georreferenciado, todos os equipamentos eletrônicos móveis logados no sistema;
- Visualizar itinerários dos equipamentos eletrônicos móveis, em mapa georreferenciado, de qualquer período, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando, inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida em quilômetros, do intervalo selecionado.
- Visualizar nível de carga da bateria dos equipamentos eletrônicos;
- Visualizar hora da última conexão dos equipamentos eletrônicos;
- Visualizar número de apontamentos de fiscalização, por Agente;
- Disponibilizar arrecadação do dia corrente, por equipamento de venda.

O módulo de consistência dos Autos de Infração deve:

- Permitir criação e fechamento dos lotes de Autos de Infração;
- Permitir validação dos Autos emitidos, através de leitor biométrico;
- Permitir a invalidação de Autos com erros de preenchimento, a partir de leitor biométrico;
- Permitir reimpressão do Auto de Infração gerado em campo;
- Gerar lote final de Autos de Infração de Trânsito, conforme protocolos de comunicação e envio para o DETRAN/BA, responsável pelo processamento das multas.

O módulo de relatórios deve:

- Emitir relatório de bilhetes emitidos por período, por canal de venda, por equipamento, por veículo e/ou por meio de pagamento;
- Emitir relatório de arrecadação por período, por canal de venda, por equipamento e/ou por meio de pagamento;
- Emitir relatório de histórico de veículo;
- Emitir gráficos estatísticos de utilização das vagas, por período e/ou por setor;
- Emitir relatório de logs gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os relatórios gerados pelo software de gestão e controle centralizado devem permitir customização pelo próprio operador.

A infraestrutura computacional deve ser composta por servidores com escalabilidade, garantia de performance, redundância de hardware e alta disponibilidade.

A hospedagem do sistema, de responsabilidade da Concessionária, deverá ser realizada em serviço de nuvem com painel de monitoramento do estado dos servidores para o Poder Concedente.

Os aplicativos deverão estar instalados, no mínimo, em dois servidores de redundância, em datacenters separados fisicamente.

A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,95% e dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores, para suportar o tráfego de usuários simultâneos com balanceamento de carga.

A configuração mínima de cada servidor deverá ser de 4GB de RAM, 70GB de SSD com no mínimo 210 IOPS, 2 processadores virtuais com 2.5 GHz da família Xeon ou similar.

O banco de dados deverá estar instalado em um servidor separado, com redundância que deverá estar em outro datacenter, separado fisicamente.

O servidor de banco de dados deverá ter backups automatizados e disponibilidade de 99,95%.

A configuração mínima do servidor de banco de dados deverá ser de 8GB de RAM, 30GB de SSD e processador com dois núcleos.

Os servidores de comunicação devem possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas, sendo que o firewall deverá permitir requisições apenas do endereço IP da Concessionária.

Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados será de responsabilidade da Concessionária.

## 15.0 DAS AMOSTRAS DOS EQUIPAMENTOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de julgamento das Propostas Comerciais deverá disponibilizar, a partir do encerramento da ata do processo licitatório, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os seguintes equipamentos e sistemas como amostra para a SUMTRAN devendo verificar a sua compatibilidade com as características técnicas mínimas exigíveis no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, em caso do não atendimento das mesmas.

- a) 1 (um) Terminal Eletrônico Móvel (PDA) e 1 (uma) impressora portátil;
- b) 1 (um) Terminal Eletrônico com impressora integrada (POS);
- c) Equipamentos para venda virtual: 1 (um) computador, notebook ou laptop; 1 (um) smartphone com sistema operacional IOS e 1 (um) smartphone com sistema operacional Android;
- d) 1 (um) computador, notebook ou laptop, com conexão à internet, com software de gestão e controle centralizado instalado

Os equipamentos e sistemas disponibilizados como amostra deverão ser instalados e mantidos em modo operacional por no mínimo 05 (cinco) dias corridos, período no qual serão avaliados por representantes da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN /Prefeitura Municipal de Jequié no Estado da Bahia.

Caso algum equipamento/sistema ofertado venha apresentar defeito durante o período de avaliação, será permitida sua substituição por outro idêntico, uma única vez, e somente após prévia autorização da SUMTRAN.

Caso o equipamento/sistema defeituoso seja substituído por outro diferente do inicialmente entregue e/ou sem autorização da SUMTRAN, a licitante será sumariamente julgada desclassificada.

Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados aceitos e, conseqüentemente, a licitante julgada classificada, caso seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito', item 17 deste Termo de Referência.

Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados rejeitados e, conseqüentemente, a licitante julgada desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento dos requisitos contidas na 'Prova de Conceito', item 17 deste Termo de Referência.

Concluídos os testes, a SUMTRAN deve emitir laudo de avaliação com julgamento objetivo pela aprovação ou reprovação da Amostra/Prova de Conceito.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quando a licitante for julgada desclassificada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar na fase de preços, e assim sucessivamente até que alguma licitante tenha todos os equipamentos/sistemas aceitos na fase de avaliação de amostra.

Todos os custos decorrentes da fase de Avaliação das Amostras/Prova de Conceito, referentes a aquisição, transporte, implantação, operação, teste, desinstalação, retirada das amostras, ou ainda de qualquer outra natureza, são de responsabilidade exclusiva da licitante, exceto o consumo de energia elétrica que será fornecida pela SUMTRAN.

## 16.0 PROVA DE CONCEITO

### 16.1. Terminal Eletrônico Móvel (PDA) associado com impressora portátil:

- a) O Terminal Eletrônico Móvel (PDA) entregue para avaliação/testes atende as especificações mínimas constantes do item 15.1 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)
- b) A impressora Portátil entregue para avaliação/testes atende as configurações mínimas constantes do item 15.1 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)

#### 16.1.1. Módulo de Venda:

- a) É possível acessar o módulo para comercialização de bilhetes eletrônicos de estacionamento? O acesso é protegido por login e senha? (SIM/NÃO)
- b) É possível efetuar uma venda de bilhete de estacionamento, com opção de escolha do tipo e placa do veículo (no novo padrão MERCOSUL), da área ou setor da vaga, do tempo de estacionamento pretendido, e da forma de pagamento (dinheiro em espécie, cartão de crédito ou cartão de débito)? (SIM/NÃO)
- c) Após a confirmação da venda dos bilhetes é possível imprimir comprovante contendo as informações exigidas no item 15.1.1 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)
- d) É possível efetuar o pagamento de um Bilhete de Regularização, iniciando o processo pela digitação de seu número? Este pagamento pode ser realizado com dinheiro em espécie ou com cartões de crédito ou débito? (SIM/NÃO)
- e) Após a confirmação do pagamento do Bilhete de Regularização, é possível imprimir comprovante da operação? (SIM/NÃO)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) É possível efetuar a recarga de créditos pré-pagos na conta virtual do usuário? Esta recarga pode ser realizada com dinheiro em espécie ou com cartões de crédito ou débito? (SIM/NÃO)
- g) Após a confirmação da recarga é possível imprimir comprovante da operação? (SIM/NÃO)
- h) Todas as transações realizadas no PDA foram registradas no software de gestão e controle centralizado? (SIM/NÃO)

## **16.1.2. Módulo de Fiscalização:**

- a) É possível acessar o módulo de fiscalização do uso das vagas? O acesso é protegido por login e senha? (SIM/NÃO)
- b) É possível consultar o software de gestão e controle centralizado quanto a existência de um bilhete válido para determinado veículo? (SIM/NÃO)
- c) É possível emitir Aviso de Tolerância para os veículos encontrados em estacionamento irregular? (SIM/NÃO)
- d) É possível emitir Bilhete de Regularização para os veículos encontrados em estacionamento irregular, contendo as informações definidas no item 15.1.2 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)
- e) É possível o registro de até 5 fotos do veículo infrator, associadas à latitude, longitude, data e hora, na própria foto? (SIM/NÃO)
- f) É possível consultar um Aviso de Tolerância ou Bilhete de Regularização emitido anteriormente? (SIM/NÃO)
- g) Todas as transações realizadas no PDA foram registradas no software de gestão e controle centralizado? (SIM/NÃO)

## **16.2. Equipamentos para venda virtual: 1 (um) computador, notebook ou laptop; 1 (um) smartphone com sistema operacional IOS; 1 (um) smartphone com sistema operacional Android;**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) É possível acessar o serviço a partir de sítio na internet (web), sítio responsivo para uso em smartphones e aplicativos disponibilizados para sistemas IOS, Android? (SIM/NÃO)
- b) Os aplicativos são disponibilizados nas lojas virtuais de forma gratuita?
- c) É possível cadastrar um novo usuário com informações básicas como: nome, CPF, endereço eletrônico e senha de acesso? (SIM/NÃO)
- d) É possível incluir/excluir números de telefone autorizados a acessar à conta pessoal e as placas dos veículos, no novo padrão Mercosul, autorizados para a emissão de bilhetes de estacionamento? (SIM/NÃO)
- e) É possível realizar a compra de créditos pré-pagos utilizando no mínimo três bandeiras de cartões de crédito diferentes? (SIM/NÃO)
- f) Após cadastro da conta pessoal, dos telefones autorizados, aquisição de créditos pré-pagos o sistema permite a aquisição de bilhetes eletrônicos de estacionamento e o pagamento de Bilhetes de Regularização? (SIM/NÃO)
- g) Após cadastro da conta pessoal, dos telefones autorizados, aquisição de créditos pré-pagos o sistema permite a aquisição de bilhetes eletrônicos através de ligação telefônica gratuita (0800) para Unidade de Resposta Audível (URA) automatizada? (SIM/NÃO)
- h) Após cadastro da conta pessoal, dos telefones autorizados, aquisição de créditos pré-pagos o sistema permite a aquisição de bilhetes eletrônicos através de envio de mensagens de SMS (short number)? (SIM/NÃO)
- i) Todas as transações realizadas utilizando os canais de venda virtual foram registradas no software de gestão e controle centralizado? (SIM/NÃO)

## 16.3. Software de gestão e controle centralizado

- a) O software de gestão e controle centralizado permite cadastro, no mínimo, das funcionalidades descritas no item 15.5 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)
- b) O software de gestão e controle centralizado permite gerenciamento on line, no mínimo, atendendo o descrito no item 15.5 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) O software de gestão e controle centralizado permite gerenciamento dos Autos de Infração, no mínimo, atendendo o descrito no item 15.5 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)
- d) O software de gestão e controle centralizado permite emissão de, no mínimo, os relatórios conforme descritos no item 15.5 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)
- e) O software de gestão e controle centralizado registra todas as operações realizadas nos canais de venda e fiscalização? (SIM/NÃO)
- f) O software de gestão e controle centralizado permite o acumulo do tempo de estacionamento adquirido, quando emitido um bilhete de estacionamento para um veículo que possui saldo de tempo de estacionamento válido decorrente de um bilhete anterior, independentemente do canal de venda utilizado? (SIM/NÃO)
- g) O software de gestão e controle centralizado efetua a emissão automática de notas fiscais para todas as operações de venda de tempo de estacionamento, de forma on line e integrada com a Secretaria Municipal de Finanças, independentemente do canal de venda utilizado pelo usuário? (SIM/NÃO)

LUCINDO TOMAZ DE VASCONCELOS MENEZES

Secretário Municipal de Serviços Públicos

KARLA GEAMBASTIANE

Superintendente Municipal de trânsito

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F68F7D45A36612D354A2B60D5BD198D5



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO II - RUAS**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F68F7D45A36612D354A2B60D5BD198D5

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 59         |
| Moto                        | 35         |
| Taxi                        | 10         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. ALVES PEREIRA - PRAÇA RUI BARBOSA

RESP. TEC.: 1/250

FOLHA: 01

02

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 62         |
| Moto                        | 88         |
| Taxi                        | 00         |
| Motociclista                | 20         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 01         |
| Uso Oficial                 | 00         |

**Banco do Bradesco**

**Hotel Encanto**

**AVENIDA ALVES PEREIRA**

**ELE**

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

AV. ALVES PEREIRA

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/300

FOLHA:

02

02

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 00         |
| Moto                        | 27         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 15         |
| Farmácia/Hospital           | 03         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 01         |

SOLICITANTE:

PROJETO:

BAIRRO:

LEVANTAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

CENTRO

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA SILVA JARDIM - PRAÇA RUI BARBOSA

ESCALA: 1/250

RESP. TEC.:

FOLHA: 01

02

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 13         |
| Moto                        | 19         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 02         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

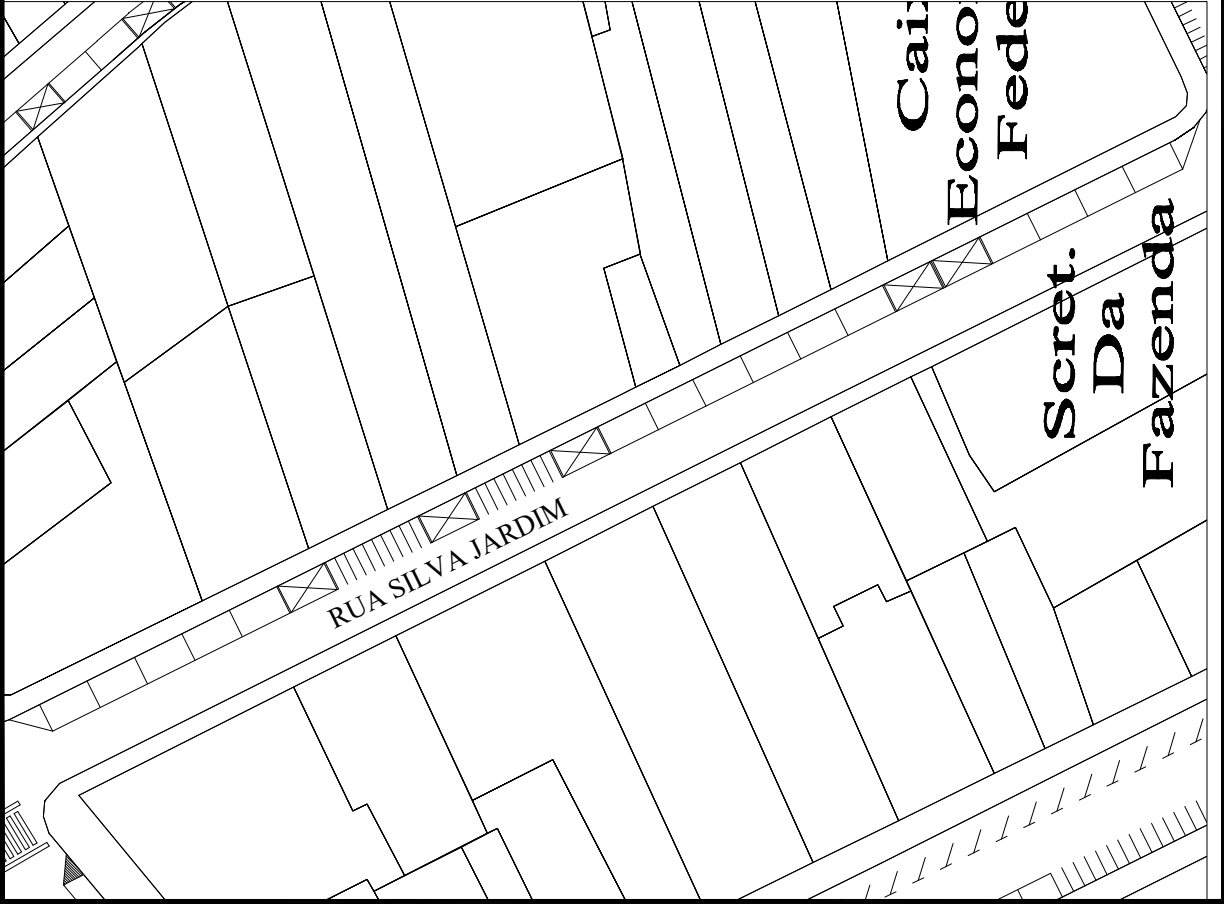
PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA SILVA JARDIM RESP. TEC.: FOLHA: 02

ESCALA: 1/300



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 30         |
| Moto                        | 13         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 20         |
| Farmácia/Hospital           | 01         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 02         |
| Uso Oficial                 | 01         |

Map showing the location of the parking system in the center of Jequié-Ba, near Praça Duque de Caxias, Rua da Itália, and Praça Ruy Barbosa.

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

RUA DA ITÁLIA - PRAÇA RUI BARBOSA

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/350

FOLHA:

01

03

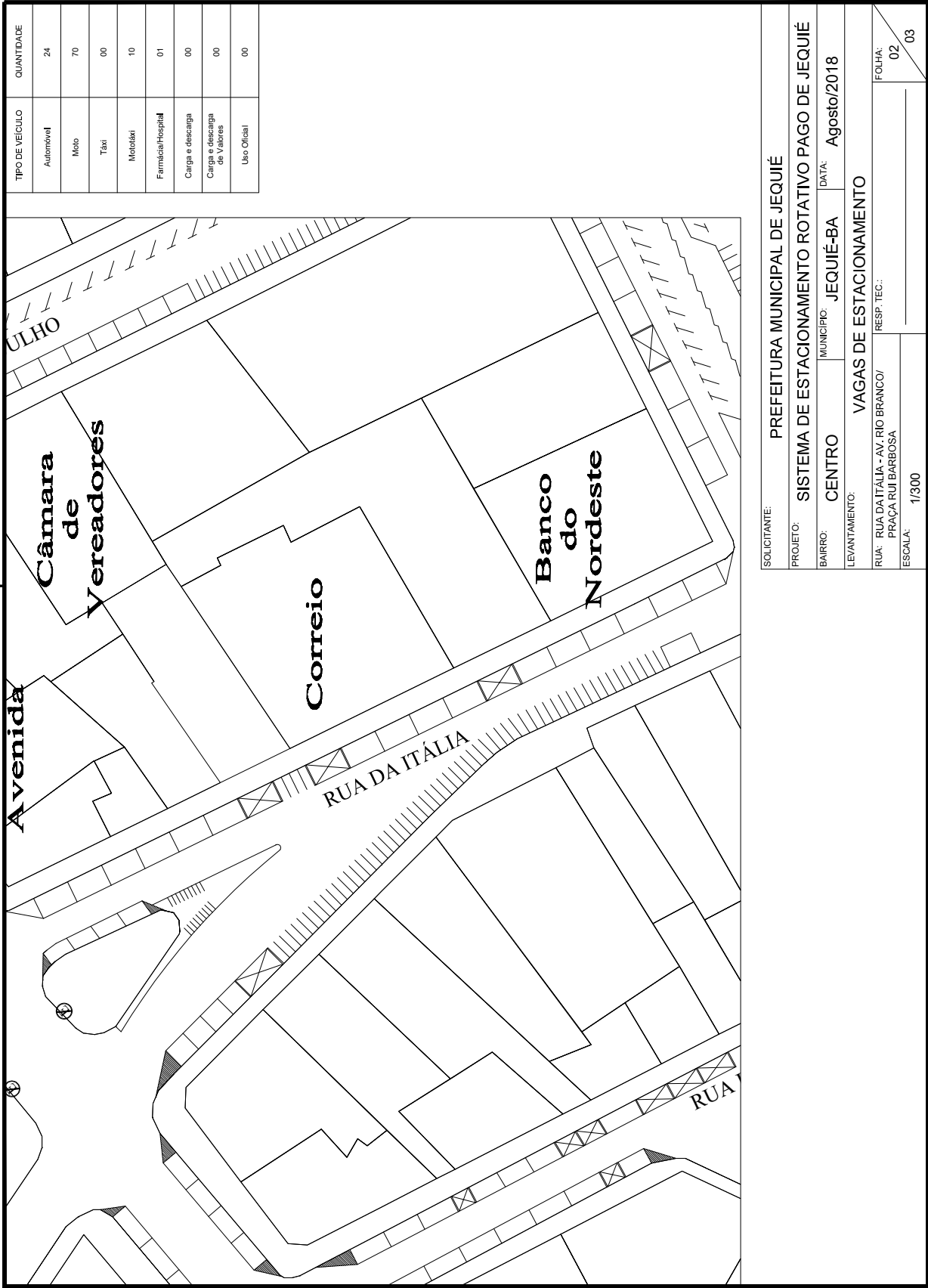
Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian

F68F7D45A36612D354A2B60D5BD198D5

# Prefeitura Municipal de Jequié



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 35         |
| Moto                        | 22         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

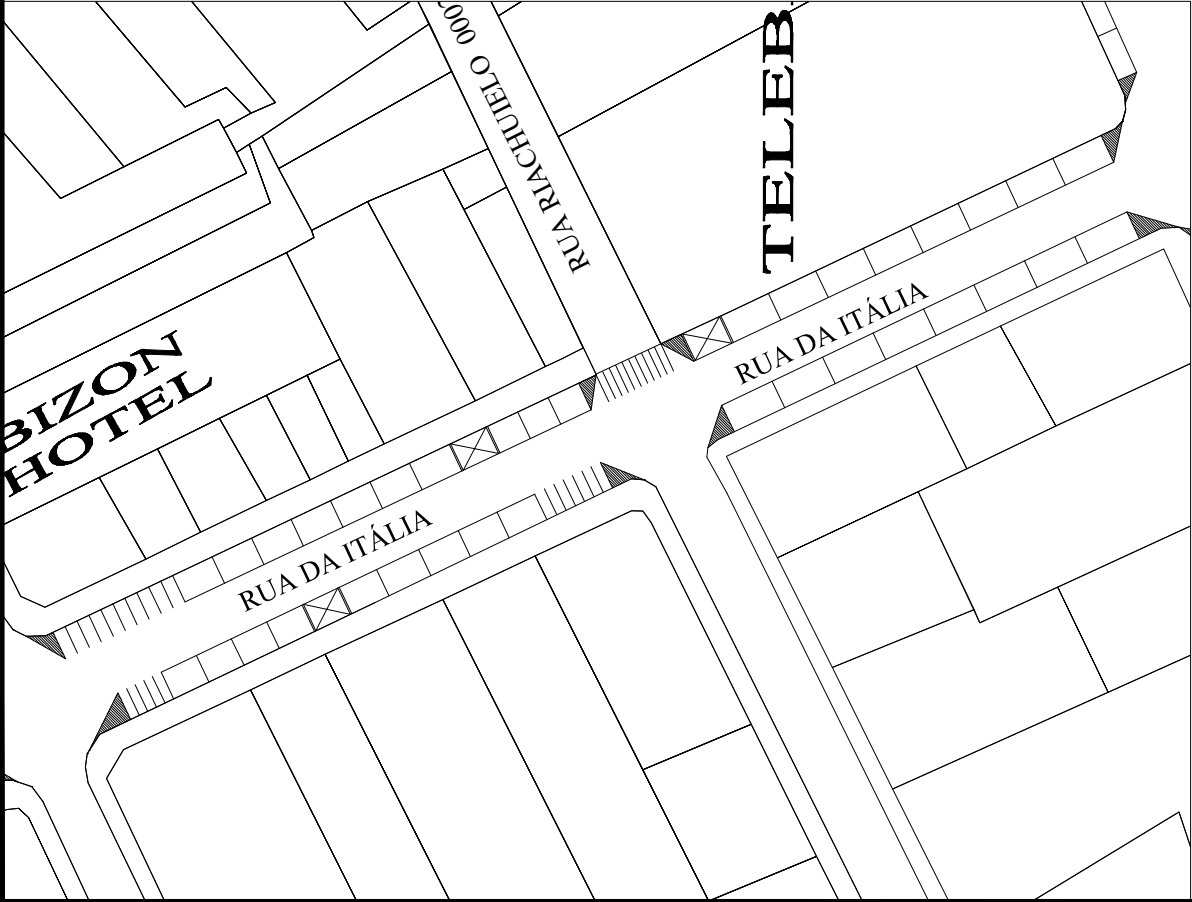
LEVANTAMENTO: DATA: Agosto/2018

RUA: RUA DA ITÁLIA - PRAÇA RUI BARBOSA / PRAÇA LUIZ VIANA

ESCALA: 1/300

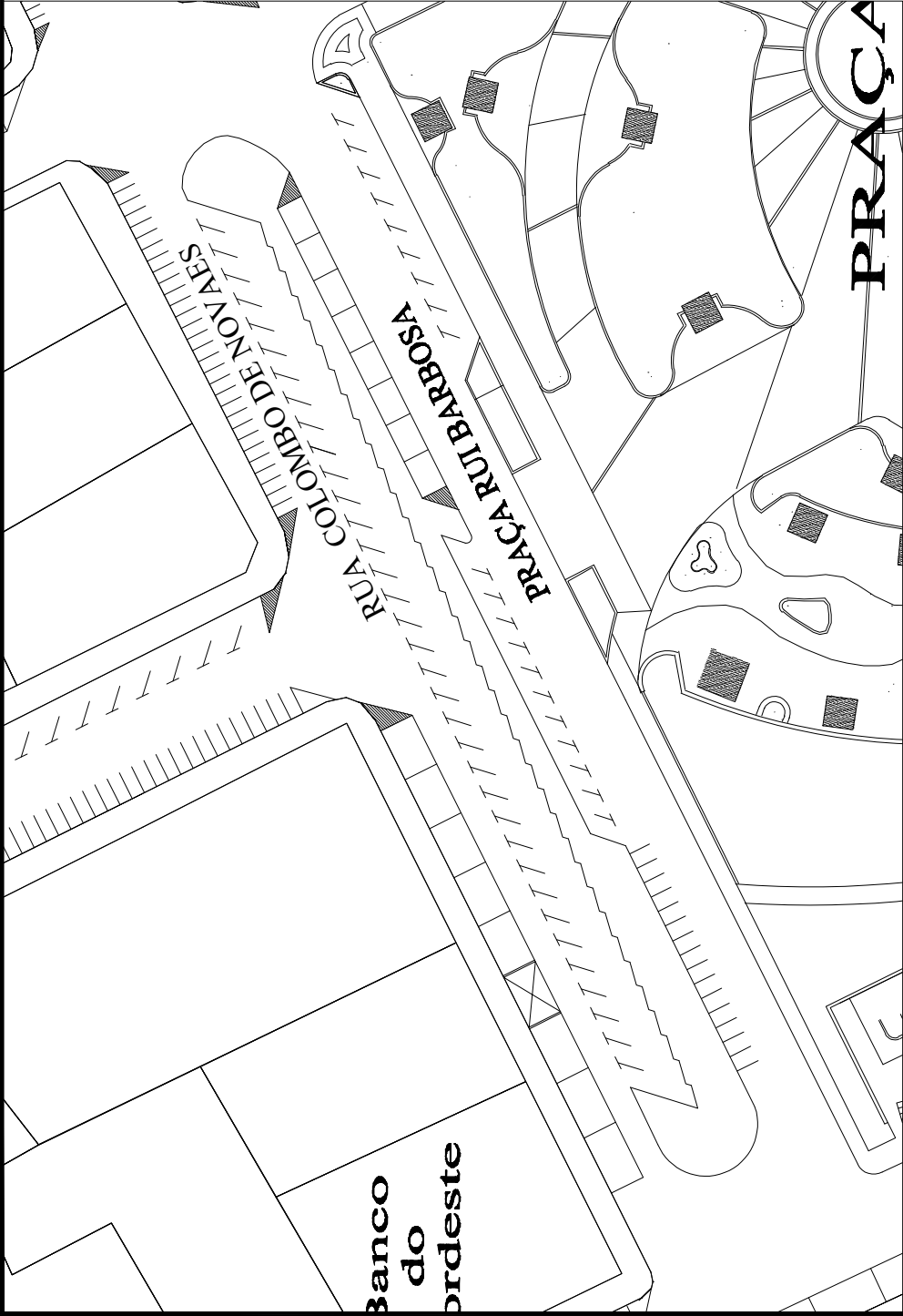
RESP. TEC.: FOLHA: 03

03





# Prefeitura Municipal de Jequié



| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 64         |
| Moto                        | 45         |
| Taxi                        | 09         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

RUA COLOMBO DE NOVAES - PRAÇA RUI BARBOSA

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/250

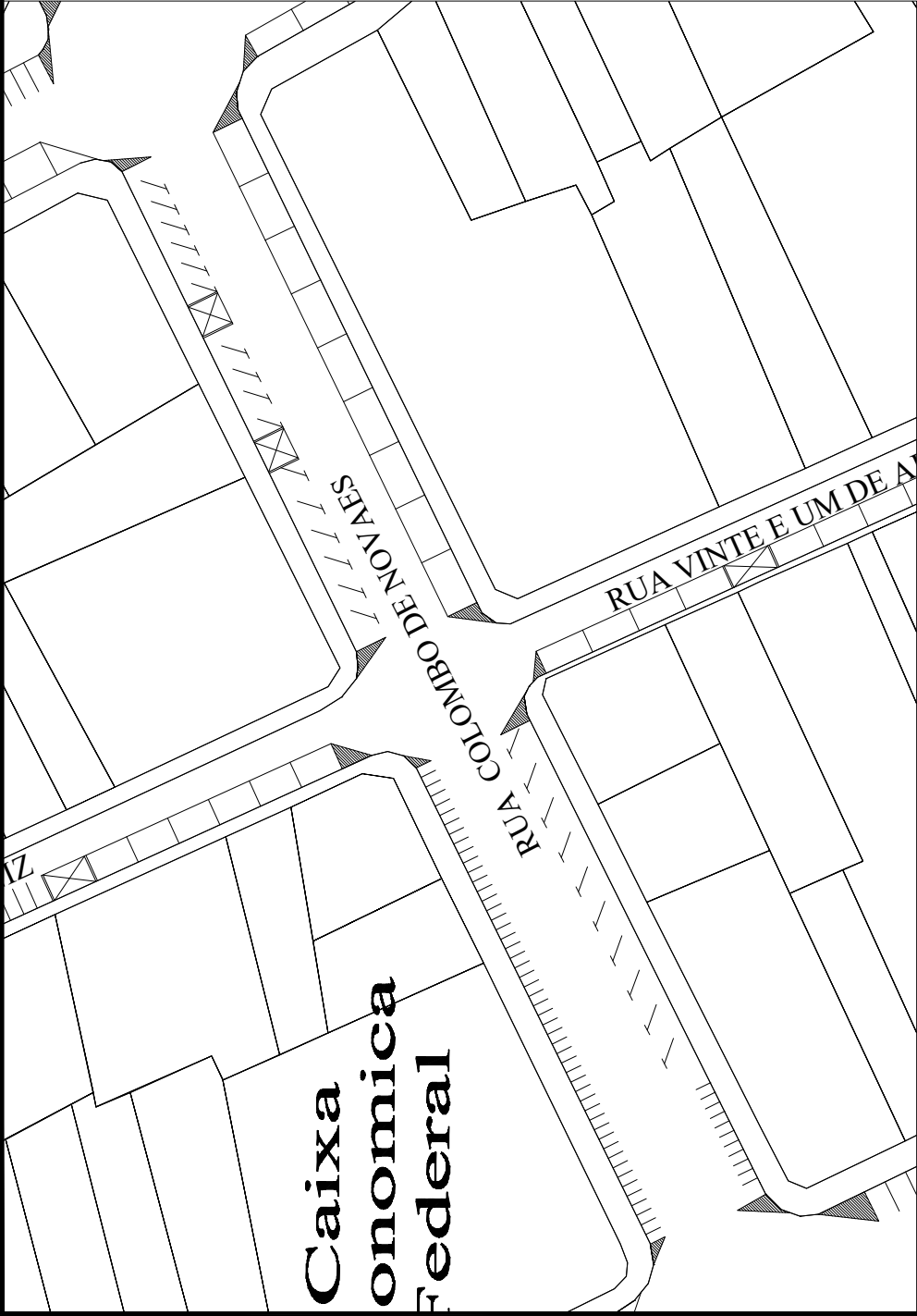
FOLHA:

01

04

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 34         |
| Moto                        | 50         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA COLOMBO DE NOVAES - PRACA RUI BARBOSA / RUA GERONIMO SODRE

RESP. TEC.:

ESCALA: 1/250

FOLHA: 02

04

Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 31         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

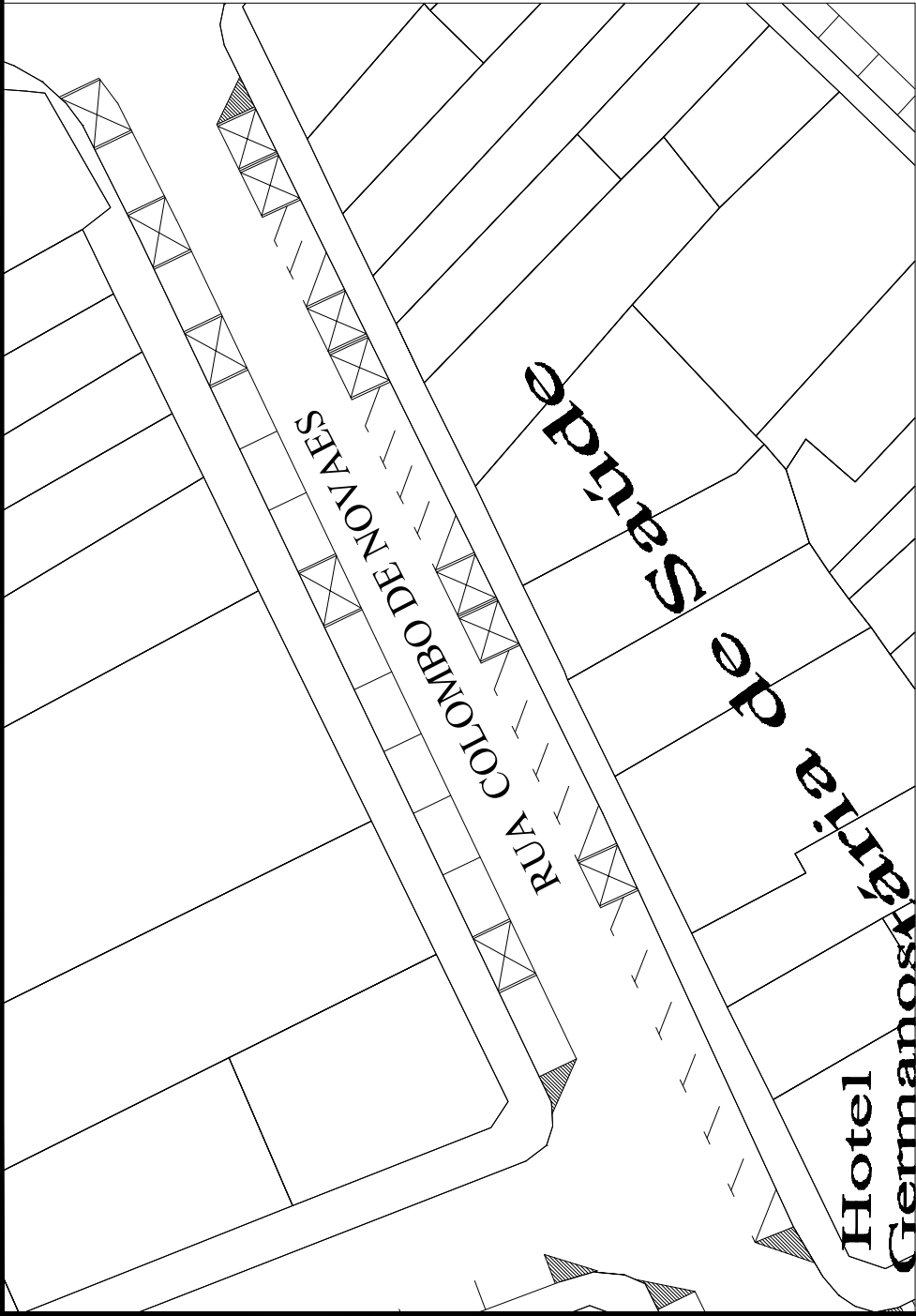
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA COLOMBO DE NOVAES - PRACA DA BANDEIRA RESP. TEC.: FOLHA: 03

ESCALA: 1/250 04

# Prefeitura Municipal de Jequié



| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 27         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA COLOMBO DE NOVAES - PRACA DA BANDEIRA / RUA FREDERICO COSTA RESP. TEC.:  
ESCALA: 1/200 FOLHA: 04

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 53         |
| Moto                        | 25         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 04         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA DOIS DE JULHO - AV. RIO BRANCO/ RESP. TEC.:  
PRAÇA RUI BARBOSA

ESCALA: 1/300

FOLHA: 01

The map illustrates the proposed parking system layout on Rua Dois de Julho. The street is shown with a dashed line indicating the parking area. Key landmarks include the Câmara de Vereadores (Municipal Chamber) and the Praça Duque de Caxias. The map also shows surrounding streets like Rua Silva Jardim and Rua Rui Barbosa.

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                         |                                                   |                                |           |
|-------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| SOLICITANTE:            |                                                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |           |
| PROJETO:                | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                                |           |
| BAIRRO:                 | CENTRO                                            | MUNICÍPIO:                     | JEQUIÉ-BA |
| LEVANTAMENTO:           | DATA: Agosto/2018                                 |                                |           |
| VAGAS DE ESTACIONAMENTO |                                                   |                                |           |
| RUA:                    | RUA ANTONIO MILTON MUNIZ                          |                                |           |
| ESCALA:                 | 1/350                                             | RESP. TEC.:                    |           |
|                         |                                                   |                                | FOLHA: 01 |
|                         |                                                   |                                | 01        |

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
| Automóvel                   | 14         |
| Moto                        | 13         |
| Taxi                        | 00         |
| Motocicleta                 | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 05         |



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 53         |
| Moto                        | 08         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PROJETO:

BAIRRO:

LEVANTAMENTO:

RUA:

ESCALA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

CENTRO

JEQUIÉ-BA

RUA GERÔNIMO SODRÉ

1/375

DATA:

MUNICÍPIO:

RESP. TEC.:

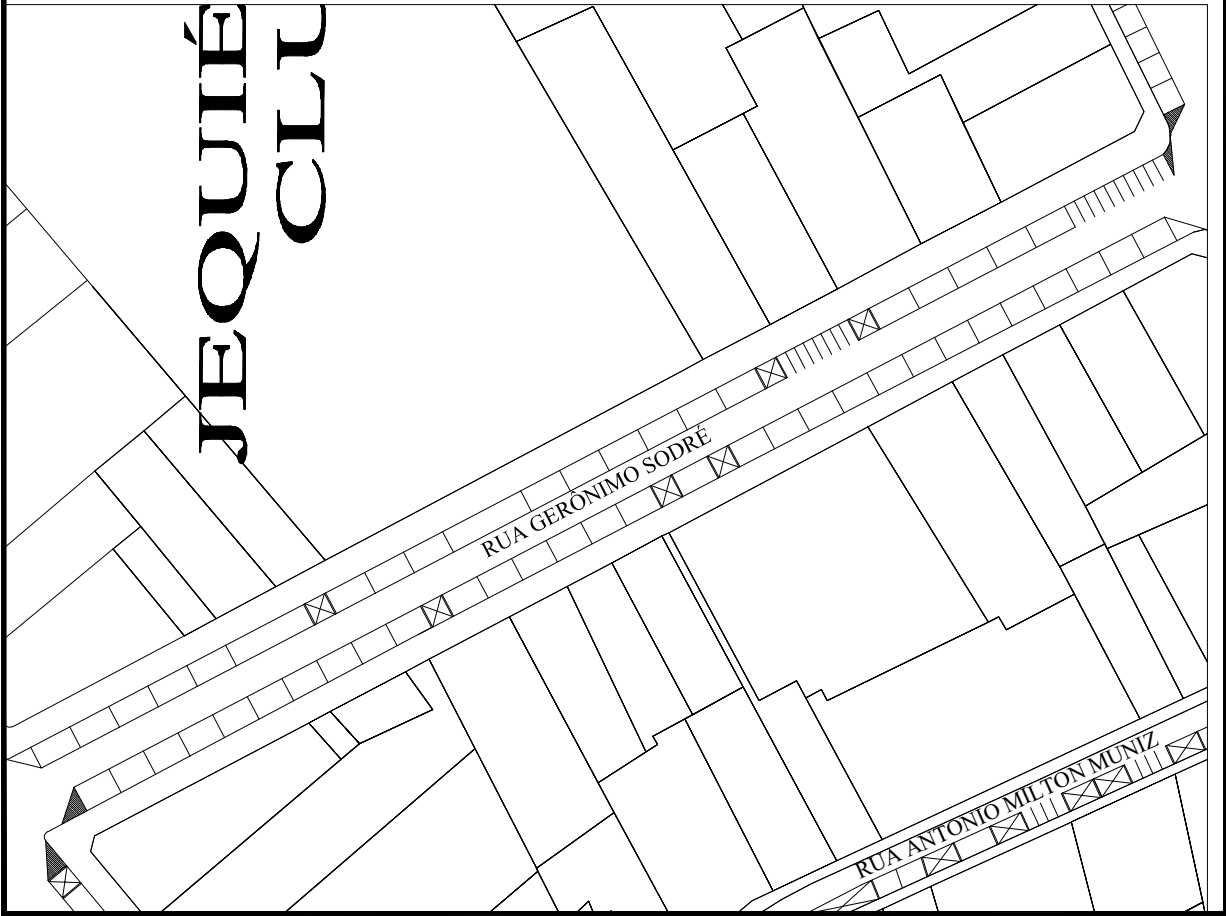
FOLHA:

Agosto/2018

JEQUIÉ-BA

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

01



# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 30         |
| Moto                        | 00         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA BARBOSA DE SOUZA

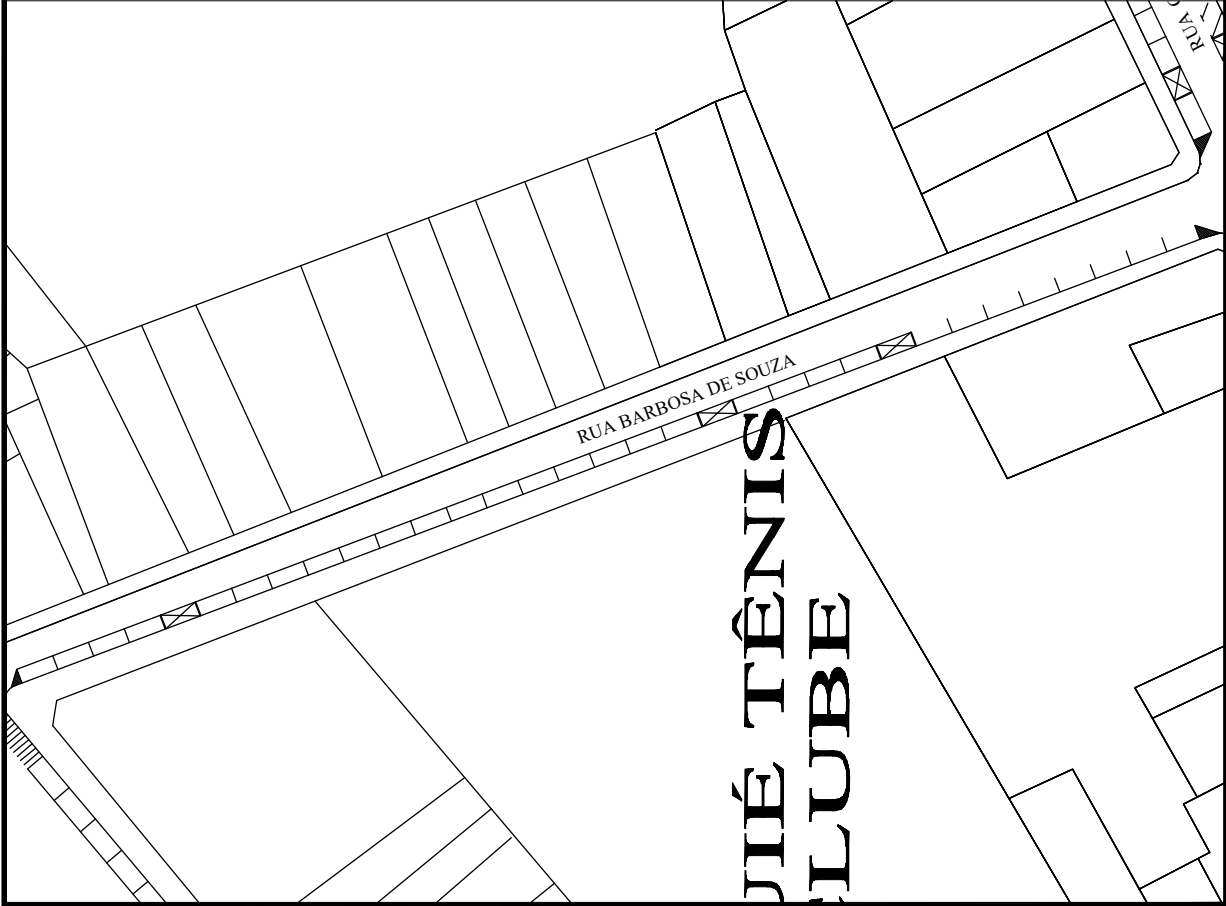
ESCALA: 1/450

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

FOLHA: 01





# Prefeitura Municipal de Jequié

|                             |  |            |
|-----------------------------|--|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             |  | QUANTIDADE |
| Automóvel                   |  | 18         |
| Moto                        |  | 00         |
| Táxi                        |  | 00         |
| Mototáxi                    |  | 00         |
| Farmácia/Hospital           |  | 00         |
| Carga e descarga            |  | 00         |
| Carga e descarga de Valores |  | 01         |
| Uso Oficial                 |  | 00         |

SOLICITANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:  
CENTRO

LEVANTAMENTO:  
MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA:  
Agosto/2018

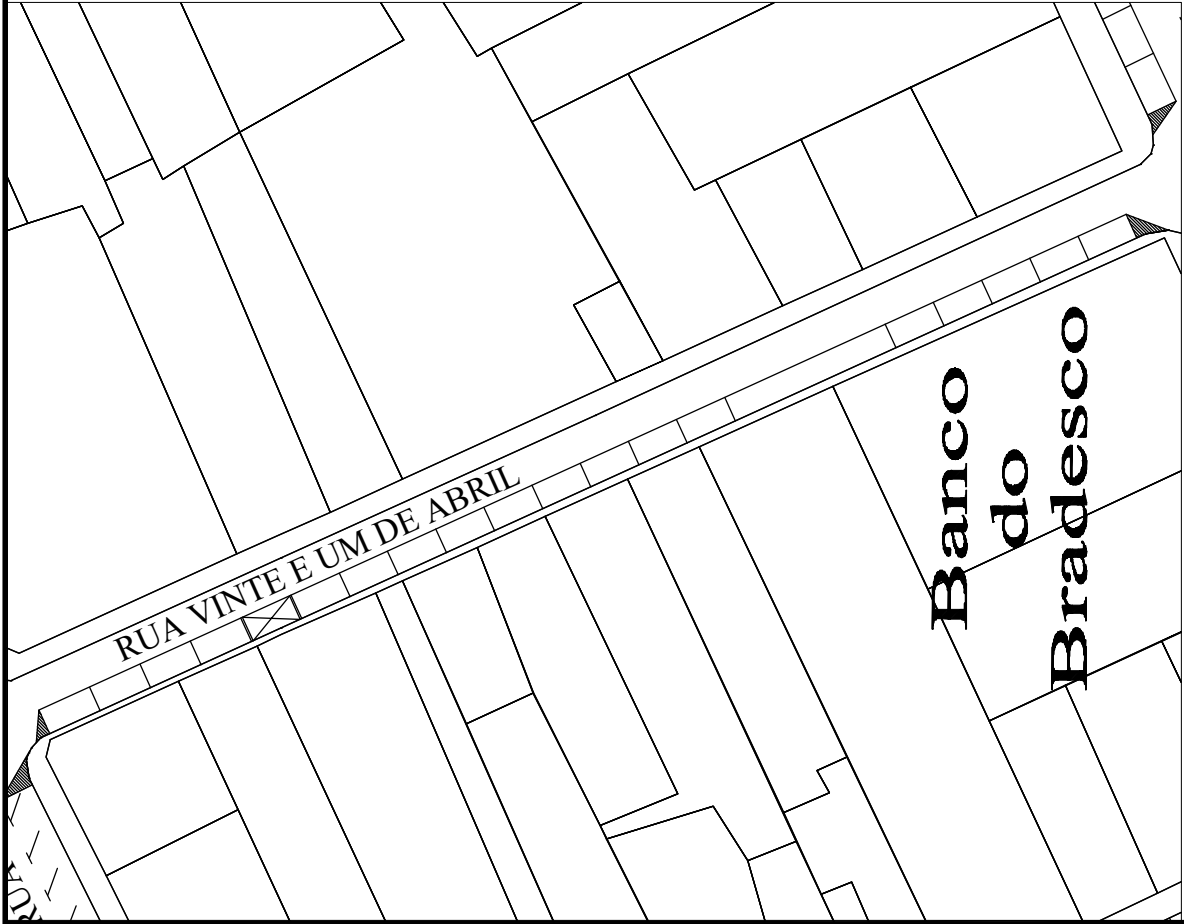
VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA VINTE E UM DE ABRIL

ESCALA: 1/250

RESP. TEC.:  
FOLHA: 01

01



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 41         |
| Moto                        | 03         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA TRECCHINA RESP. TEC.: ESCALA: 1/375 FOLHA: 01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 95         |
| Moto                        | 10         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

RUA NESTOR RIBEIRO

IGREJA CATEDRAL SANTO ANTÔNIO

RUA DOUTOR VIRGÍLIO TOURINHO

RUA TRECCHIO

RUA DA MATRIZ

SOLICITANTE:

PROJETO:

BAIRRO:

LEVANTAMENTO:

RUA:

ESCALA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

CENTRO

JEQUIÉ-BA

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

CATEDRAL SANTO ANTÔNIO

1/300

DATA:

RESPOSTA:

FOLHA:

Agosto/2018

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 58         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

**Praça**

**Museu Municipal**

**PRC. DA MATRIZ**

**RUA DOIS DE JULHO**

SOLICITANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:  
CENTRO

MUNICÍPIO:  
JEQUIÉ-BA

DATA:  
Agosto/2018

LEVANTAMENTO:  
VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA DOIS DE JULHO - AV. RIO BRANCO /  
CATEDRAL SANTO ANTONIO

RESP. TEC.:  
1/250

FOLHA:  
01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 21         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

PRAÇA DA MATRIZ

RESP. TEC.:

ESCALA:

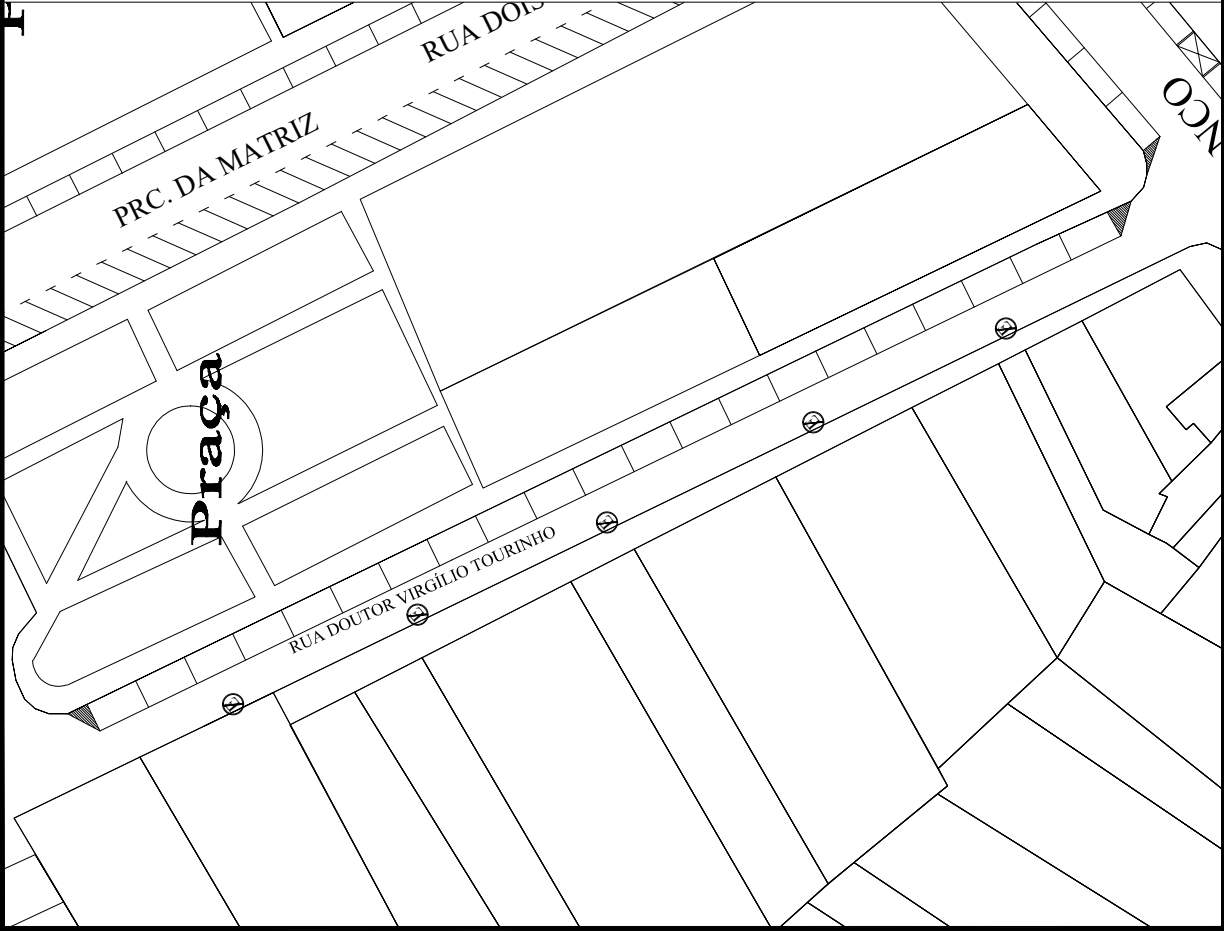
1/200

FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié



| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 36         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

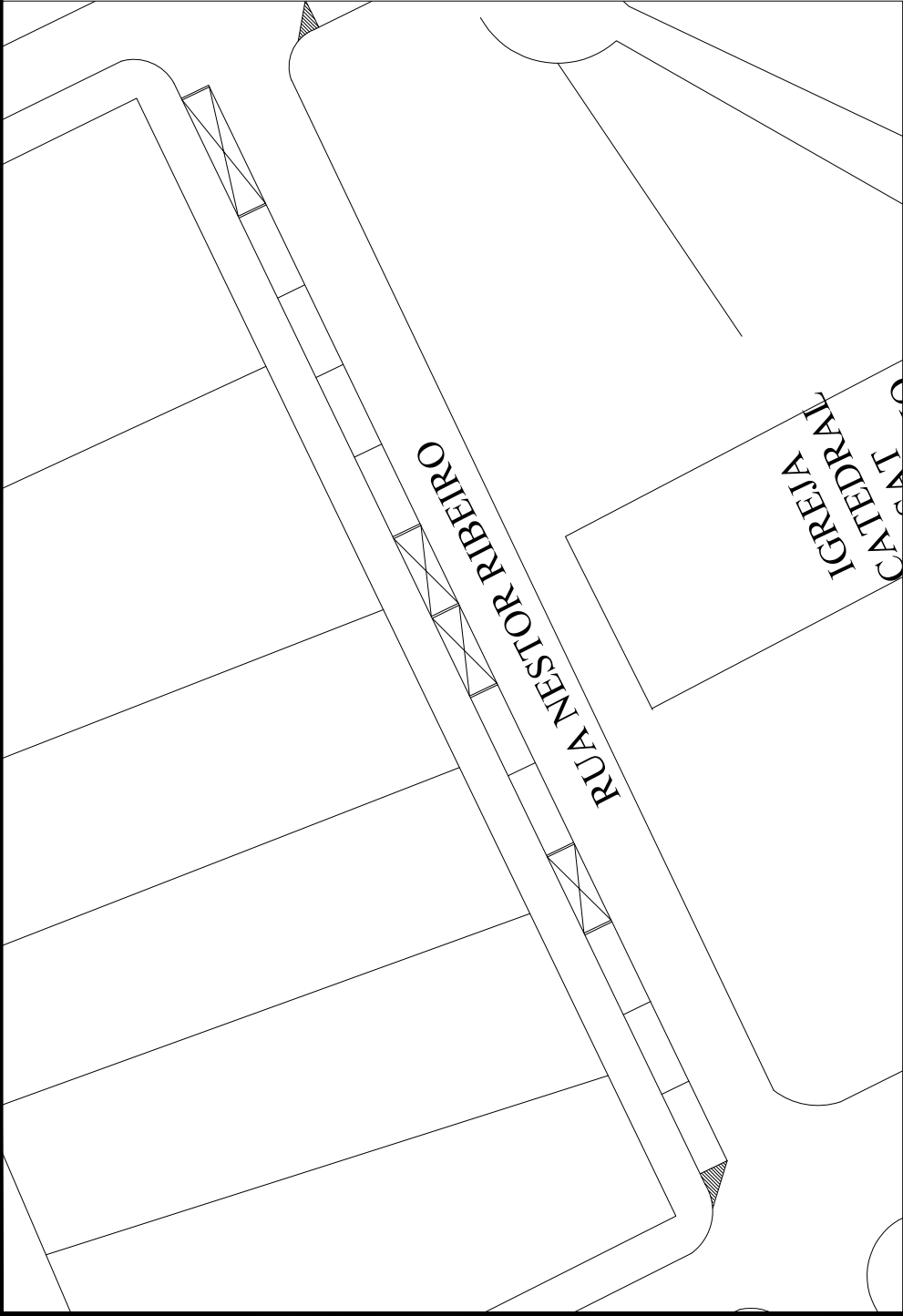
LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA DOUTOR VIRGILIO TOURINHO RESP. TEC.: FOLHA: 01

ESCALA: 1/300

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 09         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA NESTOR RIBEIRO - RUA TRECCHINA / RESP. TEC.:

RUA DR. VIRGÍLIO TOURINHO

ESCALA:

1/200

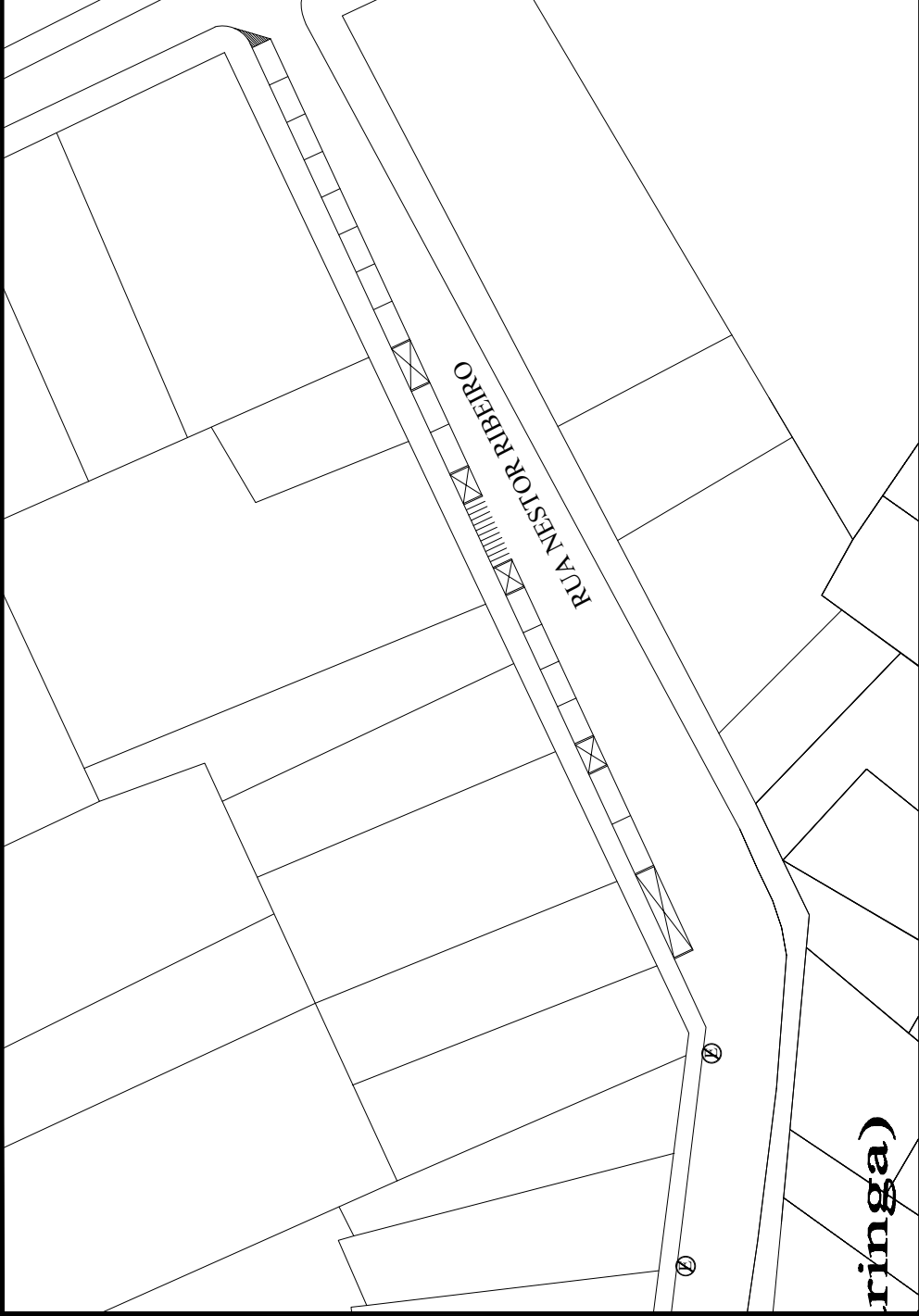
FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 14         |
| Moto                        | 12         |
| Taxi                        | 02         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA NESTOR RIBEIRO - RUA D'ABRUZZI/ RUA BERTINO PASSOS

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

ESCALA: 1/300

FOLHA: 01

01

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

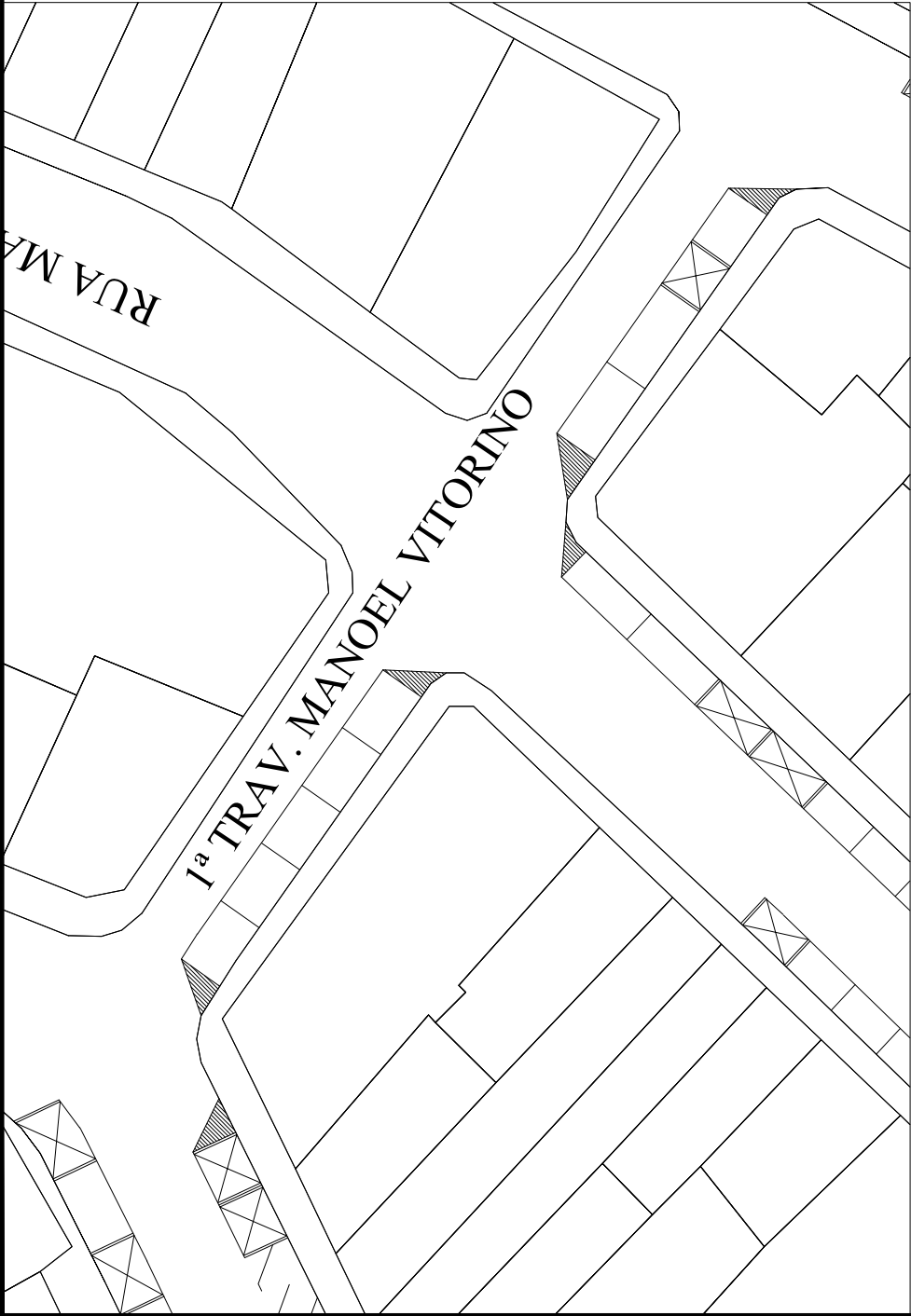
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F68F7D45A36612D354A2B60D5BD198D5



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 08         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:  
CENTRO

MUNICÍPIO:  
JEQUIÉ-BA

DATA:  
Agosto/2018

LEVANTAMENTO:  
VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:  
1ª TRAV. MANOEL VITORINO

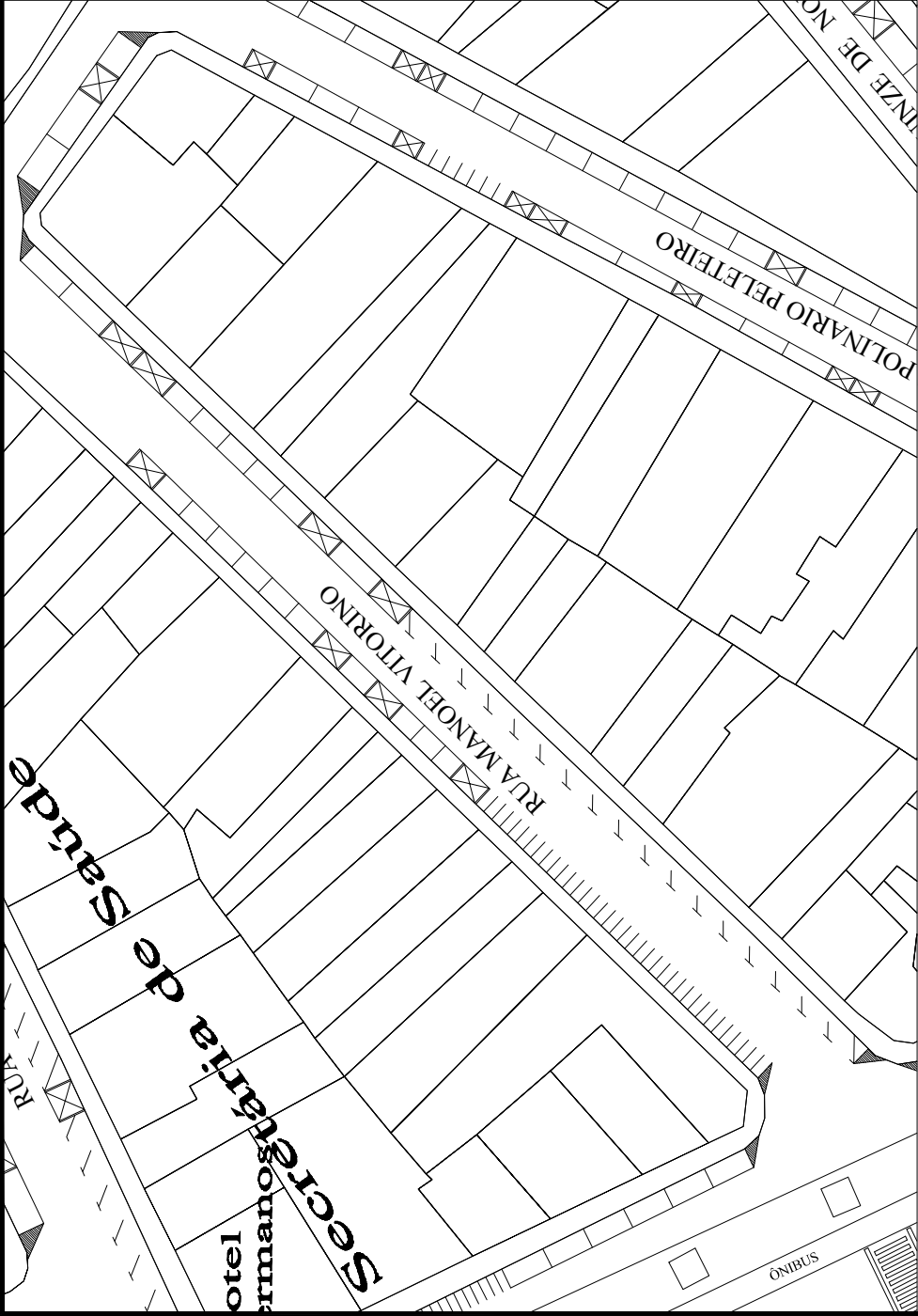
RESP. TEC.:  
1/175

ESCALA:  
1/175

FOLHA:  
01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 35         |
| Moto                        | 26         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

PROJETO:  
**SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ**

BAIRRO:  
**CENTRO**

MUNICÍPIO:  
**JEQUIÉ-BA**

DATA:  
**Agosto/2018**

LEVANTAMENTO:  
**VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

RUA: **RUA MANOEL VITORINO - PRACA DA BANDEIRA / 1º TRAV. MANOEL VITORINO**

RESP. TEC.:  
**1/300**

FOLHA:  
**01**

**01**

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 31         |
| Moto                        | 07         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

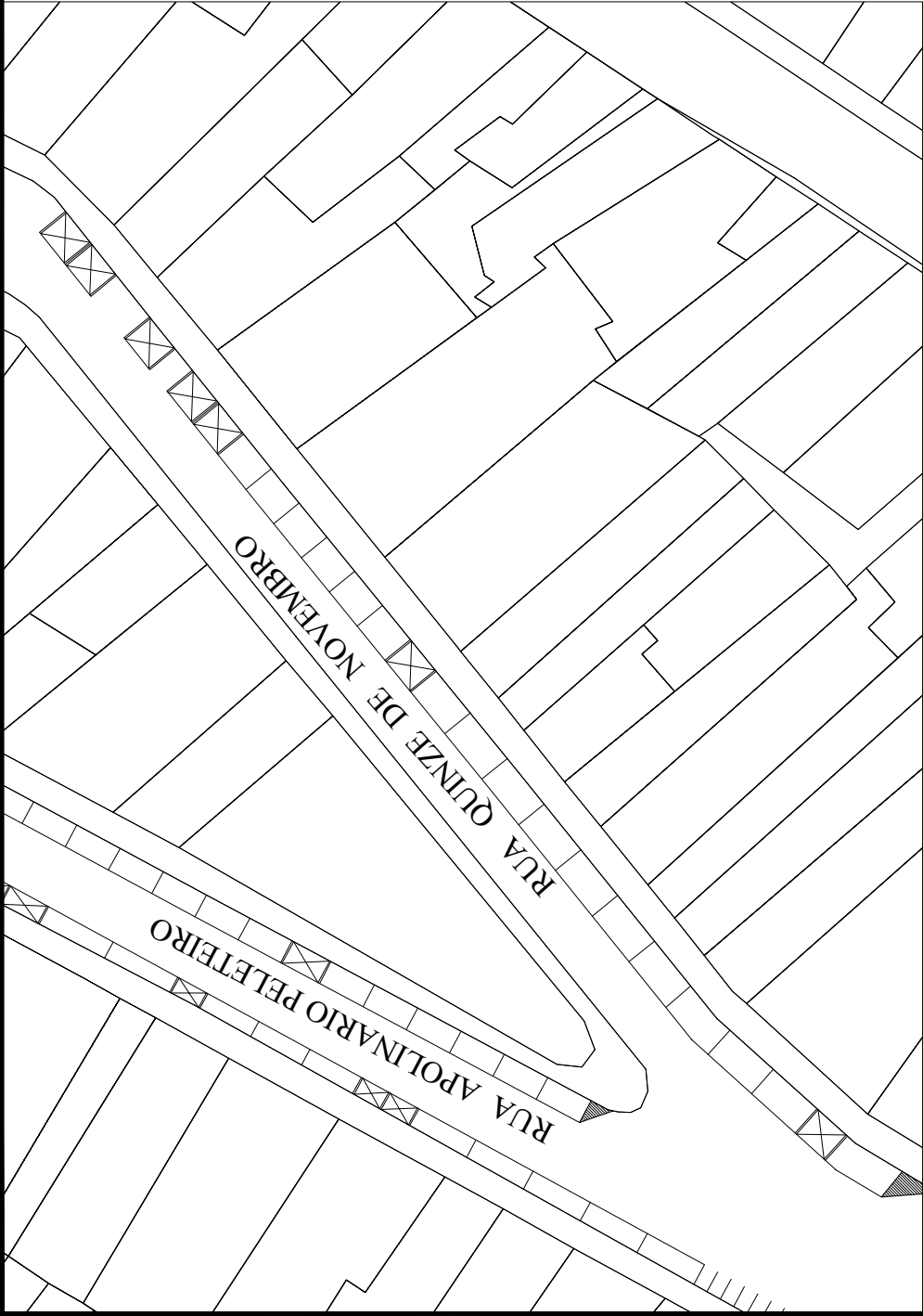
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA APOLINÁRIO PELETEIRO - AV. FRANZ GEDEON / 1º TRAV. MANOEL VITORINO RESP. TEC.:  
ESCALA: 1/300 FOLHA: 01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 17         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA QUINZE DE NOEMBRO

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

ESCALA: 1/250

FOLHA: 01

# Prefeitura Municipal de Jequié

Map showing Hotel Encanto II, Avenida Franz Gedeon, Rua Costa Brito, and Avenida Franz Gedeon. Includes a scale bar and a north arrow.

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 27         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

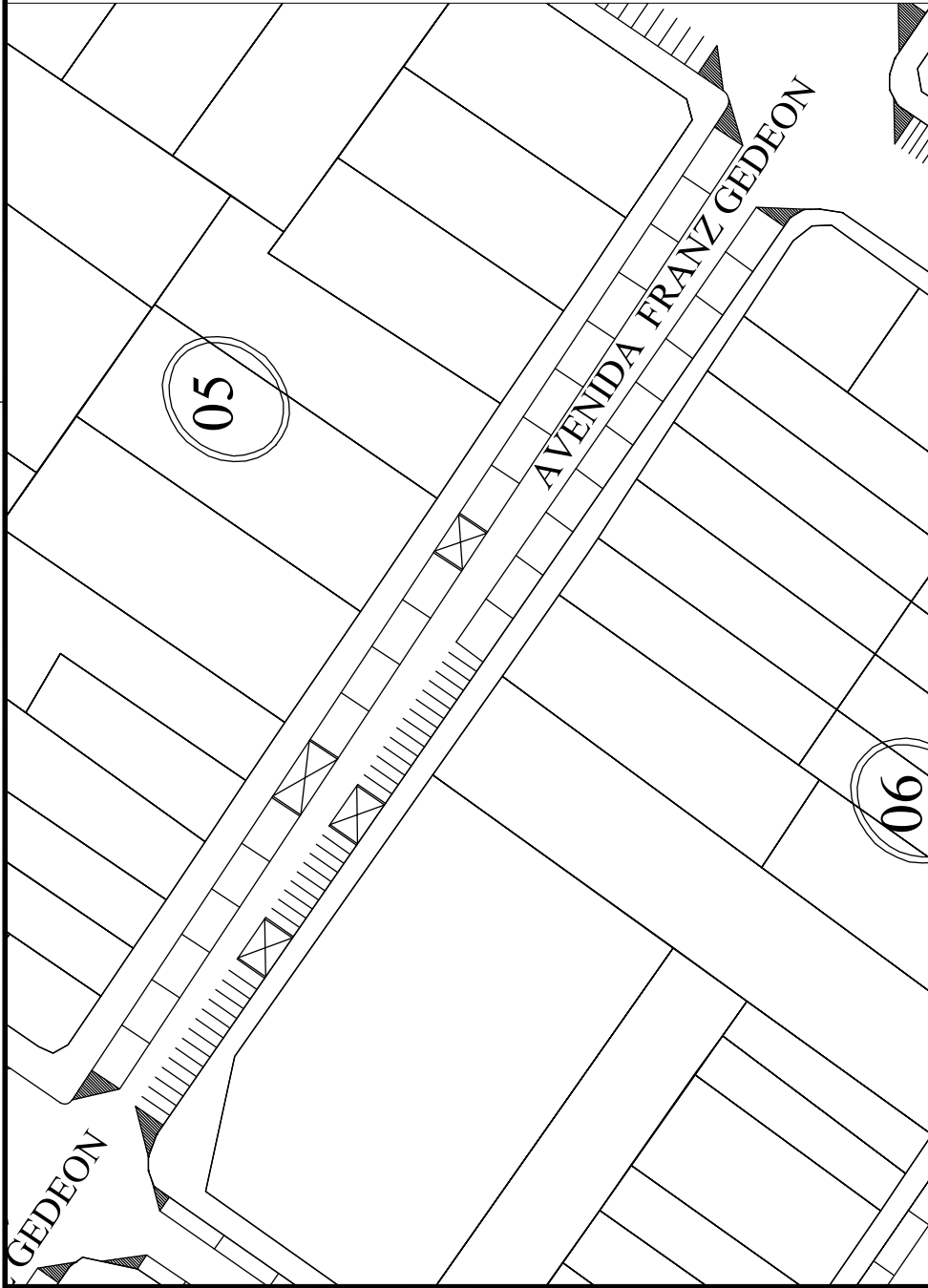
LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. FRANZ GEDEON - PRAÇA DA BANDEIRA / RUA FRANCISCO ALVES MEIRA RESP. TEC.: 01

ESCALA: 1/250 FOLHA: 03

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 28         |
| Moto                        | 40         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PROJETO:

BAIRRO:

LEVANTAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

CENTRO

JEQUIÉ-BA

MUNICÍPIO:

DATA:

Agosto/2018

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

1/250

RUA: AV. FRANZ GEDEON - RUA FRANCISCO ALVES MEIRA / RUA JOAQUIM LOBO

RESP. TEC.:

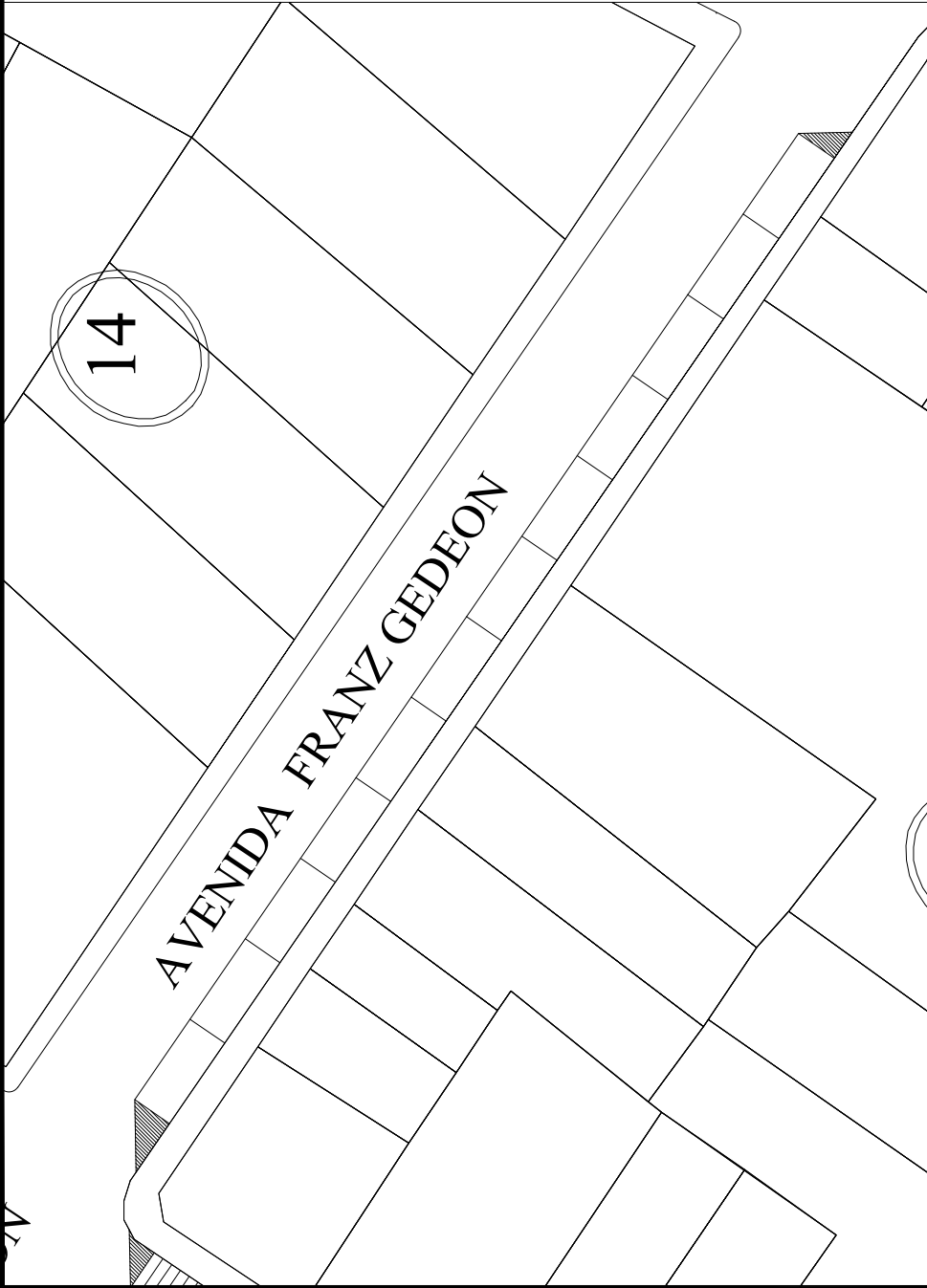
FOLHA: 02

ESCALA:

03

# Prefeitura Municipal de Jequié

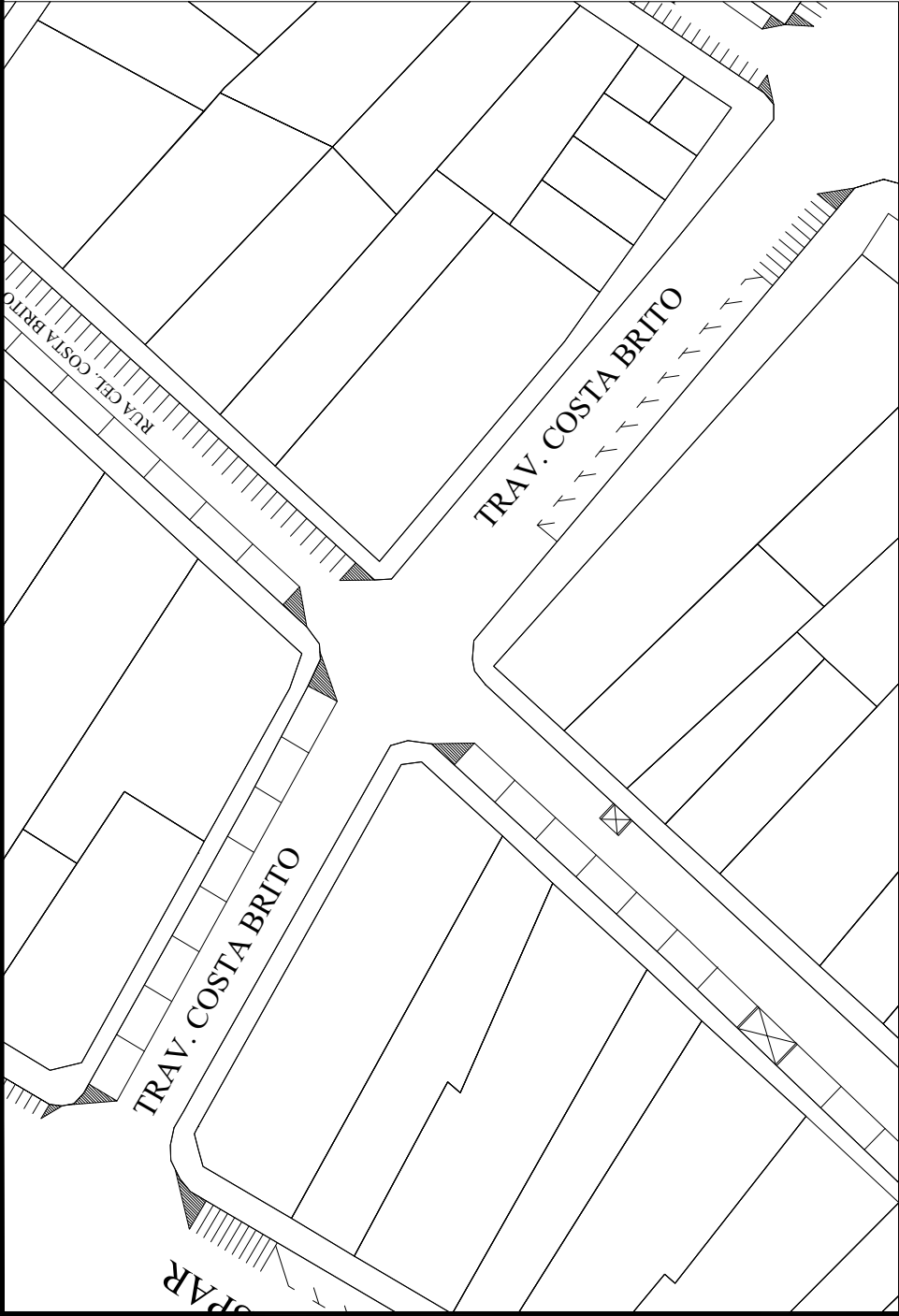
| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 12         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



|                                                               |                                                   |                   |                   |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                   |                                                   |                   |                   |
| PROJETO:                                                      | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                   |                   |
| BAIRRO:                                                       | MUNICÍPIO:                                        | JEQUIÉ-BA         | DATA: Agosto/2018 |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO                         |                                                   |                   |                   |
| RUA: AV. FRANZ GEDEON - RUA JOAQUIM LOBO / AV. CASTELO BRANCO |                                                   | RESP. TEC.: _____ |                   |
| ESCALA: 1/200                                                 |                                                   | FOLHA: 03         |                   |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 18         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: TRAVESSA COSTA BRITO - RUA FELIX GASPARI/ PRAÇA ARTUR PEREIRA

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/450

FOLHA:

01

01



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 19         |
| Moto                        | 15         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

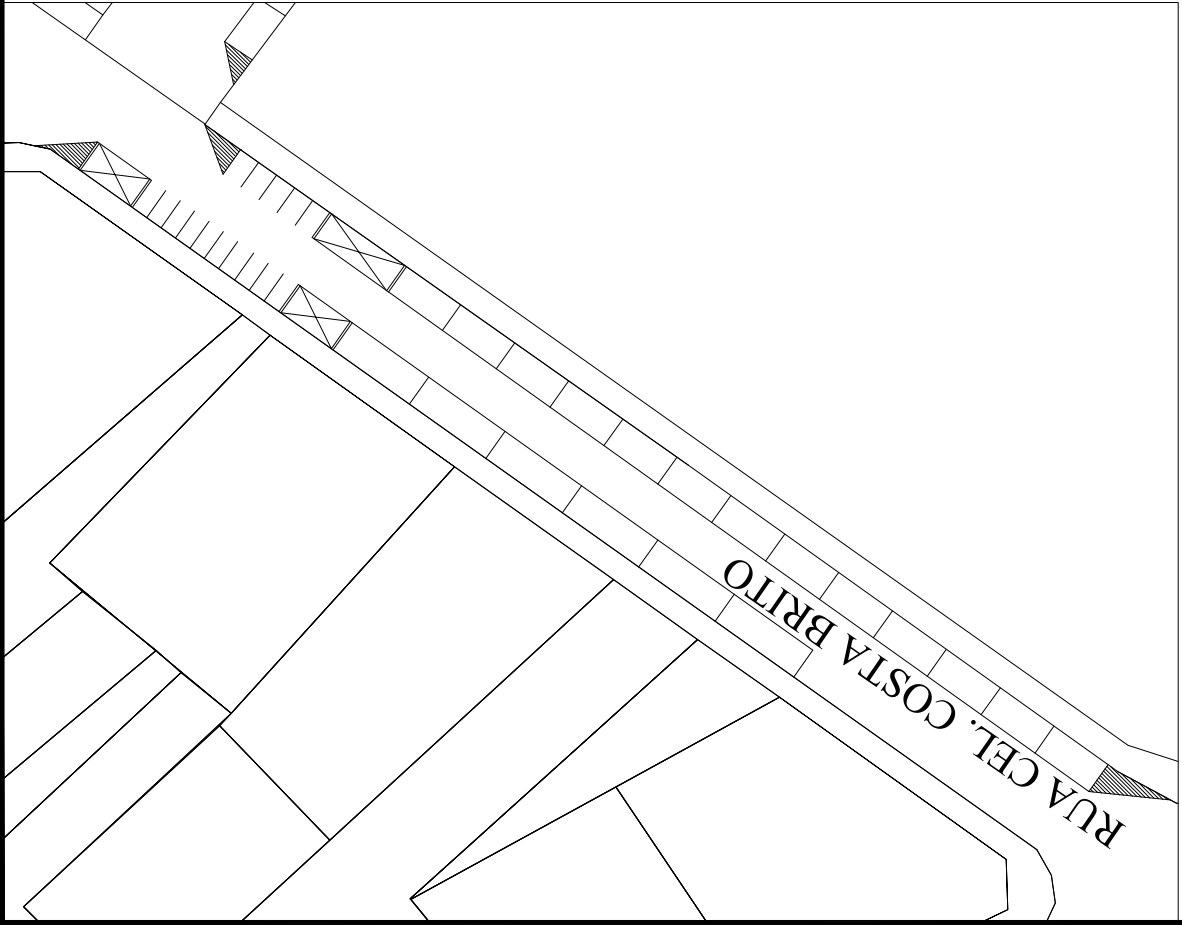
**PROJETO:** SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

**BAIRRO:** CENTRO      **MUNICÍPIO:** JEQUIÉ-BA      **DATA:** Agosto/2018

**LEVANTAMENTO:** VAGAS DE ESTACIONAMENTO

**RUA:** RUA CEL. COSTA BRITO - AV. PRESIDENTE DUTRA / TRAV. FRANCISCO ALVES MEIRA      **RESP. TEC.:** \_\_\_\_\_

**ESCALA:** 1/200      **FOLHA:** 01 / 03



# Prefeitura Municipal de Jequié

|                             |  |            |
|-----------------------------|--|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             |  | QUANTIDADE |
| Automóvel                   |  | 17         |
| Moto                        |  | 12         |
| Táxi                        |  | 00         |
| Mototáxi                    |  | 00         |
| Farmácia/Hospital           |  | 00         |
| Carga e descarga            |  | 00         |
| Carga e descarga de Valores |  | 00         |
| Uso Oficial                 |  | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA CEL. COSTA BRITO - TRAV. FRANCISCO ALVES MEIRA / TRAV. COSTA BRITO

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/300

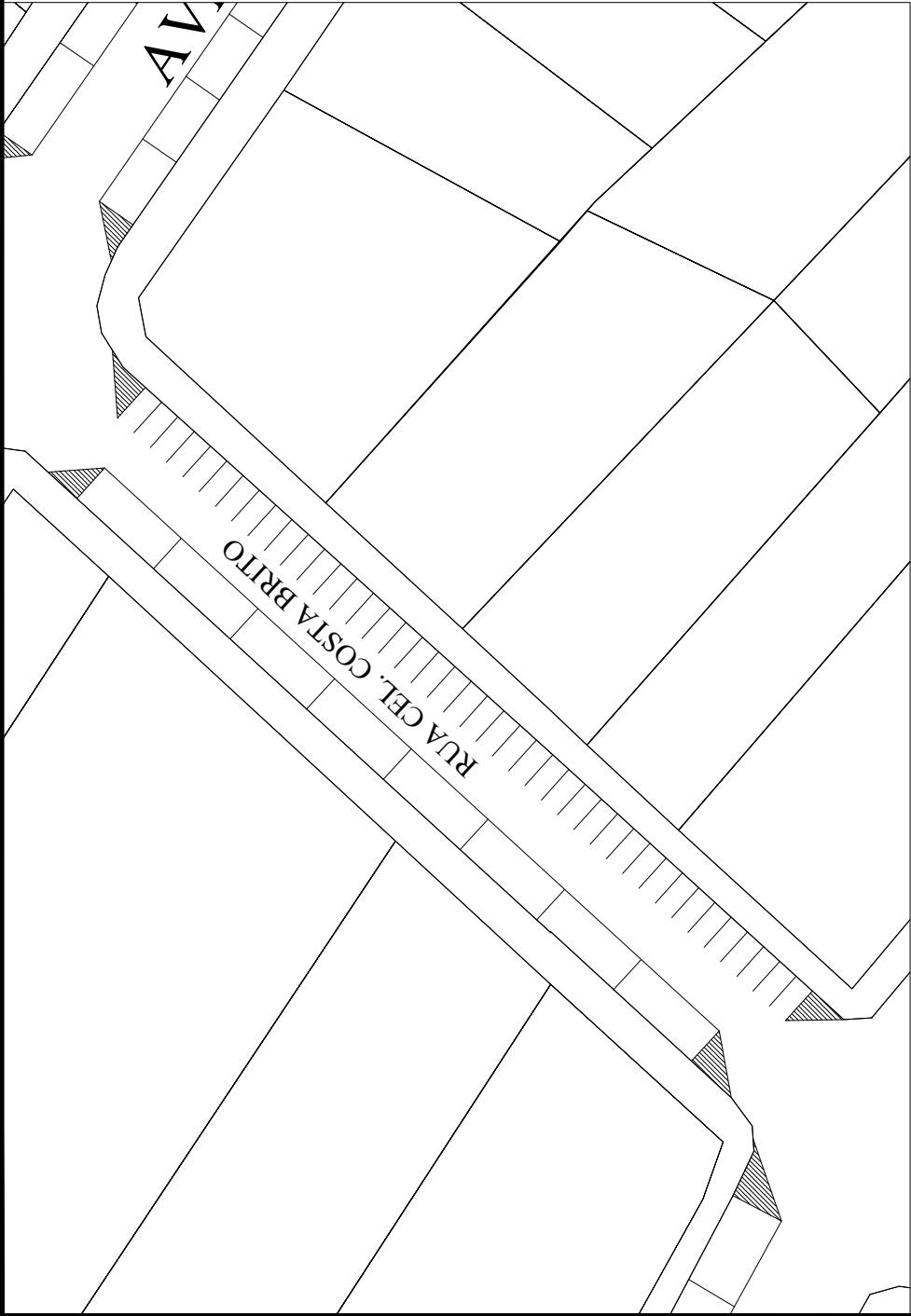
FOLHA:

02

03

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 08         |
| Moto                        | 40         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

LEVANTAMENTO: DATA: Agosto/2018

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA CEL. COSTA BRITO - TRAV. COSTA BRITO/ RESP. TEC.: AV. FRANZ GEDEON

ESCALA: 1/150

FOLHA: 03

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 44         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PROJETO:

BAIRRO:

LEVANTAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

CENTRO

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA - TRAV. FRANCISCO ALVES MEIRA

- TRAV. BRAZ BARTILOTTI

RESP. TEC.:

ESCALA:

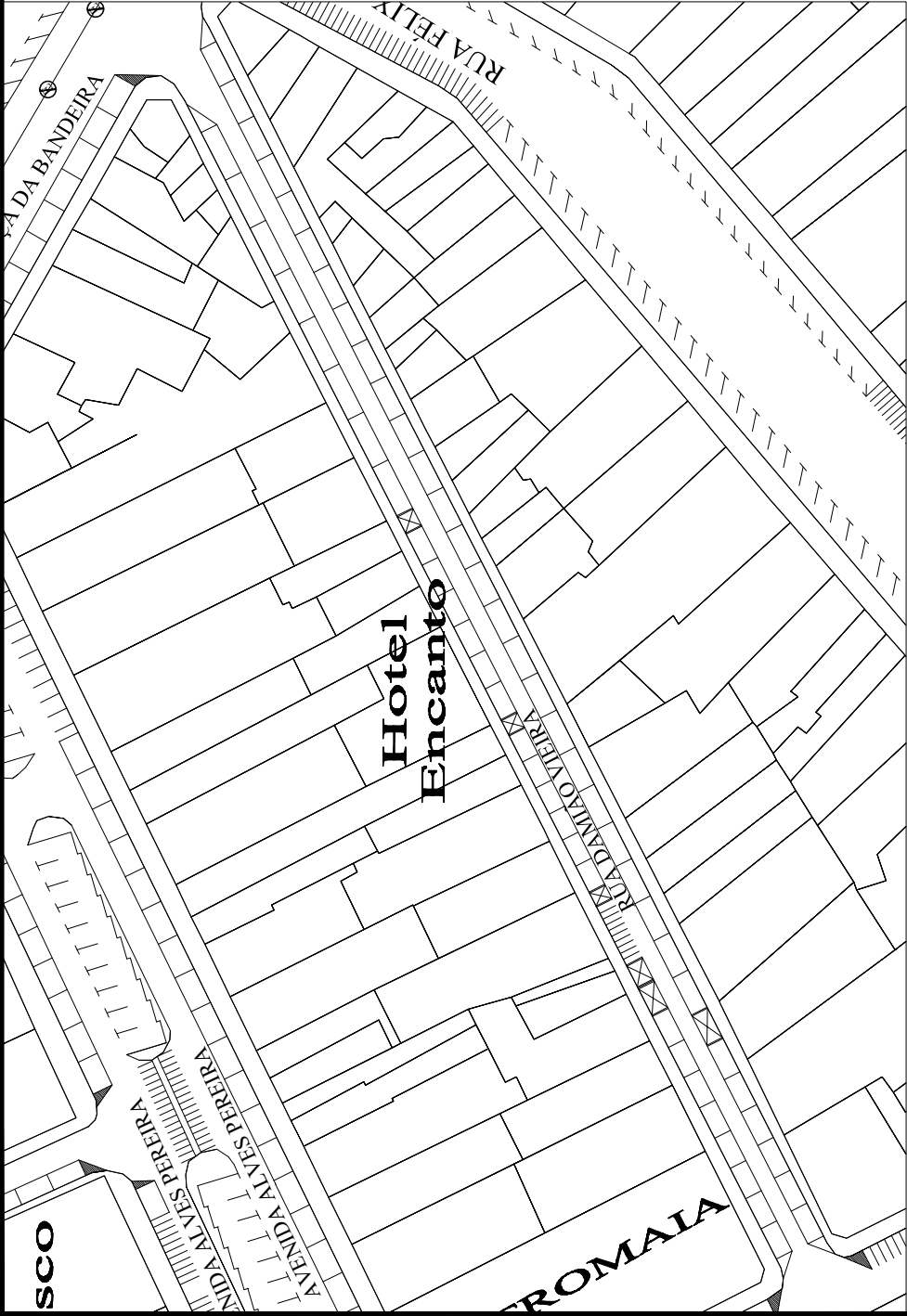
FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 60         |
| Moto                        | 10         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

RUA DAMÃO VIEIRA

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/350

FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 78         |
| Moto                        | 97         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 25         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

RUA FELIX GASPAR

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/425

FOLHA:

01

01

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 14         |
| Moto                        | 00         |
| Táxi                        | 00         |
| Motocicl                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

|                                                                                 |        |                                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------|-----------|
| SOLICITANTE:                                                                    |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                    |           |
| PROJETO:                                                                        |        | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |           |
| BAIRRO:                                                                         | CENTRO | MUNICÍPIO:                                        | JEQUIÉ-BA |
| LEVANTAMENTO:                                                                   |        | DATA:                                             |           |
|                                                                                 |        | Agosto/2018                                       |           |
| VAGAS DE ESTACIONAMENTO                                                         |        |                                                   |           |
| RUA: RUA FRANCISCO ALVES MEIRA - RUA DR. ILDEFONSO GUEDES / AV. LANDULFO CARIBÉ |        |                                                   |           |
| ESCALA:                                                                         | 1/150  | RESP. TEC.:                                       |           |
|                                                                                 |        | FOLHA:                                            | 01        |
|                                                                                 |        |                                                   | 04        |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 32         |
| Moto                        | 25         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:  
CENTRO

MUNICÍPIO:  
JEQUIÉ-BA

DATA:  
Agosto/2018

LEVANTAMENTO:  
VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA FRANCISCO ALVES MEIRA - AV. LANDULFO CARIBE / PRAÇA ARTUR PEREIRA

RESP. TEC.:  
1/300

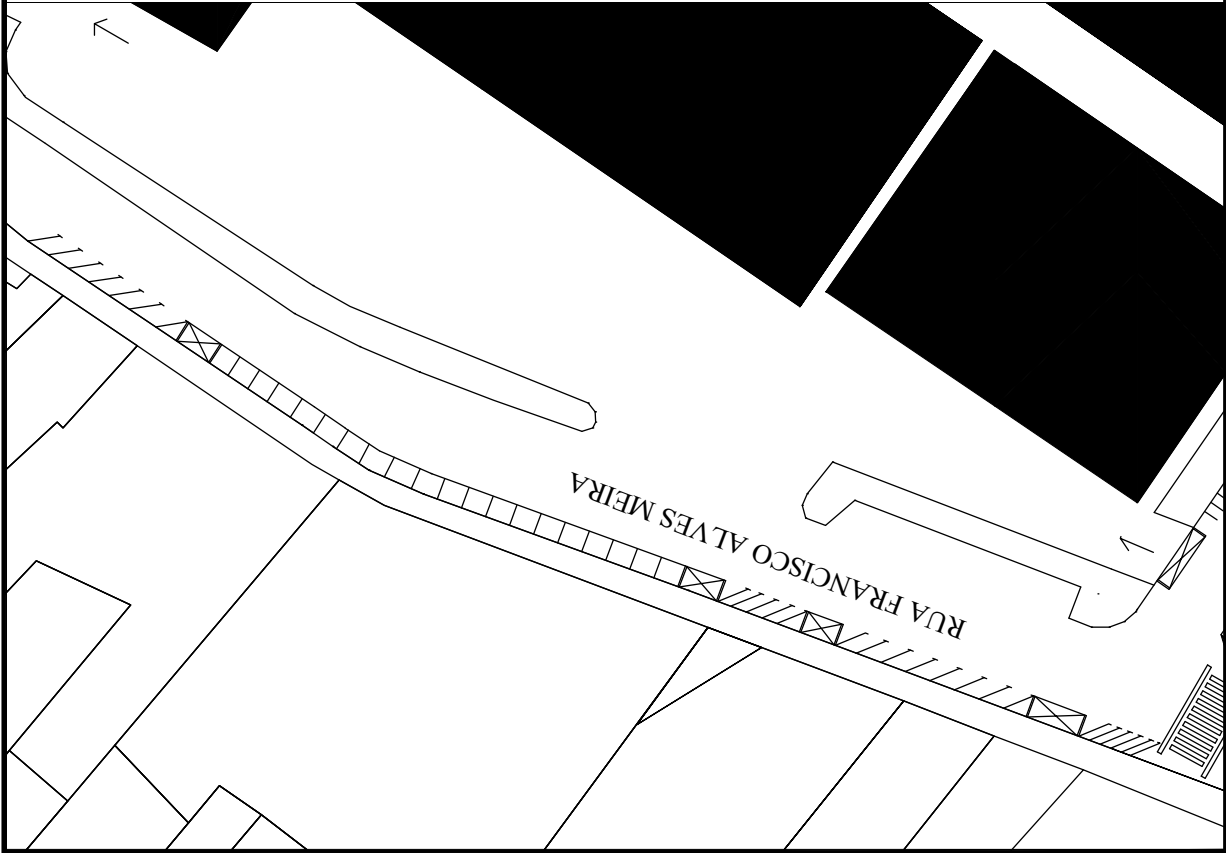
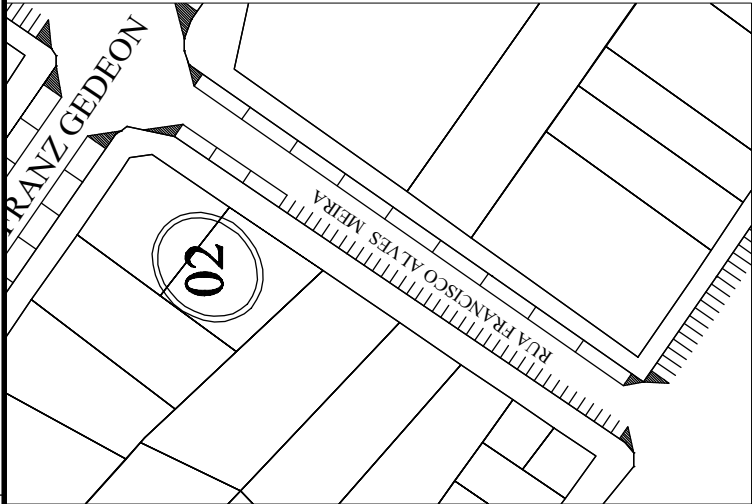
FOLHA:  
02

04



# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 12         |
| Moto                        | 30         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA FRANCISCO ALVES MEIRA - PRAÇA ARTUR PEREIRA (AV. RUA GEDEON)

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/300

FOLHA:

03

04

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 33         |
| Moto                        | 16         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

01

RUA FRANCISCO ALVES MEIRA

LOT. OSWALD

RUA

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

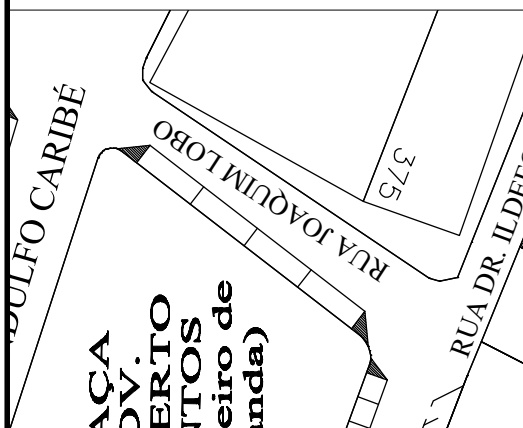
PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

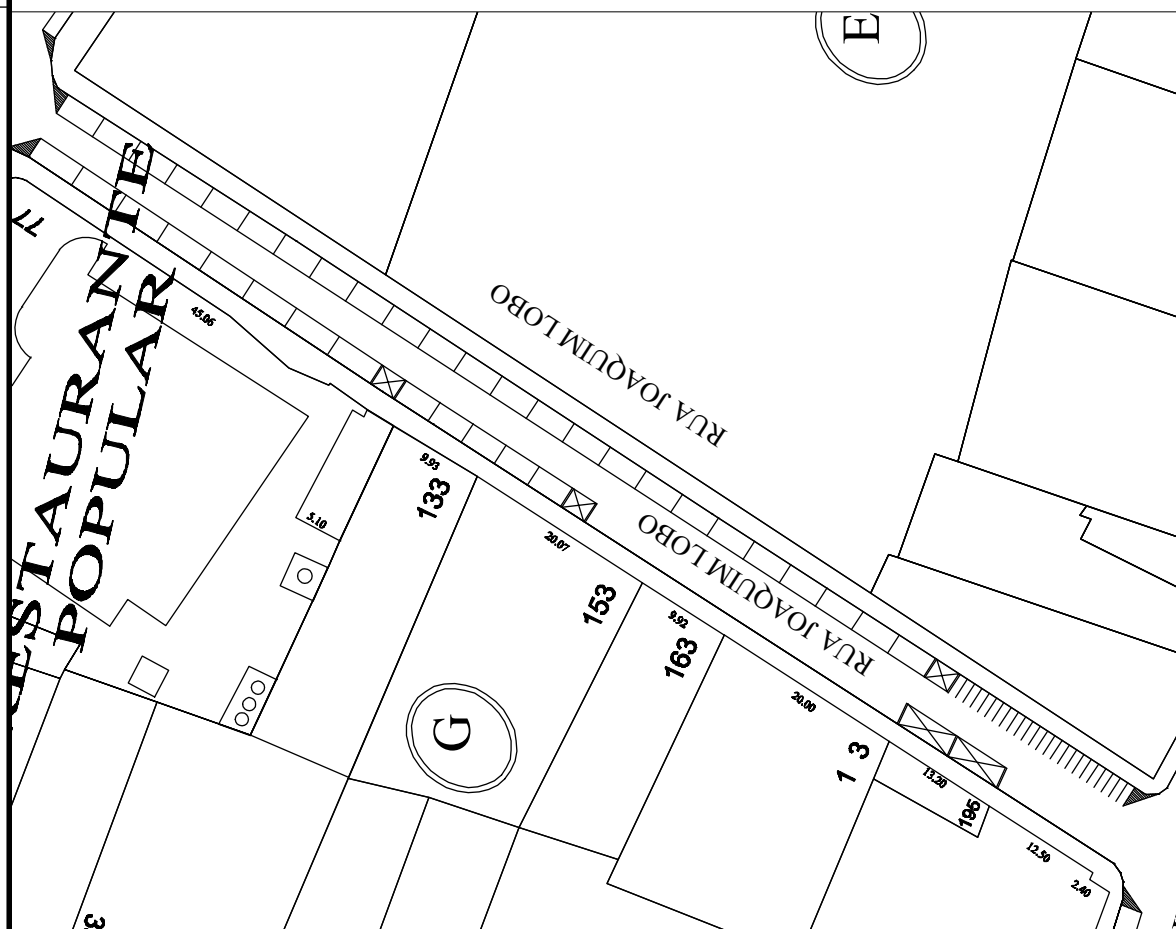
LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA FRANCISCO ALVES MEIRA - AV. FRANZ GEDEON / RUA LAUDIONOR ARAUJO RESP. TEC.:  
ESCALA: 1/250 FOLHA: 04

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 41         |
| Moto                        | 14         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototóxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



|                                                                                                                          |                      |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                                                                              |                      |                                        |
| PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ                                                               |                      |                                        |
| BAIRRO: CENTRO                                                                                                           | MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA | DATA: Agosto/2018                      |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO                                                                                    |                      |                                        |
| RUA - RUA JOAQUIM LOBO - RUA LANDOLFO CARIBE / PRAÇA ARTUR<br>• RUA JOAQUIM LOBO - RUA DR. ILDEFONSO RUA LANDOLFO CARIBE |                      | RESP. TEC.:<br>_____<br>_____<br>_____ |
| ESCALA: 1/300                                                                                                            | FOLHA: 01 / 02       |                                        |



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 07         |
| Moto                        | 25         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

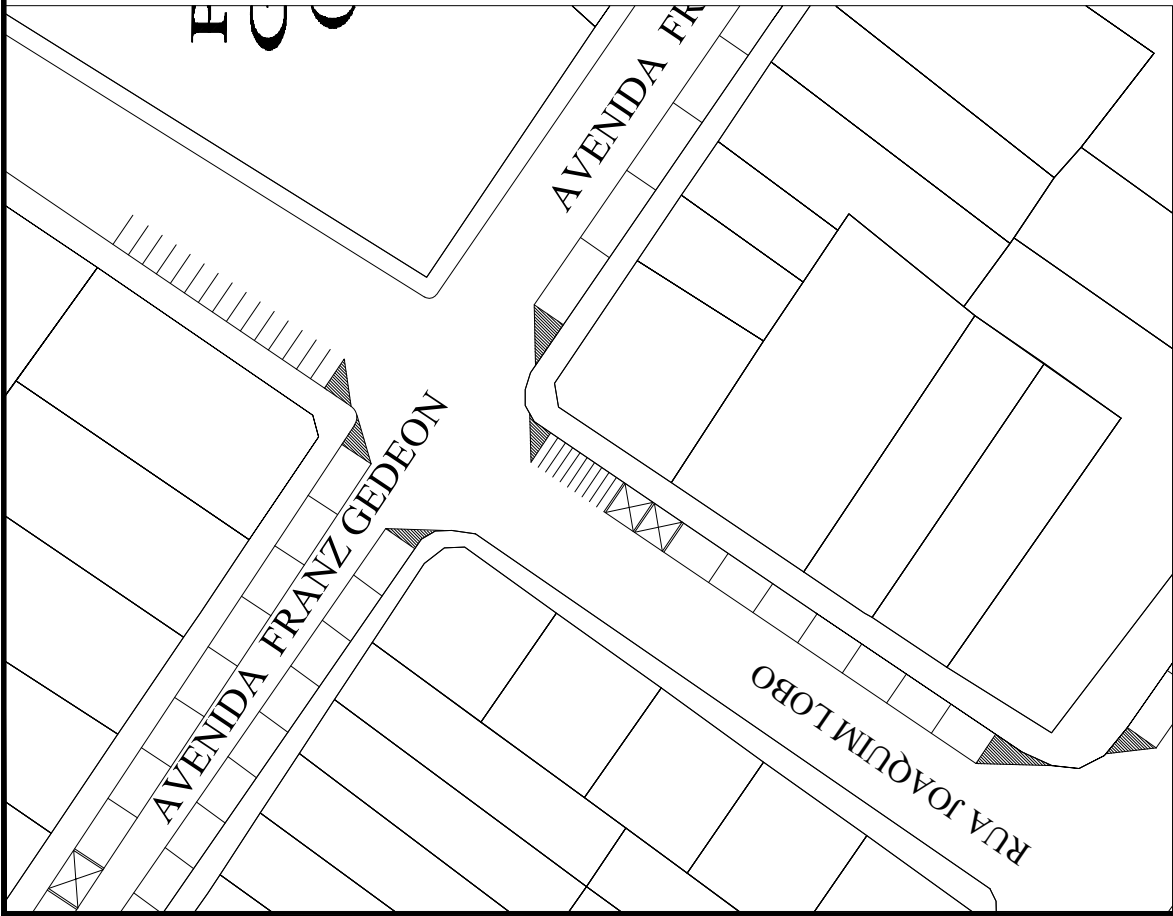
**PROJETO:** SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

**BAIRRO:** CENTRO      **MUNICÍPIO:** JEQUIÉ-BA      **DATA:** Agosto/2018

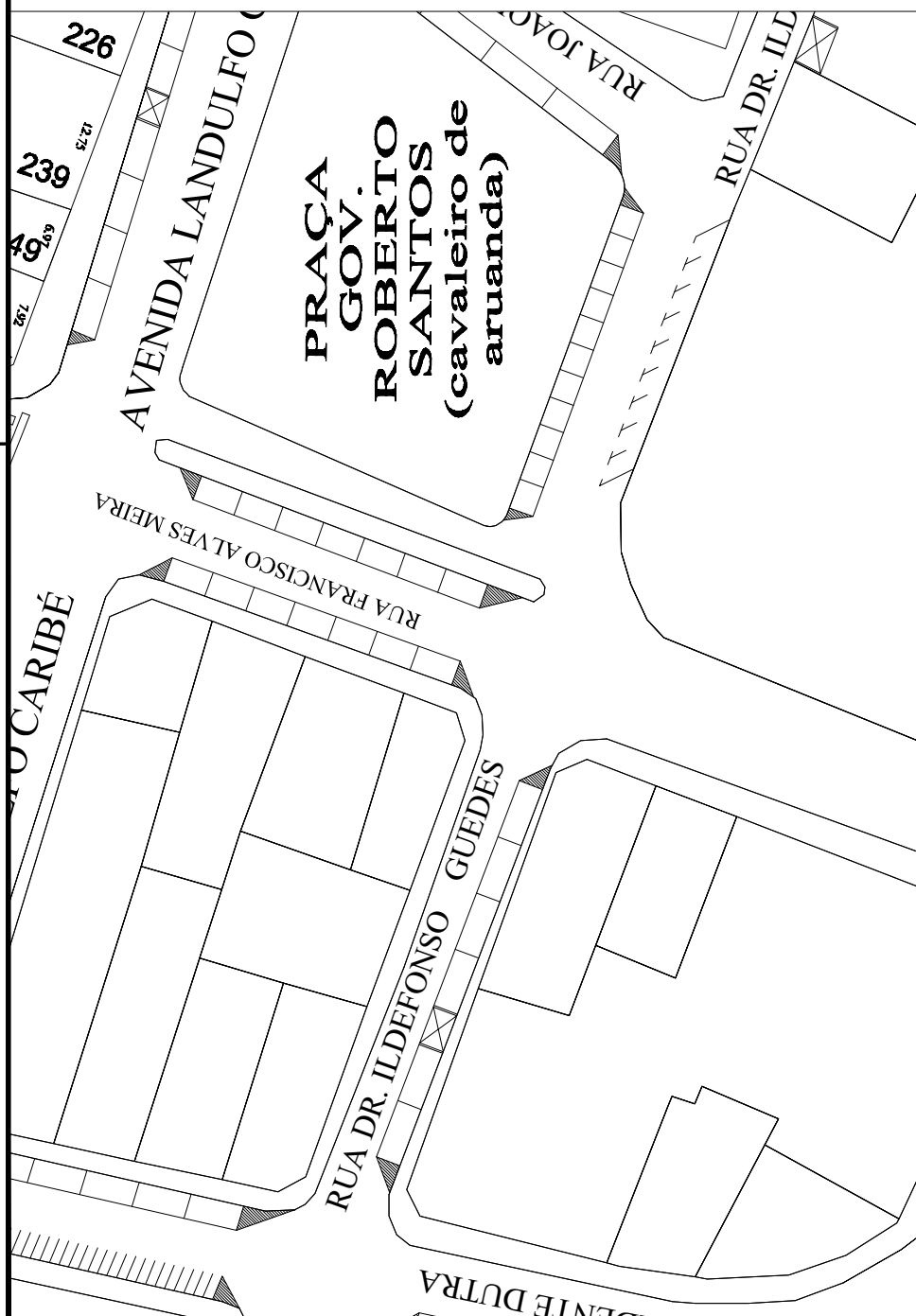
**LEVANTAMENTO:** VAGAS DE ESTACIONAMENTO

**RUA:** RUA JOAQUIM LOBO - PRAÇA ARTUR PEREIRA / **RESP. TEC.:** RUA ISRAEL SAMPAIO

**ESCALA:** 1/250      **FOLHA:** 02



| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 21         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototaxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUÉ

|         |        |            |           |       |             |
|---------|--------|------------|-----------|-------|-------------|
| BAIRRO: | CENTRO | MUNICÍPIO: | JEQUIÉ-BA | DATA: | Agosto/2018 |
|---------|--------|------------|-----------|-------|-------------|

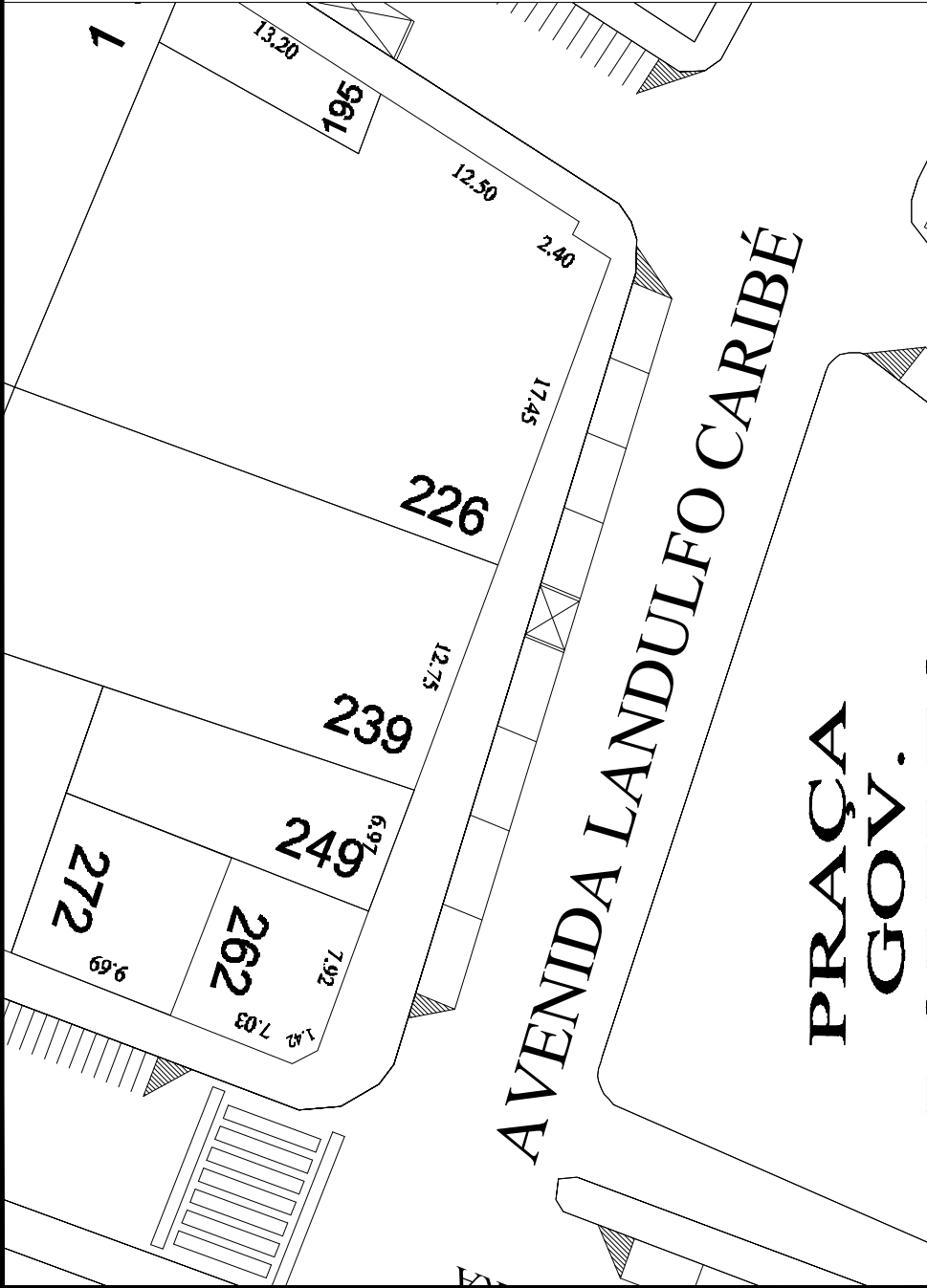
LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

|                                                                     |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|
| RUA: RUA ILDEFONSO GUEDES - AV. PRESIDENTE DUTRA / RUA JOAQUIM LOBO | RESP. TEC.: |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|

ESCALA: 1/250

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 08         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. LANDULFO CARIBÉ - RUA FRANCISCO ALVES MEIRA / RUA JOAQUIM LOBO

RESP. TEC.: 01

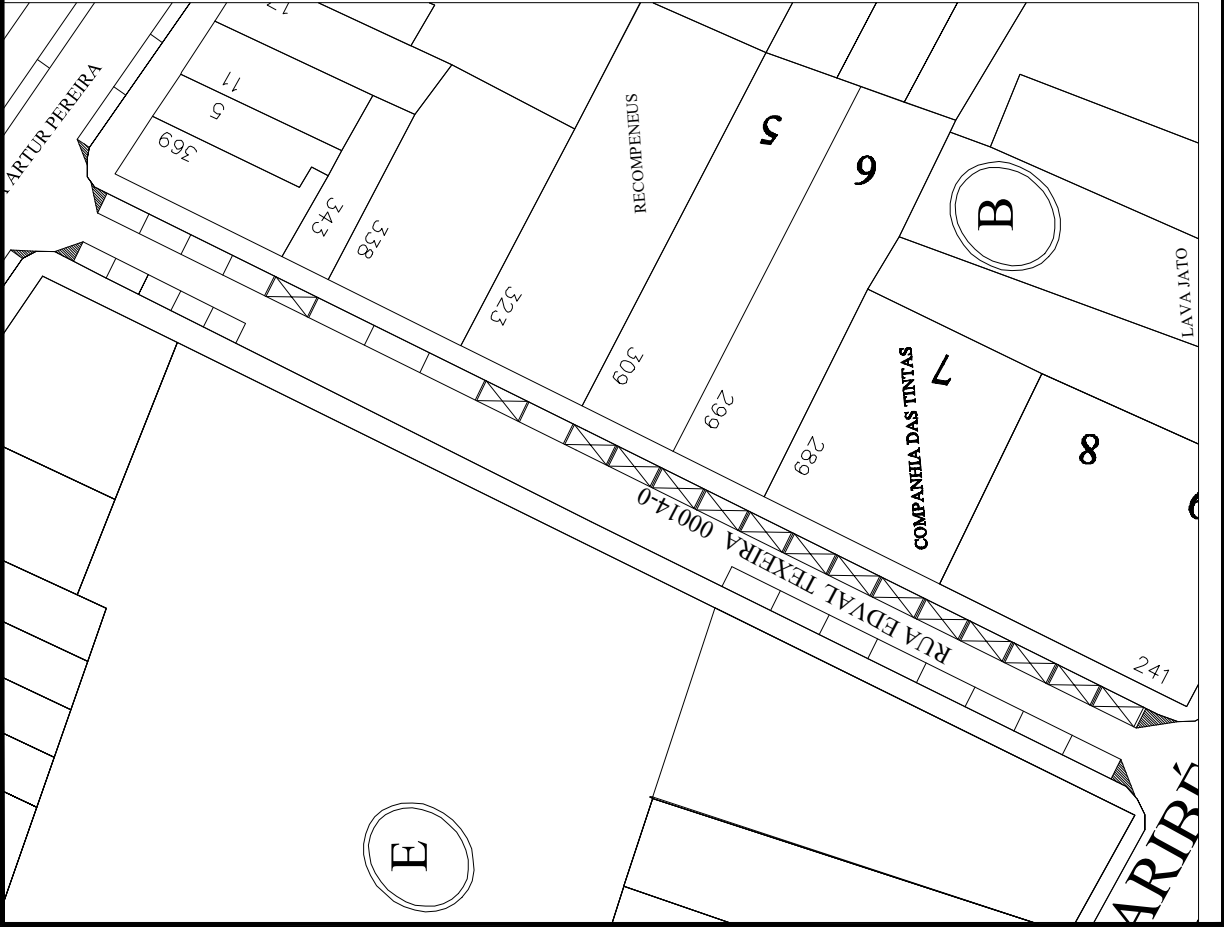
ESCALA: 1/250

FOLHA: 01

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                            |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                |                      |
| PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                      |
| BAIRRO: CENTRO                                             | MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA |
| DATA: Agosto/2018                                          |                      |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO                      |                      |
| RUA: RUA EDVAL TEXEIRA                                     | RESP. TEC.: _____    |
| ESCALA: 1/200                                              | FOLHA: 03            |

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| Tipo de Veículo             | Quantidade |
| Automóvel                   | 21         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 99         |
| Moto                        | 74         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. CASTELO BRANCO - AV. LANDULFO CARIBE / AV. FRANZ GEDEON RESP. TEC.: FOLHA: 01

ESCALA: 1/400



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 12         |
| Moto                        | 40         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

RUA JOÃO MANGABEIRA

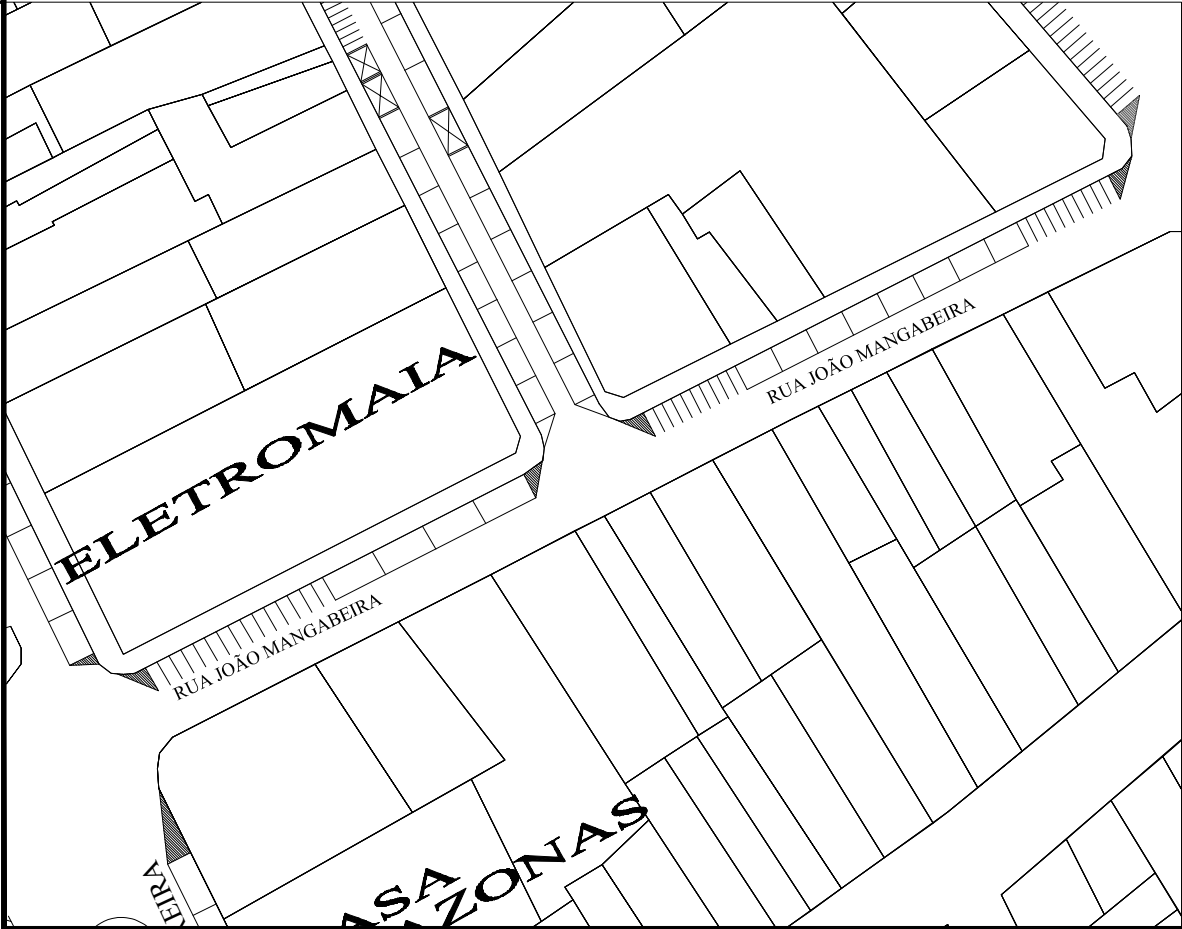
RESP. TEC.:

ESCALA:

1/300

FOLHA:

01



# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 05         |
| Moto                        | 35         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 10         |

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**PROJETO:** SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

**BAIRRO:** CENTRO      **MUNICÍPIO:** JEQUIÉ-BA      **DATA:** Agosto/2018

**LEVANTAMENTO:** VAGAS DE ESTACIONAMENTO

**RUA:** AV. PRESIDENTE DUTRA - AV. PRES. JOÃO GOLLART/ AV. LANDULFO CARIBE

**RESP. TEC.:** \_\_\_\_\_

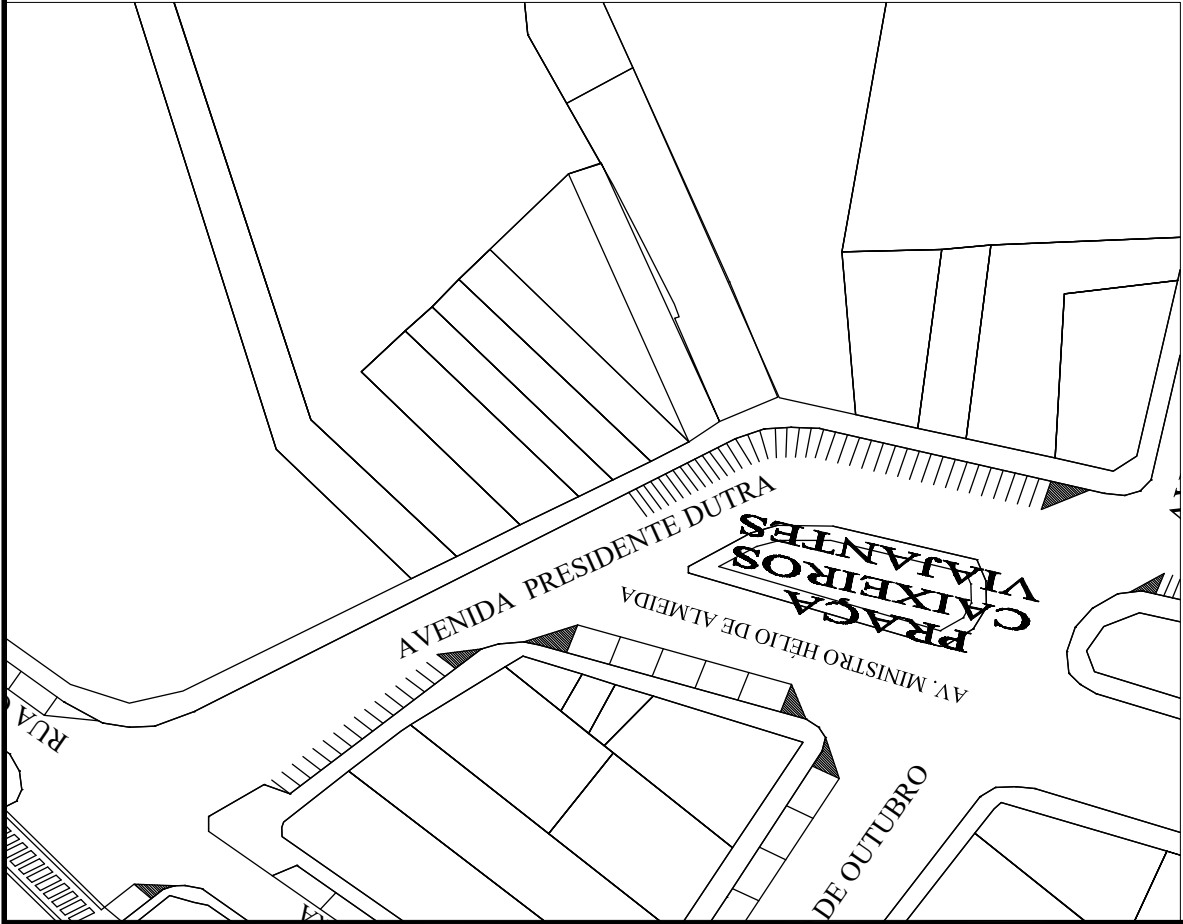
**ESCALA:** 1/300

**FOLHA:** 01 / 03

Map showing streets: AVENIDA LANDULFO, RUA DR. ILDEFONSO GUEDES, AV. PRES. JOÃO GOLLART, AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, SECRETARIA, MINISTRO HÉLIO DE ALMEIDA.

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                             |  |            |
|-----------------------------|--|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             |  | QUANTIDADE |
| Automóvel                   |  | 00         |
| Moto                        |  | 96         |
| Táxi                        |  | 00         |
| Mototáxi                    |  | 00         |
| Farmácia/Hospital           |  | 00         |
| Carga e descarga            |  | 00         |
| Carga e descarga de Valores |  | 00         |
| Uso Oficial                 |  | 00         |



|                                                                         |                      |                   |           |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-----------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                             |                      |                   |           |
| PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ              |                      |                   |           |
| BAIRRO: CENTRO                                                          | MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA | DATA: Agosto/2018 |           |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO                                   |                      |                   |           |
| RUA: AV. PRESIDENTE DUTRA - AV. LINDOLFO CARIBEI / RUA CEL. COSTA BRITO |                      | RESP. TEC.: _____ | FOLHA: 02 |
| ESCALA: 1/300                                                           |                      |                   | 03        |

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                             |  |            |
|-----------------------------|--|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             |  | QUANTIDADE |
| Automóvel                   |  | 08         |
| Moto                        |  | 00         |
| Taxi                        |  | 00         |
| Mototáxi                    |  | 00         |
| Famácia/Hospital            |  | 00         |
| Carga e descarga            |  | 00         |
| Carga e descarga de Valores |  | 00         |
| Uso Oficial                 |  | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

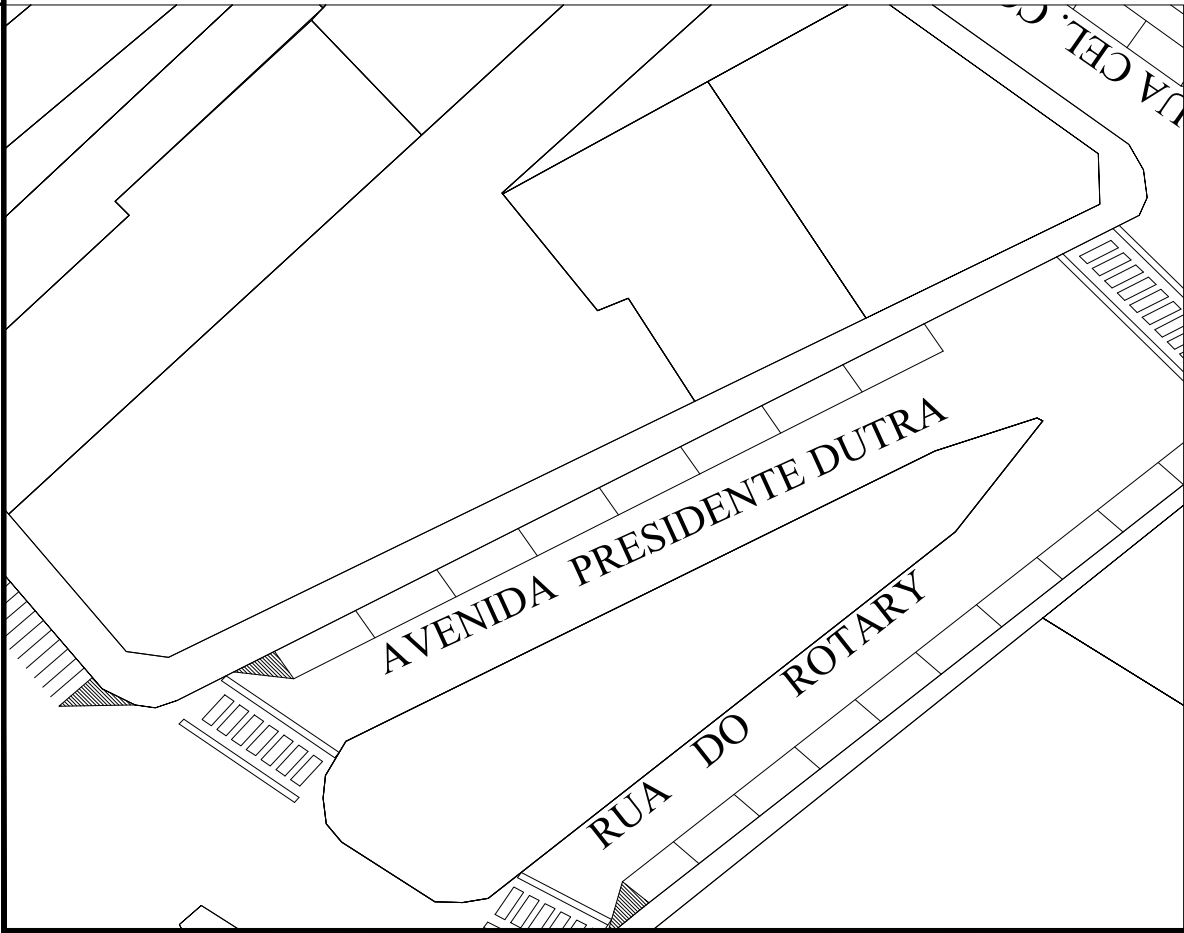
LEVANTAMENTO: DATA: Agosto/2018

RUA: AV. PRESIDENTE DUTRA - RUA CEL. COSTA BRITO / FELIX GASPAR

ESCALA: 1/200

RESP. TEC.: FOLHA: 03

VAGAS DE ESTACIONAMENTO



# Prefeitura Municipal de Jequié

|                             |  |            |
|-----------------------------|--|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             |  | QUANTIDADE |
| Automóvel                   |  | 05         |
| Moto                        |  | 00         |
| Taxi                        |  | 00         |
| Mototáxi                    |  | 00         |
| Farmácia/Hospital           |  | 00         |
| Carga e descarga            |  | 00         |
| Carga e descarga de Valores |  | 00         |
| Uso Oficial                 |  | 00         |

AV. PRESIDENTE DUTRA

RUA MINISTRO HÉLIO DE ALMEIDA

RUA DUTRA AV. LOMATO JÚNIOR

RUA DE OUTUBRO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

LEVANTAMENTO: DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. MINISTRO HÉLIO DE ALMEIDA - AV. PRES. DUTRA AV. LOMATO JÚNIOR

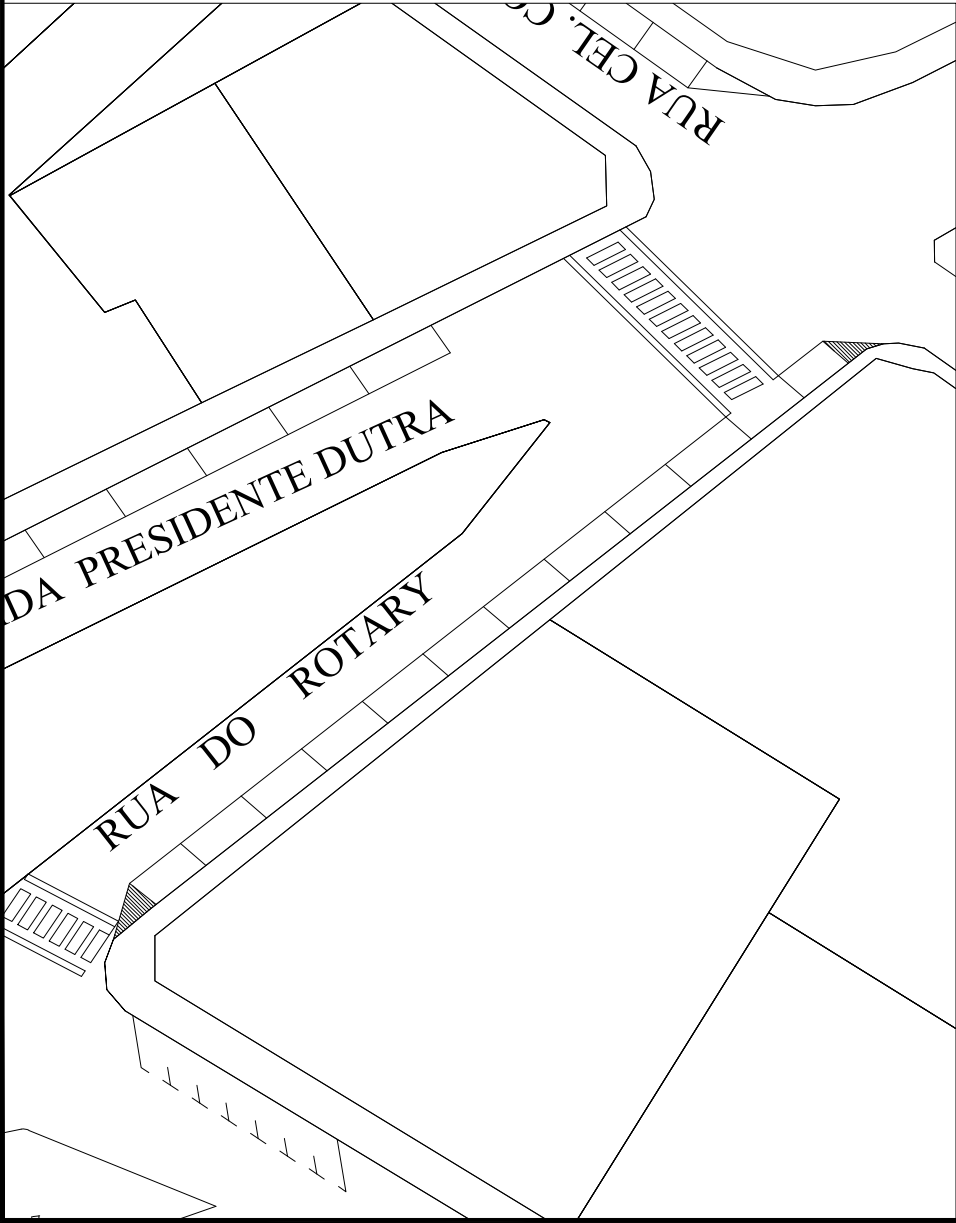
ESCALA: 1/150

FOLHA: 00

00

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 11         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA ROTARY - AV. PRESIDENTE DUTRA / RESP. TEC.:

PRAÇA LUIZ VIANA

ESCALA:

1/200

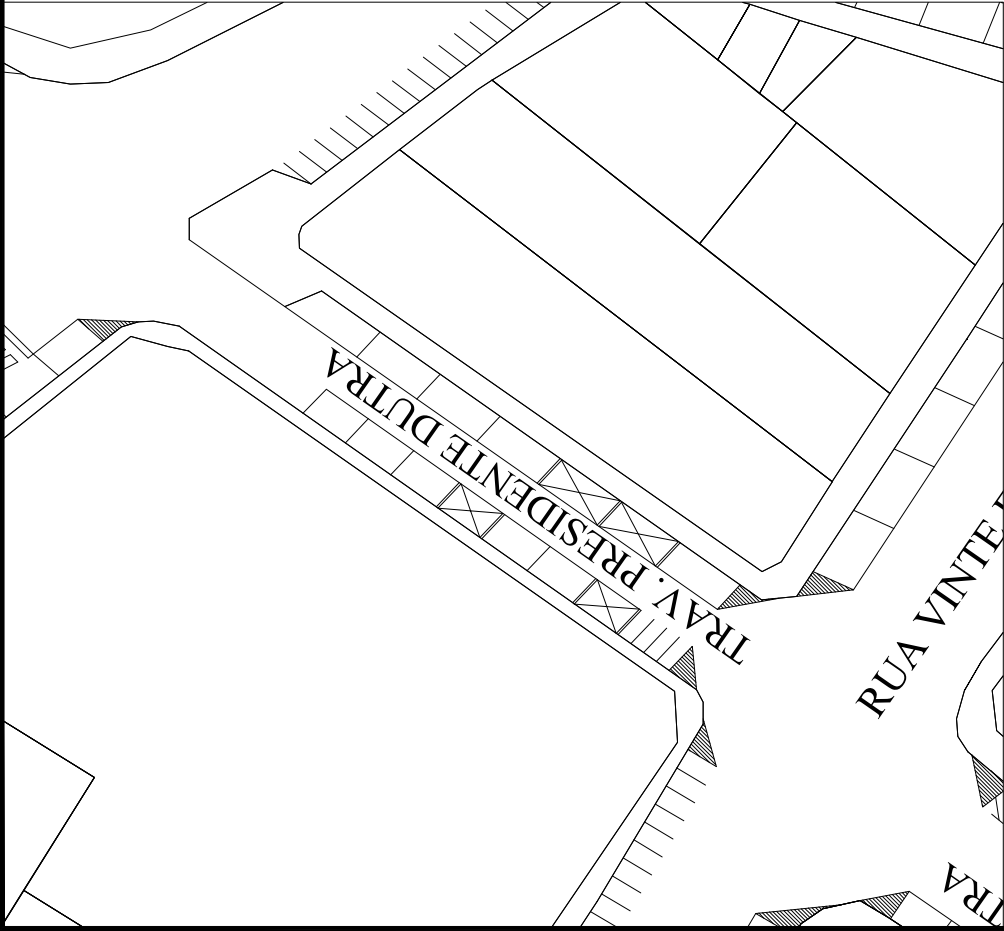
FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 10         |
| Moto                        | 04         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

TRAVESSA PRESIDENTE DUTRA

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/300

FOLHA:

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 07         |
| Moto                        | 44         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO      MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA      DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO - AV. MIN. HÉLIO DE ALMEIDA / PRAÇA LUIZ VIANA      RESP. TEC.:  
ESCALA: 1/250      FOLHA: 01



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 23         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

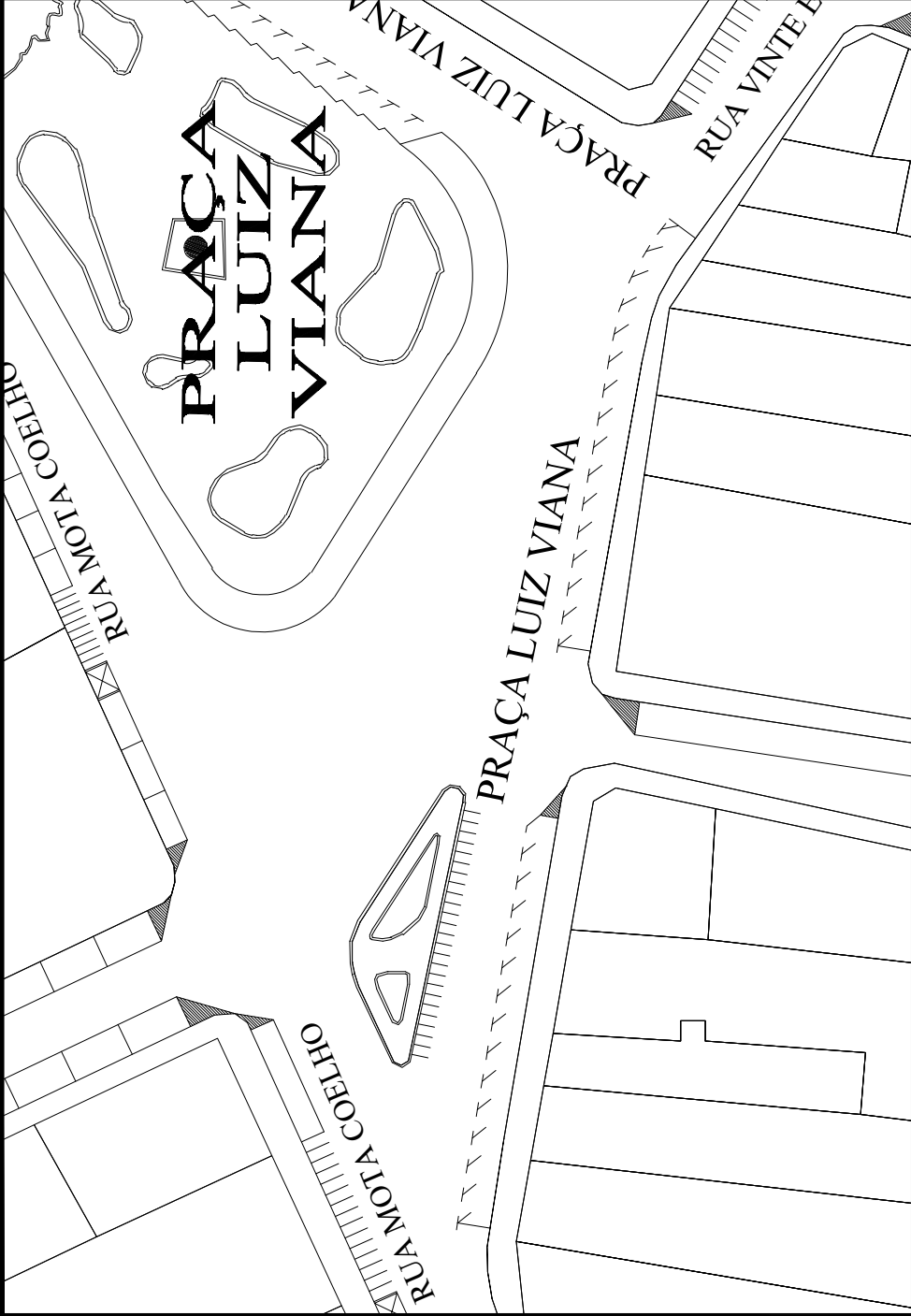
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: PRAÇA LUIZ VIANA - RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO / RUA DO ROTARY RESP. TEC.: FOLHA: 01 03

ESCALA: 1/250

# Prefeitura Municipal de Jequié



| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 29         |
| Moto                        | 24         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PROJETO:

BAIRRO:

LEVANTAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

CENTRO

JEQUIÉ-BA

MUNICÍPIO:

DATA:

Agosto/2018

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: PRAÇA LUIZ VIANA - RUA MOTA COELHO / RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/250

FOLHA:

02

03

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 08         |
| Moto                        | 40         |
| Táxi                        | 08         |
| Motorista                   | 20         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: PRAÇA LUIZ VIANA - RUA FELIX GASPAR / RUA MOTA COELHO

RESP. TEC.:

1/250

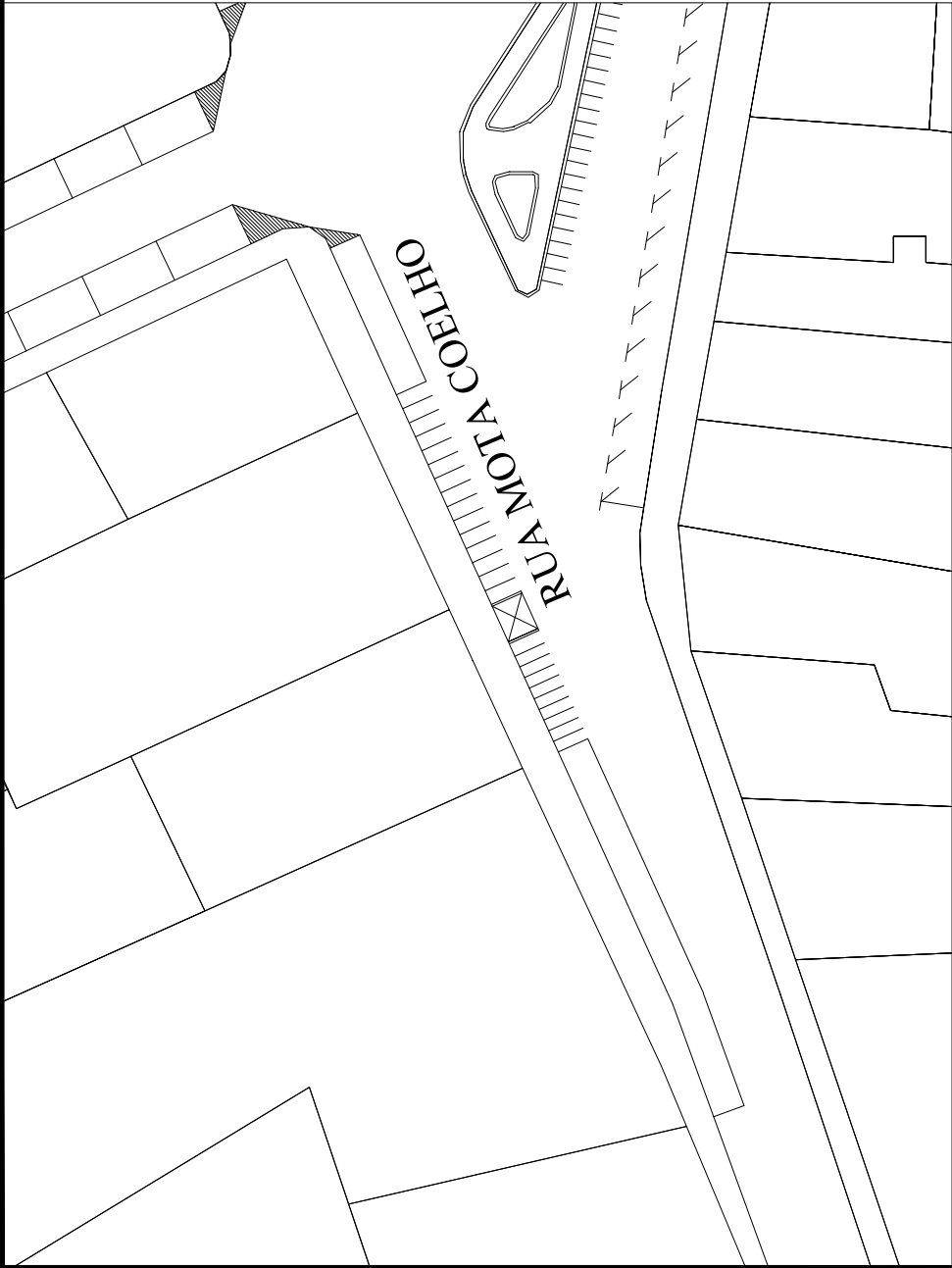
FOLHA:

03

03

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 00         |
| Moto                        | 25         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 02         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA MOTA COELHO - PRAÇA LUIZ VIANA ATE Nº 65

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

ESCALA: 1/200

FOLHA: 01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 12         |
| Moto                        | 00         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:  
CENTRO

LEVANTAMENTO:  
CENTRO

MUNICÍPIO:  
JEQUIÉ-BA

DATA:  
Agosto/2018

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA LINDOLFO ROCHA - 1ª TRAV. MIN. HÉLIO DE ALMEIDA / PRAÇA LUIZ VIANA

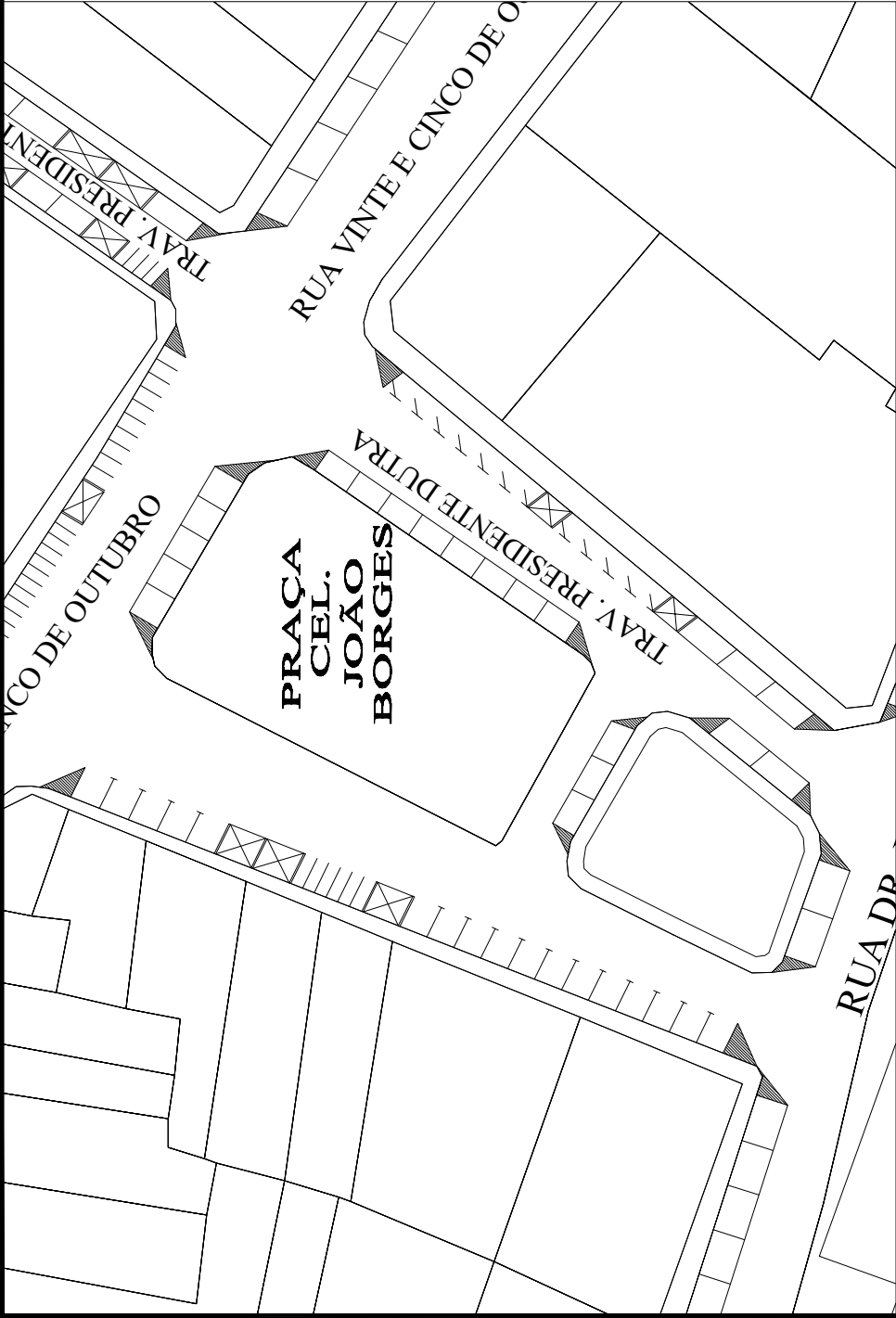
ESCALA:  
1/350

FOLHA:  
01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 50         |
| Moto                        | 06         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

PRAÇA CEL. JOÃO BORGES

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/250

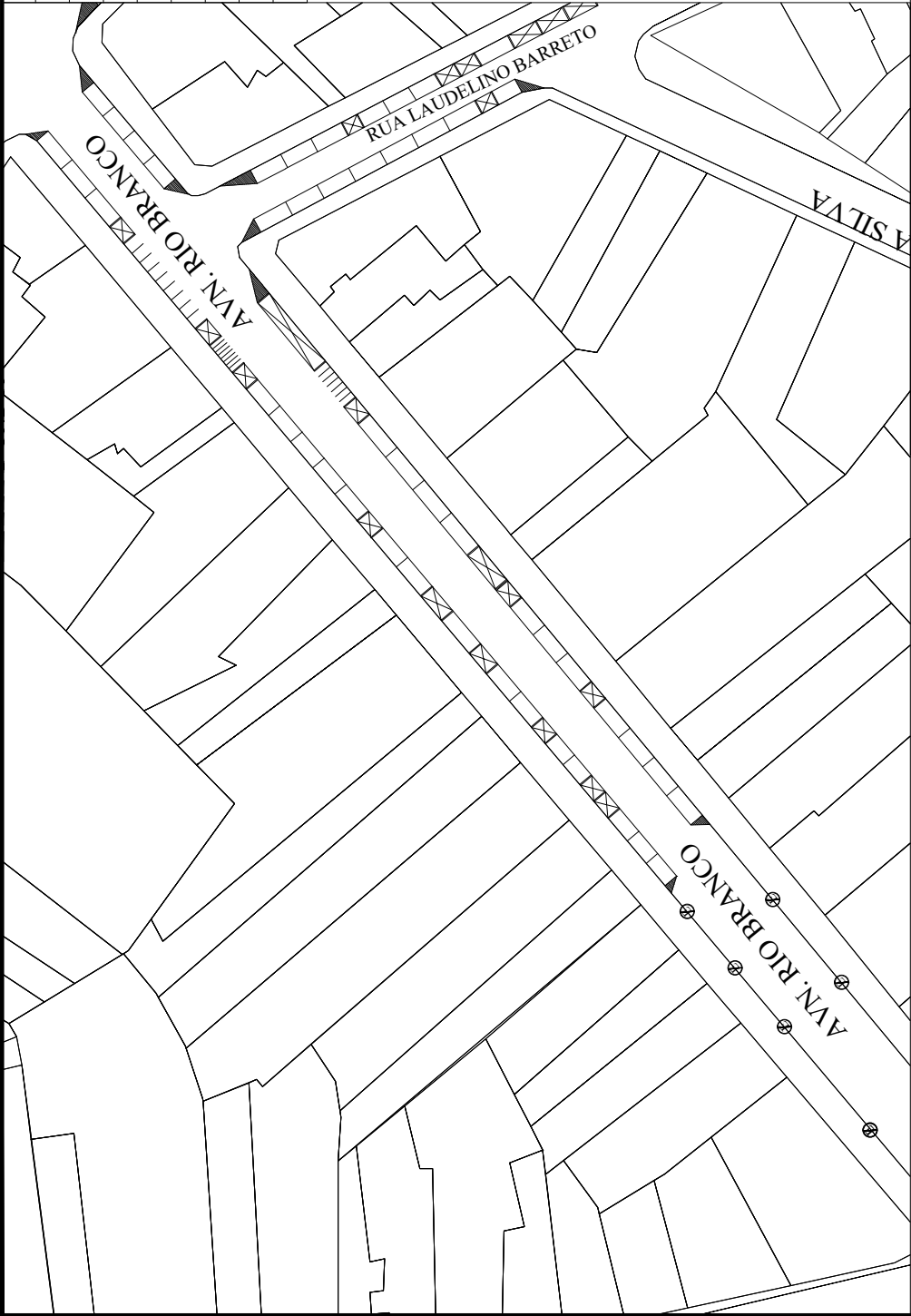
FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 33         |
| Moto                        | 24         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. RIO BRANCO - RUA ABÍLIO PROCÓPIO  
FERREIRA / RUA BERTINO PASSOS

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

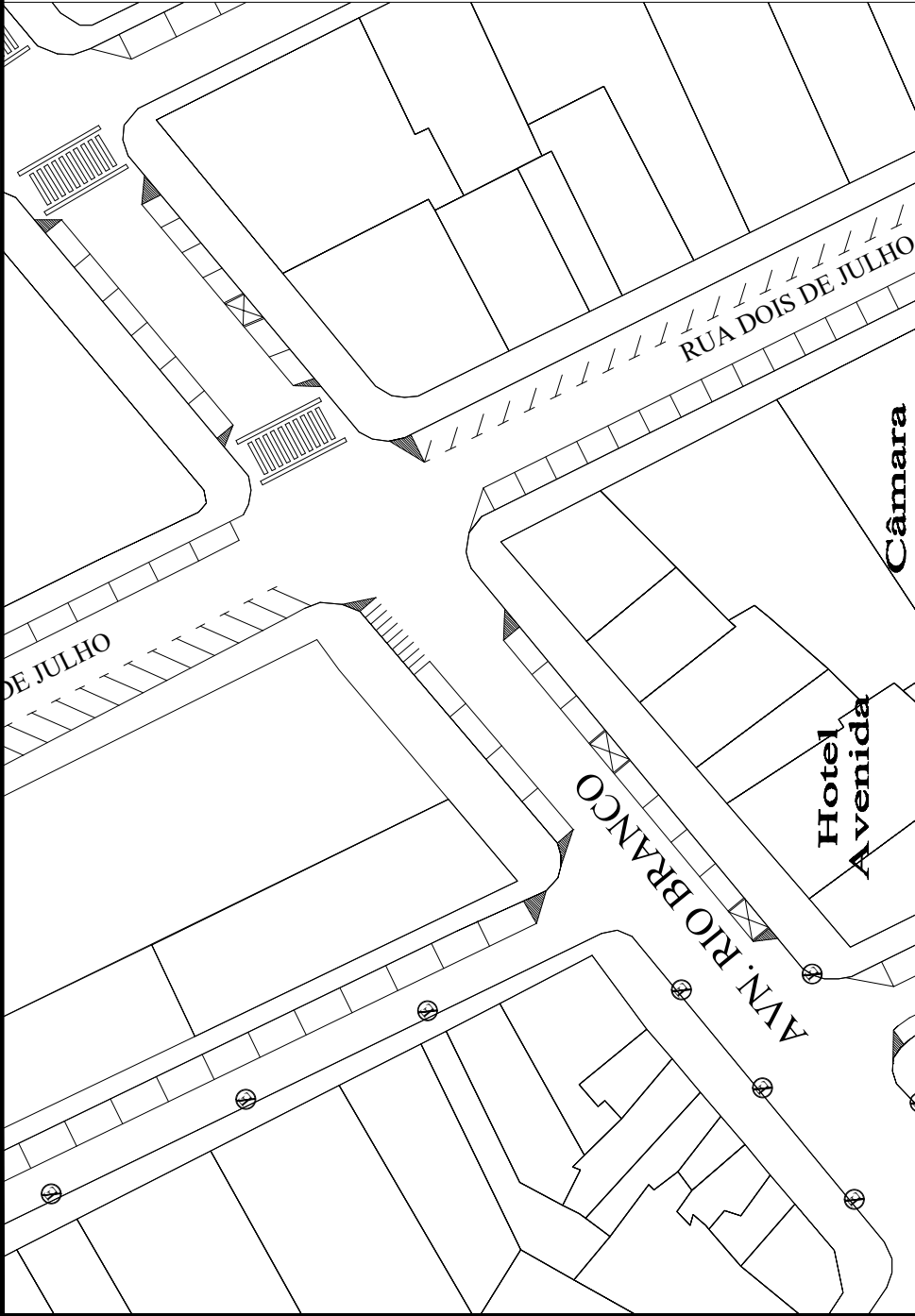
ESCALA: 400

FOLHA: 01

05

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 19         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 04         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. RIO BRANCO - RUA BERTINO PASSOS / RUA SILVA JARDIM

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

ESCALA: 1/300

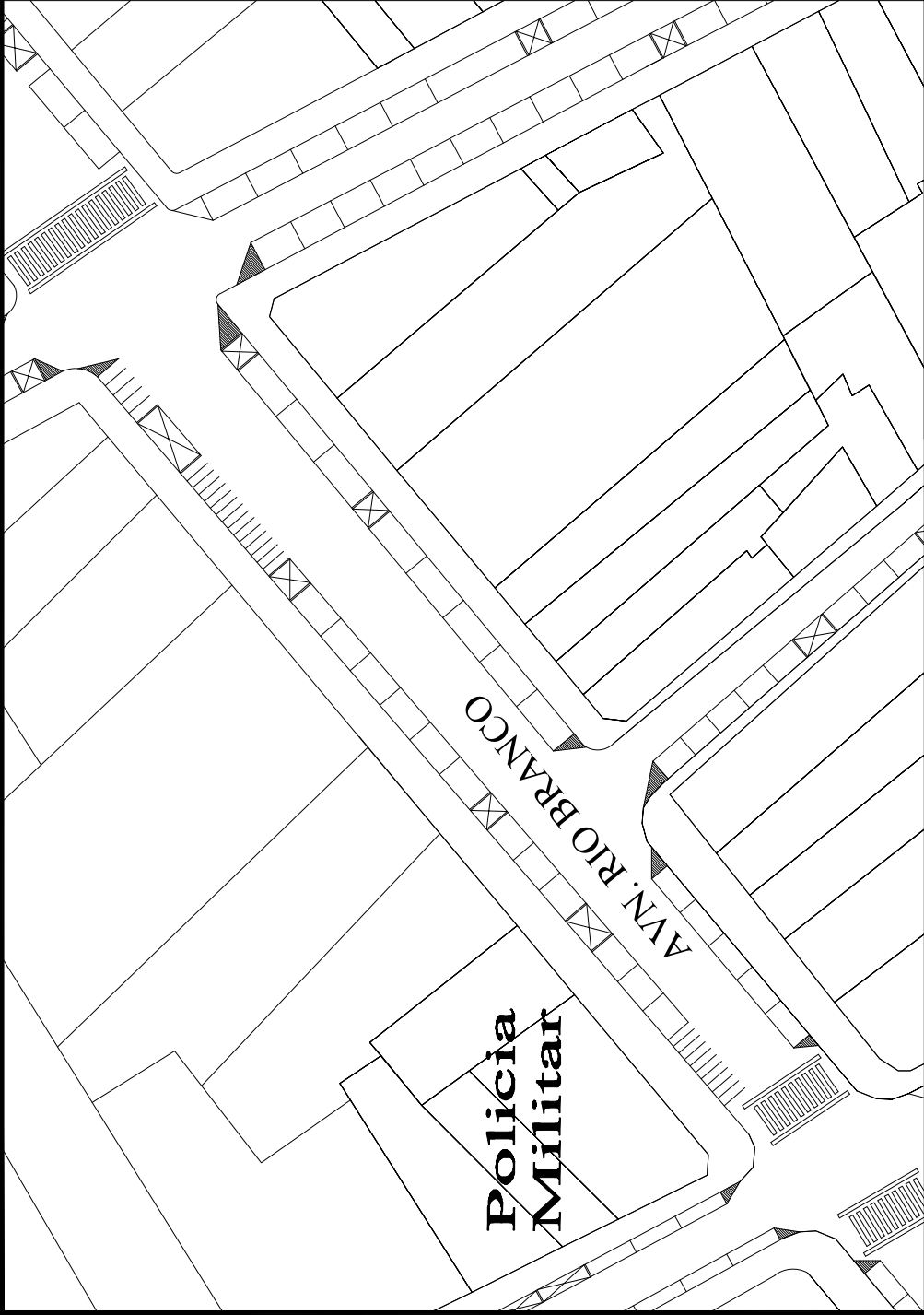
FOLHA: 02

05



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 25         |
| Moto                        | 25         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 05         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

AV. RIO BRANCO - RUA SILVA JARDIM / GERONIMO SODRE

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/300

FOLHA:

03

05

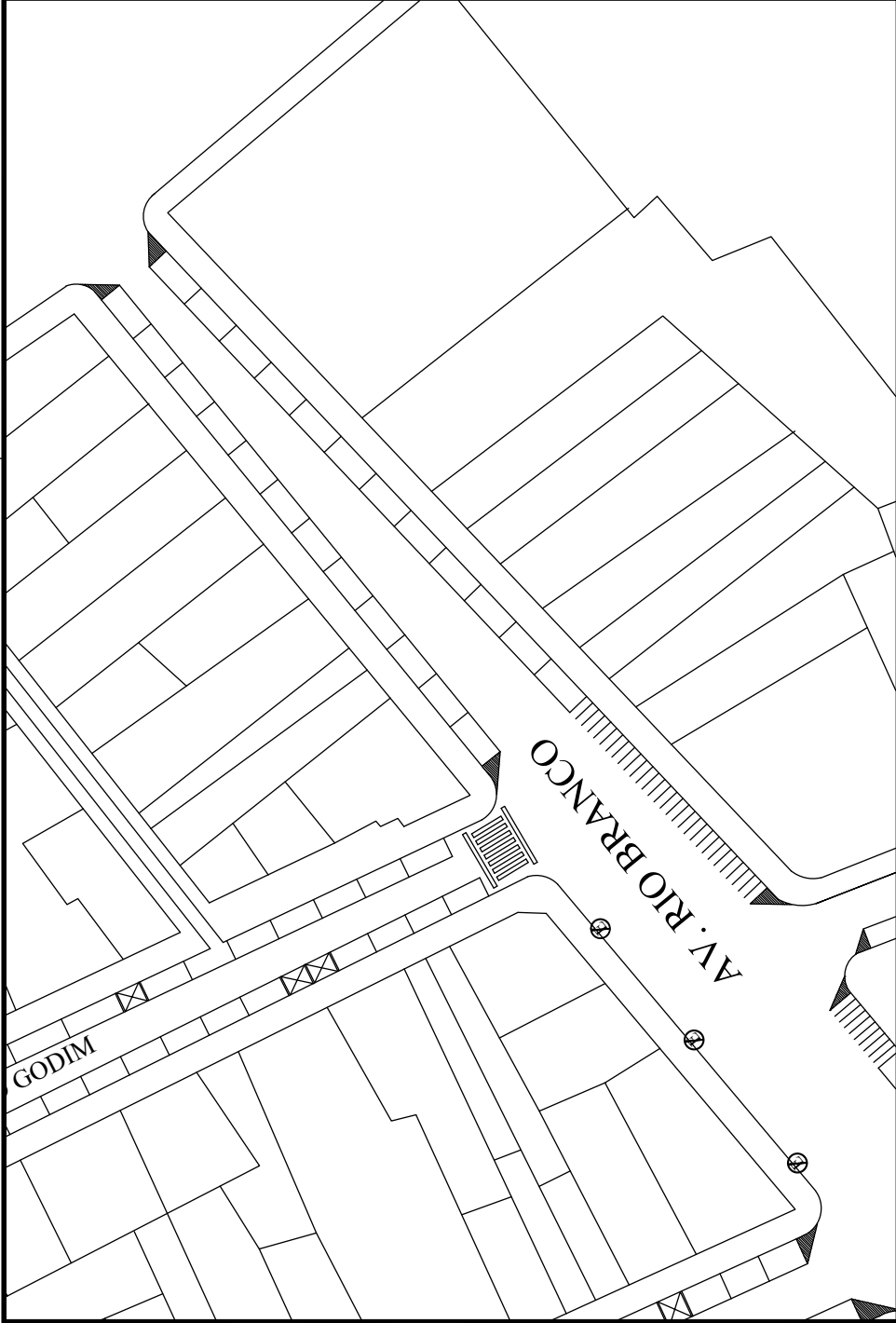
# Prefeitura Municipal de Jequié

|                             |  |            |
|-----------------------------|--|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             |  | QUANTIDADE |
| Automóvel                   |  | 06         |
| Moto                        |  | 55         |
| Táxi                        |  | 05         |
| Mototáxi                    |  | 20         |
| Farmácia/Hospital           |  | 02         |
| Carga e descarga            |  | 00         |
| Carga e descarga de Valores |  | 00         |
| Uso Oficial                 |  | 00         |

|                                                             |                                                   |                                |        |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|--------|
| SOLICITANTE:                                                |                                                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |        |
| PROJETO:                                                    | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                                |        |
| BAIRRO:                                                     | MUNICÍPIO:                                        | DATA:                          |        |
| CENTRO                                                      | JEQUIÉ-BA                                         | Agosto/2018                    |        |
| LEVANTAMENTO:                                               |                                                   | VAGAS DE ESTACIONAMENTO        |        |
| RUA: AV. RIO BRANCO - GERÔNIMO SODRÉ / RUA BARBOSA DE SOUZA |                                                   | RESP. TEC.:                    | FOLHA: |
| ESCALA: 1/300                                               |                                                   |                                | 04     |
|                                                             |                                                   |                                | 05     |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 24         |
| Moto                        | 30         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

AV. RIO BRANCO - RUA BARBOSA DE / SOUZA / RUA CÔNEGO JACINTO HILÁRIO SANTOS

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/300

FOLHA:

05

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|-----------|----------|---------------------------------------------------|----|---------|------------|----------|--------|-------------------|-------------|---------------------------------------|----|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|----|---------|-------|-----------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| <table><tr><td>TIPO DE VEÍCULO</td><td>QUANTIDADE</td></tr><tr><td>Automóvel</td><td>15</td></tr><tr><td>Moto</td><td>00</td></tr><tr><td>Taxi</td><td>00</td></tr><tr><td>Mototáxi</td><td>00</td></tr><tr><td>Farmácia/Hospital</td><td>00</td></tr><tr><td>Carga e descarga</td><td>00</td></tr><tr><td>Carga e descarga de Valores</td><td>00</td></tr><tr><td>Uso Oficial</td><td>00</td></tr></table>                                                                                                                                        |                                                   | TIPO DE VEÍCULO                             | QUANTIDADE | Automóvel | 15       | Moto                                              | 00 | Taxi    | 00         | Mototáxi | 00     | Farmácia/Hospital | 00          | Carga e descarga                      | 00 | Carga e descarga de Valores | 00                                                                       | Uso Oficial | 00 |         |       |           |
| TIPO DE VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE                                        |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| Automóvel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 15                                                |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| Moto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 00                                                |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| Taxi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 00                                                |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| Mototáxi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 00                                                |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| Farmácia/Hospital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 00                                                |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| Carga e descarga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 00                                                |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| Carga e descarga de Valores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 00                                                |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| Uso Oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 00                                                |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| <table><tr><td colspan="3">SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ</td></tr><tr><td>PROJETO:</td><td colspan="2">SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ</td></tr><tr><td>BAIRRO:</td><td>MUNICÍPIO:</td><td>DATA:</td></tr><tr><td>CENTRO</td><td>JEQUIÉ-BA</td><td>Agosto/2018</td></tr><tr><td colspan="3">LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO</td></tr><tr><td colspan="3">RUA: RUA LAUDELINO BARRETO - AV. RIO BRANCO / RUA PEDRO DERALDO DA SILVA</td></tr><tr><td>ESCALA:</td><td>1/250</td><td>FOLHA: 01</td></tr></table> |                                                   | SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |            |           | PROJETO: | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |    | BAIRRO: | MUNICÍPIO: | DATA:    | CENTRO | JEQUIÉ-BA         | Agosto/2018 | LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO |    |                             | RUA: RUA LAUDELINO BARRETO - AV. RIO BRANCO / RUA PEDRO DERALDO DA SILVA |             |    | ESCALA: | 1/250 | FOLHA: 01 |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                   |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| PROJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| BAIRRO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MUNICÍPIO:                                        | DATA:                                       |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | JEQUIÉ-BA                                         | Agosto/2018                                 |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| RUA: RUA LAUDELINO BARRETO - AV. RIO BRANCO / RUA PEDRO DERALDO DA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |                                             |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |
| ESCALA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1/250                                             | FOLHA: 01                                   |            |           |          |                                                   |    |         |            |          |        |                   |             |                                       |    |                             |                                                                          |             |    |         |       |           |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 12         |
| Moto                        | 36         |
| Taxi                        | 00         |
| Motocicli                   | 03         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

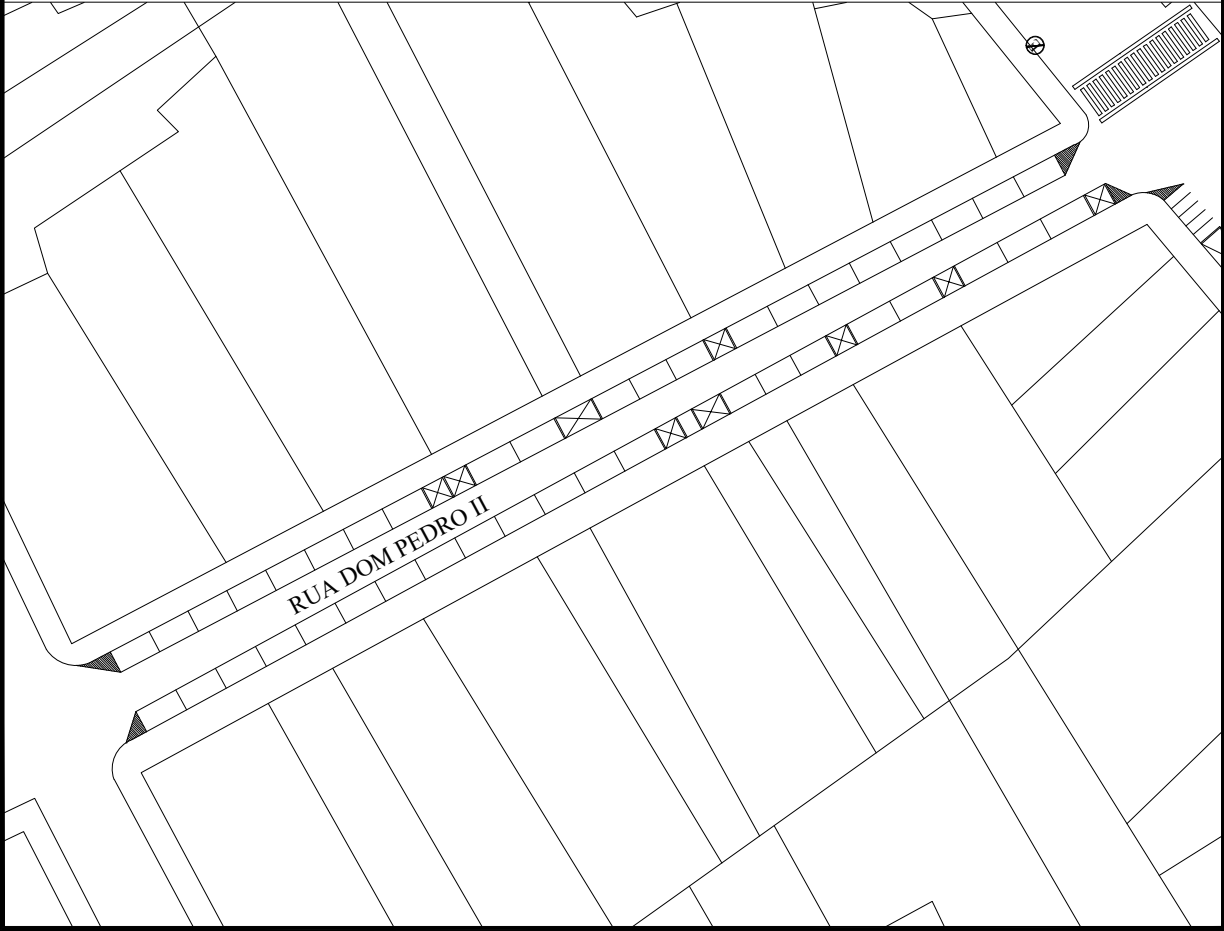
LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA BERTINO PASSOS - AV. RIO BRANCO / RUA POSTO MARINGÁ RESP. TEC.:  
ESCALA: 1/350 FOLHA: 01

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                             |                                                   |                                |           |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| SOLICITANTE:                                                |                                                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |           |
| PROJETO:                                                    | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                                |           |
| BAIRRO:                                                     | CENTRO                                            | MUNICÍPIO:                     | JEQUIÉ-BA |
| LEVANTAMENTO:                                               | DATA: Agosto/2018                                 |                                |           |
| VAGAS DE ESTACIONAMENTO                                     |                                                   |                                |           |
| RUA: RUA DOM PEDRO II - AV. RIO BRANCO / RUA NESTOR RIBEIRO |                                                   | RESP. TEC.: _____              |           |
| ESCALA: 1/350                                               |                                                   | FOLHA: 01                      |           |

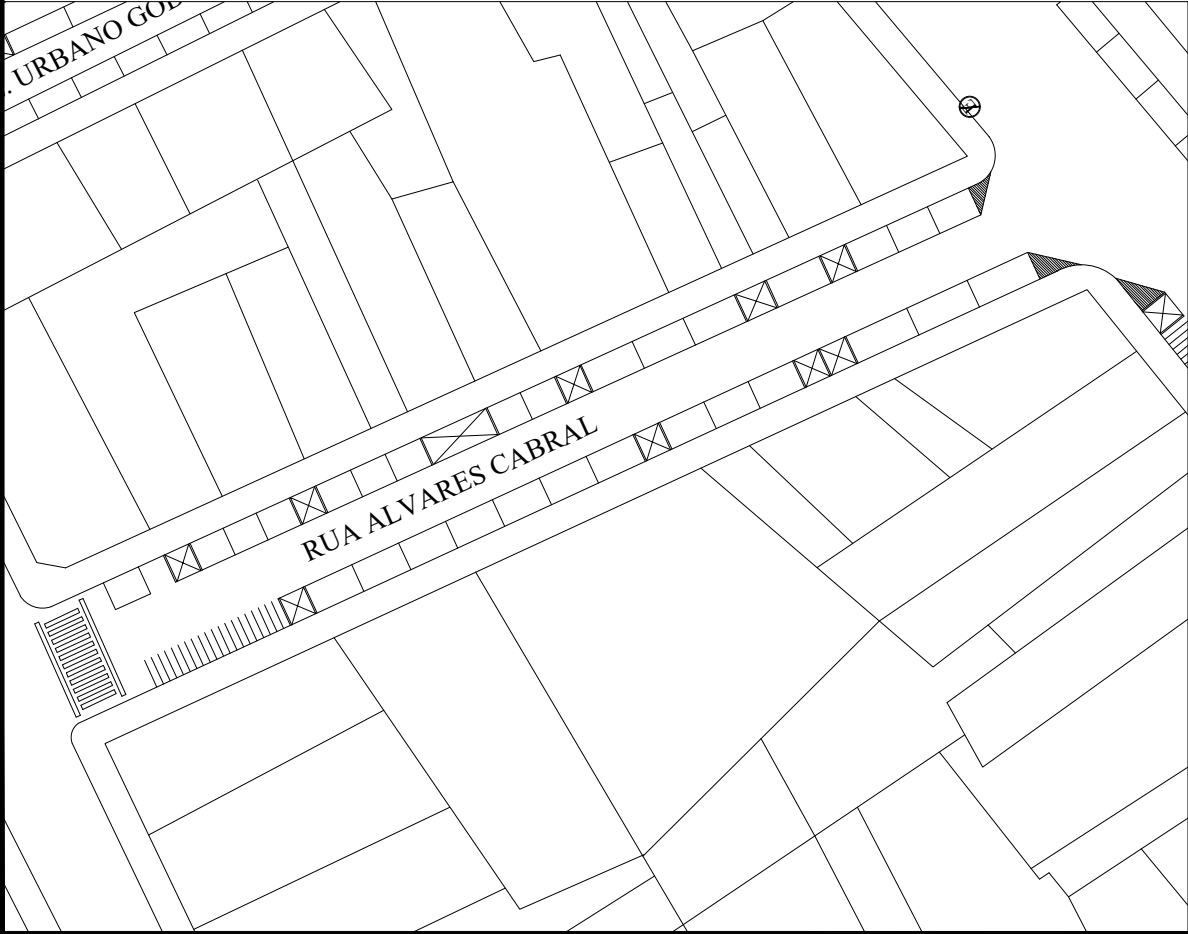
|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
| Automóvel                   | 42         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                               |            |                                                   |  |
|---------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------|--|
| SOLICITANTE:                                                  |            | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                    |  |
| PROJETO:                                                      |            | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |  |
| BAIRRO:                                                       | MUNICÍPIO: | DATA:                                             |  |
| CENTRO                                                        | JEQUIÉ-BA  | Agosto/2018                                       |  |
| LEVANTAMENTO:                                                 |            |                                                   |  |
| VAGAS DE ESTACIONAMENTO                                       |            |                                                   |  |
| RUA: RUA ALVARES CABRAL - AV. RIO BRANCO / RUA NESTOR RIBEIRO |            | RESP. TEC.:                                       |  |
| ESCALA: 1/300                                                 |            | FOLHA: 01                                         |  |

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
| Automóvel                   | 29         |
| Moto                        | 20         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 32         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

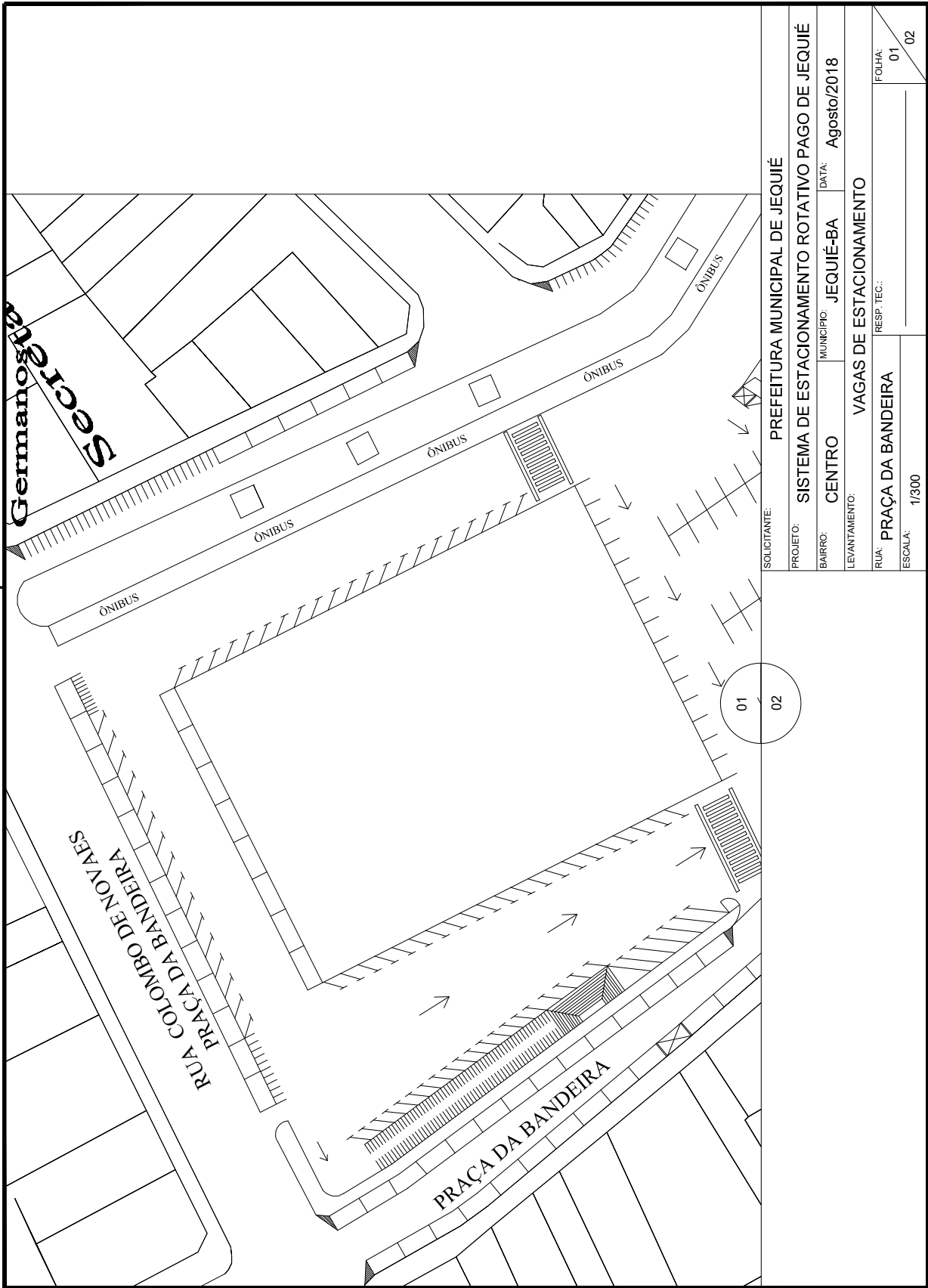
RUA: RUA CEL. URBANO GODIM - AV. RIO BRANCO / RESP. TEC.:  
RUA NESTOR RIBEIRO

ESCALA: 1/300

FOLHA: 01

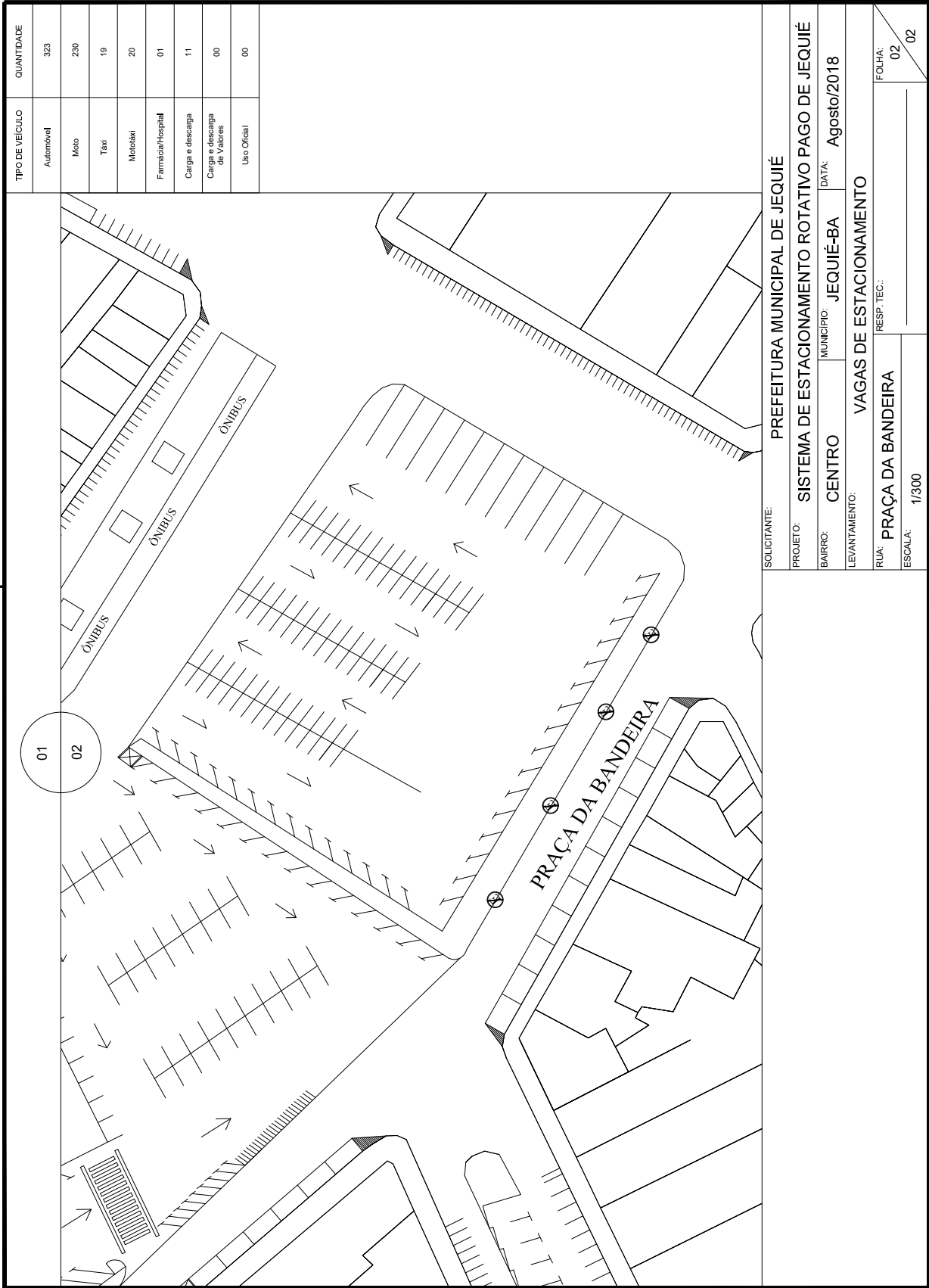


# Prefeitura Municipal de Jequié

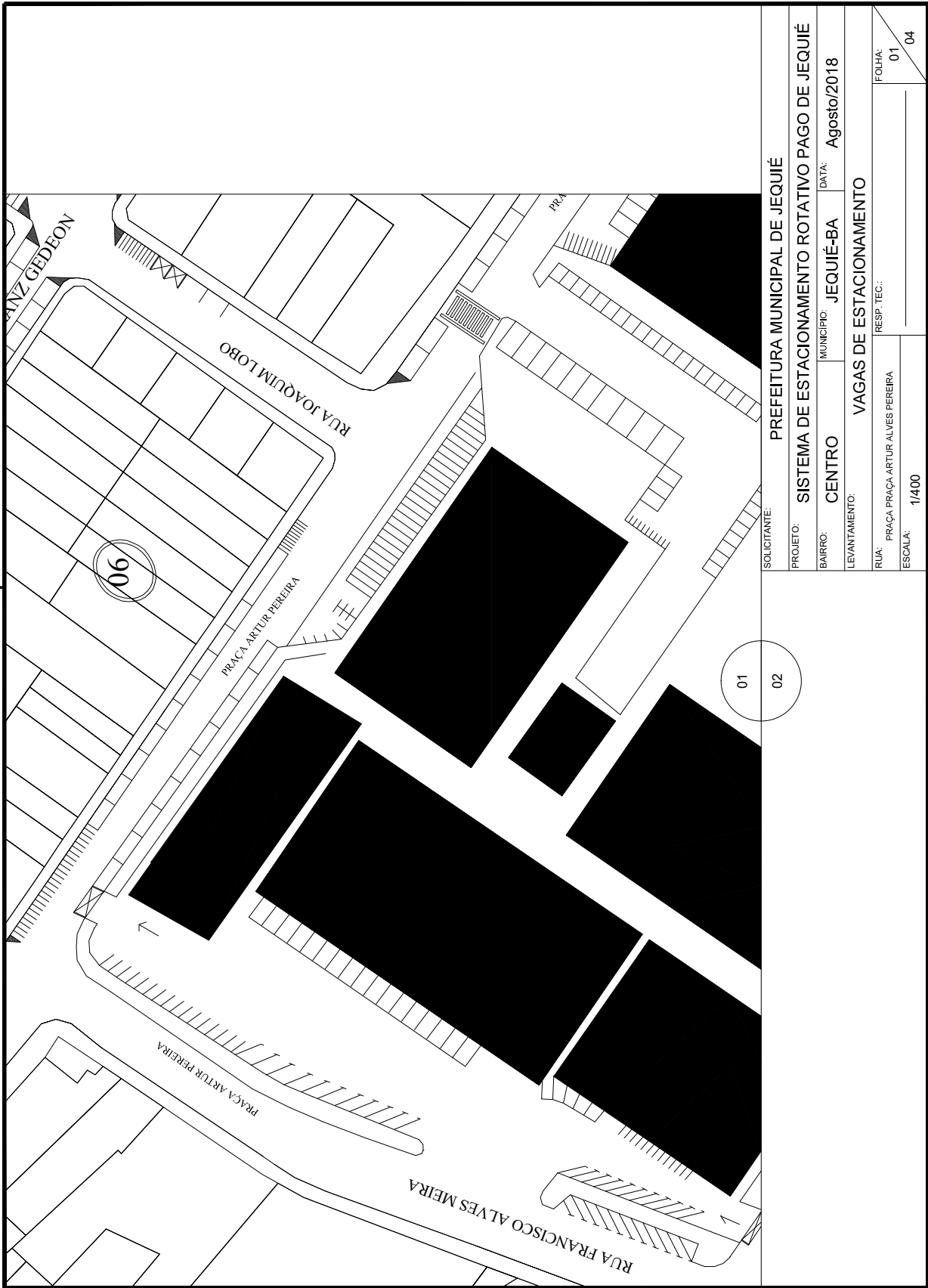


|                                             |                   |                                                   |             |
|---------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------|-------------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |                   |                                                   |             |
| PROJETO:                                    |                   | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |             |
| BAIRRO:                                     | CENTRO            | MUNICÍPIO:                                        | JEQUIÉ-BA   |
|                                             |                   | DATA:                                             | Agosto/2018 |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO       |                   |                                                   |             |
| RUA:                                        | PRAÇA DA BANDEIRA |                                                   |             |
| ESCALA:                                     | 1/300             | RESP. TEC.:                                       | _____       |
|                                             |                   | FOLHA: 01                                         |             |
|                                             |                   | 02                                                |             |

Prefeitura Municipal de Jequié

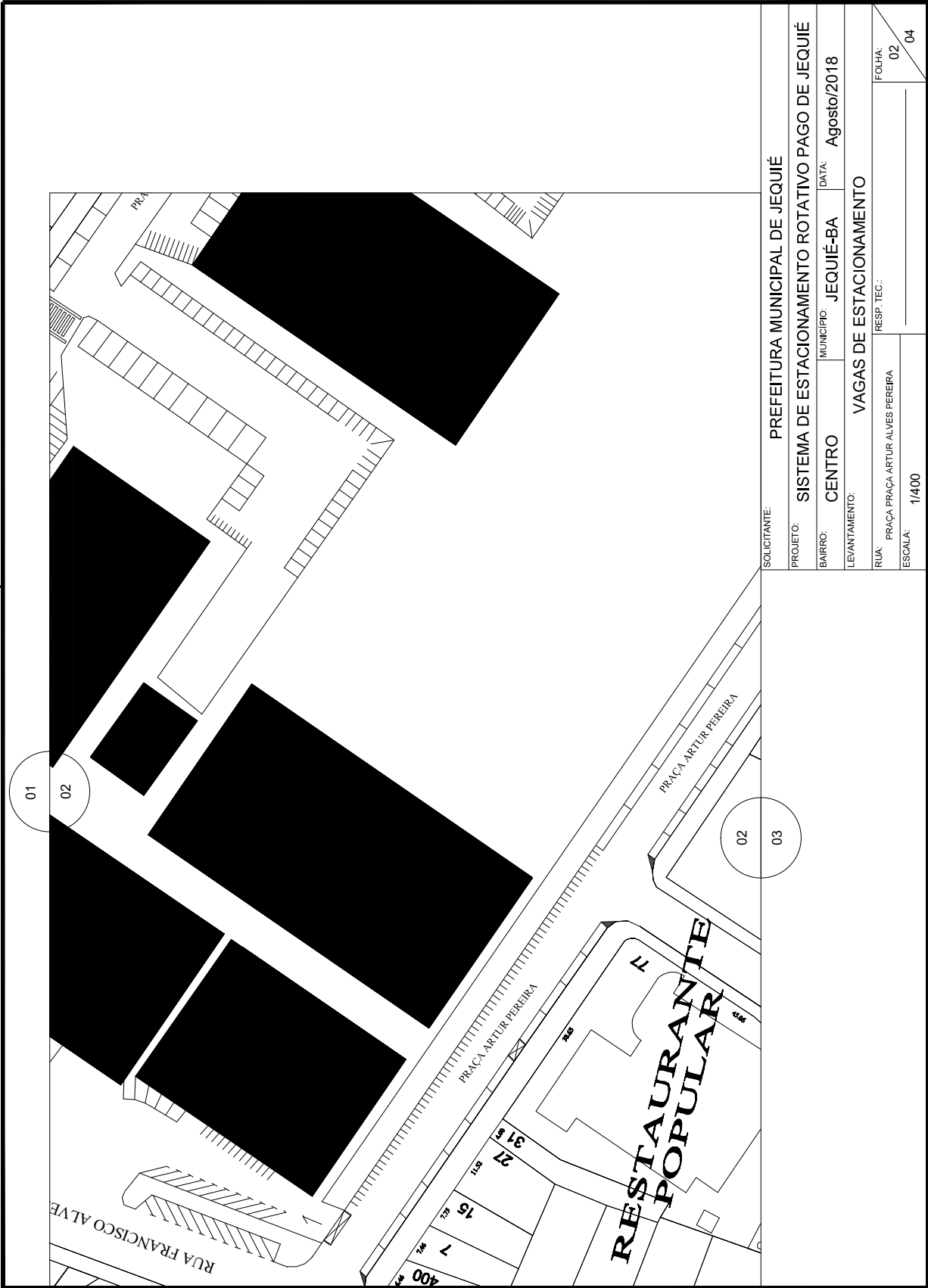


# Prefeitura Municipal de Jequié

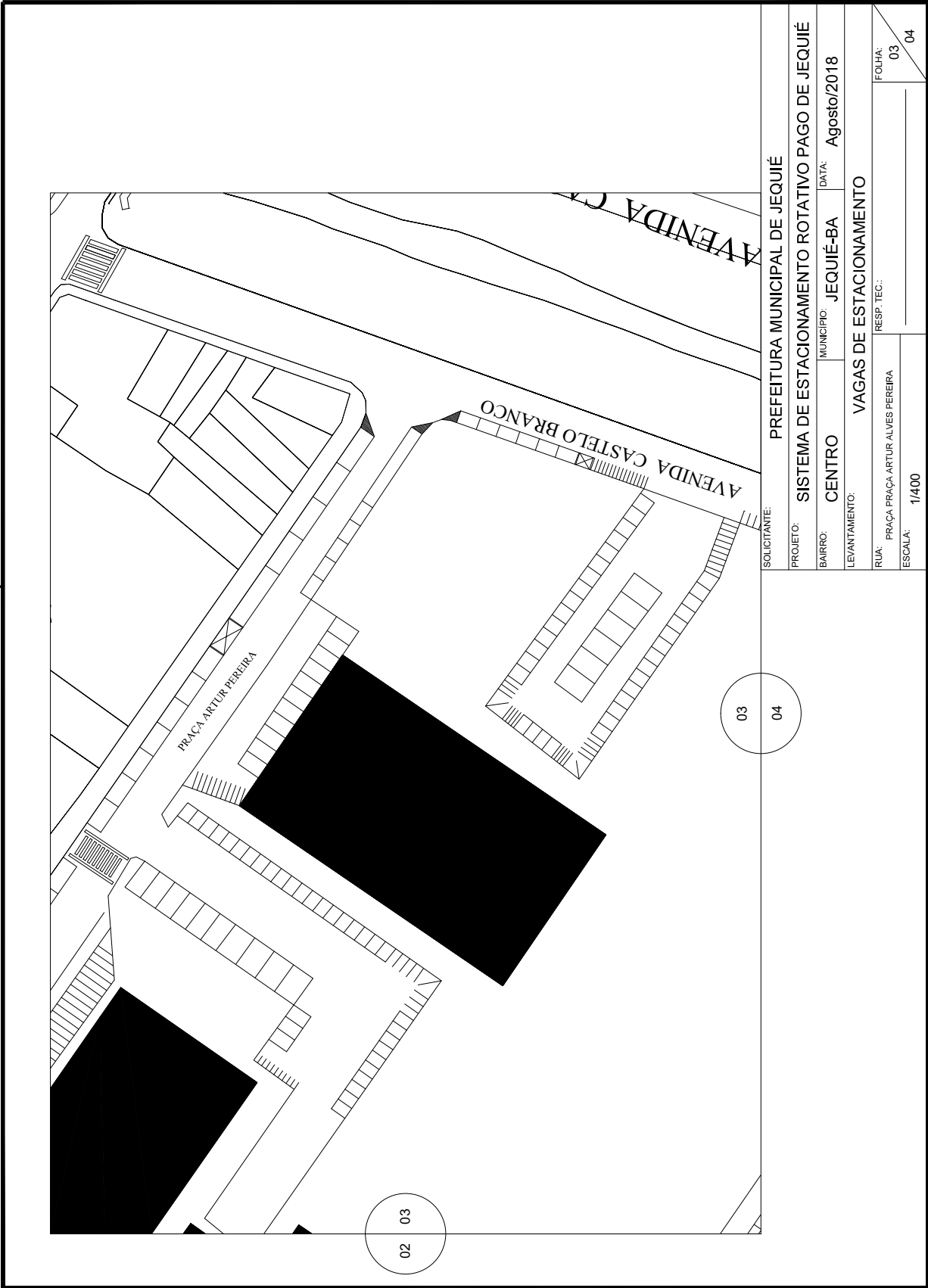


|                                             |                                 |                                                   |             |
|---------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |                                 |                                                   |             |
| PROJETO:                                    |                                 | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |             |
| BAIRRO:                                     | CENTRO                          | MUNICÍPIO:                                        | JEQUIÉ-BA   |
|                                             |                                 | DATA:                                             | Agosto/2018 |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO       |                                 |                                                   |             |
| RUA:                                        | PRAÇA PRAÇA ARTUR ALVES PEREIRA | RESP. TEC.:                                       | FOLHA: 01   |
| ESCALA:                                     | 1/400                           |                                                   | 04          |

# Prefeitura Municipal de Jequié



# Prefeitura Municipal de Jequié



|                                                            |                      |                   |           |
|------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-----------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                |                      |                   |           |
| PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                      |                   |           |
| BAIRRO: CENTRO                                             | MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA | DATA: Agosto/2018 |           |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO                      |                      |                   |           |
| RUA: PRAÇA PRAÇA ARTUR ALVES PEREIRA                       | RESP. TEC.: _____    |                   | FOLHA: 03 |
| ESCALA: 1/400                                              |                      |                   | 04        |

# Prefeitura Municipal de Jequié

03

04



| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 236        |
| Moto                        | 137        |
| Taxi                        | 37         |
| Mototáxi                    | 55         |
| Farmácia/Hospital           | 01         |
| Carga e descarga            | 27         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PROJETO:

BAIRRO:

LEVANTAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

CENTRO

JEQUIÉ-BA

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

ESCALA:

PRACA PRACA ARTUR ALVES PEREIRA

1/400

RESP. TEC.:

FOLHA:

04

04

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 21         |
| Moto                        | 00         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO      MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA      DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. LOMANTO JUNIOR e RUA SÃO JOSÉ      RESP. TEC.:  
ESCALA: 1/300      FOLHA: 01

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO DE OUTORGA DE  
CONCESSÃO PÚBLICA ONEROSA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, ATRAVÉS  
DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO – SUMTRAN, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_ – Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista a homologação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do resultado da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, têm justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1** Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.503/1997, da Lei Federal nº 9.074/1995, da Lei Orgânica do Município de Jequié/BA, do Decreto Municipal nº 19.396/2018, da Portaria SUMTRAN nº 001/2020 e demais legislação pertinente.
- 1.2** São partes integrantes deste instrumento contratual:
- 1.2.1** Edital de Concorrência e seus anexos;
- 1.2.2** Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ', com 2.012 (duas mil e doze) vagas para uso de automóveis, 1.702 (um mil, setecentos e duas) vagas para uso de motocicletas, totalizando 3.714 (três mil, setecentos e quatorze) vagas de estacionamento, conforme Edital de Concorrência Pública nº 001/2021 e seus anexos.

- 2.1** Os serviços dar-se-ão com o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, a seguir descritas:

**I** - Elaboração de projeto executivo do 'ROTATIVO JEQUIÉ', incluindo sinalização gráfica e localização dos pontos de venda e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.

**II** - Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência do 'ROTATIVO JEQUIÉ', nas vias e

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

**III** - Operação e controle da utilização das vagas do 'ROTATIVO JEQUIÉ', de acordo com as especificações técnicas do Edital e seus anexos.

**IV** - Fornecimento, distribuição e comercialização dos bilhetes eletrônicos do ROTATIVO JEQUIÉ, ofertados em pontos de venda, com emissão automática de Nota Fiscal.

**V** - Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados, e realização do respectivo repasse dos mesmos à CONCEDENTE, na proporção estabelecida neste contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2021.

**VI** - Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle estatístico e gerencial do sistema, que deverão ser instalados nas dependências do Poder CONCEDENTE, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

**VII** - Desenvolvimento conjunto com o CONCEDENTE, de sistema de apoio à fiscalização de trânsito que garanta o uso correto das vias com estacionamento rotativo.

**VIII** - Manutenção preventiva dos equipamentos e da sinalização gráfica da área do ROTATIVO JEQUIÉ.

**IX** - Elaboração de campanhas educativas e plano de comunicação de orientação ao usuário do ROTATIVO JEQUIÉ.

**X** - Preparação de plano informatizado de sistema de gestão de auditoria operacional, fiscal e contábil.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**XI** - Instalação e manutenção de um escritório na área central da cidade de Jequié/BA, de fácil visualização e localização, para atendimento aos usuários do sistema.

**XII** - Manutenção de atendimento telefônico e via internet aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando, no mínimo, no horário de funcionamento do ROTATIVO JEQUIÉ.

**XIII** - Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamentos dos serviços pelo CONCEDENTE.

**XIV** - Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como para campanhas publicitárias de divulgação.

**2.2** Na execução do objeto da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá respeitar todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos, neste contrato e na legislação aplicável.

**2.3** O CONCEDENTE poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA, obedecida a legislação aplicável, a prestação de outros serviços relacionados ao objeto deste Contrato, necessários a assegurar o funcionamento dos serviços, a segurança das pessoas, obras, equipamentos e outros bens, mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro.

**2.4** Todos os serviços serão desenvolvidos sob a supervisão e fiscalização da CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DA CONCESSÃO**

**3.1** A área da Concessão são as vias e logradouros públicos existentes no limite territorial do município de Jequié/BA, conforme mapas anexados ao edital.

**3.2** O 'ROTATIVO JEQUIÉ' será implantado nas áreas urbanas do município que contenham quantidade expressiva de comércio e/ou serviços que se

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

configurem como polos de concentração de tráfego de veículos automotores, demandando a utilização de vagas de estacionamento.

- 3.3** Cabe à Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN os estudos, planejamento e determinação da localização e quantidades das vagas de estacionamento rotativo.
- 3.4** A qualquer tempo a Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN poderá realizar ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo, adaptando-o à novas realidades, podendo haver exclusão das vagas já existentes ou inclusão de novas vagas, seja nas áreas já contempladas pelo 'ROTATIVO JEQUIÉ' ou em novas áreas do Município, desde que em atendimento ao interesse público e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.
- 3.5** A Concessionária, diante de solicitação para alteração ou expansão de áreas do estacionamento rotativo pago não previstas no Projeto Básico de Engenharia, poderá, desde que justificadamente, demonstrar a inviabilidade técnica de sua exploração, quando deverá ser realizada a revisão tarifária, concomitantemente às alterações.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1** O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração Pública do Município de Jequié, Estado da Bahia, nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

- 5.1** Os recursos financeiros serão gerados pela própria prestação dos serviços, suportados pelo usuário, não onerando o orçamento municipal durante o prazo da concessão.
- 5.2** O valor atribuído a esta contratação é de R\$ 43.324.440,00, correspondente à arrecadação estimada durante o prazo da concessão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1** O presente contrato terá seu adimplemento assegurado por garantia, prestada no ato de sua assinatura, no valor de 5% (cinco por cento) da receita estimada para o primeiro ano da contratação, comprovada mediante apresentação da Guia de Recolhimento, cuja cópia será juntada ao processo, se efetuada em dinheiro, ou nas modalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1** Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de delegação de Concessão Pública Onerosa, em conformidade com os termos do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.1** O fornecimento e instalação dos equipamentos e sistemas será iniciado no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, cabendo a CONCESSIONÁRIA o treinamento à população quanto ao uso do sistema por no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da entrada em vigor do 'ROTATIVO JEQUIÉ', obedecendo os cronogramas e métodos de divulgação do Sistema.
- 8.2** A licitante vencedora deverá apresentar projeto executivo de distribuição das vagas, localização dos pontos de venda e sinalização de trânsito horizontal e vertical, em até 30 (trinta) dias antes do fim do prazo previsto para implantação, devendo o mesmo ser aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN.
- 8.3** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente iniciarão e vencerão em dias de expediente na CONCEDENTE.

## CLÁUSULA NONA – DO SERVIÇO ADEQUADO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1** Incumbe à CONCESSIONÁRIA a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.
- 9.2** A regularidade é a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, bem como nas normas técnicas aplicáveis.
- 9.3** A continuidade determina a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos serviços, exceto nos casos previstos em lei ou neste contrato.
- 9.4** Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.
- 9.5** A eficiência pressupõe a execução dos serviços em padrões satisfatórios, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento deste contrato.
- 9.6** A segurança demanda a execução dos serviços com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos à comunidade, aos funcionários da CONCESSIONÁRIA e às instalações do serviço, em condições de factibilidade econômica.
- 9.7** A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.
- 9.8** A generalidade determina a prestação não discriminatória dos serviços a todo e qualquer usuário.
- 9.9** A cortesia impõe a obrigação da prestação dos serviços conferindo tratamento com civilidade e urbanidade.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.10** As alterações e expansões do serviço são direito do Poder Concedente e obrigação da Concessionária, para garantir a continuidade da prestação do serviço e o atendimento do usuário e interesse da coletividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE**

- 10.1** A CONCESSIONÁRIA deve atuar em estrita obediência às regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 19.396/2018 e na Portaria SUMTRAN nº 001/2020, inclusive suas futuras alterações, e demais normas regulamentares.
- 10.2** As condições da prestação dos serviços estão integralmente descritas no Edital e seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Projeto Básico de Engenharia, que compreende o conjunto de elementos, dados e informações, incluindo descritivos e demais documentos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços.
- 10.3** A partir da data de emissão da ordem de serviço, a CONCESSIONÁRIA dará início à execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à sua prestação e fazendo jus à arrecadação do preço público, de acordo com as disposições deste contrato.
- 10.4** Na execução dos serviços, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na gestão de seus negócios, investimentos, pessoal e equipamentos, desde que observadas as prescrições deste contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do CONCEDENTE.
- 10.5** A CONCESSIONÁRIA se obriga, nos termos e condições estipulados neste contrato, a cumprir aos critérios, metas, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço, tendo sempre em vista o interesse público na obtenção do serviço adequado.
- 10.6** Na hipótese da CONCESSIONÁRIA ficar impedida de atingir as metas, total ou parcialmente, por motivos a ela não imputáveis, o CONCEDENTE promoverá sua adaptação, observado o interesse público, limitada à parcela em que a CONCESSIONÁRIA estiver impedida de prestar, sem prejuízo de cumprimento,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

se for o caso, das demais disposições deste contrato aplicáveis à espécie, observada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

**10.7** A avaliação do desempenho técnico-operacional da CONCESSIONÁRIA será feita sistematicamente pelo CONCEDENTE, durante toda a vigência do contrato, considerando:

**10.7.1** Atendimento às disposições legais e regulamentares, bem como as instruções complementares estabelecidas pela Administração Municipal;

**10.7.2** Colaboração com a SUMTRAN, no cumprimento ao Regulamento do Sistema;

**10.7.3** Manutenção de operadores em número suficiente para o atendimento, sendo estes devidamente uniformizados e identificados, bem como, apresentando comportamento condizente com o atendimento ao público;

**10.7.4** Informações prestadas de forma clara e precisa aos usuários do estacionamento rotativo pago;

**10.7.5** Manutenção dos equipamentos em pleno funcionamento contendo os dados corretos referente aos serviços tais como, tarifa, limites de tempo e horários;

**10.7.6** Atendimento ao CONCEDENTE sempre que solicitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ARRECADAÇÃO E DO PREÇO PÚBLICO**

**11.1** A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pela integridade da arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema, referentes à execução dos serviços.

**11.2** A CONCESSIONÁRIA deverá, a partir dos registros do sistema, emitir prestação de contas mensal, através de relatórios gerenciais previamente aprovados pela SUMTRAN. A Tarifa de Utilização da vaga por hora a ser cobrada do usuário

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

será de R\$ 2,40/hora (dois reais/h) para o estacionamento de automóveis e de R\$ 0,60/hora (cinquenta centavos/hora) para motocicletas.

- 11.3** A Tarifa de Regularização correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa unitária do setor, em valor único.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

- 12.1** O Preço Público de estacionamento será reajustado anualmente, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, tendo como referência o índice o IGP-M ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.
- 12.2** Considerar-se-á como data-base para aplicação do primeiro reajuste o mês de setembro/2022.
- 12.3** O Preço Público reajustado será sempre arredondado para menor, utilizando apenas uma casa decimal (décimo de centavos).
- 12.4** Após protocolização, o reajuste tarifário deve ser homologado em no máximo 30 (trinta) dias corridos. Quando decorrido este prazo sem pronunciamento do CONCEDENTE, o reajuste passa a vigorar de forma compulsória.
- 12.5** Em havendo alteração unilateral do contrato, modificando as condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da CONCESSIONÁRIA, que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONCEDENTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, mediante mecanismo de revisão da tarifa.
- 12.6** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a contratação da CONCESSIONÁRIA, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.7** Sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA ou que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou interferências

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

imprevistas, retardem ou impeçam a execução deste Contrato, ou acarretem a interrupção da prestação dos serviços, as tarifas serão objeto de revisão.

**12.8** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**12.9** As partes poderão formalmente acordar, mediante celebração de termo aditivo, em complemento ou em alternativa ao aumento ou à diminuição do valor do preço público, qualquer forma legal e juridicamente possível que venha igualmente a atingir o objetivo da revisão, tais como, mas sem se limitar a:

**12.9.1** Alteração dos prazos e das condições para cumprimento das metas da Concessão, observado o interesse público;

**12.9.2** Supressão ou aumento de encargos para a CONCESSIONÁRIA;

**12.9.3** Redução ou aumento no ônus da Concessão;

**12.9.4** Alteração do prazo de vigência da Concessão, observados os termos da lei;

**12.9.5** Assunção de investimentos por parte do CONCEDENTE;

**12.9.6** Combinação de mais de uma das alternativas acima; e

**12.9.7** Outros mecanismos legalmente admissíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPASSE DO VALOR DA OUTORGA

**13** Os repasses dos valores relativos à outorga da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE mediante apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados pela SUMTRAN, os quais deverão demonstrar claramente as receitas auferidas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para aprovação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.1** Após a aprovação do CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será notificada, e terá, após a data da notificação, até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento da outorga, em conta bancária definida pela CONCESSIONÁRIA.
- 13.2** O atraso no pagamento mensal à CONCEDENTE implicará em multa indenizatória diária no valor correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da importância devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RECEITAS ACESSÓRIAS**

- 14** A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar autorização para explorar, como fonte de receita acessória, espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder CONCEDENTE, a seu critério, deferir ou não o pedido, com vistas a favorecer a modicidade tarifária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVERSÃO DOS BENS AFETOS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO**

- 15** Ao término do prazo contratual, os bens afetos adquiridos pela Concessionária, serão incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão. Definindo-se como bens afetos os bens a seguir especificados:
- I. A sinalização de trânsito na área de estacionamento rotativo pago;
  - II. Os Equipamentos Eletrônicos utilizados na operação.
- 15.1** Os bens afetos não poderão ser alienados ou onerados pela CONCESSIONÁRIA, por qualquer forma, sob pena de caducidade da concessão.
- 15.2** Ao término do prazo contratual os bens afetos à concessão serão de incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão.
- 15.3** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os bens afetos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, consideradas as disposições deste contrato.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**15.4** Na hipótese de extinção antecipada da concessão, o CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA no montante a ser calculado pelas partes, mediante instauração de processo administrativo.

**15.5** O CONCEDENTE procederá, nos 90 (noventa) dias que antecederem a extinção da concessão, aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, bem como à vistoria dos bens afetos, com vistas a averiguar suas condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

**16** Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

**16.1** Receber serviço adequado ao seu pleno atendimento;

**16.1.1** Receber informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

**16.1.2** Comunicar ao CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço;

**16.1.3** Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;

**16.1.4** Ao utilizar o serviço, pagar o preço público estabelecido, dirigindo-se até um canal de venda do sistema e adquirindo o seu direito de estacionar;

**16.1.5** Cumprir a legislação e as disposições regulamentares do serviço;

**16.1.6** Zelar e contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**

**17** Incumbe à CONCESSIONÁRIA:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Prestar serviço adequado aos usuários;
- b) Adquirir, instalar, operar, manter e garantir a guarda dos equipamentos e sistemas a serem utilizados, em quantidade suficiente ao pleno atendimento dos usuários, de acordo com projeto previamente aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Garantir a modernidade das técnicas, dos equipamentos e/ou das instalações, bem como a melhoria e expansão do serviço, sempre que determinado pelo CONCEDENTE;
- d) Executar todos os reparos, necessários à implantação do Sistema Estacionamento Rotativo Pago nas suas áreas integrantes;
- e) Arcar com todas as despesas de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, fiscais, comerciais e de seguros, resultantes da execução do Contrato de Concessão, não respondendo solidariamente o CONCEDENTE;
- f) Instalar e manter no Município de Jequié/BA, escritório para administração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, bem como para atendimento ao público;
- g) Arcar com todas as despesas de material necessário à administração e execução dos serviços;
- h) Submeter-se à fiscalização do órgão competente do Município (SUMTRAN), facilitando a ação e o cumprimento das determinações legais;
- i) Emitir Nota Fiscal de Serviços, de forma on line, para todas as operações de venda realizadas;
- j) Identificar e notificar os veículos estacionados irregularmente nas vagas do Sistema, aplicando o Aviso de Irregularidade e comunicando imediatamente ao agente da autoridade de trânsito os casos de infração;
- l) Fornecer mensalmente à SUMTRAN, e também quando solicitada, dados e informações detalhados, através de Relatório Gerencial sobre o movimento de usuários das áreas de estacionamento, faturamento, meios de pagamento utilizado, etc;
- m) Recolher ao CONCEDENTE a outorga de concessão do serviço;
- n) Na hipótese de subcontratação, observar o disposto no edital e na Lei Municipal de regência, devendo, ainda, informar ao representante da SUMTRAN sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas subcontratadas;
- o) Retirar todos os equipamentos de sua propriedade, deixando os equipamentos públicos, obras e instalações livres e desimpedidos e em perfeito

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estado de conservação, por ocasião da reversão para o Poder Público Municipal;

- p) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à Concessão;
- q) Prestar contas da gestão do serviço ao CONCEDENTE e aos usuários;
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;
- s) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

- 17.1** Executar os serviços de acordo com sua proposta, em perfeita conformidade com as especificações contidas no Edital e seus ANEXOS, partes integrantes desse Termo.
- 17.2** Arcar com total responsabilidade civil e administrativa por danos e ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos aos usuários do Sistema ou à CONCEDENTE.
- 17.3** Assegurar que a maioria dos recursos humanos alocados na operação do Sistema seja do Município de Jequié, estado da Bahia.
- 17.4** Treinar e reciclar a mão-de-obra empregada, objetivando o melhor desempenho das atividades.
- 17.5** Cumprir e fazer cumprir as resoluções, portarias e normas expedidas pelo CONCEDENTE.
- 17.6** Iniciar as atividades nos prazos previstos na CLÁUSULA OITAVA.
- 17.7** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SUMTRAN, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível.
- 17.8** A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o presente contrato sem a anuência do CONCEDENTE.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.9** O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere à Concessionária do serviço, a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONCEDENTE**

**18.1** São direitos e obrigações do Poder CONCEDENTE:

- a) Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Indicar preposto para fiscalizar os serviços e para o relacionamento com a CONCESSIONÁRIA;
- c) Proceder à análise e aprovação do projeto submetido pela CONCESSIONÁRIA, autorizando o início da operação;
- d) Aprovar os equipamentos apresentados para instalação, pela CONCESSIONÁRIA;
- e) Efetuar as desapropriações necessárias à execução do serviço e providenciar a liberação das áreas objeto do Contrato, totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente;
- f) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;
- g) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e determinar solução para queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente através do sistema de estacionamento rotativo;
- i) Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da Concessão e as cláusulas contratuais;
- j) Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- k) Manter durante o período de funcionamento do sistema, fiscalização, com poder necessário de autuação, com a finalidade de aplicar as penalidades previstas aos veículos que infringirem o regulamento;
- l) Informar à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer interrupções e interdições no uso das vagas de estacionamentos;
- m) Homologar os reajustes anuais e proceder a revisão das tarifas ou preço público na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- n) Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em lei;
- o) Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei;
- p) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**18.2** Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela CONCESSIONÁRIA, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização horizontal ou vertical.

**18.3** Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do Sistema.

**18.4** O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere ao município a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

## **18.5 DA SUBCONTRATAÇÃO**

I A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da SUMTRAN, após competente análise dos documentos da subcontratada.

II Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

III A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

IV Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1** A fiscalização da concessão será exercida pelo CONCEDENTE, através da SUMTRAN, com o objetivo de verificar o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas e obrigações previstas neste contrato.
- 19.2** O fornecimento de equipamentos e execução de qualquer tipo de serviço só poderá ocorrer após a aprovação, por parte da SUMTRAN, da correlata especificação técnica, projetos executivos e/ou projetos das áreas de estacionamento ou de qualquer outra atividade.
- 19.3** Para exercício da fiscalização, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso do preposto da SUMTRAN aos dados, livros, registros e documentos relacionados à concessão, prestando, a respeito deles, os esclarecimentos que lhe forem solicitados em prazo razoavelmente estabelecido de comum acordo.
- 19.4** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SUMTRAN relatórios técnicos, operacionais e financeiros, com a finalidade de demonstrar a execução dos serviços.
- 19.5** O conteúdo e a forma de apresentação dos relatórios previstos no item anterior serão estabelecidos em ato administrativo a ser exarado pela SUMTRAN.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.6** A fiscalização da concessão pela SUMTRAN não poderá obstruir ou prejudicar a regular execução dos serviços pela CONCESSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 19.7** O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.8** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora, fixada neste Contrato e no Edital. A multa será descontada da garantia do respectivo Contrato. Sendo o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONCESSIONÁRIA pela sua diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos futuros ou cobrada judicialmente, se necessário.

- 19.9** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONCEDENTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**19.9.1** Advertência;

**19.9.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**19.9.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**19.9.4** Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a CONCEDENTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.9.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 19.10** As sanções previstas nos subitens do item 21.2 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação da CONCEDENTE.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**19.11** As sanções estabelecidas nos subitens 21.2.4 e 21.2.5 serão da competência da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN da Prefeitura de Jequié-BA, e poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

**19.11.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.11.2** Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.11.3** Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO**

**20.1** O CONCEDENTE poderá, em caráter excepcional e na forma do Art. 32 da Lei nº 8.987/95, intervir na concessão, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas deste contrato e das normas regulamentares e legais.

**20.2** A intervenção far-se-á por decreto do Município, que conterá a justificativa do ato, a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

**20.3** Declarada a intervenção, o Município deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando a CONCESSIONÁRIA ampla defesa.

**20.4** Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.5** A intervenção será adotada como medida preliminar à rescisão unilateral do contrato.
- 20.6** O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao Município ou a extinção da concessão ou a devolução do contrato à CONCESSIONÁRIA.
- 20.7** Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão, sem prejuízo do direito à indenização da CONCESSIONÁRIA.
- 20.8** Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da concessão, será assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

### **21.1** Extingue-se a concessão por:

- 21.1.1** Advento do contrato;
- 21.1.2** Encampação;
- 21.1.3** Caducidade;
- 21.1.4** Rescisão;
- 21.1.5** Anulação;

- 21.2** Extinta a concessão, retornam ao CONCEDENTE todos os bens afetos reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA, havendo a imediata assunção do serviço pelo Município e procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.
- 21.3** A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo CONCEDENTE de todos os bens afetos reversíveis.
- 21.4** Nos casos de término ou encampação do objeto contratual, o CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devida à CONCESSIONÁRIA, observado as previsões contidas nos artigos 36 e 37 da Lei 8.987/95

## **24.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ADVENTO DO CONTRATO**

**22.1** O advento do termo final do contrato acarreta, de pleno direito, a extinção da concessão.

**22.2** A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados aos bens afetos reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

**22.3** A indenização devida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, no caso de extinção prevista nesta Cláusula, deverá englobar ainda:

**22.3.1** Custos (incluindo multas e eventuais indenizações) oriundos de necessária rescisão antecipada de contratos mantidos entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros diretamente relacionados aos serviços;

**22.3.2** Custos incorridos pela CONCESSIONÁRIA com a rescisão antecipada e vencimento antecipado de contratos de financiamento;

**22.3.3** Lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos, que estabeleça os lucros razoáveis que a CONCESSIONÁRIA auferiria caso não houvesse sido exarado o ato de extinção.

**22.4** Os valores apurados para indenização da CONCESSIONÁRIA deverão ser corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao reajuste do preço público desde a data de sua realização até a data de pagamento da indenização.

**22.5** O CONCEDENTE procederá, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o termo final do contrato, aos levantamentos e avaliações necessários à

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA.

- 22.6** As partes estabelecem que não será feita a reversão dos bens afetos e a retomada dos serviços até que seja efetuado o pagamento integral da indenização devida pelo CONCEDENTE a que se refere esta Cláusula, devendo a CONCESSIONÁRIA assegurar a prestação dos serviços, mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.
- 22.7** Da indenização prevista nesta Cláusula, será descontado o montante das multas contratuais eventualmente aplicadas e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA, no que eventualmente não seja coberto pela garantia de execução do contrato.
- 22.8** O atraso no pagamento da indenização prevista nesta Cláusula ensejará, ao CONCEDENTE, o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, devendo o saldo devedor – principal e encargos moratórios – ser corrigido monetariamente, pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento do valor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ENCAMPAÇÃO

- 23.1** Considera-se encampação a retomada do serviço pelo CONCEDENTE, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público devidamente instruído, precedida de lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma prevista na Cláusula vigésima quarta.
- 23.2** Equipara-se à encampação a desapropriação das ações da CONCESSIONÁRIA pelo CONCEDENTE, aplicando-se, neste caso, as disposições constantes desta Cláusula.
- 23.3** Após a aprovação da lei específica, o CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA para que realize os levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de indenização devido à CONCESSIONÁRIA.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CADUCIDADE DA CONCESSÃO**

- 24.1** A inexecução total ou parcial deste contrato acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais.
- 24.2** Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, a caducidade da concessão, por ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA, poderá ser declarada quando:
- 24.2.1** O serviço estiver sendo, inequívoca e continuamente, prestado de forma substancial e materialmente inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores de sua qualidade;
  - 24.2.2** A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais essenciais ou disposições legais ou regulamentares, materiais e significativas, concernentes à concessão;
  - 24.2.3** A CONCESSIONÁRIA paralisar injustificadamente os serviços ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas nas normas aplicáveis e neste contrato;
  - 24.2.4** A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
  - 24.2.5** A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos prazos devidos;
  - 24.2.6** A CONCESSIONÁRIA não atender, injustificadamente, a intimação do CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço;
  - 24.2.7** A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 24.3** A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
- 24.4** Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos e infrações contratuais praticadas, devendo lhe ser concedido prazo razoável para corrigir as falhas e transgressões apontadas, observadas as condições previstas neste contrato.
- 24.5** Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da CONCESSIONÁRIA, a caducidade será declarada por decreto do Município, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
- 24.6** Da indenização prevista no item anterior, será descontado o montante das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.
- 24.7** Declarada a caducidade, não resultará ao CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.
- 24.8** A transferência da concessão ou controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do CONCEDENTE, acarretará a caducidade da concessão.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 25.1** O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim.
- 25.2** Na hipótese prevista nesta cláusula, o serviço concedido não poderá ser interrompido ou paralisado nem será feita a reversão dos bens afetos, até a decisão judicial transitada em julgado.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**25.3** Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplemento contratual, nos termos desta Cláusula, aplicar-se-á, para fins de cálculo da indenização, o disposto na Cláusula vigésima quarta.

## **28.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ANULAÇÃO**

**26.1** Nos casos de verificação de vícios no Edital, na licitação e/ou neste contrato, o Município deverá convalidar, sempre que possível, os atos administrativos viciados no intuito de preservar o interesse público, a ordem social e atender ao princípio da segurança jurídica.

**26.2** Na impossibilidade, comprovada e motivada, da convalidação dos atos administrativos viciados decorrentes de eventuais irregularidades verificadas no Edital, na licitação e/ou neste contrato, o Município, poderá anular a concessão, mediante indenização a ser paga à CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no artigo 59 da Lei federal nº 8.666/93.

**26.3** O CONCEDENTE, no caso de anulação da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula vigésima quarta.

**26.4** Até que seja efetuado o pagamento integral da indenização devida pelo CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços, mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**26.5** O recebimento final do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional, pela sua perfeita execução. Os acertos de contas mensais não impedem a verificação de erros e incorreções nas contas já acertadas.

**26.6** A CONCESSIONÁRIA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais empregados.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO**

**27.1** Fica estabelecido que o Foro da Comarca da Cidade de Jequié, estado da Bahia, terá competência para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.2** A CONCESSIONÁRIA será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**27.3** Os motivos de força maior que, a juízo da CONCEDENTE, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da CONCEDENTE na época do evento, ou apresentados intempestivamente.

E por estarem justos e contratados, as partes formam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jequié, estado da Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## CONCESSIONÁRIA

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F68F7D45A36612D354A2B60D5BD198D5

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Jequié \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Jequié \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

\_\_\_\_\_  
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às \_\_\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, vistoriou o local \_\_\_\_\_, na Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o serviço referente à CONCORRÊNCIA n° xxxxxxxxxx, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Jequié, em\_\_de \_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e assinatura do Representante  
da Administração Municipal

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e assinatura do Representante  
da Licitante

\_\_\_\_\_  
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jequié/BA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F68F7D45A36612D354A2B60D5BD198D5

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2021

À  
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia  
At.: Comissão de Licitação  
Concorrência nº ---/2021

Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação,  
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa .....,  
CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta  
de Preço para a concorrência xxx de 2021, cujo objeto é xxx, conforme detalhamento  
nos quadros a seguir:

DADOS DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº

OBJETO:

DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

TELEFONE

FAX

EMAIL

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº

| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO |                 |                                |
|--------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| NOME                                             |                 |                                |
| ENDEREÇO                                         |                 |                                |
| RG                                               | ORGÃO EXPEDIDOR | CPF                            |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS                   |                 | PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote para o qual está concorrendo:

|                               |
|-------------------------------|
| PREÇO GLOBAL DA PLANILHA: R\$ |
|-------------------------------|

|                           |
|---------------------------|
| PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: |
|---------------------------|

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Jequié \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa e fazer referência ao LOTE A QUE SE DESTINA.

ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM BASE NA(S) PLANILHA(S)

ORÇAMENTÁRIA(S) E SEGUINDO A ORDEM DOS ITENS ALI INFORMADOS PARA

FACILITAR A CONFERÊNCIA;

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2021**

## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que às **09H30MIN DO DIA 26 DE MAIO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Jequié, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho – Jequié/BA, Fone (73) 3526-8000, local para quaisquer esclarecimentos, estará promovendo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA**, no regime de delegação de concessão pública onerosa, para contratação da **GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DE ESPAÇOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado ‘Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ’, ante a necessidade de estimular a rotatividade das vagas existentes, racionalizar o uso do solo em áreas adensadas, disciplinar o espaço urbano nas vias e logradouros públicos do município, com suporte na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.503/1997, da Lei Federal nº 9.074/1995, da Lei Orgânica do Município de Jequié/BA, do Decreto Municipal nº 19.396/2018, da Portaria SUMTRAN nº 001/2020 e demais legislação pertinente, de acordo com os procedimentos e as especificações técnicas anexas a este edital, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos e pelas condições a seguir expostas:

### 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR ESTIMADO

#### 1.1 - O objeto da licitação é assim descrito:

O presente edital tem como objeto a **CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DO ESPAÇO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ', com 2.012 (duas mil e doze) vagas para uso de automóveis, 1.702 (um mil, setecentos e duas) vagas para uso de motocicletas, totalizando 3.714 (três mil, setecentos e quatorze) vagas de estacionamento, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, englobando as seguintes metas:

- 1.1.1.** Elaboração de projeto executivo do 'ROTATIVO JEQUIÉ', incluindo sinalização gráfica e localização dos pontos de venda e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.
- 1.1.2.** Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência do 'ROTATIVO JEQUIÉ', nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
- 1.1.3.** Operação e controle da utilização das vagas do 'ROTATIVO JEQUIÉ', de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
- 1.1.4.** Fornecimento, distribuição e comercialização dos bilhetes eletrônicos do ROTATIVO JEQUIÉ, ofertados em pontos de venda, com emissão automática de Nota Fiscal.
- 1.1.5.** Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados, e realização do respectivo repasse dos mesmos à CONCEDENTE, na proporção que vier a ser estabelecida pela maior proposta de oferta de outorga obtida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1.6.** Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle estatístico e gerencial do sistema, que deverão ser instalados nas dependências do Poder Concedente, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
- 1.1.7.** Desenvolvimento conjunto com a Concedente, de Sistema de Apoio à fiscalização de trânsito que garanta o uso correto das vias com Estacionamento Rotativo.
- 1.1.8.** Manutenção preventiva dos equipamentos e da sinalização gráfica da área do ROTATIVO JEQUIÉ.
- 1.1.9.** Elaboração de campanhas educativa e plana de comunicação de orientação ao usuário do Sistema ROTATIVO JEQUIÉ.
- 1.1.10.** Preparação de plano informatizado de sistema de gestão de auditoria operacional, fiscal e contábil.
- 1.1.11.** Instalação e manutenção de um escritório na área central da cidade de Jequié/BA, de fácil visualização e localização, para atendimento aos usuários do Sistema.
- 1.1.12.** Manutenção de atendimento telefônico e via internet aos usuários do Sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando, no mínimo, no horário de operação do Sistema.
- 1.1.13.** Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamentos dos serviços pela CONCEDENTE.
- 1.1.14.** Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como para campanhas publicitárias de divulgação.

**1.2 – Valor Estimado da Contratação:**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor estimado da contratação é aquele descrito no anexo ao presente edital.

## 2.0 - DO PRAZO

**2.1** – O prazo para atendimento ao objeto desta Licitação é de **120 meses**, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração Pública do Município de Jequié do Estado da Bahia nos termos da legislação aplicável.

**2.1.1** - A Proponente deverá apresentar seus prazos de fornecimento e de instalação dos equipamentos e sistemas, considerando que o prazo máximo será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, cabendo a concessionária o treinamento à população quanto ao uso do sistema por no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da entrada em vigor do 'ROTATIVO JEQUIÉ', obedecendo aos cronogramas e métodos de divulgação do Sistema.

**2.1.2** - A licitante vencedora deverá apresentar projeto executivo de distribuição das vagas, localização dos pontos de venda e sinalização de trânsito horizontal e vertical, em até 30 (trinta) dias antes do fim do prazo previsto para implantação, devendo o mesmo ser aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN.

## 3.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** - Os critérios referentes à contratação de que trata este certame não onerarão o Orçamento Municipal durante o prazo da concessão.

## 4.0 - DOS COMPONENTES DESTA EDITAL

**4.1** - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

**Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo II** – RUAS;

**Anexo III** – MINUTA DO CONTRATO;

**Anexo IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Anexo V** - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**Anexo VI**- DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, do art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**Anexo VII** - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

**Anexo VIII** - TERMO DE DECLARAÇÃO;

**Anexo IX** - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

## 5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**5.2** - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais o servidor da Prefeitura Municipal de Jequié seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável, técnico ou subcontratado.

**5.3** - As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

**5.4** – Cabe a Comissão de Licitação a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, com posterior reanálise e homologação pelo Prefeito Municipal, mediante parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

**5.5** - A participação na presente Concorrência implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**5.6** - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.

## 6.0 – DA REPRESENTAÇÃO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.1** – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

**6.2** – Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

**6.2.1** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social.

**6.2.2** A procuração deverá vir acompanhada de documento de identidade do outorgado.

**6.3** – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos subitens anteriores, não terão participação ativa durante o presente certame, resguardado seu direito de ter sua documentação analisada.

**6.4** – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

## **7.0 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou com publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis ou através de certidão com número de validação via internet. As cópias reprográficas dos

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentos também podem ser autenticadas por servidor da administração a partir do original, de preferência até o dia anterior à da sessão pública.

**7.1.1** Cada face de documento reproduzido corresponderá a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

**7.2** – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

**7.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

**7.3.1** – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.3.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**7.3.3** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4 – A Habilitação Fiscal será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.4.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

**7.4.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.4.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**7.4.3.1** – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.4.3.2** – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado - ou Distrito Federal - da sede ou domicílio da empresa.

**7.4.3.4** – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa.

**7.4.4** – Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212 c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.4.5** – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV.

**7.4.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.4.7** – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**7.4.7.1** – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

**7.4.7.2** - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados, declaração conforme modelo contido neste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado, juntamente com certidão da Junta Comercial da sua sede atestando sua condição de ME ou EPP, sob pena de não obter o benefício legal.

**7.5 - A Habilitação Econômica e Financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

**7.5.1** – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  1. Publicados em Diário Oficial; ou
  2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
  3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou domicílio da sede da licitante.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## II. Sociedades de responsabilidade limitada (Ltda.):

1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
3. Declaração devidamente assinada por contador ou profissional de contabilidade responsável pela empresa, informando se a mesma é dispensada da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

## II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
3. Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência, em especial o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/07.

## IV. Sociedade criada no exercício em curso:

1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.5.1.1** - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

|                      |      |                             |
|----------------------|------|-----------------------------|
| a) Liquidez Corrente | LC = | $\frac{AC}{PC}$             |
| b) Liquidez Geral    | LG = | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ |
| b) Solvência Geral   | SG = | $\frac{AT}{PC+ELP}$         |

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET – Exigível Total

**7.5.1.2** - A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices acima referidos, e somente nesse caso, deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, definido no **item 1.2** deste Edital. Trata-se, pois, de exigência alternativa.

**7.5.1.3** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

**7.5.2** - Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, **ou a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**financeira estabelecidos no edital, ou qualquer outro documento que demonstre de forma inequívoca a idoneidade financeira para participar da licitação.**

**7.6 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**7.6.1** - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Administração, ou outro Conselho Regional que fiscalize objeto compatível com o objeto desta licitação, na unidade da federação da sede da empresa.

**7.6.2** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de qualificação técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou de responsável técnico designado, demonstrando por meio de acervo técnico sua capacidade técnica e que a mesma realizou ou executou serviços com características e quantidades semelhantes às estabelecidas neste Edital.

**7.6.2.1** – A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015-TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

**7.6.3** É permitido o somatório de atestados.

**7.6.4** – O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN em nome do licitante, informando que a empresa, através de seu preposto, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

**7.6.4.1** - A visita técnica deverá ser agendada, na sede da Superintendência Municipal de Trânsito – SUMTRAN, no endereço Av. Lomanto Júnior, 540 - Centro, Jequié - BA, 45200-100, ou pelo telefone (73) 3526-4442, e será feita por responsável

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

designado pela empresa, devidamente credenciado. O agendamento será no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

**7.6.4.2** - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local de execução dos serviços, bem como da legislação que regulamenta o Estacionamento Rotativo Pago do Município e que se sujeita a todas as condições neles estabelecidas, e as demais do Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**7.6.5** – Declaração da proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação.

**7.7** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

**7.8** – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos subitens 7.3 a 7.7 ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

**7.8.1** - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

**7.8.2** – A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.8.3** - As declarações solicitadas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante.

**7.8.4** – Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

## **8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** - A proposta de oferta de outorga mensal deve ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou digitada em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.

**8.2** – A Proposta Comercial deve conter o Prazo de Validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da mesma.

**8.3** – A Proposta Comercial deve conter o Prazo de Concessão do Serviço que será de 120 (cento e vinte) meses, permitida prorrogação por igual período.

**8.4 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada na forma de percentual de repasse, sendo este incidente sobre o faturamento bruto da operação, obtido pelas receitas brutas mensais decorrentes dos pagamentos efetuados pelos usuários para utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo concedido, em percentual, expresso com até 02 (duas) casas decimais. O percentual de repasse será utilizado para o cálculo do ônus da Concessão, devendo a proposta apresentada estar em conformidade com o modelo do Anexo IX – Modelo de Carta Proposta, com declaração das Proponentes.**

**8.5** – A licitante deverá apresentar no envelope de Proposta Comercial a homologação do software proposto para fiscalização e controle do uso das vagas de estacionamento.

**8.6** - O valor proposto pela licitante não poderá ser inferior a 10,00% (dez por cento) do valor da receita bruta mensal. O valor da outorga será pago ao Poder Concedente em moeda corrente nacional.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.7** – A tarifa de utilização da vaga por hora a ser cobrada do usuário será de R\$ 2,00/h (dois reais) para o estacionamento de automóveis e de R\$ 0,50 (cinquenta centavos/hora) para motocicletas, conforme decreto municipal nº 22.594 de 23 de março de 2021.

**8.8** – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

**8.9** - As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas.

**8.11** - Não será exigido seguro para os veículos estacionados nas áreas de operação do Estacionamento Rotativo.

**8.12** - O valor referido no item 8.8 do presente edital será reajustado anualmente em conformidade com a legislação aplicável.

## **9.0 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.**

**9.1** – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**9.2** – Os envelopes referentes à Habilitação e Proposta de Comercial deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de seu representante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo os dados indicados a cada um deles, com o título grafado com os termos seguintes:

### **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** Concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL**

**OBJETO:** Concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

**9.2.1** – A entrega dos envelopes para a Habilitação e Proposta Comercial será realizada no local, na data e na hora da abertura desse processo licitatório, constante no preâmbulo deste Edital.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.2.2** - Expirado o horário para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.3** - Os envelopes contendo a documentação para HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento da licitação.

**9.4** - Para fins de habilitação, somente serão aceitos os documentos acondicionados no 'Envelope 01 – HABILITAÇÃO', não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

**9.5** - Os documentos retirados do 'Envelope 01 – HABILITAÇÃO' serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos, no local.

**9.6** - Os documentos de habilitação serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra data por ela estipulada.

**9.6.1** - Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste Edital, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes da licitação.

**9.7** - Após apresentar o resultado do julgamento de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações dará vista da documentação a todos os interessados.

**9.8** - Os envelopes fechados dos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas comerciais, serão devolvidos, não tendo havido recurso após transcorridos os prazos legais, ou tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

**9.9** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase dos trabalhos, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de quaisquer documentos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.10** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**9.11** – Concluída a fase de habilitação, os envelopes contendo as Propostas Comerciais dos concorrentes habilitados serão abertos em sessão pública, em data, hora e local divulgados pelos mesmos canais de divulgação deste Edital, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.12** – Após verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital será promovida a desclassificação das propostas desconformes e/ou incompatíveis e classificação das propostas remanescentes, pelo critério de MAIOR OFERTA PELA OUTORGA da concessão.

**9.13** – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**9.14** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**9.14.1** - O empate será verificado com a coincidência de valores até a segunda casa decimal.

**9.15** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a inabilitação ou da desclassificação.

**9.16** – Em cada uma das fases do certame, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de que possa proceder a uma melhor análise do que foi proposto pelos licitantes, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será divulgado o julgamento da fase anterior em questão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.17** – O não comparecimento de qualquer das licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá a realização das mesmas.

## **10.0 - DAS AMOSTRAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**

**10.1** - A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de julgamento das Propostas Comerciais deverá disponibilizar, a partir do encerramento da ata do processo licitatório, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os seguintes equipamentos e sistemas como amostra para a SUMTRAN devendo verificar a sua compatibilidade com as características técnicas mínimas exigíveis no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, em caso do não atendimento das mesmas.

- a) 1 (um) Terminal Eletrônico Móvel (PDA) e 1 (uma) impressora portátil;
- b) 1 (um) Terminal Eletrônico com impressora integrada (POS);
- c) Equipamentos para venda virtual: 1 (um) computador, notebook ou laptop; 1 (um) smartphone com sistema operacional IOS e 1 (um) smartphone com sistema operacional Android;
- d) 1 (um) computador, notebook ou laptop, com conexão à internet, com software de gestão e controle centralizado instalado;

**10.2** - Os equipamentos e sistemas disponibilizados como amostra deverão ser instalados e mantidos em modo operacional no período de testes, período no qual serão avaliados por representantes da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN /Prefeitura Municipal de Jequié no Estado da Bahia.

**10.3** - Caso algum equipamento/sistema ofertado venha apresentar defeito durante o período de avaliação, será permitida sua substituição por outro idêntico, após prévia autorização da SUMTRAN.

**10.4** - Caso o equipamento/sistema defeituoso seja substituído por outro diferente do inicialmente entregue sem autorização da SUMTRAN, a licitante será julgada desclassificada.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.5** - Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados aceitos e, consequentemente, a licitante julgada classificada, caso seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito', item 17 deste Termo de Referência.

**10.6** - Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados rejeitados e, consequentemente, a licitante julgada desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito', itens 16 e 17 do Anexo I - Termo de Referência.

**10.7** - Concluídos os testes, a SUMTRAN deve emitir laudo de avaliação com julgamento objetivo pela aprovação ou reprovação da Amostra/Prova de Conceito.

**10.8** - Quando a licitante for julgada desclassificada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar na fase de preços, e assim sucessivamente até que alguma licitante tenha todos os equipamentos/sistemas aceitos na fase de avaliação de amostra.

**10.9** - Todos os custos decorrentes da fase de Avaliação das Amostras/Prova de Conceito, referentes à aquisição, transporte, implantação, operação, teste, desinstalação, retirada das amostras, ou ainda de qualquer outra natureza, são de responsabilidade exclusiva da licitante, exceto o consumo de energia elétrica que será fornecida pela SUMTRAN.

## **11. SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO.**

**11.1** - Esta especificação tem por objetivo estabelecer características e condições para aquisição de placas de sinalização vertical e material para marcação e pintura de faixas longitudinais, transversais, de canalização e legendas, a serem utilizadas na área de abrangência do estacionamento rotativo pago. Todo material a ser utilizado deverá estar em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais normas oficiais atinentes sobre a matéria e mantidas em perfeito estado de limpeza e conservação.

**11.2** - A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

carga e descarga, carro forte, pessoas portadoras de necessidades especiais, e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias e etc.

**11.2.1.** As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 Pol./M.S.G. aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática a pó nas duas faces na cor preta.

**11.2.2.** As placas deverão ser fixadas em colunas de aço diâmetro 2 1/2" e chapa 14, com CAP na ponta. A fixação das colunas no chão deverá respeitar uma profundidade mínima de 60cm, sendo obrigatório a utilização de concreto para formação do bloco de base.

**11.2.3.** As dimensões das placas deverão obedecerão às regras do CONTRAN.

**11.3** - Deverá ser executada a sinalização horizontal para demarcação das vagas de estacionamento e do tráfego das vias urbanas de acordo com as especificações da NBR 11862, NBR-15438, NBR-16184, NBR 7396, e demais normas que disciplinam sobre a matéria, que dispõe sobre as "Características técnicas e controle de qualidade".

**11.3.1.** Deverão ser utilizadas microesferas de vidro, retrorefletivas, do tipo "Premium Super", para serem aspergidas quando na aplicação da tinta.

**11.3.2.** Deverá ser utilizada tinta destinada à demarcação de pavimento, na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como: farmácias e bancos, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua.

**11.3.3.** Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a: farmácias, bancos, motos e outros, também deverão ser confeccionados.

**11.4** No prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a Concessionária deverá realizar toda a sinalização horizontal e vertical. Entende-se como sinalização horizontal e vertical pertinente ao contrato todas as necessárias, referentes ao

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTACIONAMENTO ROTATIVO, e que estão dentro dos setores onde o serviço é explorado, como, por exemplo: espaços destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais, mobilidade reduzida, idosos, farmácias, bancos, áreas de embarques e desembarques e estacionamento proibido.

## 12.0 - CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma do ANEXO III, a Minuta do Contrato que disciplinará as relações entre a Concedente e a Concessionária.

**12.1** - Homologada a LICITAÇÃO o licitante vencedor será convocado para comparecer a Prefeitura Municipal de Jequié/BA a fim de firmar o Termo de Contrato, depois de concluído o certame, em até 05 (cinco) dias após a data da publicação da adjudicação no Diário Oficial do Município.

**12.2** - As certidões apresentadas pelo licitante na fase de habilitação deverão estar com prazo válido na data da assinatura do contrato. Na hipótese de alguma certidão estar com seu prazo vencido deverá ser objeto de prévia revalidação, sob a responsabilidade exclusiva do licitante vencedor. O não atendimento a esta obrigação implicará na revogação da adjudicação em benefício do subsequente classificado.

**12.3** - Havendo recusa na assinatura do Contrato, será facultada à Concedente, independentemente da aplicação de sanções administrativas a licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4** - O contrato, decorrente da presente licitação, terá seu adimplemento assegurado por garantia a ser prestada dentre as abaixo indicadas, segundo opção da adjudicatária:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Fiança bancária nos termos do Decreto nº. 14.191 de 11.09.95.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## III. Seguro-garantia.

**12.5** - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) da receita estimada para o primeiro ano da contratação, definido no **item 12.13** deste Edital.

**12.6** - Os títulos da dívida, do tipo reajustável, serão caucionados pelo seu valor atual, devidamente comprovado.

**12.7** - Quando a caução for prestada em títulos nominativos da dívida pública, deverá o caucionante comprovar, previamente, mediante atestado ou certificado das repartições competentes, a livre circulação dos títulos oferecidos em caução.

**12.8** - A garantia prestada em títulos confere à Concedente, de pleno direito, o poder de deles dispor e aplicar o produto de sua alienação, sempre que exigíveis e não atendidas obrigações pela adjudicatária, devendo esta ressarcir à adjudicante, pelo valor atualizado, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua notificação.

**12.9** - A garantia prestada pelo Contrato será liberada ou restituída após a execução do Contrato, sendo dela descontados quaisquer débitos oriundos da relação contratual com a Concedente, que forem determinados mediante apuração feita pela mesma.

**12.10** - A garantia ora prevista como asseguradora da avença, a ser firmada com a Concessionária, será prestada antes da assinatura do Contrato.

**12.11** - A Concessionária será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias e trabalhistas; por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a Concessionária de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**12.12** - Os motivos de força maior que, a juízo da Concedente, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Concedente na época do evento, ou apresentados intempestivamente.

**12.13** – A receita anual, estimada para o primeiro ano da contratação, é de R\$ 4.332.444,00 (quatro milhões trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

**12.14 - Da intervenção, da encampação e da declaração de caducidade da concessão.**

12.14.1 DA INTERVENÇÃO - A concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

a) A intervenção se dará em caráter excepcional, nos casos previstos neste Edital, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.

b) A intervenção far-se-á por decreto da concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

c) Declarada a intervenção, a concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

d) Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

e) O procedimento administrativo a que se refere a alínea “c” deste item deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

f) Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.14.2 - A extinção da concessão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95 (Regime de Concessões).

12.14.3 - DA ENCAMPAÇÃO - A encampação se dará quando, durante o prazo de concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa de receita prevista pelo tempo de Contrato remanescente, e na forma do dispositivo no artigo 37 da Lei 8.987/95, o Poder Concedente assim determinar.

12.14.4 - DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA CONCESSÃO - A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração da caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais.

12.14.5 - A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente nos casos do § 1º do art. 38 da Lei Federal 8.987/95.

12.14.6 - A declaração de caducidade de concessão deverá ser precedida na verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito da ampla defesa.

12.14.7 - Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à Concessionária os descumprimentos contratuais havidos, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

12.14.8 - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso de prazo.

12.14.9 - A indenização acima tratada será devida na forma do prescrito no artigo 36 da Lei 8.987/95 e do Contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

12.14.10 - Declarada a caducidade, não resultará, para o Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados na Concessionária.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.14.11 - A transferência da concessão ou controle societário da Concessionária, sem prévia anuência do Poder Concedente, acarretará a caducidade da concessão.

## **12.15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.15.1 - A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da SUMTRAN, após competente análise dos documentos da subcontratada.

12.15.2 - Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

12.15.3 - A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

12.15.4 - Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## **13.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A recusa da Concessionária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente, sujeitando-as às penalidades previstas no subitem 12.3.

**13.2** - O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Concessionária à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa será descontada da garantia do respectivo Contrato. Sendo o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Concessionária pela sua diferença, que

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderá ser descontada dos pagamentos futuros ou cobrada judicialmente, se necessário.

**13.3 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Concedente poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Concedente por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4 -** As sanções previstas no subitem 13.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

**13.5 -** As sanções estabelecidas nos subitens 13.3 (IV e V), serão da competência da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN da Prefeitura de Jequié-BA, e poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

## 14.0 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO PÚBLICO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**14.1** – O Preço Público de estacionamento será reajustado anualmente, mediante solicitação da Concessionária, tendo como referência obedecido o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice que vier a substituí-lo, na forma prevista em Decreto, nos termos do art. 12º da Lei Municipal 2.101 de 14 de outubro de 2019.

**14.2** – Considerar-se-á como data-base para aplicação do primeiro reajuste o mês de julho/2021.

**14.3** – O Preço Público reajustado será sempre arredondado para menor, utilizando apenas uma casa decimal (décimo de centavos).

**14.4** – Após protocolização, o reajuste tarifário deve ser homologado em no máximo 30 (trinta) dias corridos. Quando decorrido este prazo sem pronunciamento do Poder Concedente, o reajuste passa a vigorar de forma compulsória.

**14.5** – Em havendo alteração unilateral do contrato, modificando as condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da Concessionária, que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, mediante mecanismo de revisão da tarifa.

**14.6** – Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a contratação da Concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

**14.7** – Sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA ou que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou interferências imprevistas, retardem ou impeçam a execução deste Contrato, ou acarretem a interrupção da prestação dos serviços, as tarifas serão objeto de revisão.

**14.8** – Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**14.9** - As partes poderão formalmente acordar, mediante celebração de termo aditivo, em complemento ou em alternativa ao aumento ou à diminuição do valor do preço público, qualquer forma legal e juridicamente possível que venha igualmente a atingir o objetivo da revisão, tais como, mas sem se limitar a:

- I. Alteração dos prazos e das condições para cumprimento das metas da Concessão, observado o interesse público;
- II. Supressão ou aumento de encargos para a CONCESSIONÁRIA;
- III. Redução ou aumento no ônus da Concessão;
- IV. Alteração do prazo de vigência da Concessão, observados os termos da lei;
- V. Assunção de investimentos por parte do CONCEDENTE;
- VI. Combinação de mais de uma das alternativas acima; e
- VII. Outros mecanismos legalmente admissíveis.

## **15. - DA REVERSÃO DOS BENS AFETOS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO**

**15.1** - Ao término do prazo contratual, os bens afetos adquiridos pela Concessionária, serão incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão. Definindo-se como bens afetos os bens a seguir especificados:

- I. A sinalização de trânsito na área de estacionamento rotativo pago;
- II. Os Equipamentos Eletrônicos utilizados na operação.

**15.2** - Os bens afetos não poderão ser alienados ou onerados pela CONCESSIONÁRIA, por qualquer forma, sob pena de caducidade da concessão.

**15.3** - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os bens afetos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, consideradas as disposições deste contrato.

**15.4** - Na hipótese de extinção antecipada da concessão, o CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA no montante a ser calculado pelas partes, mediante instauração de processo administrativo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**15.5** - O CONCEDENTE procederá, nos 90 (noventa) dias que antecederem a extinção da concessão, aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, bem como à vistoria dos bens afetos, com vistas a averiguar suas condições.

## **16.0 - DAS RECEITAS ACESSÓRIAS**

**16.1** - A Concessionária poderá solicitar autorização para explorar, como fonte de receita acessória, espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder Concedente, a seu critério, deferir ou não o pedido, com vistas a favorecer a modicidade tarifária.

## **17.0 - DOS RECURSOS**

**17.1** - Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata, e dirigidos ao Presidente da Comissão. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 5 (cinco) dias, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado.

**17.2** - A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos as licitantes, para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3** - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da proposta comercial, terão efeito suspensivo.

**17.4** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento, serão comunicadas diretamente aos interessados presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município. As demais decisões, da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior, serão também publicadas no Diário Oficial do Município.

**17.5** - Da decisão da Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura de Jequié/BA, que declarar a inidoneidade para licitar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 18.0 - DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

### 18.1 - São direitos e obrigações do Poder Concedente:

- a) Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Indicar preposto para fiscalizar os serviços e para o relacionamento com a Concessionária;
- c) Proceder à análise e aprovação do projeto submetido pela Concessionária, autorizando o início da operação;
- d) Aprovar os equipamentos apresentados para instalação, pela Concessionária;
- e) Efetuar as desapropriações necessárias à execução do serviço e providenciar a liberação das áreas objeto do Contrato, totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente;
- f) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;
- g) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e determinar solução para queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente através do sistema de estacionamento rotativo;
- i) Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais;
- j) Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- k) Manter durante o período de funcionamento do sistema, fiscalização, com poder necessário de autuação, com a finalidade de aplicar as penalidades previstas aos veículos que infringirem o regulamento;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- l) Informar à Concessionária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer interrupções e interdições no uso das vagas de estacionamentos;
- m) Homologar os reajustes anuais e proceder a revisão das tarifas ou preço público na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- n) Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei;
- o) Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei;
- p) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**18.2** - Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela CONCESSIONÁRIA, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização horizontal ou vertical.

**18.3** - Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do Sistema.

**18.4** - O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere ao município a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

## **19.0 - DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**

**19.1** – Incumbe à Concessionária:

- a) Prestar serviço adequado aos usuários;
- b) Adquirir, instalar, operar, manter e garantir a guarda dos equipamentos e sistemas a serem utilizados, em quantidade suficiente ao pleno atendimento dos usuários, de acordo com projeto previamente aprovado pela Concedente;
- c) Garantir a modernidade das técnicas, dos equipamentos e/ou das instalações, bem como a melhoria e expansão do serviço, sempre que determinado pelo Poder Concedente;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Executar todos os reparos, necessários à implantação do Sistema Estacionamento Rotativo Pago nas suas áreas integrantes;
- e) Arcar com todas as despesas de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, fiscais, comerciais e de seguros, resultantes da execução do Contrato de Concessão, não respondendo solidariamente o Poder Concedente;
- f) Instalar e manter no Município de Jequié/BA, escritório para administração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, bem como para atendimento ao público;
- g) Arcar com todas as despesas de material necessário à administração e execução dos serviços;
- h) Submeter-se à fiscalização do órgão competente do Município (SUMTRAN), facilitando a ação e o cumprimento das determinações legais;
- i) Emitir Nota Fiscal de Serviços, de forma online, para todas as operações de venda realizadas;
- j) Identificar e notificar os veículos estacionados irregularmente nas vagas do Sistema, aplicando o Aviso de Irregularidade e comunicando imediatamente ao agente da autoridade de trânsito os casos de infração;
- k) Fornecer mensalmente à SUMTRAN, e também quando solicitada, dados e informações detalhados, através de Relatório Gerencial sobre o movimento de usuários das áreas de estacionamento, faturamento, meios de pagamento utilizado, etc;
- l) Recolher ao Poder Concedente a outorga de concessão do serviço;
- m) Na hipótese de subcontratação, observar o disposto no edital e na Lei Municipal de regência, devendo, ainda, informar ao representante da SUMTRAN sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas subcontratadas;
- n) Retirar todos os equipamentos de sua propriedade, deixando os equipamentos públicos, obras e instalações livres e desimpedidos e em perfeito estado de conservação, por ocasião da reversão para o Poder Público Municipal;
- o) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- p) Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- q) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- r) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

**19.2** – Executar os serviços de acordo com sua proposta, em perfeita conformidade com as especificações contidas no Edital e seus ANEXOS, partes integrantes desse Termo.

**19.3** – Arcar com total responsabilidade civil e administrativa por danos e ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos aos usuários do Sistema ou à CONCEDENTE.

**19.4** – Assegurar que a maioria dos recursos humanos alocados na operação do Sistema seja do Município de Jequié, estado da Bahia.

**19.5** – Treinar e reciclar a mão-de-obra empregada, objetivando o melhor desempenho das atividades.

**19.6** – Cumprir e fazer cumprir as resoluções, portarias e normas expedidas pela CONCEDENTE.

**19.7** – Iniciar as atividades nos prazos previstos na Cláusula Sétima.

**19.8** – A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SUMTRAN, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível.

**19.9** – A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o presente contrato sem a anuência do CONCEDENTE.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**19.10** – O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere à Concessionária do serviço, a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

## **20.0 – DO SERVIÇO ADEQUADO**

**20.1** – Incumbe ainda à Concessionária a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

**20.1.1** – A regularidade é a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, bem como nas normas técnicas aplicáveis.

**20.1.2** – A continuidade determina a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos serviços, exceto nos casos previstos em lei ou neste contrato.

**20.1.3** – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

**20.1.4** – A eficiência pressupõe a execução dos serviços em padrões satisfatórios, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento deste contrato.

**20.1.5** – A segurança demanda a execução dos serviços com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos à comunidade, aos funcionários da CONCESSIONÁRIA e às instalações do serviço, em condições de factibilidade econômica.

**20.1.6** – A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**20.1.7** – A generalidade determina a prestação não discriminatória dos serviços a todo e qualquer usuário.

**20.1.8** – A cortesia impõe a obrigação da prestação dos serviços conferindo tratamento com civilidade e urbanidade.

**20.2** – As alterações e expansões do serviço são direito do Poder Concedente e obrigação da Concessionária, para garantir a continuidade da prestação do serviço e o atendimento do usuário e interesse da coletividade.

## **21.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**21.1** - O recebimento final do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional, pela perfeita execução do Contrato. Os acertos de contas mensais não impedem a verificação de erros e incorreções nas contas já acertadas.

**21.2** - A Concessionária será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais empregados.

## **22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - Os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas comerciais permanecerão disponíveis aos interessados na Comissão Permanente de Licitação – endereço Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, Fone (73) 3526-8000, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 12:00h e nos e-mail [comprasadmjequeie@gmail.com](mailto:comprasadmjequeie@gmail.com) ou [administracao@jequeie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequeie.ba.gov.br).

**22.2** - As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, deverão dirigir-se por escrito a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, das 08h00min às 13h00min – Fone-Fax (73)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequeie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequeie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3526-8000, ou no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA e nos e-mail [comprasadmjequie@gmail.com](mailto:comprasadmjequie@gmail.com) ou [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br).

**22.2.1** - O texto das consultas formuladas e as respostas serão publicados no Diário Oficial do Município, até um dia corrido antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, passando a fazer parte integrante do Processo Administrativo. Fica certo que tais pedidos de informação não constituirão necessariamente motivo para que se altere a data fixada para entrega das propostas.

**22.2.2** - Para possibilitar as comunicações por parte da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes interessados deverão, em tempo hábil, antes da data da sessão inaugural da licitação, fornecer todos os dados pertinentes que possibilite o envio da comunicação/aviso com esclarecimentos/texto das consultas formuladas e suas respostas.

**22.2.3** - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pela ausência de comunicação para as licitantes que não efetuarem previamente seu cadastramento como interessada no certame.

JEQUIÉ - BA, 05 de abril de 2021.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**  
Presidente da COPEL

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO ONEROSA DA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios à formulação das propostas comerciais pelos eventuais interessados na concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço público nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ'.

#### **1.0 JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Um dos grandes problemas urbanos, comum às cidades de médio e grande porte, é o excesso de veículos nas suas áreas centrais, provocando diversos transtornos, dentre os quais, lentidão na circulação, engarrafamentos, poluição ambiental, entre outros, gerando desconforto e impactando na qualidade de vida das pessoas. A política de implantação de áreas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos tem como finalidade melhorar as condições de mobilidade urbana e garantir mais oportunidade de estacionamento, mediante o estabelecimento de tempo máximo de permanência dos veículos nas vagas.

Na cidade de Jequié/BA, a regulamentação e implantação de cobrança do estacionamento nas vias públicas vêm sendo uma demanda da população em geral, sobretudo na região central da cidade, onde há grande concentração de comércio e oferta de serviços, considerada uma forma mais eficaz de democratizar o espaço público permitindo, a todos, o mesmo tratamento e condições de utilização. Isto corresponde dizer que o serviço de estacionamento rotativo regulamentado pode viabilizar a ampliação da disponibilidade de vagas em áreas congestionadas, já que aumenta significativamente a oferta através da limitação do tempo utilizado.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nesse cenário, a Prefeitura Municipal de Jequié/BA busca, a partir do presente projeto, promover a melhoria do espaço urbano, visando à implantação, manutenção e controle de uso de vagas públicas para estacionamento de veículos, a fim de que o interesse público seja priorizado e, ainda, as oportunidades sejam equitativas no uso de vagas de estacionamento.

Finalmente, a Prefeitura de Jequié/BA tem como objetivo, através dessa ação efetiva, melhorar a eficiência do seu sistema de estacionamento público, mais conforto para a população e mais opções para o comércio local com o aumento da rotatividade de pessoas, o que se espera também que haja um incremento no nível de negócios e aumento do PIB local.

## 2.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa em regime de concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço público nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ', contendo 2.012 (duas mil, e doze) vagas para uso de automóveis, 1.702 (um mil, setecentos e duas) vagas para uso de motocicletas.

### 2.1. Benefícios esperados

A implantação desse projeto tem como meta oferecer maior comodidade e mobilidade à população da cidade de Jequié/BA, uma vez que, dentre os benefícios, espera-se:

- ✓ Democratizar o uso dos espaços públicos;
- ✓ Assegurar disciplina no ambiente urbano;
- ✓ Estimular a redução do uso excessivo do transporte individual;
- ✓ Reduzir a circulação desnecessária de veículos na região central da cidade;
- ✓ Reduzir os engarrafamentos e melhorar a fluidez do tráfego;
- ✓ Melhorar as condições da segurança pública;
- ✓ Reduzir os impactos ambientais, com a diminuição da emissão de poluentes no trânsito;
- ✓ Aumentar a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo as atividades de comércio e prestação de serviços;
- ✓ Obter rigoroso controle da receita, por meios tecnologicamente avançados e confiáveis, que inibam a ocorrência de fraudes (perdas do sistema);
- ✓ Obter controle estatístico de uso das vagas, possibilitando ao Poder Concedente uma correta avaliação da taxa de ocupação por áreas e setores para definição de políticas públicas de estacionamento.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Código Civil Brasileiro, nos seus artigos 99 e 103, estabelece:

LEI FEDERAL Nº 10.406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

*“Art. 99. São bens públicos:*

*I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;*

*.....*

*Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.”*

O Poder Executivo Municipal instituiu a cobrança pelo uso rotativo do espaço público nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, para fins de estacionamento de veículos particulares, nas áreas previamente determinadas e identificadas com sinalização regulamentadora, denominadas ‘Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ’, mediante Decreto nº 19.396, de 19 de outubro de 2018.

Respondendo à Constituição Federal, que estabelece competência exclusiva da União para legislar sobre trânsito e transporte, o Código de Trânsito Brasileiro delegou atribuições aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, dentre as quais:

LEI FEDERAL Nº 9.503/1997 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

*“Art. 24 – Compete aos órgãos e entidade executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*

*I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;*

*II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;*

*.....*

*VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;*

*VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;*

*.....*

*X – implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;*

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Superintendência Municipal de Trânsito de Jequié/BA – SUMTRAN, órgão executivo de trânsito do município, projetou e regulamentou o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos da cidade, definindo normas de trânsito de âmbito local, para melhoria das condições de circulação e segurança dos veículos e usuários, bem como os procedimentos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidade.

#### 4.0 DIRETRIZES OPERACIONAIS

A gestão e exploração do uso rotativo das vagas de estacionamento nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, denominado 'ROTATIVO JEQUIÉ', incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, engloba:

- a) Elaboração de projeto executivo do 'ROTATIVO JEQUIÉ', incluindo sinalização gráfica e localização dos pontos de venda e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.
- b) Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência do 'ROTATIVO JEQUIÉ', nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- c) Operação e controle da utilização das vagas do 'ROTATIVO JEQUIÉ', de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- d) Fornecimento, distribuição e comercialização dos bilhetes eletrônicos do 'ROTATIVO JEQUIÉ', ofertados em pontos de venda, com emissão automática de Nota Fiscal.
- e) Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados, e realização do respectivo repasse dos mesmos ao Poder Concedente, na proporção que vier a ser estabelecida pela maior proposta de oferta de outorga obtida na licitação, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- f) Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle estatístico e gerencial do sistema, que deverão ser instalados nas dependências do Poder Concedente, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- g) Desenvolvimento conjunto com o Poder Concedente, de sistema de apoio à fiscalização de trânsito, que garanta o uso correto das vias com estacionamento rotativo.
- h) Manutenção preventiva dos equipamentos e da sinalização gráfica da área do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i) Elaboração de campanhas educativas e plano de comunicação de orientação ao usuário do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.
- j) Preparação de plano informatizado de sistema de gestão de auditoria operacional, fiscal e contábil.
- k) Instalação e manutenção de um escritório na área central da cidade de Jequié/BA, de fácil visualização e localização, para atendimento aos usuários do sistema;
- l) Manutenção de atendimento telefônico e via internet aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando, no mínimo, no horário de funcionamento do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.
- m) Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamentos dos serviços pelo Poder Concedente.
- n) Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como para campanhas publicitárias de divulgação.

A Concessionária será responsável por implantar e manter toda a sinalização viária horizontal e vertical das vagas da área concedida e referentes ao estacionamento regulamentado, dentro das especificações deste Projeto Básico.

## 4.1. Área de abrangência

A cobrança pelo uso rotativo do espaço público nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, para fins de estacionamento de veículos particulares, ocorrerá nas áreas determinadas no Projeto Básico de Engenharia e identificadas com sinalização regulamentadora, com quantidade inicialmente estimada em:

| N.º de Vagas Estimadas | Tipo de Veículo                |
|------------------------|--------------------------------|
| 2.012                  | Automóveis e veículos em geral |
| 1.702                  | Motocicletas e afins           |

A Implantação do sistema de estacionamento 'ROTATIVO JEQUIÉ' deverá ser iniciada a partir do recebimento da ordem de serviços, com prazo de implantação 150 (cento e cinquenta) dias após a ordem de serviços podendo ser dividida em etapas, por conveniência e interesse público.

A qualquer tempo a Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN poderá realizar ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo, adaptando-o à novas realidades, podendo haver exclusão das vagas já existentes ou inclusão de novas vagas, seja nas áreas já

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contempladas pelo 'ROTATIVO JEQUIÉ' ou em novas áreas do Município, desde que em atendimento ao interesse público e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

A Concessionária, diante de solicitação para alteração ou expansão de áreas do estacionamento rotativo pago não previstas no Projeto Básico de Engenharia, poderá, desde que justificadamente, demonstrar a inviabilidade técnica de sua exploração, quando deverá ser realizada a revisão tarifária, concomitantemente às alterações.

## 4.2. Horário de Funcionamento

O Estacionamento 'ROTATIVO JEQUIÉ', funcionará de segunda a sexta das 08:00 as 18:00h e aos sábados das 08:00 as 13:00 h.

O Sistema 'ROTATIVO JEQUIÉ' estará inativo aos sábados, após às 13:00h, nos demais dias da semana, das 18:01 às 07:59h, além dos domingos e feriados.

## 4.3. Tempo máximo de permanência na vaga

A imposição de um tempo máximo de permanência na mesma vaga tem como objetivo garantir a democratização do uso do espaço público, possibilitando a rotatividade da ocupação de um mesmo espaço, por vários usuários durante o dia, sendo assim, será estabelecido o tempo máximo de duas horas.

## 4.4. Preço Público

O direito ao uso de uma vaga do sistema far-se-á por meio da aquisição de bilhete comprovante de pagamento de preço público, admitido múltiplos ou frações de tempo, conforme opção do usuário.

### 4.4.1. Tarifa de utilização

A Tarifa de Utilização da vaga do Sistema 'ROTATIVO JEQUIÉ' para automóveis de passageiros e veículos de carga com capacidade até 04 (quatro) toneladas tem o valor de R\$ 2,00/hora (dois reais por hora), admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais à tarifa unitária, sendo o valor mínimo correspondente a 30 (trinta) minutos de utilização (R\$ 1,00 – um real) e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência do veículo na vaga.

As motocicletas serão exigidas o valor de R\$ 0,50/hora (cinquenta centavos).

### 4.4.2. Tarifa de regularização

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os veículos/usuários flagrados sem o pagamento do preço público de estacionamento, com pagamento vencido, excedendo o tempo máximo de permanência permitido para a vaga ou com pagamento de preço público para setor com tarifa de menor valor serão notificados com “Aviso de Tolerância”, podendo regularizar a situação emitindo bilhete de estacionamento em, no máximo, 10 (dez) minutos.

O “Aviso de Tolerância” indicará ao usuário que o veículo se encontra sem direito ao estacionamento, pela ausência do pagamento definido em legislação municipal, permitindo sua regularização no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

Transcorrido o prazo de tolerância e não ausência de pagamento, ao usuário será oferecida uma segunda oportunidade de pagamento, agora mediante pagamento de ‘Bilhete de Regularização’ em valor único, correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa unitária do setor, com prazo de pagamento de até 2 (dois) dias úteis após a data de ocupação da vaga.

Transcorrido o prazo de regularização sem o pagamento do bilhete correspondente, será a comprovação da ocorrência do estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas encaminhada para a SUMTRAN, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no inciso XVII, art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro.

Caberá à SUMTRAN a emissão do Auto de Infração de Trânsito e a arrecadação da receita das multas provenientes do estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pelo ‘ROTATIVO JEQUIÉ’.

#### **4.4.3. Tarifa de utilização excepcional**

A ocupação das vagas integrantes do ‘ROTATIVO JEQUIÉ’ para execução de obras, mudanças, eventos ou outras atividades distintas do estacionamento de veículos fica condicionada ao pagamento da Tarifa de Utilização Excepcional.

O interessado em utilizar as vagas de forma excepcional, deverá encaminhar requerimento de utilização, com antecedência mínima de 3 dias úteis.

Compete a SUMTRAN a autorização justificada para uso da(s) vaga(s) em condições excepcionais, mediante pagamento antecipado da Tarifa de Utilização Excepcional, correspondente ao tempo total previsto para ocupação da(s) vaga(s).

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A utilização da(s) vaga(s) de forma excepcional, excedendo ao tempo limite estabelecido pela sinalização regulamentar, sem a devida autorização ou com a autorização vencida, será passível das penalidades previstas na legislação vigente.

#### 4.5. Comercialização dos bilhetes de estacionamento

Para garantir, por um lado, total controle e transparência da arrecadação, e por outro, conforto e comodidade ao usuário, a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – ROTATIVO JEQUIÉ, será mediante utilização de equipamentos eletrônicos para emissão de bilhetes no ato do estacionamento.

Desta forma objetiva-se a prestação de um serviço de alto nível, que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receita e auditoria permanente por parte do Poder Concedente, pelo que concluímos ser o sistema mais eficiente.

Para ocupação de uma vaga de estacionamento conforme condições regulamentadas, o usuário deve procurar qualquer dos canais de venda disponíveis e adquirir seu bilhete no ato do estacionamento do veículo, registrando as seguintes informações:

- a) Dados de identificação do veículo (tipo e placa);
- b) Área ou setor do estacionamento.
- c) Tempo de estacionamento desejado, respeitados os limites permitidos;

O pagamento do bilhete poderá ser realizado em moeda nacional ou cartão de crédito ou débito, de acordo com o canal de venda utilizado.

O sistema deve gerar e entregar ao usuário um bilhete de estacionamento, comprovante da transação efetuada e do direito de estacionar, nele devendo constar a identificação do canal de venda utilizado, o tipo e a placa do veículo, a data/hora de emissão do bilhete, a quantidade de tempo de estacionamento adquirido, o valor pago, o setor de estacionamento e a data/hora de expiração do estacionamento regular.

A ativação do bilhete de estacionamento deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário retorne ao veículo para posicionar qualquer documento no seu interior.

Os canais de venda devem estar parametrizados para emissão de bilhetes com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo correspondente ao limite de tempo de permanência na vaga.

Após a escolha do tempo e ativação do bilhete, o usuário deve acompanhar o prazo de expiração do estacionamento regular. Caso haja a necessidade de renovação do bilhete, o

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistema deve acumular o novo tempo de estacionamento adquirido com eventual saldo remanescente do bilhete anterior, limitado ao tempo máximo de permanência na vaga.

#### 4.6. Canais de venda

A comercialização dos bilhetes eletrônicos de estacionamento e o pagamento dos bilhetes de regularização serão realizados nos seguintes canais de venda, a serem disponibilizados diretamente pela Concessionária:

I - Terminais Eletrônicos (PDA's) - disponíveis com os controladores da Concessionária, constituídos por equipamento eletrônico acoplado à impressora portátil para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas, em número estimado no Projeto Básico, para fins de orçamento, de 1 (um) para cada 60 (sessenta) vagas. Nos Terminais Eletrônicos -Móveis deve ser permitido aos usuários pagamento com cédulas/moedas em circulação e com cartão de crédito ou débito;

II - Pontos de Venda Fixos - Estabelecimentos comerciais credenciados pela concessionária, portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes eletrônicos, em número estimado no Projeto Básico, para fins de orçamento, de 1 (um) para cada 100 (cem) vagas. Nos Pontos de Venda Fixos deve ser permitido aos usuários o pagamento com cédulas/moedas em circulação;

IV - Canais de Venda Virtual - Sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento,. Nos Canais de Venda Virtual deve ser permitido aos usuários o pagamento com crédito pré-pago através de cargas/recargas com cédulas/moedas em circulação e com cartão de crédito ou débito.

#### 4.7. Registro das operações em plataforma única de integração

Todas as operações realizadas, seja de venda de bilhete eletrônico de estacionamento, de notificação com Aviso de Tolerância, de emissão de bilhete de regularização ou de seu pagamento, de comprovação de estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas, deverão ser registradas no software de gestão e controle centralizado, em plataforma única e de forma on line, seja ela efetuada em um ponto de venda fixo, móvel ou virtual de modo a propiciar o acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e geração de dados estatísticos das operações de maneira automática e integrada.

Para possibilitar a comunicação entre os canais de operação e o software de gestão e controle centralizado, a Concessionária deve garantir links de internet, independentemente da localização dos equipamentos e das condições de seu entorno.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os registros deverão abranger todos os dados da operação, tais como, exemplificadamente, identificação dos veículos, vagas utilizadas, tempos de estacionamento adquiridos, valores arrecadados, ações de fiscalização e controle.

As informações e dados registrados no software de gestão e controle centralizado deverão estar disponíveis aos controladores e ao Poder Concedente, em tempo real, de forma a permitir a fiscalização, autuação e processamento das infrações cometidas pelos usuários.

## **4.8. Controle/Fiscalização do uso da vaga**

O estacionamento será considerado em desacordo com as condições regulamentadas quando o veículo for flagrado:

- I – Ocupando uma das vagas do ROTATIVO JEQUIÉ, nos dias e horários de funcionamento do sistema, sem o pagamento do preço público, exceto nos casos previstos no Regulamento;
- II – Excedendo o tempo máximo de permanência permitido para a vaga do ROTATIVO JEQUIÉ, indicado na sinalização regulamentadora;
- III – Estacionado em vaga regulamentada para outro tipo de veículo, como motocicletas, motonetas ou ciclomotores nas vagas reservadas para automóveis e vice-versa;
- IV – Estacionado nas vagas para uso exclusivo de veículos cujo motorista ou passageiro seja idoso ou portador de necessidades especiais sem o uso do cartão de identificação;
- V – Estacionado nas vagas de utilidade pública destinadas a parada de ônibus, de táxi, de veículos de aluguel, embarque/desembarque ou veículos de transporte de valores;
- VI – Efetuando operações de carga e descarga em desacordo com as regras estabelecidas no Regulamento;
- VII – Ocupando vaga(s) para uso excepcional sem autorização ou com a autorização vencida.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Constatada a infração pela autoridade de trânsito, será lavrado o Auto de Infração de Trânsito que deverá conter os dados mínimos definidos pelo art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

Nos casos dos incisos I e II acima, o usuário poderá regularizar a situação do veículo utilizando a segunda oportunidade de pagamento, prevista no Regulamento, quando não restará configurado o descumprimento às condições regulamentadas.

A comprovação da ocorrência da infração poderá ser efetuada pelos funcionários da concessionária, utilizando aparelho eletrônico ou equipamento audiovisual, equipamento de detecção provido de registrador de imagem, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, previamente regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A comprovação da ocorrência da infração efetuada por funcionário da concessionária será referendada pela autoridade de trânsito, ou seu agente, que será identificado no Auto de Infração de Trânsito, por registro em sistema eletrônico de processamento de dados.

Todos os controladores da Concessionária deverão atuar na fiscalização munidos de equipamento eletrônico portátil (PDA) de fiscalização e emissão de Aviso de Tolerância e Bilhete de Regularização, homologados pelo DENATRAN, além de impressora portátil. Os equipamentos portáteis (PDA) deverão permitir a transmissão on-line via GPRS dos dados produzidos e a localização georreferenciada através de módulo GPS (acoplado e ou integrado ao equipamento), para o software de gestão e controle centralizado.

Caso um registro iniciado seja cancelado, o sistema deverá obrigatoriamente exigir do controlador uma justificativa para tal conduta, possibilitando o controle sobre os documentos cancelados por parte do Poder Concedente.

#### **4.9. Isenções e vagas especiais**

Os veículos de emergência destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização de trânsito e as ambulâncias gozam de livre parada e estacionamento, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional, a serviço do órgão público, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Serão reservadas vagas especiais para os veículos cujo motorista ou passageiro seja:

I – Idoso;

II – Portador de Necessidades Especiais (deficiência física, visual ou mental que cause gravame à locomoção).

As vagas especiais obedecerão às Resoluções 303/08 e 304/08 do CONTRAN.

Os interessados em utilizar as vagas especiais deverão previamente providenciar seu cadastramento junto à SUMTRAN, sendo obrigatória a colocação do cartão de identificação de prioridade no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao seu vidro dianteiro e com face da frente voltada para fora. A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso do cartão de identificação.

Serão consideradas de utilidade pública as vagas destinadas a ponto de ônibus, de táxi cadastrado, de mototáxi cadastrado, de veículo de aluguel cadastrado, embarque/desembarque e veículo de transporte de valores, sem exigência de pagamento de preço público.

Os serviços de carga e descarga de mercadorias, quando executados nas vagas destinadas a este fim, nos horários e condições indicados nas placas de sinalização regulamentadora, estarão isentos de pagamento de preço público.

Os serviços de carga e descarga de mercadorias poderão ser executados em qualquer área do sistema, desde que efetuado o pagamento do preço público, correspondente ao número de vagas ocupadas, e respeitadas as condições indicadas nas placas de sinalização regulamentadora.

#### **4.10. Vagas temporárias**

O ROTATIVO JEQUIÊ poderá ser implantado em operações temporárias, para atender demandas específicas de determinada região, integrante ou não do sistema, especialmente em datas comemorativas, eventos de grande porte e pontos de movimentação noturna ou de final de semana.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As operações temporárias deverão obedecer à regulamentação própria, mediante divulgação adequada, principalmente quanto a:

- I – Localização das vagas;
- II – Horário de funcionamento;
- III – Tempo máximo de permanência;
- IV – Tipo de veículo permitido/proibido;
- V – Tarifa de Utilização.

#### 4.1.1. Central de atendimento ao público

A Concessionária deverá manter um Ponto de Atendimento ao Usuário, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

A central de atendimento ao usuário deverá estar posicionada, estrategicamente, próximo às áreas de operação.

Na Central de Atendimento ao Usuário deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do sistema;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Atendimento pessoal exclusivo para a CONCEDENTE e seus agentes de fiscalização.

#### 4.1.2. Coleta de dados e estatísticas de uso

A Coleta de dados, realizada pela Concessionária, através de software específico será feita por amostragem normatizada. O tratamento dos dados e os estudos estatísticos deverão permitir avaliar o desempenho do Sistema de Estacionamento no que se refere a:

- a) Quantidades de vagas implantadas e operadas;
- b) Média diária de veículos estacionados, por tipo;
- c) Tempo de permanência médio diário, por tipo;
- d) Rotatividade média diária de veículos;
- e) Quantidade média de veículos infratores;
- f) Quantidade média diária de veículos sem cartão;
- g) Taxa de ocupação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Devem ainda ser desenvolvidos formulários que permitam a coleta de dados de:

- a) Interrupção de vagas e motivos geradores;
- b) Quantidade de infratores, dentro do intervalo de faixa horária;
- c) Quantidade e tipo de infrações cometidas dia, dentro do intervalo de faixa horária;
- d) Veículos que utilizam as vagas de carga e descarga;
- e) Quantidade de vagas especiais, deficientes e idosos, frete, ambulância e estacionamentos rápidos autorizados pela SUMTRAN;

#### **4.13. Auditoria e verificação**

A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implementado, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação referentes à exploração dos serviços objeto da concessão.

Para garantir total controle da arrecadação, todas as operações de venda real devem ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças, de forma on line, para emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços.

A Concessionária deverá disponibilizar todos os meios e recursos necessários para realização da auditoria, inclusive, os créditos para teste nos equipamentos, os quais correrão às expensas da Concessionária.

Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá solicitar a contratação, às expensas da Concessionária, de empresa para executar atividade de Auditoria Independente.

A Concessionária deverá manter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento, discriminadas por zonas, ruas, quadras, Pontos de venda, trabalhos de sinalização efetuados, etc.;

A Concessionária, a critério da Concedente, deverá disponibilizar a esta, acesso remoto ao sistema informatizado para recebimento das informações de utilização, com a respectiva receita dos canais de venda, bem como treinamento, sempre que solicitado pela Concedente, sobre a operação e funcionamento dos equipamentos e softwares.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá disponibilizar todos os dados e informações estatísticas de rotatividade, de acordo com a periodicidade de emissão de relatórios (diário e mensal) ou de acordo com a solicitação da SUMTRAN.

A fiscalização e acompanhamento dos serviços da concessão ficarão aos cuidados da SUMTRAN.

#### **4.14. Outorga da concessão**

A outorga se constitui em percentual sobre a receita total mensal da concessão, com a oferta mínima estabelecida em 10% (dez por cento).

O percentual de outorga será definido no processo licitatório e se constitui o critério objetivo de julgamento da concorrência pública: maior oferta pela outorga da concessão.

Os repasses dos valores relativos à outorga da concessão deverão ser realizados pela Concessionária à Concedente mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados pela SUMTRAN, os quais deverão demonstrar claramente as receitas auferidas, a serem apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação.

Após a aprovação do Poder Concedente, a Concessionária será notificada, e terá, após a data da notificação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento da outorga, em conta bancária a ser definida pelo Poder Concedente.

O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente implicará em multa indenizatória diária no valor correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da importância devida.

#### **4.15. Manutenção do sistema**

A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos, para a perfeita operação do Sistema 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

#### **4.16. Novas tecnologias**

Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação do Poder Concedente.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica do Poder Concedente.

Os custos e despesas de qualquer natureza decorrentes serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária.

#### 4.17. Divulgação aos usuários

A Concessionária deverá realizar durante o período de instalação do sistema, campanhas educativas e informativas aos usuários quanto à utilização e implantação, utilizando-se de todos os recursos de comunicação adequados e disponíveis, visando orientar o usuário quanto à perfeita utilização do 'ROTATIVO JEQUIÉ'. As campanhas educativas deverão ser realizadas por período mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao efetivo início de operação do estacionamento rotativo pago.

A CONCESSIONÁRIA deverá articular-se com o comércio e demais serviços da área de abrangência do estacionamento, a fim de tornar o 'ROTATIVO JEQUIÉ' conhecido pela comunidade, visto que os referidos setores da sociedade têm total interesse na democratização da utilização deste espaço.

#### 5.0 PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo para atendimento ao objeto da Licitação é de 120 meses, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração Pública do Município de Jequié/BA, nos termos da legislação aplicável.

#### 6.0 PREVISÃO DE RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

| Modelagem da Receita                                                       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Tarifa de Utilização:                                                      |                 |
| Horas/mês de utilização das vagas (Seg. à Sex. 08 às 18h e Sab. 08 às 13h) | 240 h/mês       |
| Quantidade de vagas para veículos (úteis)                                  | 2.012           |
| Quantidade de vagas para motocicletas e afins                              | 1.702           |
| Taxa média de ocupação estimada para veículos                              | 25%             |
| Taxa média de ocupação estimada para motocicletas e afins                  | 30%             |
| Tarifa de utilização para veículos                                         | R\$ 2,00 / hora |
| Tarifa de utilização (h/vaga) para motocicletas e afins                    | R\$ 1,00 / hora |
| Previsão de Receita Mensal com tarifa de utilização                        | R\$             |

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                 | 302.712,00        |
| <b>Tarifa de Regularização:</b>                                 |                   |
| Nº bilhetes de regularização estimado para veículos             | 4875              |
| Percentual de adimplimento estimado                             | 50%               |
| Tarifa de regularização para veículos                           | R\$ 20,00         |
| Nº bilhetes de regularização estimado para motocicletas e afins | 3.830             |
| Percentual de adimplimento estimado                             | 50%               |
| Tarifa de regularização para motocicletas e afins               | R\$ 5,00          |
| Previsão de Receita Mensal com tarifa de regularização          | R\$ 58.325,00     |
| Previsão de Receita Mensal total                                | R\$ 361.037,00    |
| Previsão de Receita Anual                                       | R\$ 4.332.444,00  |
| Prazo de concessão                                              | 10 anos           |
| Valor Estimado da Concessão                                     | R\$ 43.324.440,00 |

## 7.0 EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, CAU ou CRA, ou outro conselho responsável, em nome da licitante, demonstrando por meio de acervo técnico sua capacidade Técnico-Operacional / Técnico-Profissional e que a mesma realizou ou executou serviços com características e quantidades semelhantes ao objeto da contratação.

## 8.0 CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO PÚBLICO

O Preço Público de estacionamento será reajustado anualmente, mediante solicitação da Concessionária, tendo como referência o índice o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela FGV, ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.

O Preço Público reajustado será sempre arredondado para menor, utilizando apenas uma casa decimal (décimo de centavos).

Após protocolização, o reajuste tarifário deve ser homologado em no máximo 30 (trinta) dias corridos, para garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Decorrido este prazo sem pronunciamento do Poder Concedente, o reajuste passa a vigorar de forma compulsória.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em havendo alteração unilateral do contrato, modificando as condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da Concessionária, que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, mediante mecanismo de revisão da tarifa.

Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a contratação da Concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

Sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da Concessionária ou que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou interferências imprevistas, retardem ou impeçam a execução deste Contrato, ou acarretem a interrupção da prestação dos serviços, as tarifas serão objeto de revisão.

Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

As partes poderão formalmente acordar, mediante celebração de termo aditivo, em complemento ou em alternativa ao aumento ou à diminuição do valor do preço público, qualquer forma legal e juridicamente possível que venha igualmente a atingir o objetivo da revisão, tais como, mas sem se limitar a:

- a) Alteração dos prazos e das condições para cumprimento das metas da Concessão, observado o interesse público;
- b) Supressão ou aumento de encargos para a Concessionária;
- c) Redução ou aumento no ônus da Concessão;
- d) Alteração do prazo de vigência da Concessão, observados os termos da lei;
- e) Assunção de investimentos por parte do Poder Concedente;
- f) Combinação de mais de uma das alternativas acima; e
- g) Outros mecanismos legalmente admissíveis.

## 9.0 DA REVERSÃO DOS BENS AFETOS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

São bens afetos à concessão todos os bens necessários e vinculados à adequada prestação dos serviços, inclusive aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela Concessionária ao longo da execução deste contrato.

Os bens afetos não poderão ser alienados ou onerados pela Concessionária, por qualquer forma, sob pena de caducidade da concessão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao término do prazo contratual, os equipamentos adquiridos pela Concessionária, serão de incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão.

A Concessionária obriga-se a entregar os bens afetos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, consideradas as disposições deste contrato.

Na hipótese de extinção antecipada da concessão, o Poder Concedente indenizará a Concessionária no montante a ser calculado pelas partes, mediante instauração de processo administrativo.

O Poder Concedente procederá, nos 90 (noventa) dias que antecederem a extinção da concessão, aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à Concessionária, bem como à vistoria dos bens afetos, com vistas a averiguar suas condições

## **DAS RECEITAS ACESSÓRIAS**

A Concessionária poderá solicitar autorização para explorar, como fonte de receita acessória, espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder Concedente, a seu critério, deferir ou não o pedido, com vistas a favorecer a modicidade tarifária.

## **10.0 DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE**

São direitos e obrigações do Poder Concedente:

- a) Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Indicar preposto para fiscalizar os serviços e para o relacionamento com a Concessionária;
- c) Proceder à análise e aprovação do projeto submetido pela Concessionária, autorizando o início da operação;
- d) Aprovar os equipamentos apresentados para instalação, pela Concessionária;
- e) Efetuar as desapropriações necessárias à execução do serviço e providenciar a liberação das áreas objeto do Contrato, totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;
- g) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e determinar solução para queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente através do sistema de estacionamento rotativo;
- i) Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais;
- j) Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- k) Manter durante o período de funcionamento do sistema, fiscalização dos agentes de trânsito, com poder necessário de autuação, com a finalidade de aplicar as penalidades previstas aos veículos que infringirem o regulamento;
- l) Informar à Concessionária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer interrupções e interdições no uso das vagas de estacionamentos;
- m) Homologar os reajustes anuais e proceder a revisão das tarifas ou preço público na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- n) Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei;
- o) Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei;
- p) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere ao município a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

## 11.0 DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Incumbe à Concessionária:

- a) Prestar serviço adequado aos usuários;
- b) Adquirir, instalar, operar, manter e garantir a guarda dos equipamentos e sistemas a serem utilizados, em quantidade suficiente ao pleno atendimento dos usuários, de acordo com projeto previamente aprovado pelo Poder Concedente;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Garantir a modernidade das técnicas, dos equipamentos e/ou das instalações, bem como a melhoria e expansão do serviço, sempre que determinado pelo Poder Concedente;
- d) Executar todos os reparos, necessários à implantação do Sistema Estacionamento Rotativo Pago nas suas áreas integrantes;
- e) Arcar com todas as despesas de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, fiscais, comerciais e de seguros, resultantes da execução do Contrato de Concessão, não respondendo solidariamente o Poder Concedente;
- f) Instalar e manter no Município de Jequié/BA, escritório para administração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, bem como para atendimento ao público;
- g) Arcar com todas as despesas de material necessário à administração e execução dos serviços;
- h) Submeter-se à fiscalização do órgão competente do Município (SUMTRAN), facilitando a ação e o cumprimento das determinações legais;
- i) Emitir Nota Fiscal de Serviços, de forma on line, para todas as operações de venda realizadas;
- j) Identificar e notificar os veículos estacionados irregularmente nas vagas do Sistema, aplicando o Aviso de Irregularidade e comunicando imediatamente ao agente da autoridade de trânsito os casos de infração;
- k) Fornecer mensalmente à SUMTRAN, e também quando solicitada, dados e informações detalhados, através de Relatório Gerencial sobre o movimento de usuários das áreas de estacionamento, faturamento, meios de pagamento utilizado, etc;
- l) Recolher ao Poder Concedente a outorga de concessão do serviço;
- m) Na hipótese de subcontratação, observar o disposto no edital e na Lei Municipal de regência, devendo, ainda, informar ao representante da SUMTRAN sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas subcontratadas;
- n) Retirar todos os equipamentos de sua propriedade, deixando os equipamentos públicos, obras e instalações livres e desimpedidos e em perfeito estado de conservação, por ocasião da reversão para o Poder Público Municipal;
- o) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- p) Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários;
- q) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- r) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere à Concessionária do serviço, a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

## 12.0 DO SERVIÇO ADEQUADO

Incumbe ainda à Concessionária a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

A regularidade é a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, bem como nas normas técnicas aplicáveis.

A continuidade determina a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos serviços, exceto nos casos previstos em lei ou neste contrato.

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

A eficiência pressupõe a execução dos serviços em padrões satisfatórios, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento deste contrato.

A segurança demanda a execução dos serviços com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos à comunidade, aos funcionários da CONCESSIONÁRIA e às instalações do serviço, em condições de factibilidade econômica.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

A generalidade determina a prestação não discriminatória dos serviços a todo e qualquer usuário.

A cortesia impõe a obrigação da prestação dos serviços conferindo tratamento com civilidade e urbanidade.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As alterações e expansões do serviço são direito do Poder Concedente e obrigação da Concessionária, para garantir a continuidade da prestação do serviço e o atendimento do usuário e interesse da coletividade.

## **13.0 RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento final do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional, pela perfeita execução do Contrato. Os acertos de contas mensais não impedem a verificação de erros e incorreções nas contas já acertadas.

A Concessionária será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais empregados.

## **14.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS**

Todos os canais de venda a serem implantados devem ter capacidade de configuração para atender as regras de utilização e condições específicas definidas no Regulamento do 'ROTATIVO JEQUIÉ', quanto às suas funcionalidades técnicas e operacionais.

### **14.1. Terminais Eletrônicos Móveis (PDA's)**

Os controladores da Concessionária devem portar um Terminal Eletrônico Móvel (PDA) com módulo para comercialização de bilhetes de estacionamento e módulo para fiscalização do uso das vagas, acoplados a Impressora Portátil.

Para fins de fiscalização e envio de registros de comprovação do cometimento de uma infração para a Autoridade de Trânsito ou seus agentes, o software embarcado nos Terminais Eletrônicos Móveis deve ser homologado pelo DENATRAN.

Os Terminais Eletrônicos devem permitir intercâmbio de dados com o computador do software de gestão e controle centralizado, de forma online, com tráfego de informações através da rede de telefonia móvel com tecnologia GPRS, EDGE, 3G ou superior.

Devem ter o acesso ao sistema operacional bloqueado por senha, possibilitando identificar o operador que utilizou e impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Devem possuir GPS interno para sua localização, ajuste de data e hora, para monitorar os operadores em tempo real, identificando a localização dos mesmos e gravando todas as operações realizadas, além de facilitar a identificação dos endereços.

Devem permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia “TOUCH SCREEN” (tela sensível ao toque), possibilitando rapidez ao consultar/fiscalizar o uso da vaga (a maioria dos dados a serem registrados já deverão estar na memória do aparelho, simplificando as anotações).

Os Terminais Eletrônicos Móveis (PDA's) devem ter capacidade de configuração para atender o regulamento do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

Todas as transações realizadas pelos controladores do sistema devem ser registradas no software de gestão e controle centralizado, de forma online.

Os Terminais Eletrônicos Móveis (PDA's) devem atender as seguintes configurações mínimas:

- Processador mínimo 1.2 GHz quad-core;
- Memória (RAM) mínima 1GB;
- Memória (ROM) mínima 16GB;
- Peso máximo 150g sem o carregador;
- Tela de 4,5" com resolução de 540x960;
- Capacidade da bateria de 2390 mAh;
- Revestimento repelente à água;
- Bandas: 4G, GSM/GPRS/EDGE, UMTS/HSPA+, 4G LTE;
- Câmera traseira com resolução mínima de 5MP;
- Câmera frontal VGA;
- Cartão SIM: Micro-SIM, Dual-SIM;
- Conectividade: Micro USB;
- Tecnologia Bluetooth 4.0 ou superior;
- Wi-Fi: 802.11 b/g/n;
- Serviços de localização: GPS, AGPS.

As impressoras portáteis devem atender as seguintes características mínimas:

- Método de impressão: térmico;
- Largura de impressão: 48mm;
- Velocidade de impressão: 60 mm/seg;
- Resolução de impressão: 203 x 203 dpi;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Padrões de código de barras: EAN13, EAN8, UPC-A, Codebar, Code39, Code 128, PDF 417, QR Code;
- Bateria: Li-Ion recarregável 7.4V / 1150 mAh / AC: 100-240 V, 50/60 Hz, DC 9V;
- Papel: Bobinas de papel térmico de 55mm de largura por 26m de comprimento;
- Comunicação: Bluetooth, USB 2.0;
- Peso máximo de 300g;
- Capacidade de impressão de dados alfanumérico e gráfica.

## 14.1.1. Módulo de Venda

Os Terminais Eletrônico Móveis (PDA's) devem executar as seguintes operações:

- Comercialização de bilhetes eletrônicos de estacionamento e bilhetes de regularização, parametrizado de acordo com regras e tarifas estabelecidas para cada área do sistema;
- Recarga de créditos pré-pagos nas contas virtuais;
- Impressão de comprovante das operações realizadas.

Nos PDA's deve ser permitido aos usuários o pagamento com cédulas/moedas em circulação e com cartão de crédito ou débito.

A primeira opção ao entrar no módulo de comercialização de bilhetes deve ser a abertura do caixa, onde será informado a quantidade de dinheiro entregue ao controlador, para início de sua jornada de trabalho.

Após abertura do caixa, deve ser impresso comprovante contendo a data e hora do procedimento, o número IMEI do equipamento, a identificação do controlador e o valor informado na abertura do caixa. Todos estes dados devem ser armazenados no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência e prestação de contas.

Os bilhetes de estacionamento comercializados devem possuir numeração única e sequencial não podendo ser repetido, e conter as seguintes informações:

- Identificação do equipamento que realizou a venda do bilhete de estacionamento;
- Identificação do controlador responsável pela venda do bilhete;
- Dados de identificação do veículo - Tipo e Placa (no novo padrão Mercosul);
- Área ou setor do estacionamento;
- Data e hora de emissão do bilhete;
- Tempo de estacionamento adquirido;
- Valor pago;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Data e hora de expiração do estacionamento regular.

O módulo de comercialização deve permitir que seja adicionado dinheiro ao caixa do funcionário durante a jornada de trabalho, em suprimento de caixa. Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da operação, o número IMEI do equipamento, a identificação do funcionário responsável e o valor informado no suprimento de caixa.

Deve permitir também que seja retirado dinheiro do caixa do funcionário durante a jornada de trabalho, em sangria de caixa. Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da operação, o número IMEI do equipamento, a identificação do funcionário responsável e o valor informado na sangria.

Os PDA's devem permitir o pagamento de Bilhete de Regularização, iniciando o processo pela digitação de seu número.

Após a informação do número do Bilhete de Regularização a ser quitado, o sistema deve realizar sua busca no banco de dados, utilizando a rede de comunicação, retornando automaticamente as seguintes informações:

- Placa, marca/modelo do veículo;
- Número, data e hora de emissão do bilhete de regularização;
- Valor da regularização.

Após confirmação do pagamento do Bilhete de Regularização, o sistema deve emitir comprovante da operação.

Todas as operações realizadas devem ser armazenadas no equipamento para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência de caixa e prestação de contas.

A qualquer tempo e sempre que solicitado, o saldo do caixa deve ser exibido.

Ao final da jornada de trabalho, o controlador deve imprimir o fechamento de caixa, contendo todas as operações realizadas (abertura, vendas, recargas, suprimentos, sangrias), indicando a detalhadamente a hora e valor de cada movimento, e o saldo final do caixa.

Após a confirmação e impressão do fechamento do caixa, o valor total deve zerar e não permitir nenhuma outra transação até que seja novamente realizada a abertura do caixa.

## 14.1.2. Módulo de Fiscalização

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O módulo de fiscalização deve permitir consulta on line ao software de gestão e controle centralizado quanto à existência de um bilhete de estacionamento válido para os veículos encontrados ocupando uma vaga do sistema.

A chave de entrada do módulo de fiscalização deve ser a placa do veículo, compatível com o novo padrão Mercosul.

Os equipamentos devem possibilitar a emissão de Avisos de Tolerância e Bilhetes de Regularização, via impressora portátil, no ato da constatação do desrespeito ao sistema, de modo a apresentá-los já no momento da sua emissão.

Os Bilhetes de Regularização devem possuir numeração única e sequencial não podendo ser repetido, e conter as seguintes informações:

- Identificação do veículo – Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Cor e Município;
- Indicação da irregularidade flagrada;
- Indicação da data, hora e local de cometimento da irregularidade;
- Identificação do agente fiscalizador;
- Valor do Bilhete de Regularização e prazo de pagamento.

Os equipamentos devem possibilitar o registro de até 5 (cinco) fotos do veículo infrator usando registrador de imagens homologado pelo DENATRAN. A cada foto arquivada deverá estar associado a latitude e longitude, a data e hora do bilhete, na própria foto.

Todos os Avisos de Tolerância e Bilhetes de Regularização emitidos devem ser enviados para o servidor central através de conexão de dados para controle e futuras consultas, permitindo sua reimpressão quando necessário.

O sistema deve permitir a identificação de restrições do veículo fiscalizado, como licenciamento vencido, roubo, furto e restrição judicial.

Caso um registro iniciado seja cancelado, o sistema deve obrigatoriamente exigir do controlador/agente de trânsito uma justificativa para tal conduta, possibilitando um controle sobre os documentos cancelados, por parte da Superintendência Municipal de Trânsito.

Durante o preenchimento deverá ser consultado o banco de dados, os quais deverão conter as informações mínimas necessárias ao funcionamento do sistema e a base de veículos do Estado da Bahia, para conferência e confirmação dos dados de registro de veículos, através de pesquisa pelo número da placa, sendo tais informações atualizadas periodicamente pela Superintendência Municipal de Trânsito.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em caso de perda, roubo ou furto do equipamento, o mesmo deverá ser travado automaticamente, caso ocorra alguma tentativa de acesso on-line dos dados, impossibilitando o possuidor de voltar a usá-lo.

## 14.2. Pontos de Venda Fixos

Os Pontos de Venda Fixos devem ser disponibilizados em estabelecimentos comerciais credenciados pela Concessionária, portando um Terminal Eletrônico com impressora integrada (POS).

A CONCESSIONÁRIA deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Pontos de Venda, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os Pontos de Venda Fixos deverão ser estrategicamente distribuídos, próximos aos locais de estacionamento, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

A remuneração do Ponto de Venda é de responsabilidade da Concessionária, já inclusa no preço público determinado pelo Poder Concedente, assim como os hardwares e softwares necessários.

Os hardwares necessários para o bom funcionamento do Pontos de Venda Fixo (POS) são de responsabilidade da Concessionária e devem atender os seguintes requisitos mínimos:

- Processador de 400 MHz 32 bit;
- Memória 192 MB (128 MB Flash, 64 MB SDRAM);
- Display colorido touch screen de 3.5”;
- Impressora incorporada de 30 linhas por segundo;
- Leitor de Cartões Tarja, Smart Card, Contacless;
- Comunicação: 3G, Bluetooth, GPRS, Wi-Fi;
- Bateria: 3.7 V / 2450 mAh;
- Segurança: PCI PTS 3.X.

Os Terminais Eletrônicos (POS) devem ter capacidade de ser configurado para atender o regulamento do ‘ROTATIVO JEQUIÉ’.

Os Pontos de Venda Fixos devem executar as seguintes operações:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Comercialização de bilhetes eletrônicos de estacionamento e bilhetes de regularização, com regras e tarifas estabelecidas para cada área do sistema;
- Recarga de créditos pré-pagos nas contas virtuais;
- Impressão de comprovante das operações realizadas.

Os bilhetes de estacionamento comercializados nos Pontos de Venda Fixos devem possuir numeração única e sequencial não podendo ser repetido, e conter as seguintes informações:

- Identificação do equipamento que realizou a venda do bilhete de estacionamento;
- Identificação do Ponto de Venda responsável pela venda do bilhete;
- Dados de identificação do veículo - Tipo e Placa no novo padrão Mercosul;
- Área ou setor do estacionamento;
- Data e hora de emissão do bilhete;
- Tempo de estacionamento adquirido;
- Valor pago;
- Data e hora de expiração do estacionamento regular.

Os POS's devem permitir o pagamento de Bilhete de Regularização, iniciando o processo pela digitação de seu número.

Após a informação do número do Bilhete de Regularização a ser quitado, o sistema deve realizar sua busca no banco de dados, utilizando a rede de comunicação, retornando automaticamente as seguintes informações:

- Placa, marca/modelo do veículo;
- Número, data e hora de emissão do bilhete de regularização;
- Valor da regularização.

Após confirmação do pagamento do Bilhete de Regularização, o sistema deve emitir comprovante da operação.

Todas as transações realizadas nos Pontos de Venda Fixos devem ser registradas no software de gestão e controle centralizado, de forma on line.

## 14.3. Canais de Venda Virtual

As operações de carga, recarga e aquisição de bilhetes, utilizando as contas virtuais, devem ser possíveis a partir de sítio na internet (web), sítio responsivo para uso em smartphones e aplicativos disponibilizados para sistemas IOS, Android. Para aquisição de bilhetes, a

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concessionária deve disponibilizar também uma Unidade de Resposta Audível (URA) e serviço de mensagens SMS.

A concessionária deverá disponibilizar aplicativos nas lojas virtuais para ser adquirido pelo usuário de forma gratuita.

Os canais virtuais devem permitir configuração para atender o regulamento do 'ROTATIVO JEQUIÉ'.

Os canais de venda virtual (sítio na internet, sítio responsivo para uso em smartphones e aplicativos para sistemas IOS, Android) devem permitir ao usuário realizar cadastro de conta pessoal, contemplando informações básicas como: nome, CPF, endereço eletrônico e senha de acesso.

Após a realização do cadastro, a conta virtual deve permitir ao usuário a inclusão/exclusão de números de telefone com os quais será possível acesso à conta virtual e placa dos veículos, no novo padrão Mercosul, autorizados para a emissão de bilhetes de estacionamento.

Previamente à aquisição de bilhetes, o usuário deve efetivar a compra de créditos pré-pagos para futura utilização, com pagamento em cartão de crédito/débito das principais bandeiras (ao menos três) ou moeda corrente nacional (apenas presencialmente nos PDA's ou POS's).

Com veículos cadastrados e créditos pré-pagos na conta pessoal, o sistema deve permitir ao usuário a aquisição de bilhetes eletrônicos de estacionamento e o pagamento de bilhetes de regularização, desde que o saldo disponível seja suficiente.

Após a aquisição do bilhete virtual e ativação do tempo de estacionamento, o sistema deve disponibilizar, para o usuário, contagem regressiva para acompanhamento do tempo de estacionamento remanescente, enviando alertas de proximidade da expiração do prazo.

Todas as transações realizadas nos canais virtuais deverão gerar e-mail, enviados para o endereço informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

As transações virtuais devem possuir recursos de criptografia, oferecendo proteção confiável contra acessos não autorizados e segurança nas operações de pagamento dos serviços de estacionamento, incluindo autenticação digital com pelo menos um certificado de segurança SSL.

Os usuários deverão, dentro do módulo de gerenciamento de sua conta, ter acesso a, no mínimo:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Dados informados em seu cadastro, para alteração quando necessário;
- Inserção de novos números de telefone;
- Inserção de novas placas de veículo;
- Consulta ao saldo da conta;
- Consulta ao extrato da conta, contendo toda as movimentações financeiras;
- Alteração de sua senha de uso pessoal.

#### **14.3.1. Aquisição de bilhetes através de sítio na internet (web), sítio responsivo para uso em smartphones ou aplicativos para sistemas IOS e Android.**

Para aquisição de bilhetes de estacionamento através de sítio na internet (web), sítio responsivo para uso em smartphones ou aplicativos para sistemas IOS e Android, o usuário deve acessar sua conta pessoal mediante login e senha.

Com veículos cadastrados e saldo pré-pago na conta pessoal, o sistema deve permitir a aquisição de bilhetes eletrônicos de estacionamento e o pagamento de bilhetes de regularização.

Para aquisição de um bilhete eletrônico de estacionamento o usuário deve selecionar o veículo (tipo e placa), a área ou setor do estacionamento e o tempo desejado, respeitados os limites permitidos no regulamento e confirmar a operação.

Os canais virtuais devem permitir o pagamento de Bilhete de Regularização, iniciando o processo pela digitação de seu número.

Após a informação do número do Bilhete de Regularização a ser quitado, o sistema deve realizar sua busca no banco de dados, retornando automaticamente as seguintes informações:

- Placa, marca/modelo do veículo;
- Número, data e hora de emissão do bilhete de regularização;
- Valor da regularização.

Após confirmação do pagamento do Bilhete de Regularização, o sistema deve emitir comprovante da operação.

Todas as transações realizadas nos canais virtuais devem ser registradas no software de gestão e controle centralizado, de forma online.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **14.3.2. Utilização de créditos de estacionamento através de ligação para URA – Unidade de Resposta Audível, inteiramente automatizada**

A concessionária deverá disponibilizar um número de telefone local.

Desde o início do atendimento da chamada até o fim, o sistema deverá ser totalmente automatizado.

Ao receber a chamada o sistema deverá identificar o número do telefone do usuário e verificar se este número está cadastrado no sistema.

Em seguida a URA deverá solicitar, de forma compreensível, qual a placa que o usuário deseja estacionar e confirmar se a placa está cadastrada no sistema.

Em seguida deverá disponibilizar as informações de aquisição de tempo de estacionamento, conforme regulamento.

Após a informação do tempo a ser adquirido, a URA deverá informar, de forma compreensível, se a transação foi aceita ou não.

Caso a transação seja aceita, a URA deverá informar, de forma compreensível, o horário final da validade do estacionamento.

A URA deverá dispor de opção para atendimento de dúvidas e direcionar a ligação para a central de atendimento ao cliente.

Todas as transações realizadas na URA devem ser registradas no software de gestão e controle centralizado, de forma on line.

## **14.3.3. Utilização de créditos de estacionamento através de envio de SMS**

A concessionária deverá disponibilizar número para envio de SMS para ativação do estacionamento.

O servidor responsável pelo recebimento do SMS deverá validar se o número do telefone que enviou o SMS é cadastrado ao sistema.

Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, conforme regulamento.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Caso o texto enviado via SMS seja válido, o servidor deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando que a transação foi aceita e o horário de expiração do bilhete.

Caso ocorra qualquer problema com o texto enviado pelo usuário, o sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando qual o problema encontrado.

Todas as transações realizadas por SMS devem ser registradas no software de gestão e controle centralizado, de forma online.

#### **14.4. Software de Gestão e Controle Centralizado**

Para gestão e controle do sistema 'ROTATIVO JEQUIÉ', a Concessionária deve disponibilizar infraestrutura computacional, servidores de aplicação, banco de dados e software de gestão e controle centralizado, que permitam a integração de todos os canais de venda, de fiscalização e de gerenciamento.

O software de gestão e controle centralizado deve permitir a integração de todas as soluções, por menus simples e intuitivos, que possibilitem acesso rápido às informações, conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolo de comunicação que propicie ambiente estável e seguro, com acesso protegido por autenticação de usuário e senha.

O software de gestão e controle centralizado deve garantir a emissão automática de notas fiscais para todas as operações de venda de tempo de estacionamento, de forma online e integrada com a Secretaria Municipal de Finanças, independentemente do canal de venda utilizado pelo usuário.

O módulo de cadastro deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Cadastro de usuários, possibilitando alterar permissões de acesso para cada usuário;
- Cadastro de Agentes, possibilitando alterar permissões de acesso para cada Agente;
- Cadastro de setores, ruas e vagas;
- Cadastro de horários de funcionamento;
- Cadastro de feriados;
- Cadastro de tarifas e setores tarifários;
- Cadastro de espécie/tipo de veículo;
- Cadastro de placas com isenção;
- Cadastro de equipamentos integrados ao sistema (PDVs e Terminais para Autos de Infração);

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Cadastro de Infrações;
- Cadastro de tabelas necessárias à emissão dos Autos de Infração;
- Cadastro de mensagens padrão, enviadas por celular (SMS);
- Cadastro de operadoras de telefonia móvel;
- Cadastro de ocorrências operacionais.

O módulo de comunicação e gerenciamento online deve:

- Visualizar data e hora do login do usuário;
- Visualizar, em mapa georreferenciado, todos os equipamentos eletrônicos móveis logados no sistema;
- Visualizar itinerários dos equipamentos eletrônicos móveis, em mapa georreferenciado, de qualquer período, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando, inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida em quilômetros, do intervalo selecionado.
- Visualizar nível de carga da bateria dos equipamentos eletrônicos;
- Visualizar hora da última conexão dos equipamentos eletrônicos;
- Visualizar número de apontamentos de fiscalização, por Agente;
- Disponibilizar arrecadação do dia corrente, por equipamento de venda.

O módulo de consistência dos Autos de Infração deve:

- Permitir criação e fechamento dos lotes de Autos de Infração;
- Permitir validação dos Autos emitidos, através de leitor biométrico;
- Permitir a invalidação de Autos com erros de preenchimento, a partir de leitor biométrico;
- Permitir reimpressão do Auto de Infração gerado em campo;
- Gerar lote final de Autos de Infração de Trânsito, conforme protocolos de comunicação e envio para o DETRAN/BA, responsável pelo processamento das multas.

O módulo de relatórios deve:

- Emitir relatório de bilhetes emitidos por período, por canal de venda, por equipamento, por veículo e/ou por meio de pagamento;
- Emitir relatório de arrecadação por período, por canal de venda, por equipamento e/ou por meio de pagamento;
- Emitir relatório de histórico de veículo;
- Emitir gráficos estatísticos de utilização das vagas, por período e/ou por setor;
- Emitir relatório de logs gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os relatórios gerados pelo software de gestão e controle centralizado devem permitir customização pelo próprio operador.

A infraestrutura computacional deve ser composta por servidores com escalabilidade, garantia de performance, redundância de hardware e alta disponibilidade.

A hospedagem do sistema, de responsabilidade da Concessionária, deverá ser realizada em serviço de nuvem com painel de monitoramento do estado dos servidores para o Poder Concedente.

Os aplicativos deverão estar instalados, no mínimo, em dois servidores de redundância, em datacenters separados fisicamente.

A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,95% e dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores, para suportar o tráfego de usuários simultâneos com balanceamento de carga.

A configuração mínima de cada servidor deverá ser de 4GB de RAM, 70GB de SSD com no mínimo 210 IOPS, 2 processadores virtuais com 2.5 GHz da família Xeon ou similar.

O banco de dados deverá estar instalado em um servidor separado, com redundância que deverá estar em outro datacenter, separado fisicamente.

O servidor de banco de dados deverá ter backups automatizados e disponibilidade de 99,95%.

A configuração mínima do servidor de banco de dados deverá ser de 8GB de RAM, 30GB de SSD e processador com dois núcleos.

Os servidores de comunicação devem possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas, sendo que o firewall deverá permitir requisições apenas do endereço IP da Concessionária.

Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados será de responsabilidade da Concessionária.

## 15.0 DAS AMOSTRAS DOS EQUIPAMENTOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de julgamento das Propostas Comerciais deverá disponibilizar, a partir do encerramento da ata do processo licitatório, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os seguintes equipamentos e sistemas como amostra para a SUMTRAN devendo verificar a sua compatibilidade com as características técnicas mínimas exigíveis no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, em caso do não atendimento das mesmas.

- a) 1 (um) Terminal Eletrônico Móvel (PDA) e 1 (uma) impressora portátil;
- b) 1 (um) Terminal Eletrônico com impressora integrada (POS);
- c) Equipamentos para venda virtual: 1 (um) computador, notebook ou laptop; 1 (um) smartphone com sistema operacional IOS e 1 (um) smartphone com sistema operacional Android;
- d) 1 (um) computador, notebook ou laptop, com conexão à internet, com software de gestão e controle centralizado instalado

Os equipamentos e sistemas disponibilizados como amostra deverão ser instalados e mantidos em modo operacional por no mínimo 05 (cinco) dias corridos, período no qual serão avaliados por representantes da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN /Prefeitura Municipal de Jequié no Estado da Bahia.

Caso algum equipamento/sistema ofertado venha apresentar defeito durante o período de avaliação, será permitida sua substituição por outro idêntico, uma única vez, e somente após prévia autorização da SUMTRAN.

Caso o equipamento/sistema defeituoso seja substituído por outro diferente do inicialmente entregue e/ou sem autorização da SUMTRAN, a licitante será sumariamente julgada desclassificada.

Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados aceitos e, conseqüentemente, a licitante julgada classificada, caso seja comprovado o atendimento dos requisitos contidos na 'Prova de Conceito', item 17 deste Termo de Referência.

Os equipamentos/sistemas ofertados serão considerados rejeitados e, conseqüentemente, a licitante julgada desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento dos requisitos contidas na 'Prova de Conceito', item 17 deste Termo de Referência.

Concluídos os testes, a SUMTRAN deve emitir laudo de avaliação com julgamento objetivo pela aprovação ou reprovação da Amostra/Prova de Conceito.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quando a licitante for julgada desclassificada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar na fase de preços, e assim sucessivamente até que alguma licitante tenha todos os equipamentos/sistemas aceitos na fase de avaliação de amostra.

Todos os custos decorrentes da fase de Avaliação das Amostras/Prova de Conceito, referentes a aquisição, transporte, implantação, operação, teste, desinstalação, retirada das amostras, ou ainda de qualquer outra natureza, são de responsabilidade exclusiva da licitante, exceto o consumo de energia elétrica que será fornecida pela SUMTRAN.

## 16.0 PROVA DE CONCEITO

### 16.1. Terminal Eletrônico Móvel (PDA) associado com impressora portátil:

- a) O Terminal Eletrônico Móvel (PDA) entregue para avaliação/testes atende as especificações mínimas constantes do item 15.1 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)
- b) A impressora Portátil entregue para avaliação/testes atende as configurações mínimas constantes do item 15.1 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)

#### 16.1.1. Módulo de Venda:

- a) É possível acessar o módulo para comercialização de bilhetes eletrônicos de estacionamento? O acesso é protegido por login e senha? (SIM/NÃO)
- b) É possível efetuar uma venda de bilhete de estacionamento, com opção de escolha do tipo e placa do veículo (no novo padrão MERCOSUL), da área ou setor da vaga, do tempo de estacionamento pretendido, e da forma de pagamento (dinheiro em espécie, cartão de crédito ou cartão de débito)? (SIM/NÃO)
- c) Após a confirmação da venda dos bilhetes é possível imprimir comprovante contendo as informações exigidas no item 15.1.1 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)
- d) É possível efetuar o pagamento de um Bilhete de Regularização, iniciando o processo pela digitação de seu número? Este pagamento pode ser realizado com dinheiro em espécie ou com cartões de crédito ou débito? (SIM/NÃO)
- e) Após a confirmação do pagamento do Bilhete de Regularização, é possível imprimir comprovante da operação? (SIM/NÃO)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) É possível efetuar a recarga de créditos pré-pagos na conta virtual do usuário? Esta recarga pode ser realizada com dinheiro em espécie ou com cartões de crédito ou débito? (SIM/NÃO)
- g) Após a confirmação da recarga é possível imprimir comprovante da operação? (SIM/NÃO)
- h) Todas as transações realizadas no PDA foram registradas no software de gestão e controle centralizado? (SIM/NÃO)

## **16.1.2. Módulo de Fiscalização:**

- a) É possível acessar o módulo de fiscalização do uso das vagas? O acesso é protegido por login e senha? (SIM/NÃO)
- b) É possível consultar o software de gestão e controle centralizado quanto a existência de um bilhete válido para determinado veículo? (SIM/NÃO)
- c) É possível emitir Aviso de Tolerância para os veículos encontrados em estacionamento irregular? (SIM/NÃO)
- d) É possível emitir Bilhete de Regularização para os veículos encontrados em estacionamento irregular, contendo as informações definidas no item 15.1.2 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)
- e) É possível o registro de até 5 fotos do veículo infrator, associadas à latitude, longitude, data e hora, na própria foto? (SIM/NÃO)
- f) É possível consultar um Aviso de Tolerância ou Bilhete de Regularização emitido anteriormente? (SIM/NÃO)
- g) Todas as transações realizadas no PDA foram registradas no software de gestão e controle centralizado? (SIM/NÃO)

## **16.2. Equipamentos para venda virtual: 1 (um) computador, notebook ou laptop; 1 (um) smartphone com sistema operacional IOS; 1 (um) smartphone com sistema operacional Android;**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) É possível acessar o serviço a partir de sítio na internet (web), sítio responsivo para uso em smartphones e aplicativos disponibilizados para sistemas IOS, Android? (SIM/NÃO)
- b) Os aplicativos são disponibilizados nas lojas virtuais de forma gratuita?
- c) É possível cadastrar um novo usuário com informações básicas como: nome, CPF, endereço eletrônico e senha de acesso? (SIM/NÃO)
- d) É possível incluir/excluir números de telefone autorizados a acessar à conta pessoal e as placas dos veículos, no novo padrão Mercosul, autorizados para a emissão de bilhetes de estacionamento? (SIM/NÃO)
- e) É possível realizar a compra de créditos pré-pagos utilizando no mínimo três bandeiras de cartões de crédito diferentes? (SIM/NÃO)
- f) Após cadastro da conta pessoal, dos telefones autorizados, aquisição de créditos pré-pagos o sistema permite a aquisição de bilhetes eletrônicos de estacionamento e o pagamento de Bilhetes de Regularização? (SIM/NÃO)
- g) Após cadastro da conta pessoal, dos telefones autorizados, aquisição de créditos pré-pagos o sistema permite a aquisição de bilhetes eletrônicos através de ligação telefônica gratuita (0800) para Unidade de Resposta Audível (URA) automatizada? (SIM/NÃO)
- h) Após cadastro da conta pessoal, dos telefones autorizados, aquisição de créditos pré-pagos o sistema permite a aquisição de bilhetes eletrônicos através de envio de mensagens de SMS (short number)? (SIM/NÃO)
- i) Todas as transações realizadas utilizando os canais de venda virtual foram registradas no software de gestão e controle centralizado? (SIM/NÃO)

## 16.3. Software de gestão e controle centralizado

- a) O software de gestão e controle centralizado permite cadastro, no mínimo, das funcionalidades descritas no item 15.5 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)
- b) O software de gestão e controle centralizado permite gerenciamento on line, no mínimo, atendendo o descrito no item 15.5 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) O software de gestão e controle centralizado permite gerenciamento dos Autos de Infração, no mínimo, atendendo o descrito no item 15.5 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)
- d) O software de gestão e controle centralizado permite emissão de, no mínimo, os relatórios conforme descritos no item 15.5 deste Termo de Referência? (SIM/NÃO)
- e) O software de gestão e controle centralizado registra todas as operações realizadas nos canais de venda e fiscalização? (SIM/NÃO)
- f) O software de gestão e controle centralizado permite o acumulo do tempo de estacionamento adquirido, quando emitido um bilhete de estacionamento para um veículo que possui saldo de tempo de estacionamento válido decorrente de um bilhete anterior, independentemente do canal de venda utilizado? (SIM/NÃO)
- g) O software de gestão e controle centralizado efetua a emissão automática de notas fiscais para todas as operações de venda de tempo de estacionamento, de forma on line e integrada com a Secretaria Municipal de Finanças, independentemente do canal de venda utilizado pelo usuário? (SIM/NÃO)

LUCINDO TOMAZ DE VASCONCELOS MENEZES  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

KARLA GEAMBASTIANE  
Superintendente Municipal de trânsito

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO II - RUAS**

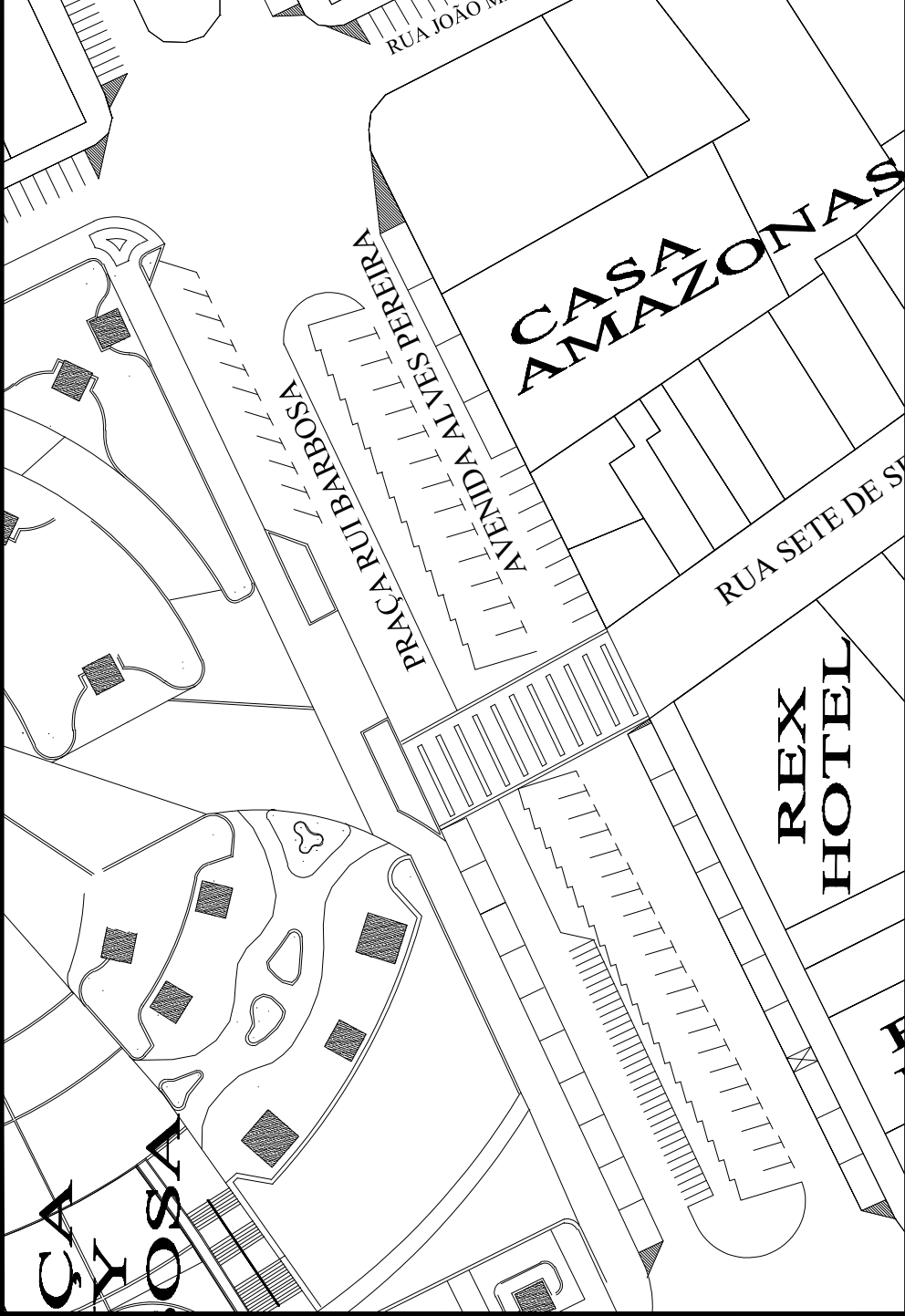
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F2BBE712A2B74242007C37FD5195F2EB

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 59         |
| Moto                        | 35         |
| Taxi                        | 10         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

PROJETO:  
**SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ**

BAIRRO:  
**CENTRO**

MUNICÍPIO:  
**JEQUIÉ-BA**

DATA:  
**Agosto/2018**

LEVANTAMENTO:  
**VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

RUA:  
**AV. ALVES PEREIRA - PRAÇA RUI BARBOSA**

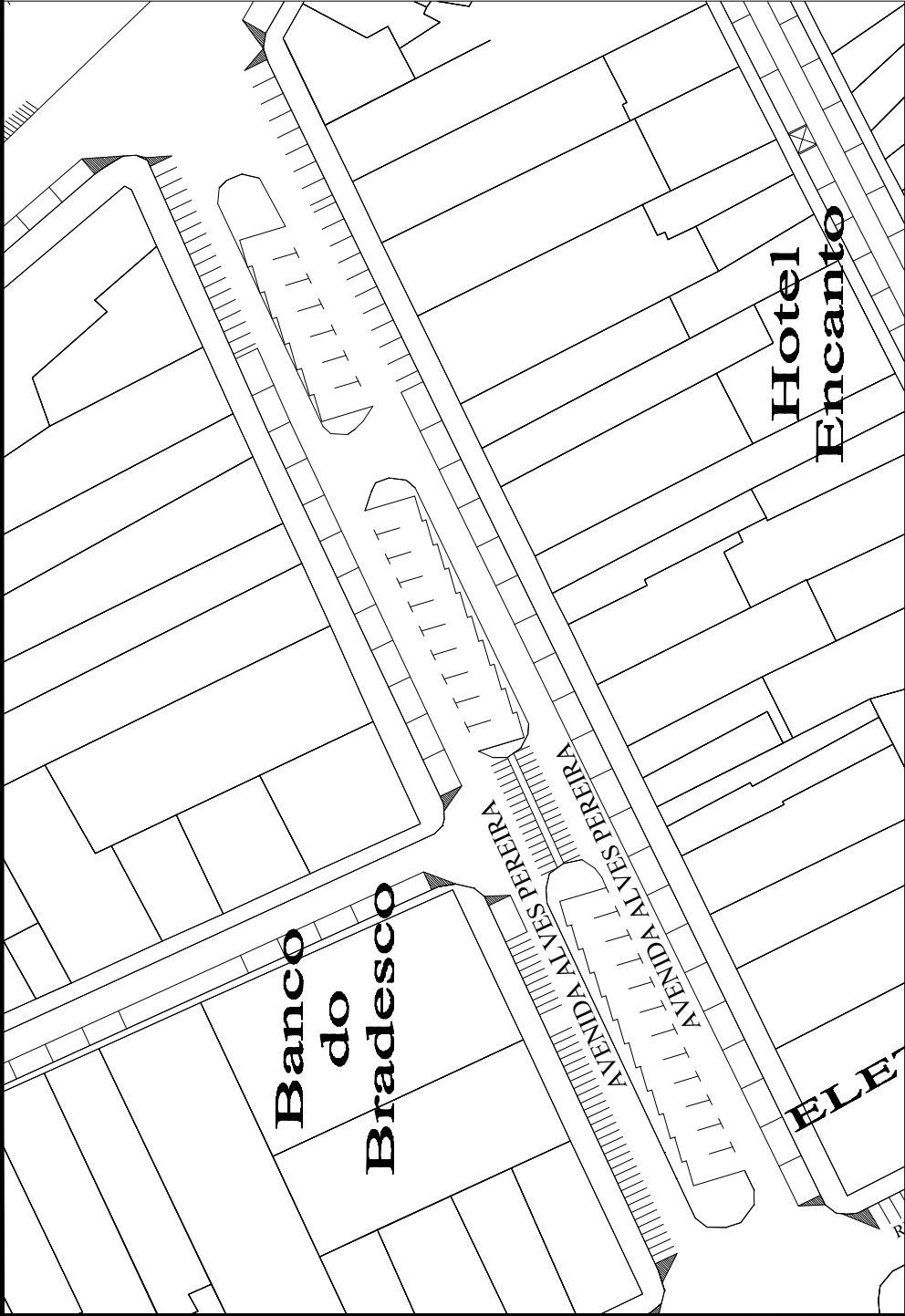
RESP. TEC.:  
**\_\_\_\_\_**

ESCALA:  
**1/250**

FOLHA:  
**01**

**02**

# Prefeitura Municipal de Jequié



**Banco do Bradesco**

**Hotel Encanto**

**AVENIDA ALVES PEREIRA**

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 62         |
| Moto                        | 88         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 20         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 01         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO      MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA      DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. ALVES PEREIRA      RESP. TEC.:  
ESCALA: 1/300

FOLHA: 02

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 00         |
| Moto                        | 27         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 15         |
| Farmácia/Hospital           | 03         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 01         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

RUA SILVA JARDIM - PRAÇA RUI BARBOSA

RESP. TEC.:

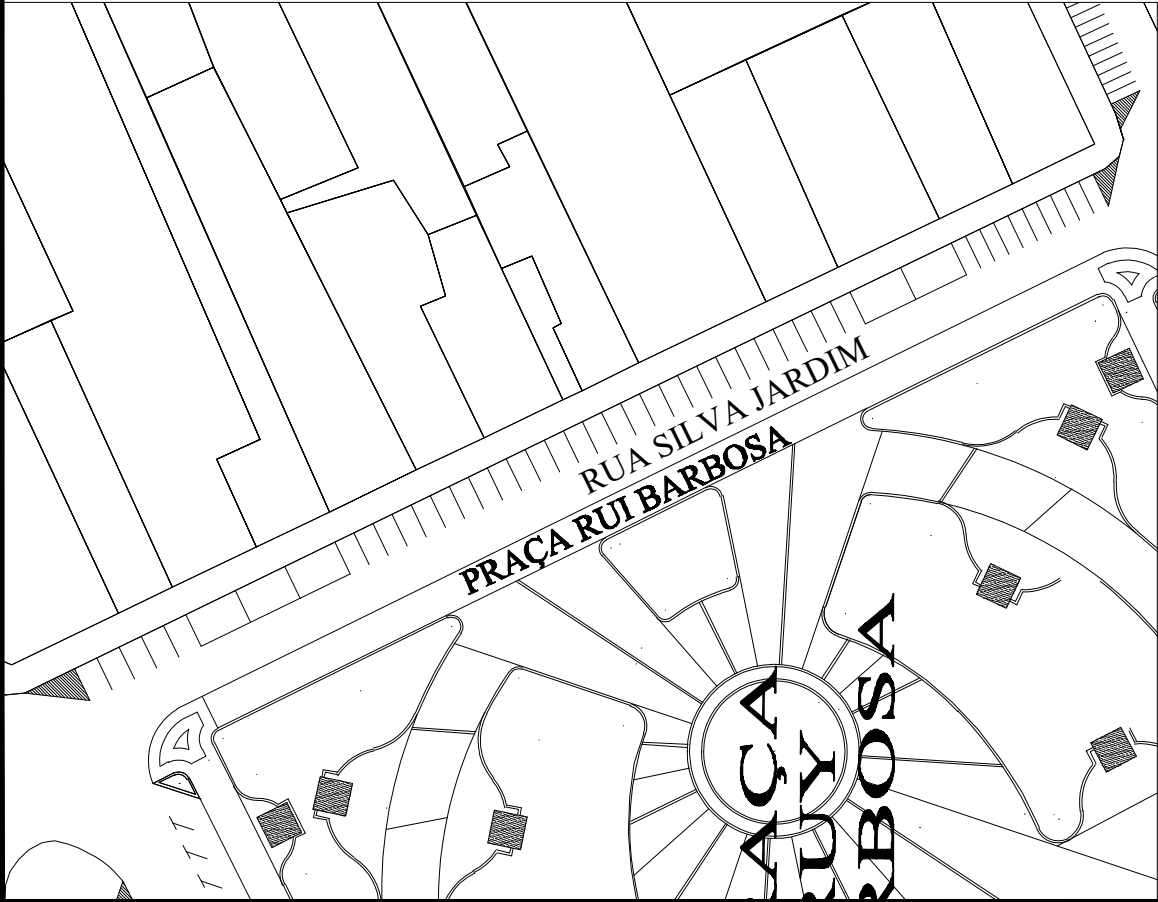
ESCALA:

1/250

FOLHA:

01

02



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 13         |
| Moto                        | 19         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 02         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**PROJETO:** SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

**BAIRRO:** CENTRO      **MUNICÍPIO:** JEQUIÉ-BA      **DATA:** Agosto/2018

**LEVANTAMENTO:** VAGAS DE ESTACIONAMENTO

**RUA:** RUA SILVA JARDIM      **RESP. TEC.:** \_\_\_\_\_

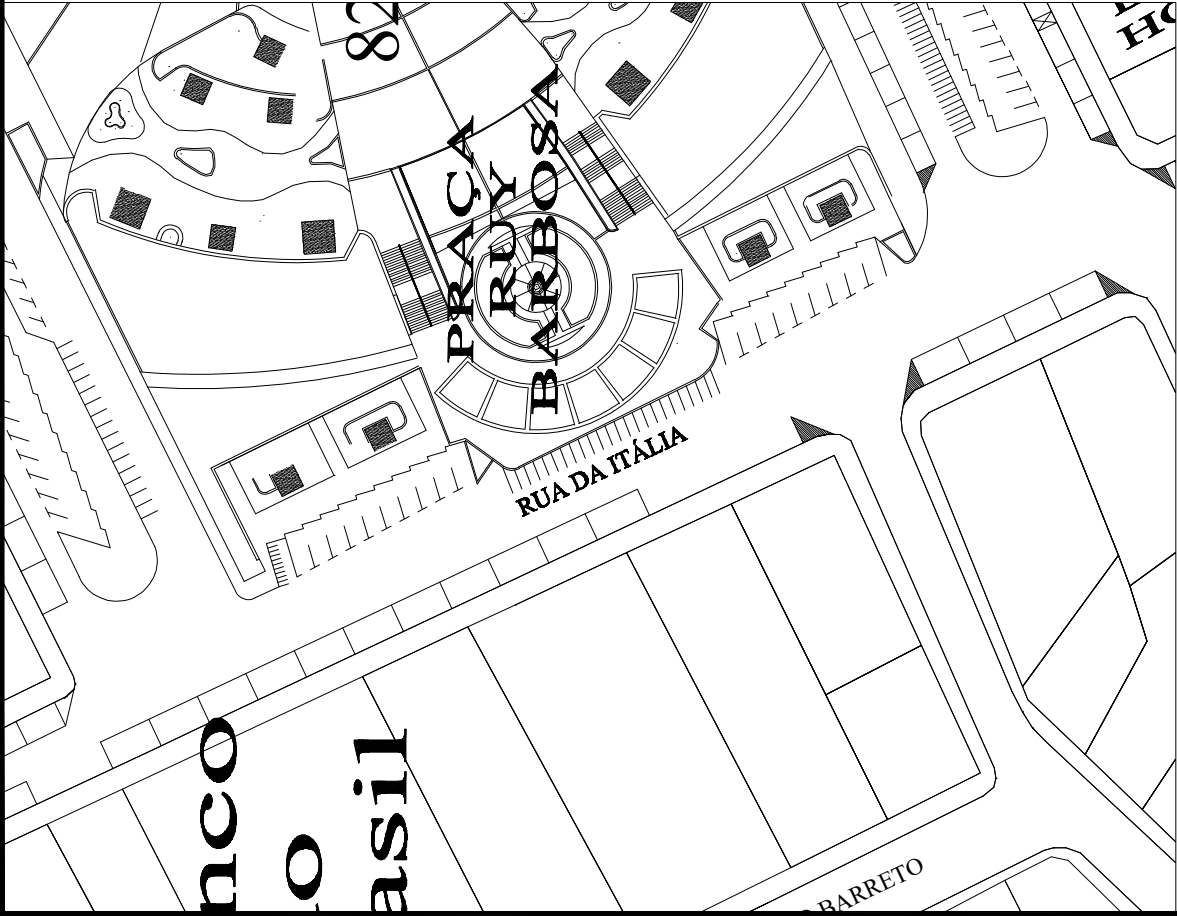
**ESCALA:** 1/300      **FOLHA:** 02 / 02

Cai  
Econo  
Fede  
Scret. Da  
Fazenda

RUA SILVA JARDIM

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 30         |
| Moto                        | 13         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 20         |
| Farmácia/Hospital           | 01         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 02         |
| Uso Oficial                 | 01         |



SOLICITANTE:

PROJETO:

BAIRRO:

LEVANTAMENTO:

RUA:

ESCALA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

CENTRO

JEQUIÉ-BA

RUA DA ITÁLIA - PRAÇA RUI BARBOSA

1/350

DATA:

MUNICÍPIO:

RESP. TEC.:

FOLHA:

Agosto/2018

JEQUIÉ-BA

PRAÇA RUI BARBOSA

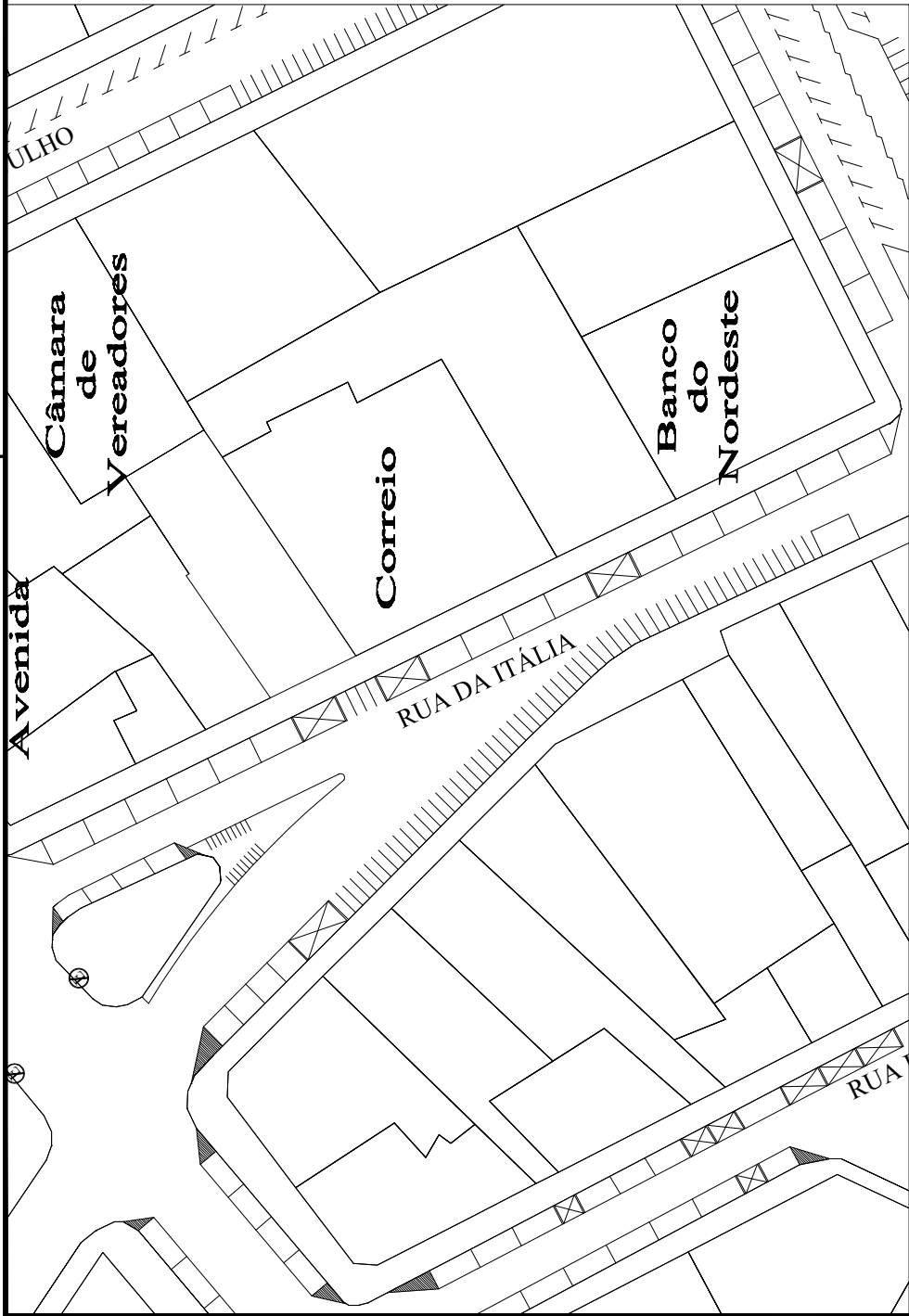
01

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

03

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 24         |
| Moto                        | 70         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 01         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

LEVANTAMENTO: DATA: Agosto/2018

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA DA ITÁLIA - AV. RIO BRANCO/  
PRAÇA RUI BARBOSA

RESP. TEC.:  
ESCALA: 1/300

FOLHA: 02  
03

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 35         |
| Moto                        | 22         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA DA ITÁLIA - PRAÇA RUI BARBOSA/  
PRAÇA LUIZ VIANA

RESP. TEC.:

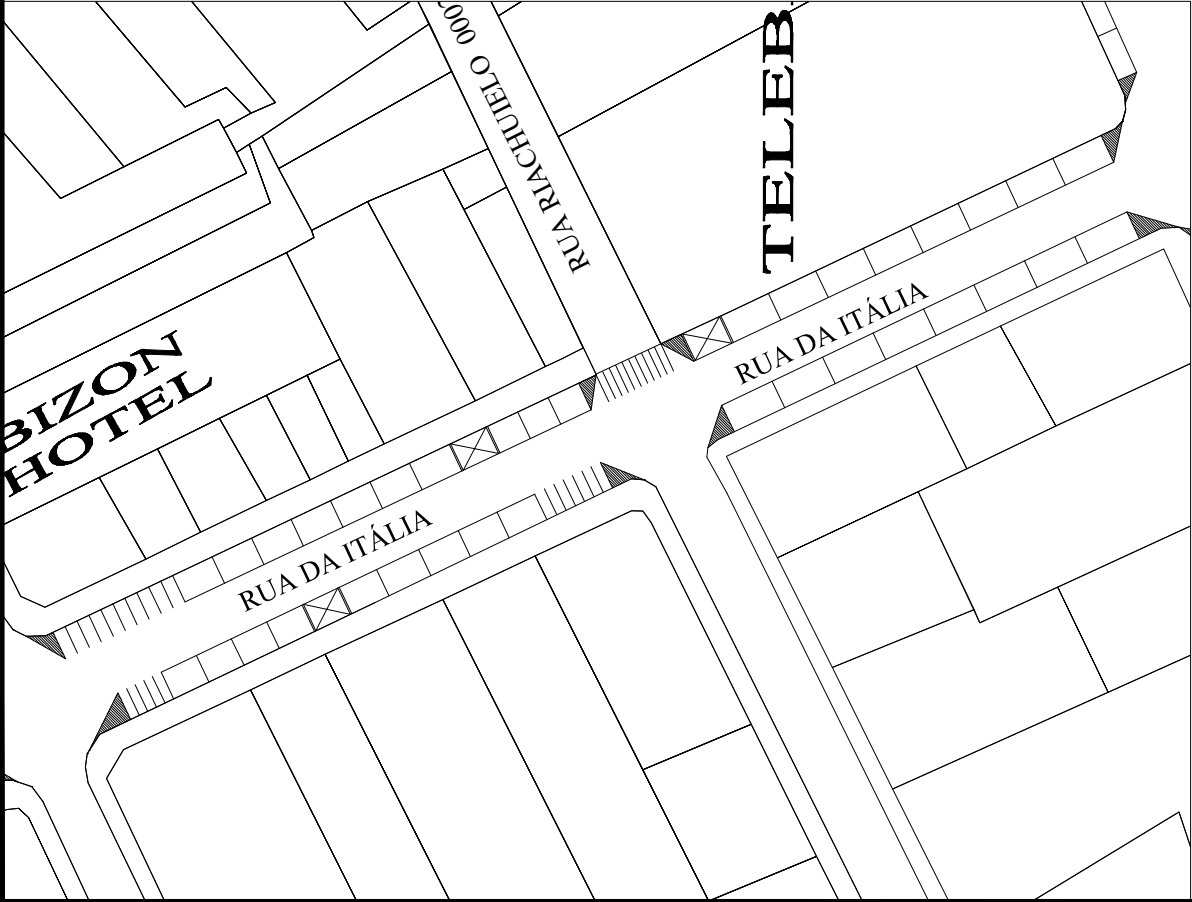
ESCALA:

1/300

FOLHA:

03

03





# Prefeitura Municipal de Jequié

**PRAÇA**

**RUA COLOMBO DE NOVAES**

**PRAÇA RUI BARBOSA**

**Banco do Nordeste**

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 64         |
| Moto                        | 45         |
| Taxi                        | 09         |
| Motocícl                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

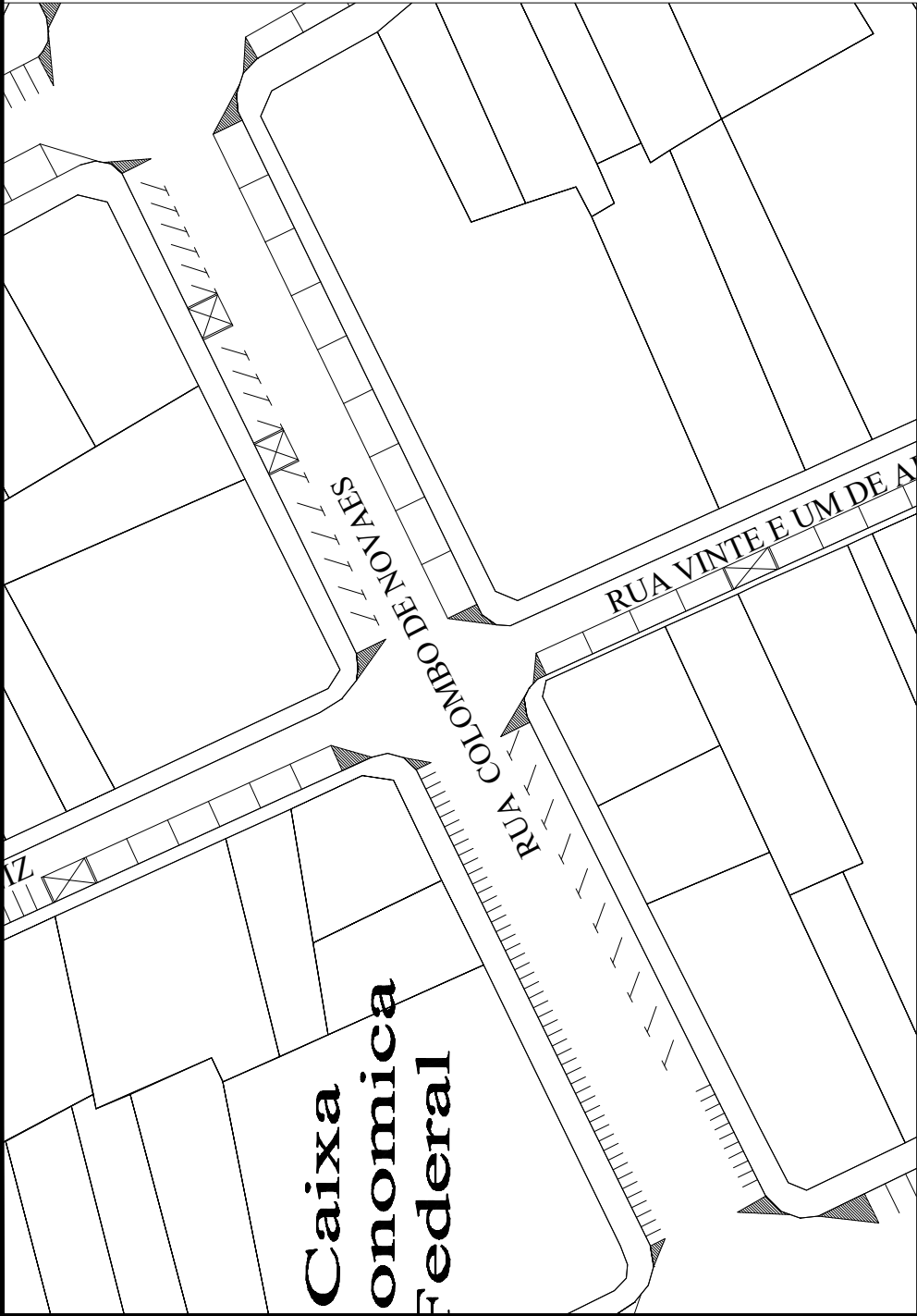
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA COLOMBO DE NOVAES - PRACA RUI BARBOSA RESP. TEC.: FOLHA: 01

ESCALA: 1/250 04

# Prefeitura Municipal de Jequié



| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 34         |
| Moto                        | 50         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

LEVANTAMENTO: CENTRO

DATA: Agosto/2018

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA COLOMBO DE NOVAES - PRACA: RUA BARBOSA / RUA GERONIMO SODRE

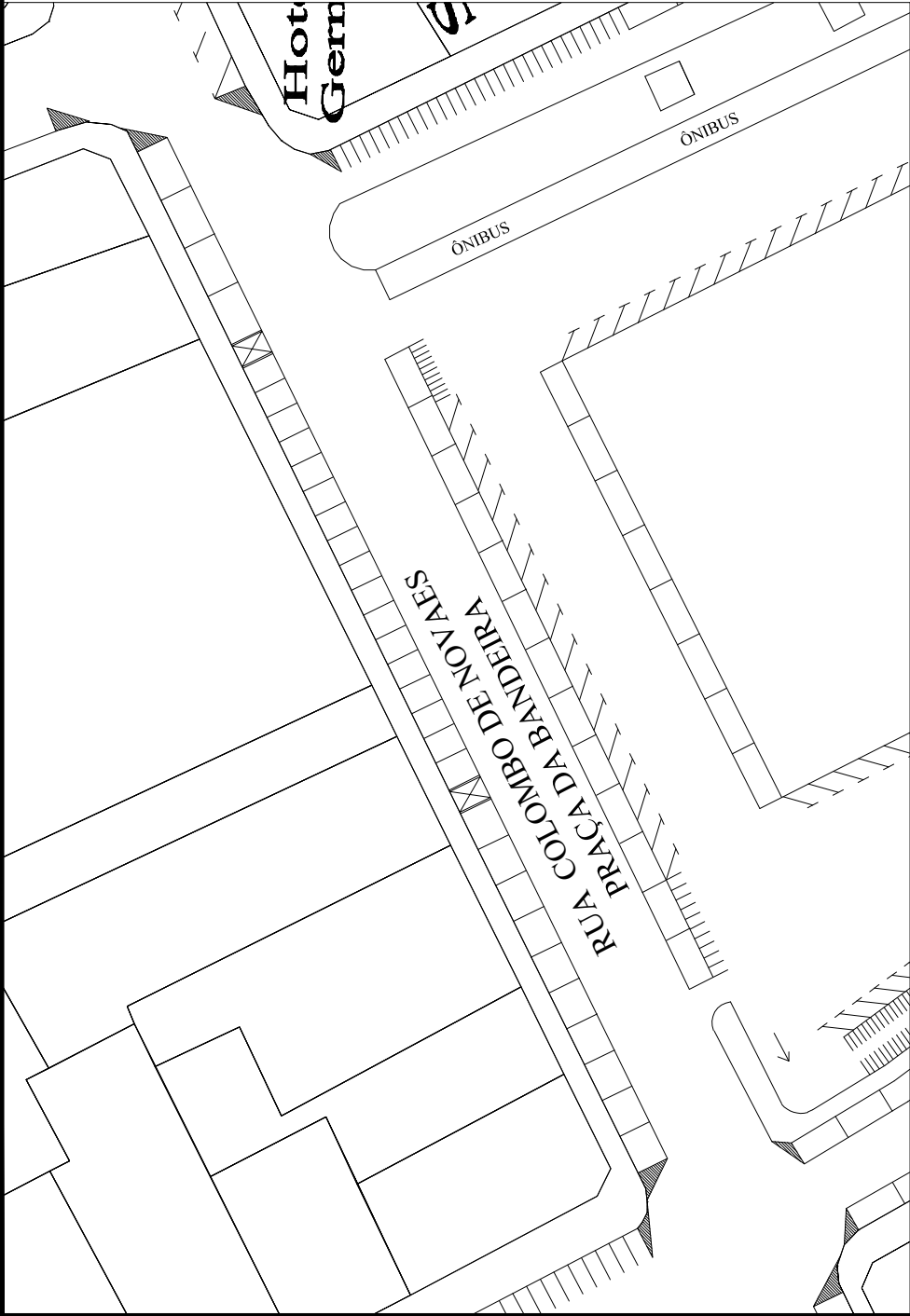
ESCALA: 1/250

RESP. TEC.: 02

FOLHA: 04

Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 31         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA COLOMBO DE NOVAES - PRAÇA DA BANDEIRA

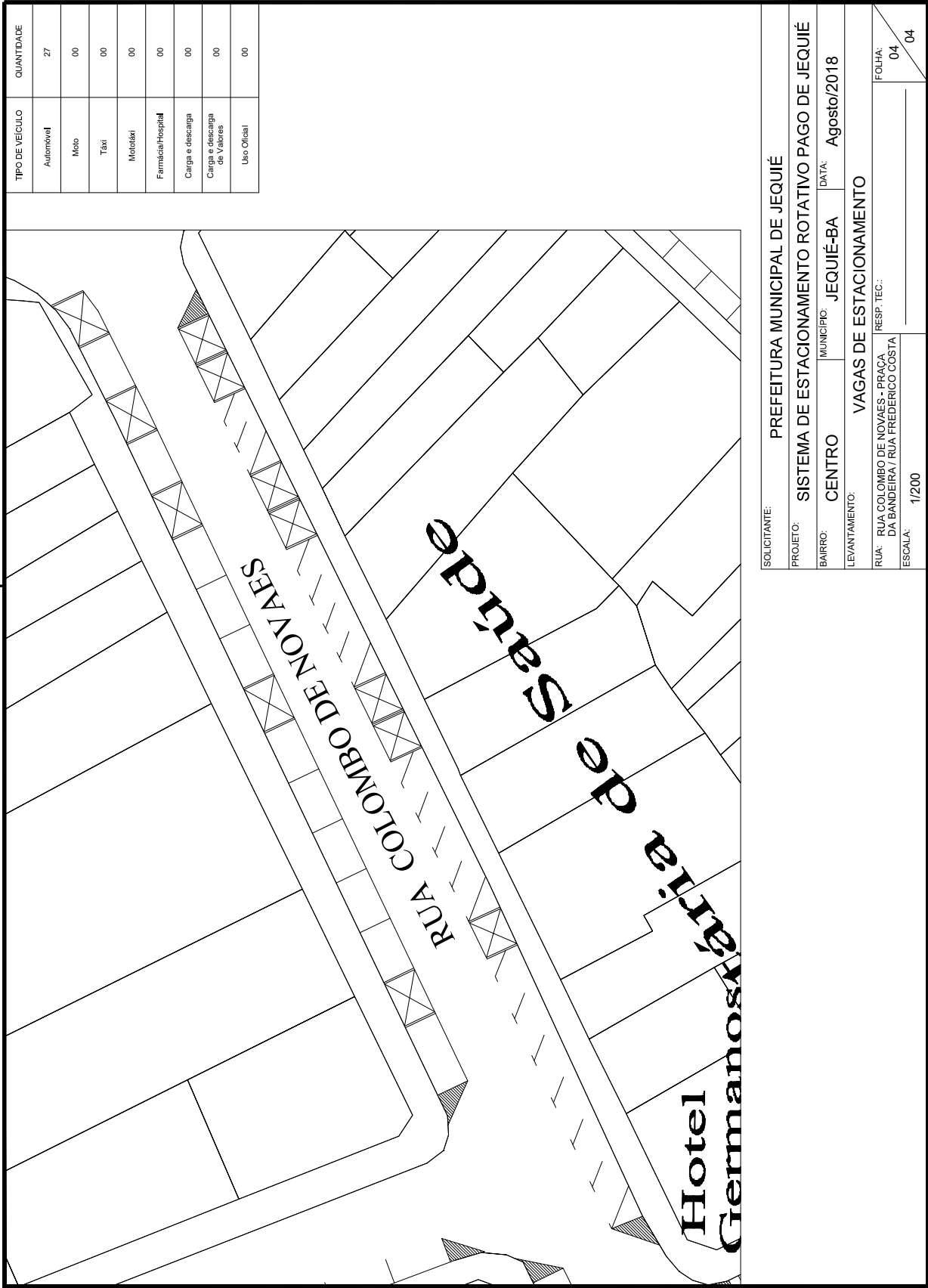
RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

ESCALA: 1/250

FOLHA: 03

04

# Prefeitura Municipal de Jequié



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 53         |
| Moto                        | 25         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 04         |

SOLICITANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:  
CENTRO

LEVANTAMENTO:  
MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA:  
Agosto/2018

RUA:  
RUA DOIS DE JULHO - AV. RIO BRANCO/

PRÇA:  
PRAÇA RUI BARBOSA

ESCALA:  
1/300

FOLHA:  
01

01

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA DOIS DE JULHO

Câmara de Vereadores

Prédio

RUA SILVA JARDIM

NOTA

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                         |                                                   |                                |           |
|-------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| SOLICITANTE:            |                                                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |           |
| PROJETO:                | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                                |           |
| BAIRRO:                 | CENTRO                                            | MUNICÍPIO:                     | JEQUIÉ-BA |
| LEVANTAMENTO:           | DATA: Agosto/2018                                 |                                |           |
| VAGAS DE ESTACIONAMENTO |                                                   |                                |           |
| RUA:                    | RUA ANTONIO MILTON MUNIZ                          |                                |           |
| ESCALA:                 | 1/350                                             | RESP. TEC.:                    |           |
|                         |                                                   |                                | FOLHA: 01 |
|                         |                                                   |                                | 01        |

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
| Automóvel                   | 14         |
| Moto                        | 13         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 05         |



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 53         |
| Moto                        | 08         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

**JEQUIÉ**  
**CLU**

RUA GERÔNIMO SODRÉ

RUA ANTONIO MILTON MUNIZ

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

RUA GERÔNIMO SODRÉ

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/375

FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                             |  |            |
|-----------------------------|--|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             |  | QUANTIDADE |
| Automóvel                   |  | 30         |
| Moto                        |  | 00         |
| Táxi                        |  | 00         |
| Mototáxi                    |  | 00         |
| Farmácia/Hospital           |  | 00         |
| Carga e descarga            |  | 00         |
| Carga e descarga de Valores |  | 00         |
| Uso Oficial                 |  | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

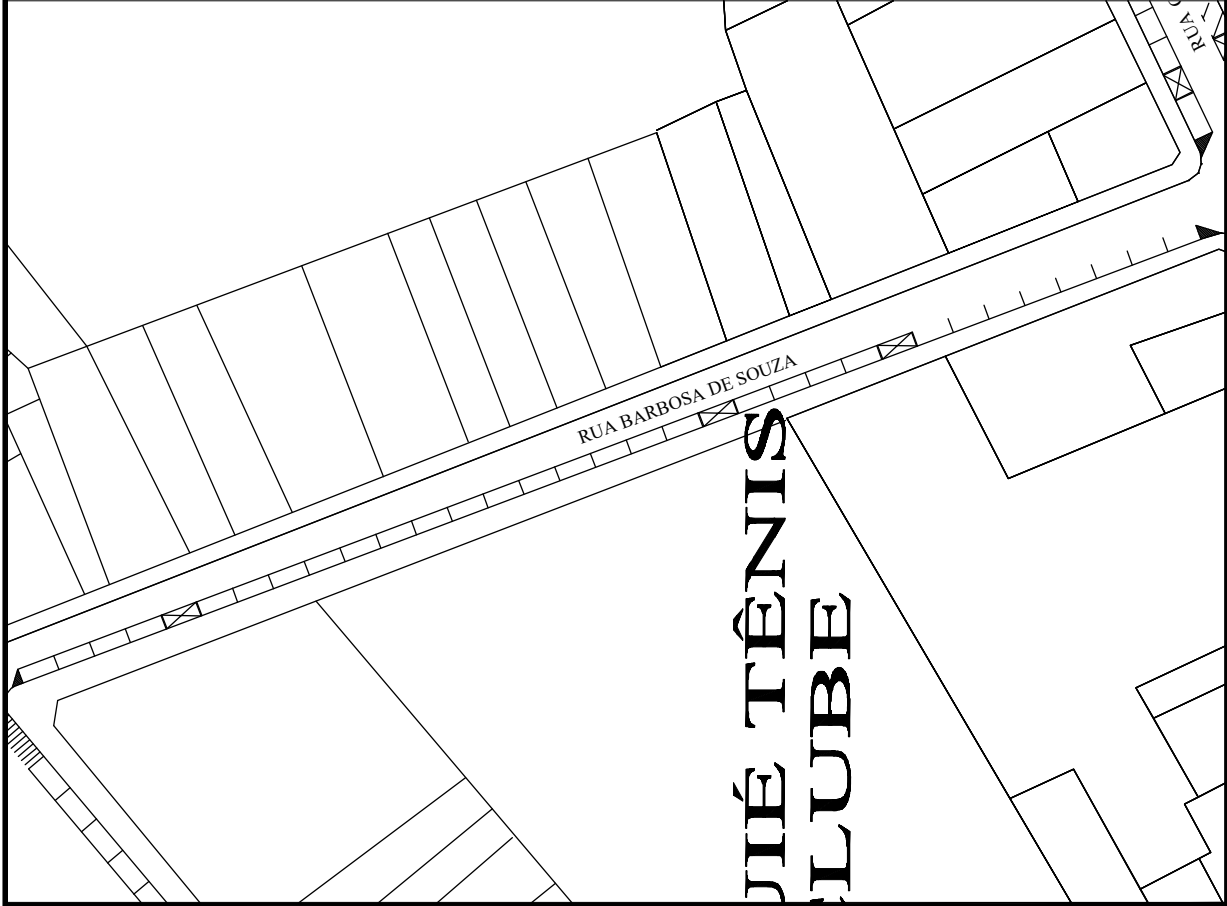
DATA: Agosto/2018

RUA: RUA BARBOSA DE SOUZA

ESCALA: 1/450

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

FOLHA: 01





# Prefeitura Municipal de Jequié

|                             |  |            |
|-----------------------------|--|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             |  | QUANTIDADE |
| Automóvel                   |  | 18         |
| Moto                        |  | 00         |
| Táxi                        |  | 00         |
| Mototáxi                    |  | 00         |
| Farmácia/Hospital           |  | 00         |
| Carga e descarga            |  | 00         |
| Carga e descarga de Valores |  | 01         |
| Uso Oficial                 |  | 00         |

SOLICITANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:  
CENTRO

LEVANTAMENTO:  
MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA:  
Agosto/2018

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:  
RUA VINTE E UM DE ABRIL

ESCALA:  
1/250

RESP. TEC.:  
FOLHA:  
01

01

RUA VINTE E UM DE ABRIL

Banco do Bradesco

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 41         |
| Moto                        | 03         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

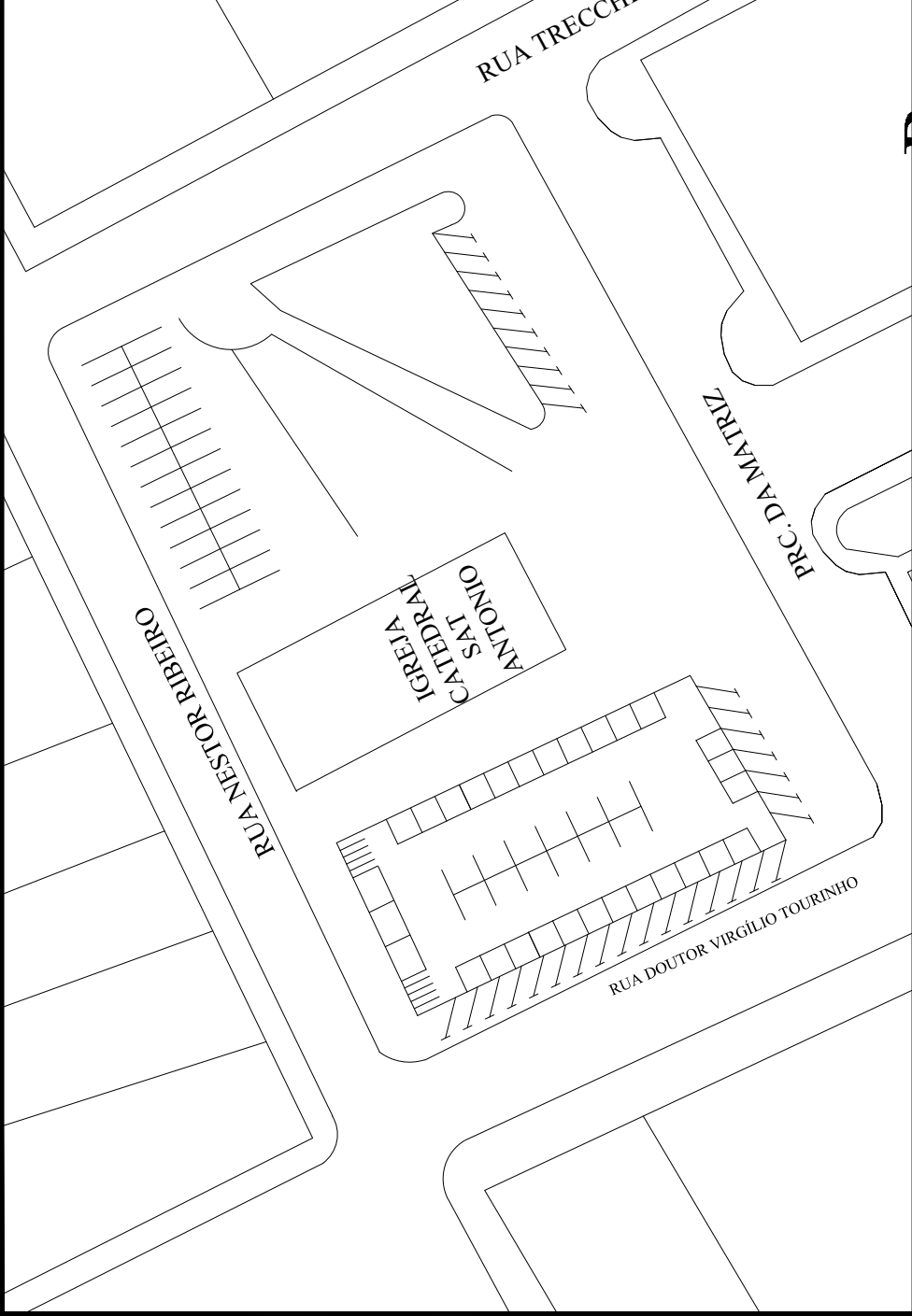
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA TRECCHINA RESP. TEC.: ESCALA: 1/375 FOLHA: 01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 95         |
| Moto                        | 10         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PROJETO:

BAIRRO:

LEVANTAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

CENTRO

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: CATEDRAL SANTO ANTÔNIO

RESP. TEC.:

ESCALA: 1/300

FOLHA: 01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 58         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

**Praça**

**Museu Municipal**

**RUA DOIS DE JULHO**

**PRC. DA MATRIZ**

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA DOIS DE JULHO - AV. RIO BRANCO / CATEDRAL SANTO ANTONIO

RESP. TEC.:

1/250

FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 21         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

PRAÇA DA MATRIZ

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/200

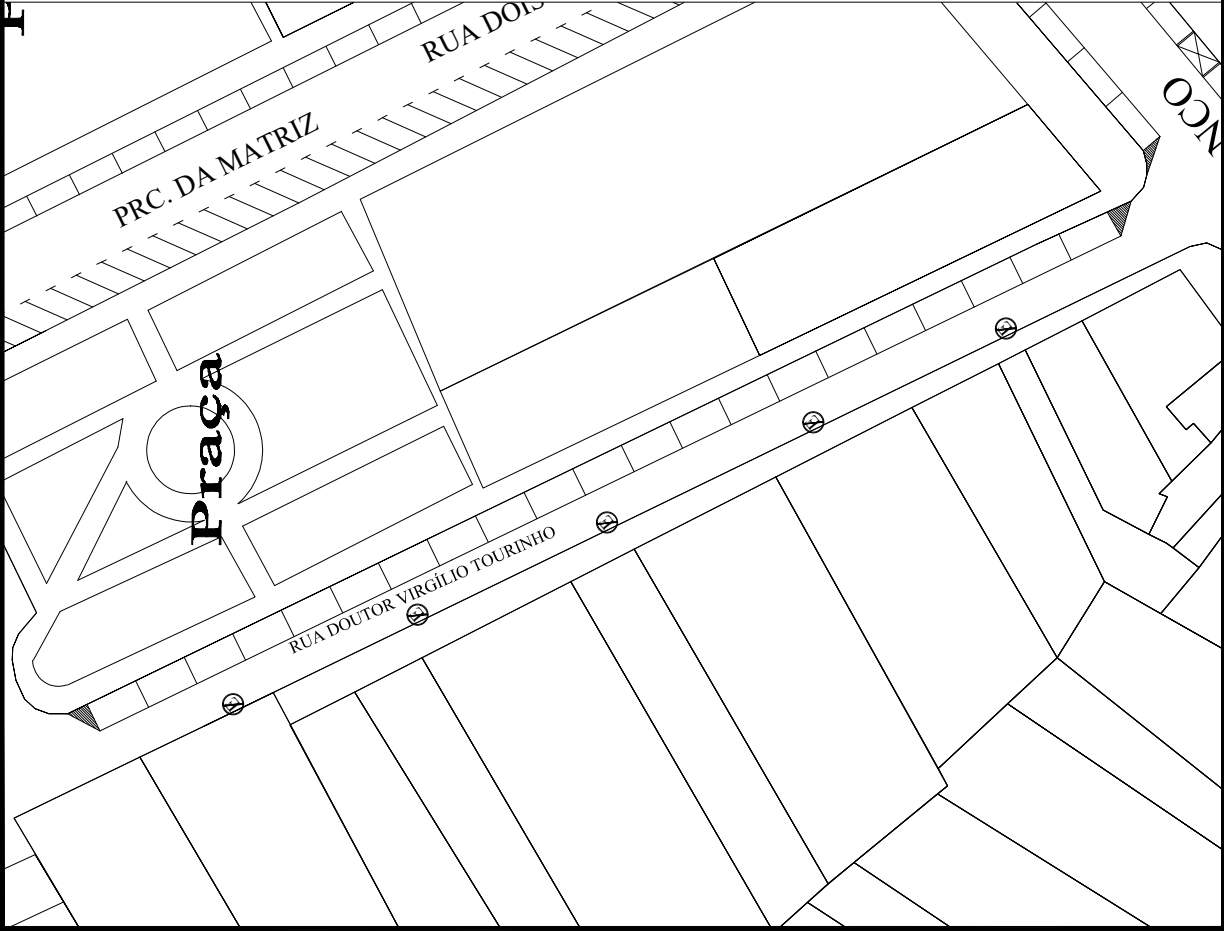
FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 36         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

RUA DOUTOR VIRGILIO TOURINHO

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/300

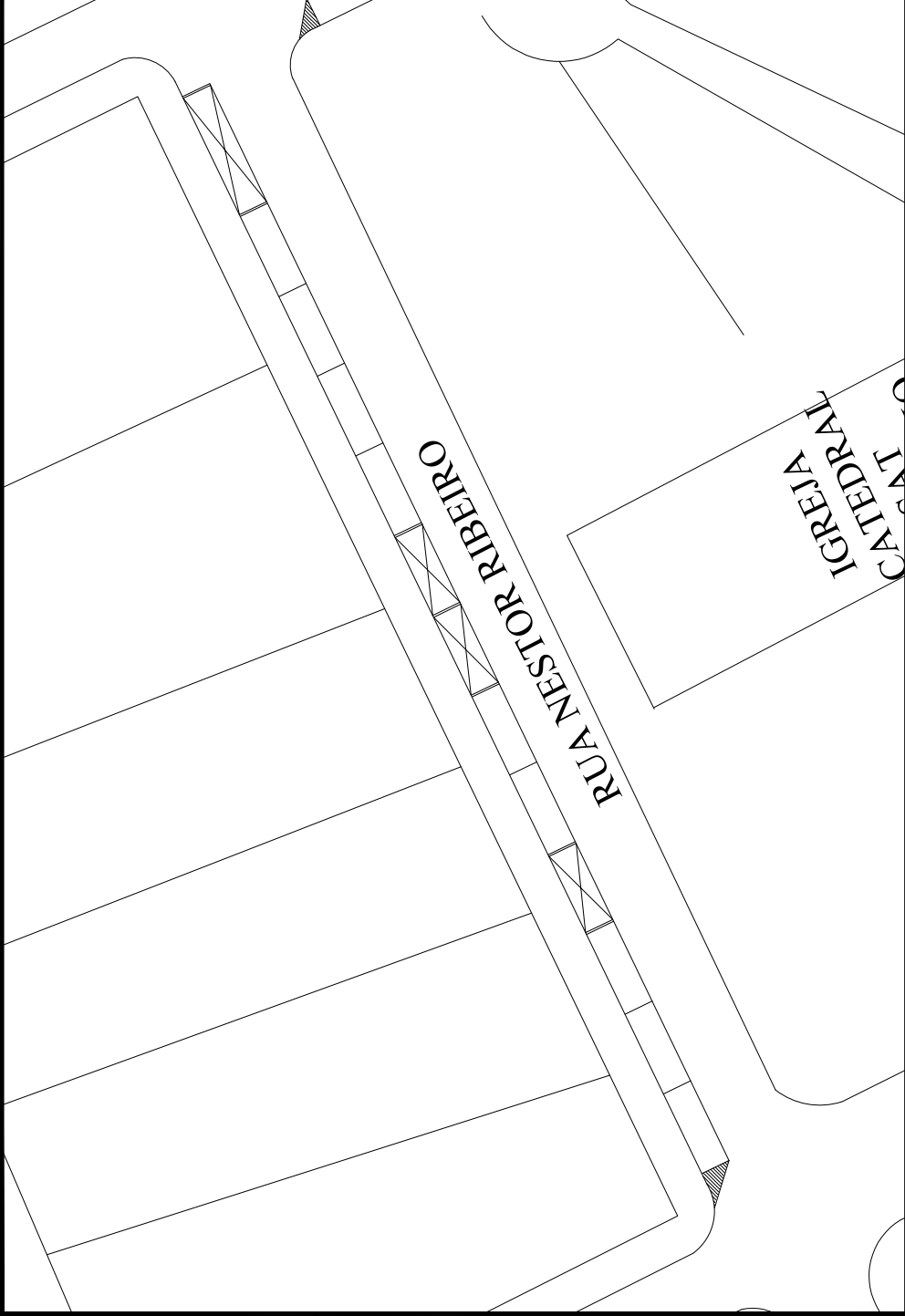
FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 09         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA NESTOR RIBEIRO - RUA TRECCHINA / RESP. TEC.:

RUA DR. VIRGÍLIO TOURINHO

ESCALA:

1/200

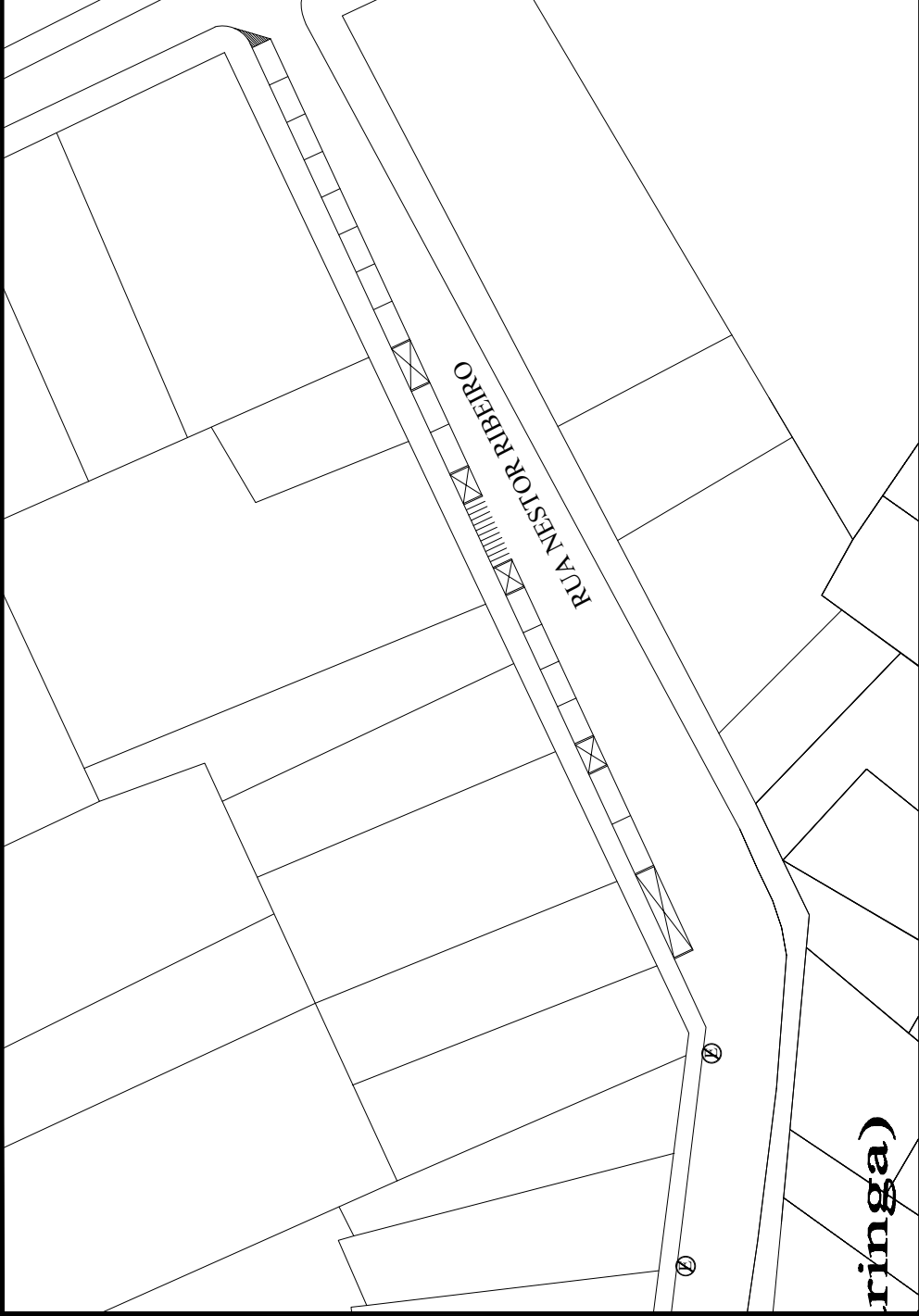
FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 14         |
| Moto                        | 12         |
| Taxi                        | 02         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA NESTOR RIBEIRO - RUA D'ABRUZZI/ RUA BERTINO PASSOS

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/300

FOLHA:

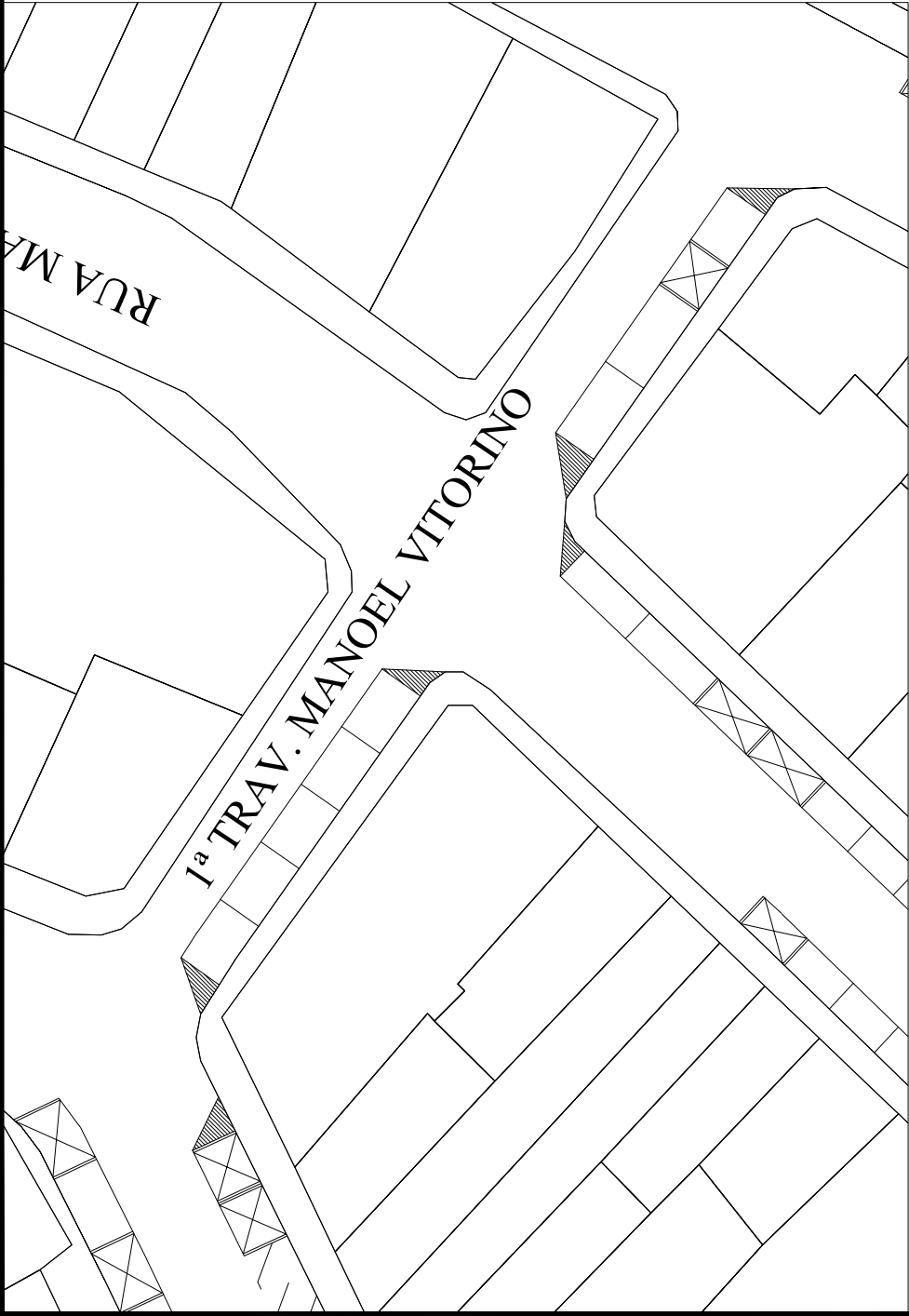
01

01



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 08         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PROJETO:

BAIRRO:

LEVANTAMENTO:

RUA:

ESCALA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

CENTRO

JEQUIÉ-BA

1ª TRAV. MANOEL VITORINO

DATA:

Agosto/2018

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RESP. TEC.:

1/175

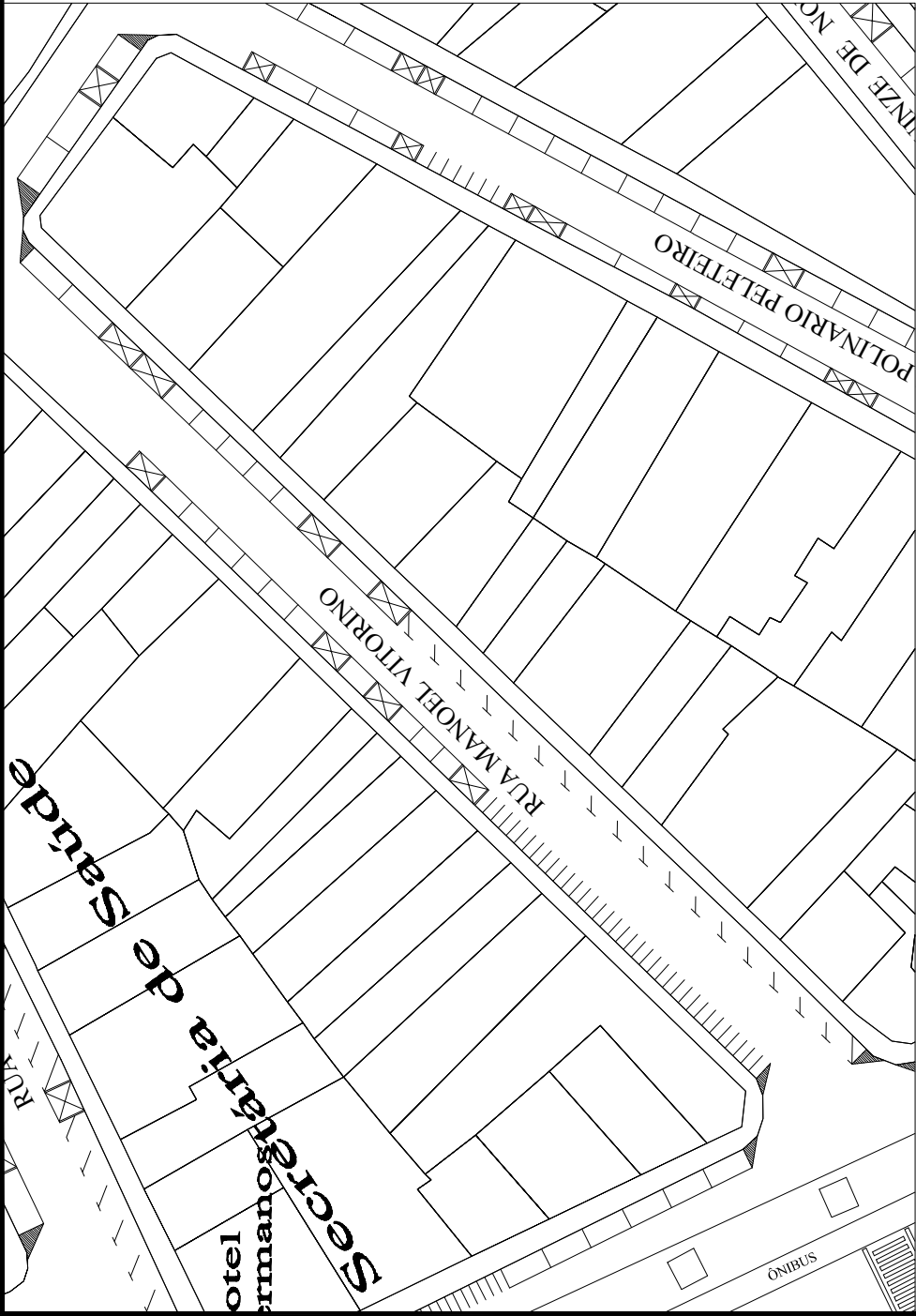
FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 35         |
| Moto                        | 26         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

PROJETO:  
**SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ**

BAIRRO:  
**CENTRO**

MUNICÍPIO:  
**JEQUIÉ-BA**

DATA:  
**Agosto/2018**

LEVANTAMENTO:  
**VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

RUA: **RUA MANOEL VITORINO - PRACA DA BANDEIRA / 1º TRAV. MANOEL VITORINO**

RESP. TEC.:  
**1/300**

FOLHA:  
**01**

**01**

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 31         |
| Moto                        | 07         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

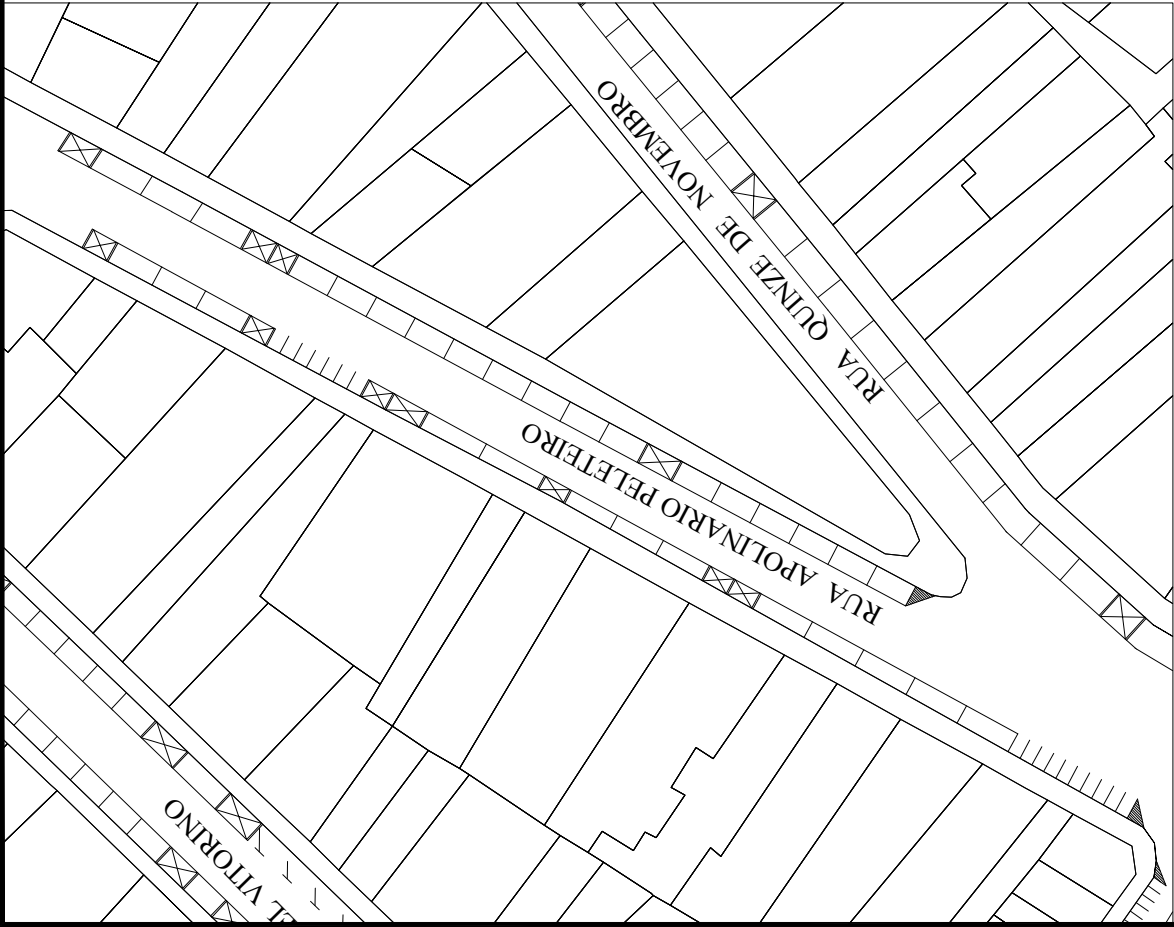
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

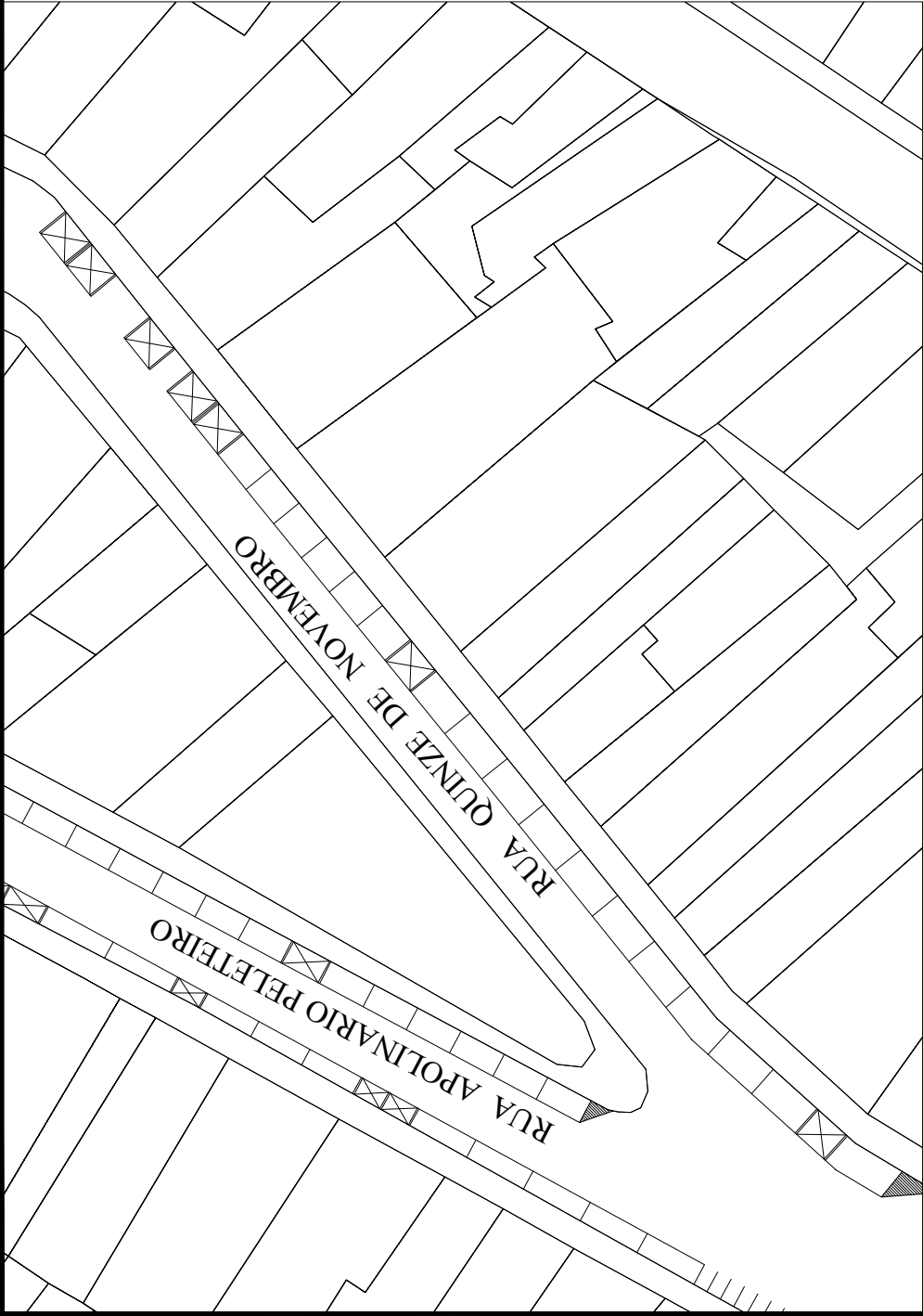
LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA APOLINÁRIO PELETEIRO - AV. FRANZ GEDEON / 1º TRAV. MANOEL VITORINO RESP. TEC.:  
ESCALA: 1/300 FOLHA: 01



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 17         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA QUINZE DE NOVEMBRO

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

ESCALA: 1/250

FOLHA: 01

# Prefeitura Municipal de Jequié

Map showing Hotel Encanto II, Avenida Franz Gedeon, Rua Costa Brito, and Avenida Franz Gedeon. Includes a scale bar and a north arrow.

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 27         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

LEVANTAMENTO: DATA: Agosto/2018

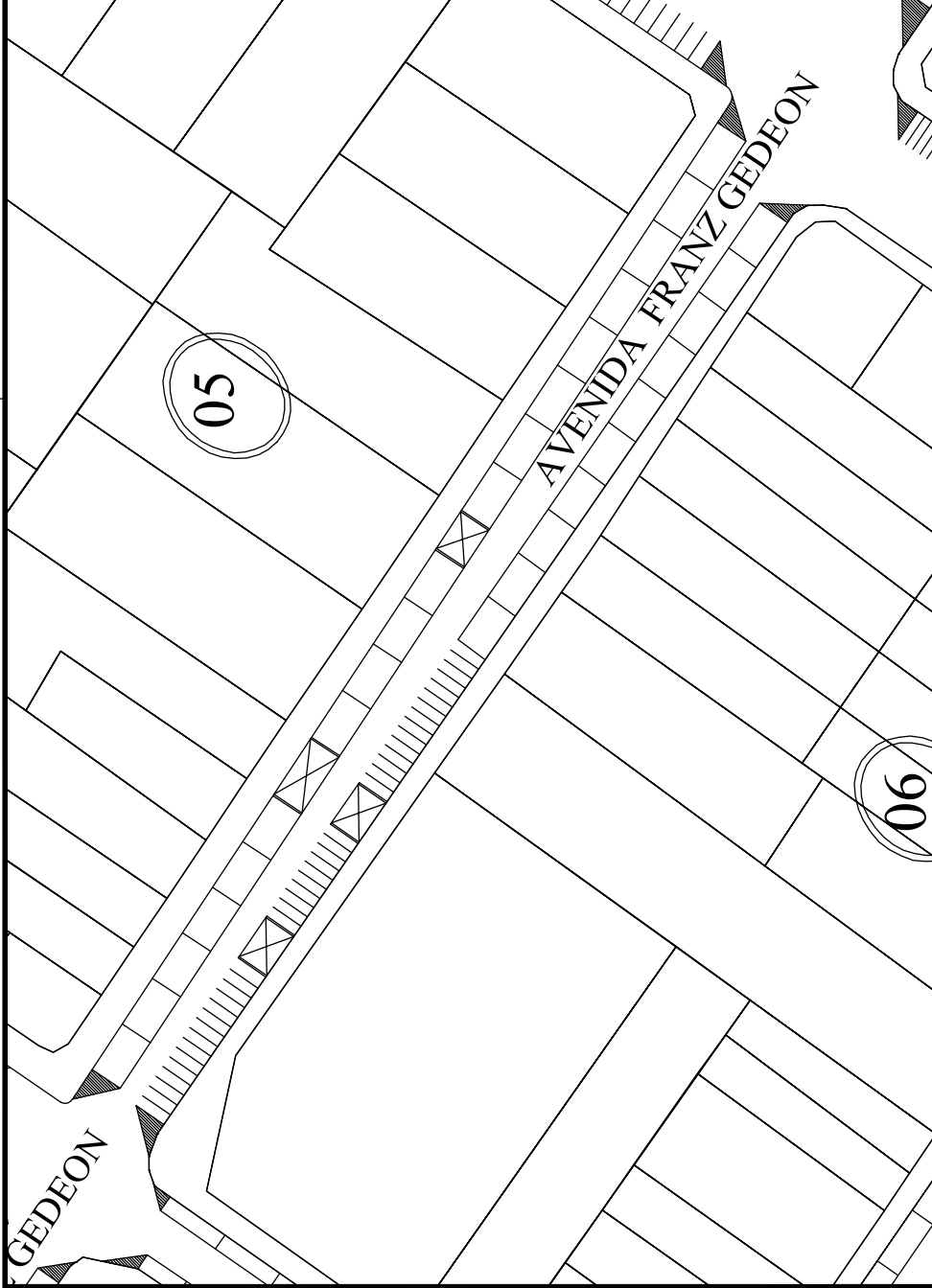
VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. FRANZ GEDEON - PRAÇA DA BANDEIRA / RUA FRANCISCO ALVES MEIRA

ESCALA: 1/250

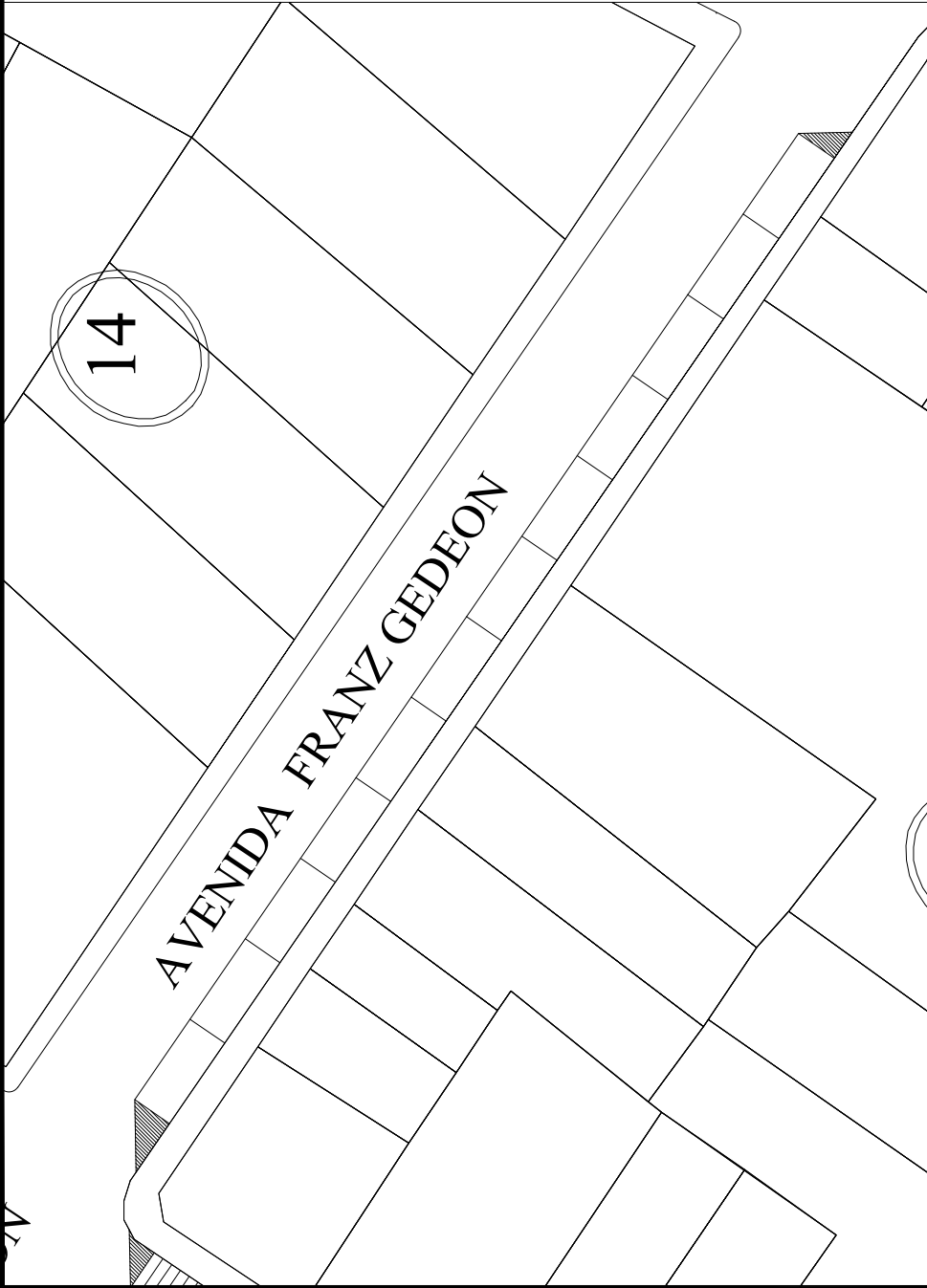
FOLHA: 0103

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|----|----------------|----------------------|-------------------|----|---------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-----------|-----------------------------|----|-------------|----|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| <table><tr><td>Tipo de Veículo</td><td>Quantidade</td></tr><tr><td>Automóvel</td><td>28</td></tr><tr><td>Moto</td><td>40</td></tr><tr><td>Táxi</td><td>00</td></tr><tr><td>Mototáxi</td><td>00</td></tr><tr><td>Farmácia/Hospital</td><td>00</td></tr><tr><td>Carga e descarga</td><td>00</td></tr><tr><td>Carga e descarga de Valores</td><td>00</td></tr><tr><td>Uso Oficial</td><td>00</td></tr></table>                                                                                                                                                |                      | Tipo de Veículo                             | Quantidade | Automóvel                                                  | 28 | Moto           | 40                   | Táxi              | 00 | Mototáxi                              | 00 | Farmácia/Hospital                                                    | 00                | Carga e descarga | 00        | Carga e descarga de Valores | 00 | Uso Oficial | 00 |
| Tipo de Veículo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade           |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| Automóvel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 28                   |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| Moto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 40                   |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| Táxi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 00                   |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| Mototáxi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 00                   |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| Farmácia/Hospital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 00                   |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| Carga e descarga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 00                   |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| Carga e descarga de Valores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 00                   |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| Uso Oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 00                   |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| <table><tr><td colspan="2">SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ</td></tr><tr><td>PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ</td><td></td></tr><tr><td>BAIRRO: CENTRO</td><td>MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA</td></tr><tr><td colspan="2">DATA: Agosto/2018</td></tr><tr><td colspan="2">LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO</td></tr><tr><td>RUA: AV. FRANZ GEDEON - RUA FRANCISCO ALVES MEIRA / RUA JOAQUIM LOBO</td><td>RESP. TEC.: _____</td></tr><tr><td>ESCALA: 1/250</td><td>FOLHA: 02</td></tr><tr><td></td><td>03</td></tr></table> |                      | SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |            | PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |    | BAIRRO: CENTRO | MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA | DATA: Agosto/2018 |    | LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO |    | RUA: AV. FRANZ GEDEON - RUA FRANCISCO ALVES MEIRA / RUA JOAQUIM LOBO | RESP. TEC.: _____ | ESCALA: 1/250    | FOLHA: 02 |                             | 03 |             |    |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| BAIRRO: CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| DATA: Agosto/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| RUA: AV. FRANZ GEDEON - RUA FRANCISCO ALVES MEIRA / RUA JOAQUIM LOBO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RESP. TEC.: _____    |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
| ESCALA: 1/250                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FOLHA: 02            |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 03                   |                                             |            |                                                            |    |                |                      |                   |    |                                       |    |                                                                      |                   |                  |           |                             |    |             |    |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 12         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. FRANZ GEDEON - RUA JOAQUIM LOBO / AV. CASTELO BRANCO

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

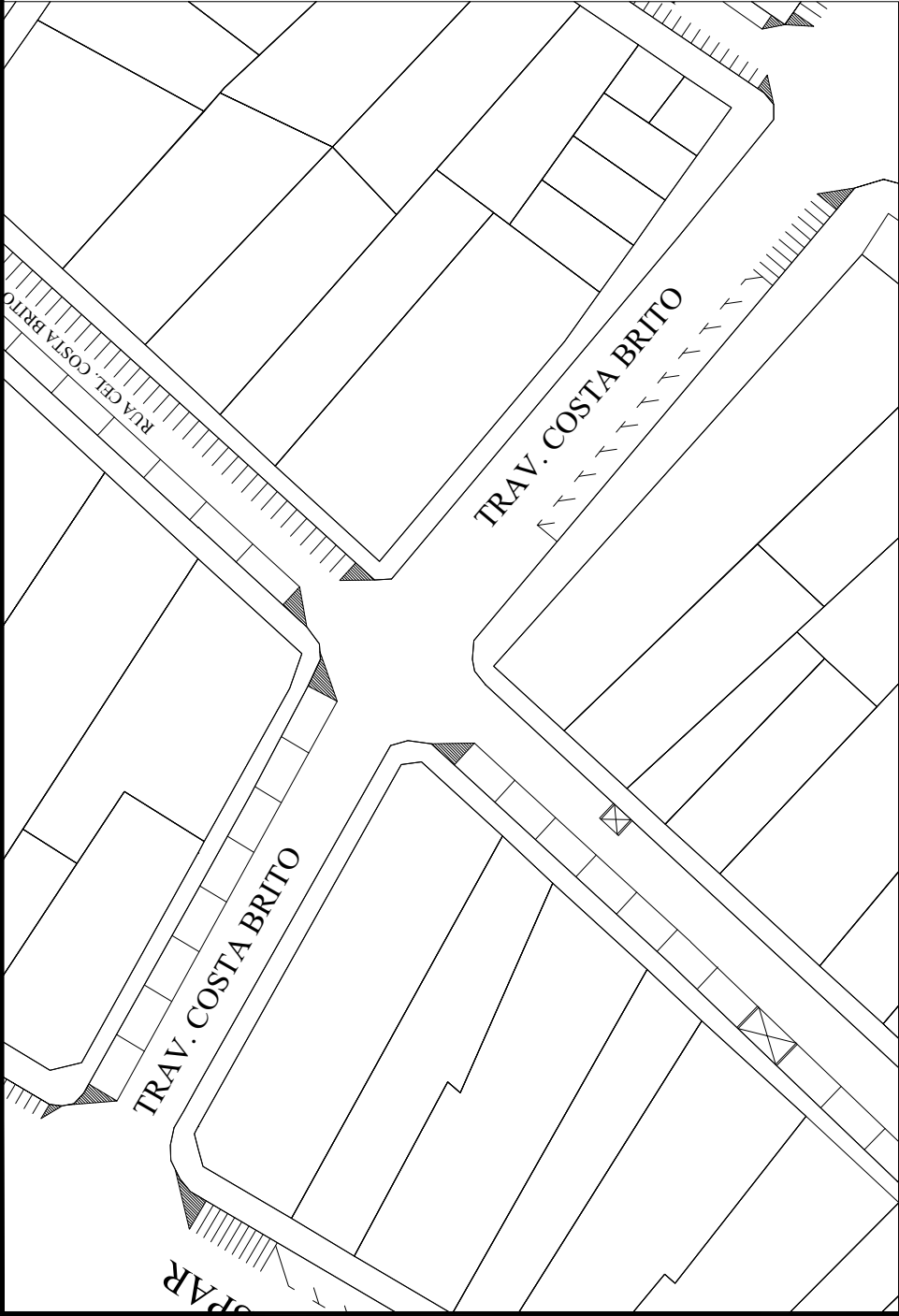
ESCALA: 1/200

FOLHA: 03

03

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 18         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

PROJETO:  
**SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ**

BAIRRO:  
**CENTRO**

MUNICÍPIO:  
**JEQUIÉ-BA**

DATA:  
**Agosto/2018**

LEVANTAMENTO:  
**VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

RUA: TRAVESSA COSTA BRITO - RUA FÉLIX GASPARI / PRAÇA ARTUR PEREIRA

RESP. TEC.:  
\_\_\_\_\_

ESCALA:  
1/450

FOLHA:  
01

01



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 19         |
| Moto                        | 15         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

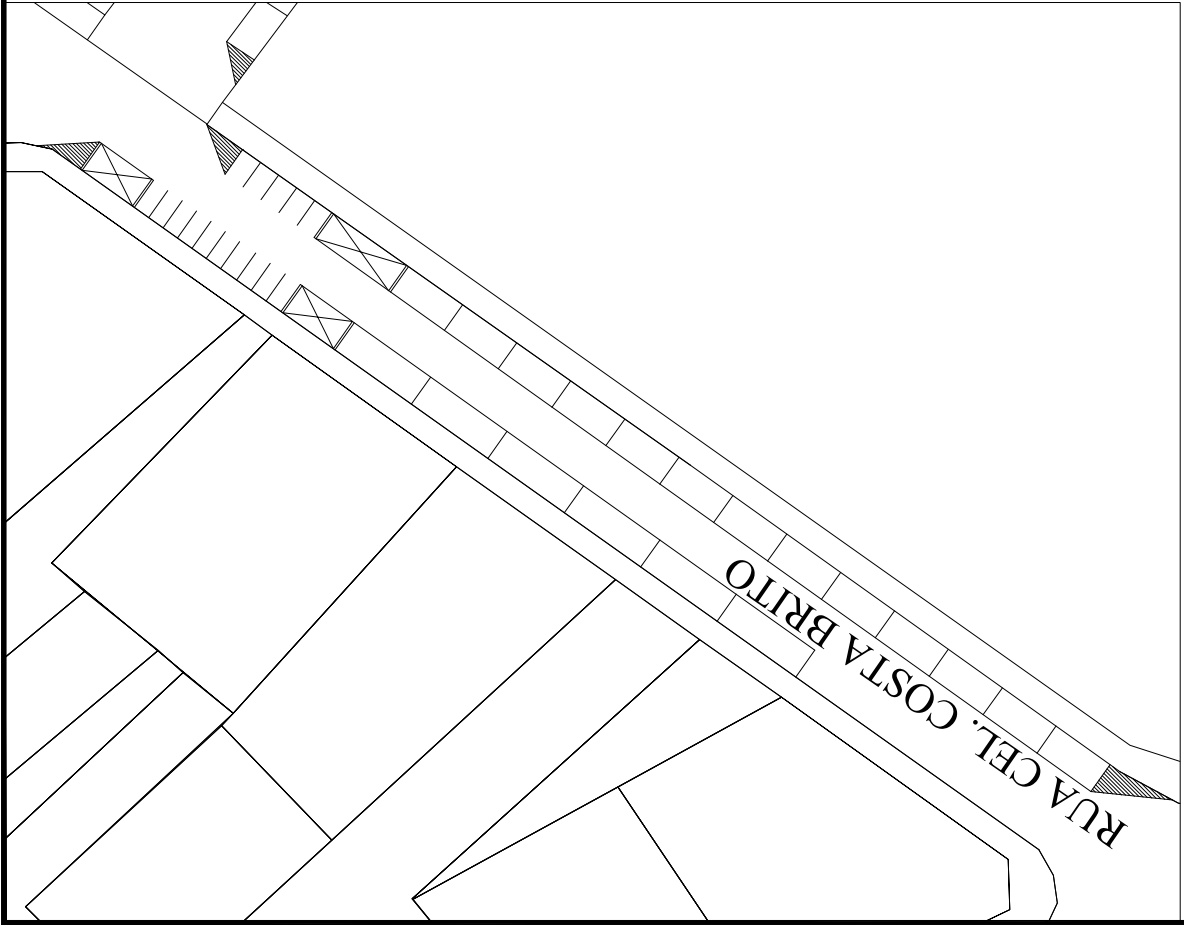
**PROJETO:** SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

**BAIRRO:** CENTRO      **MUNICÍPIO:** JEQUIÉ-BA      **DATA:** Agosto/2018

**LEVANTAMENTO:** VAGAS DE ESTACIONAMENTO

**RUA:** RUA CEL. COSTA BRITO - AV. PRESIDENTE DUTRA / TRAV. FRANCISCO ALVES MEIRA      **RESP. TEC.:** \_\_\_\_\_

**ESCALA:** 1/200      **FOLHA:** 01 / 03



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 17         |
| Moto                        | 12         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA CEL. COSTA BRITO - TRAV. FRANCISCO ALVES MEIRA / TRAV. COSTA BRITO

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/300

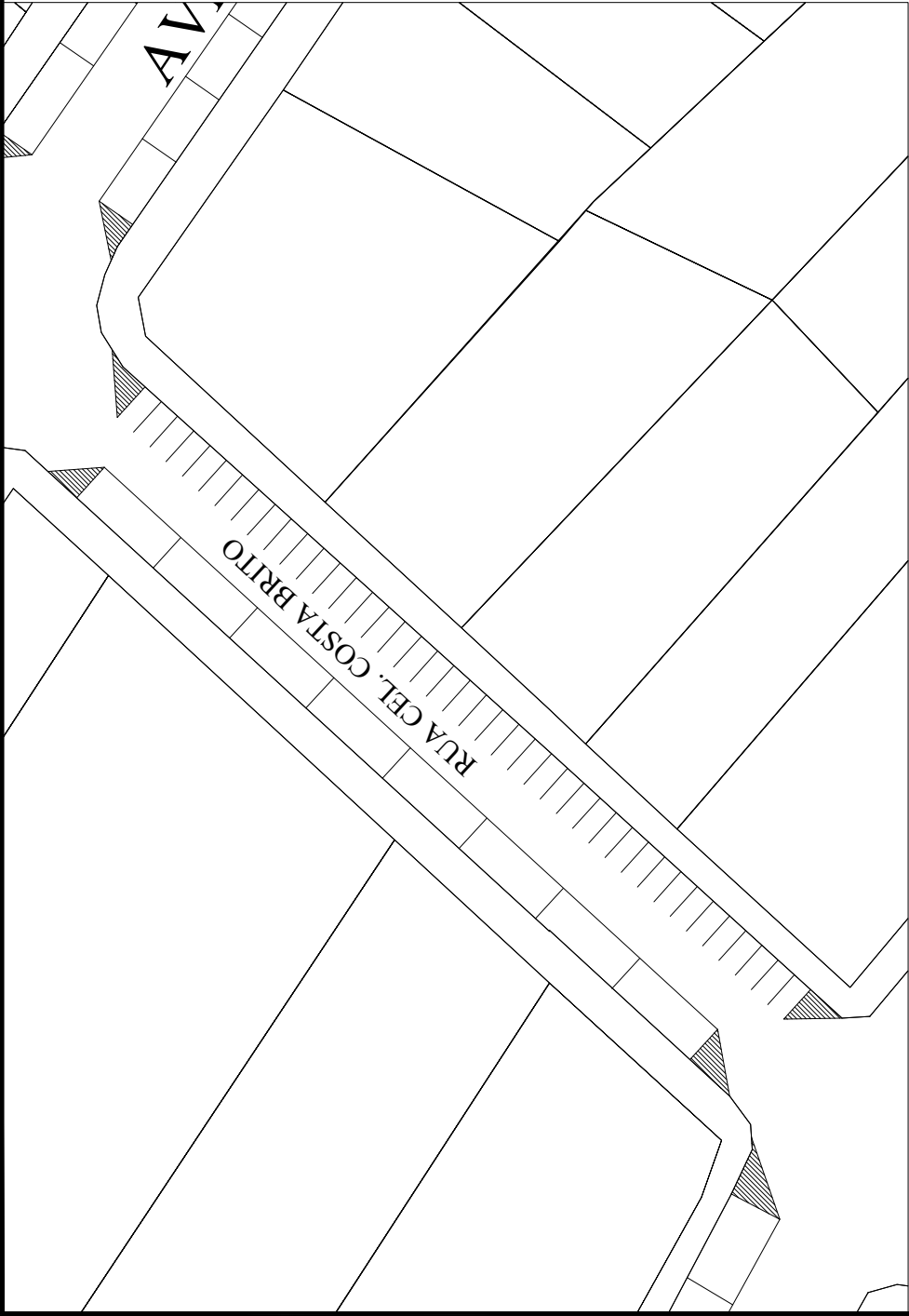
FOLHA:

02

03

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 08         |
| Moto                        | 40         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA CEL. COSTA BRITO - TRAV. COSTA BRITO/ AV. FRANZ GEDEON

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/150

FOLHA:

03

03

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 44         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**PROJETO:** SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

**BAIRRO:** CENTRO **MUNICÍPIO:** JEQUIÉ-BA **DATA:** Agosto/2018

**LEVANTAMENTO:** VAGAS DE ESTACIONAMENTO

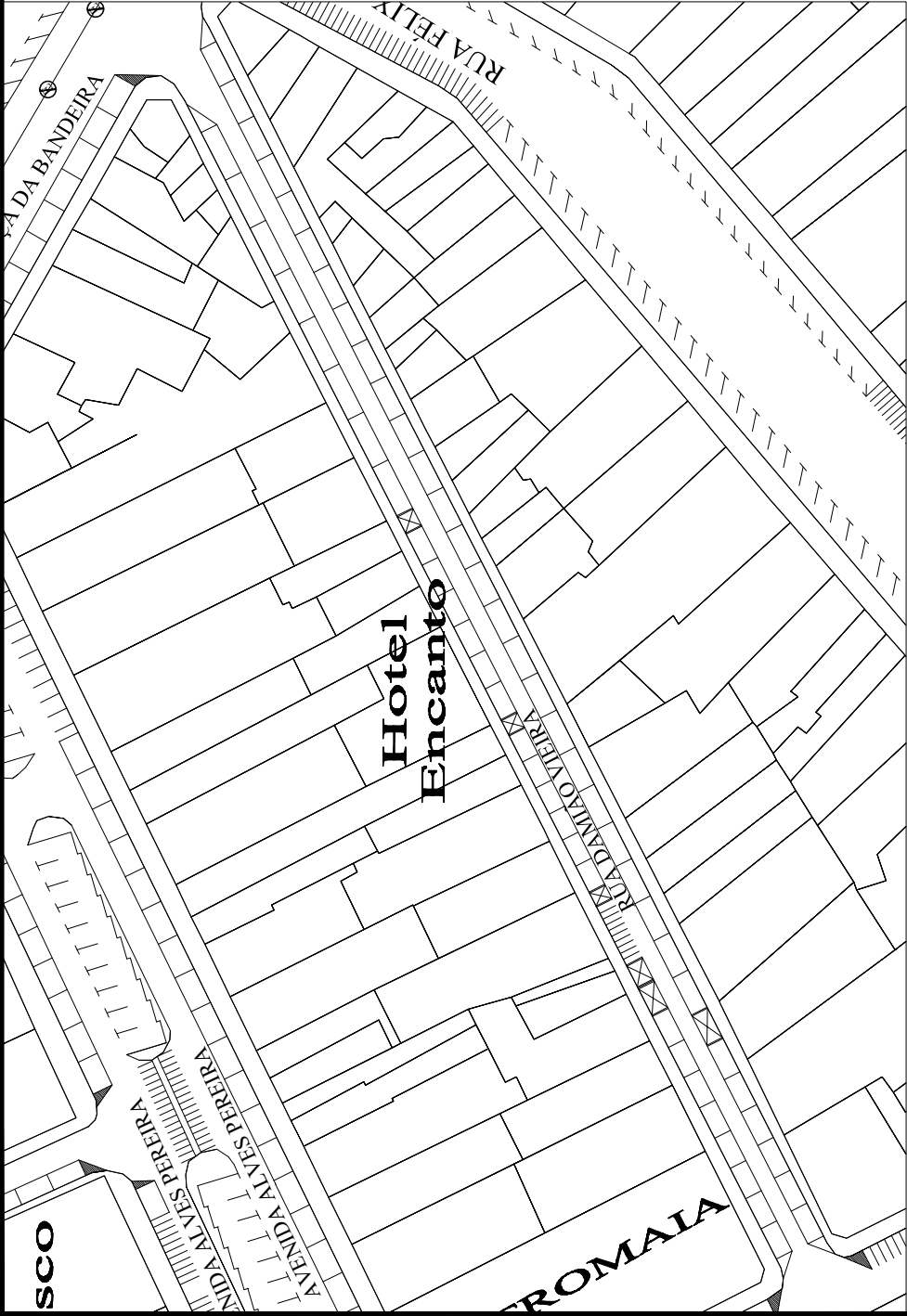
**RUA:** - TRAV. FRANCISCO ALVES MEIRA  
- TRAV. BRAZ BARTILOTTI

**RESP. TEC.:** \_\_\_\_\_

**ESCALA:** 1/250

**FOLHA:** 01

# Prefeitura Municipal de Jequié



| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 60         |
| Moto                        | 10         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

RUA DAMÃO VIEIRA

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/350

FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 78         |
| Moto                        | 97         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 25         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

RUA FELIX GASPAR

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/425

FOLHA:

01

01



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 32         |
| Moto                        | 25         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:  
CENTRO

MUNICÍPIO:  
JEQUIÉ-BA

DATA:  
Agosto/2018

LEVANTAMENTO:  
VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA FRANCISCO ALVES MEIRA - AV. LANDULFO CARIBE / PRAÇA ARTUR PEREIRA

RESP. TEC.:  
1/300

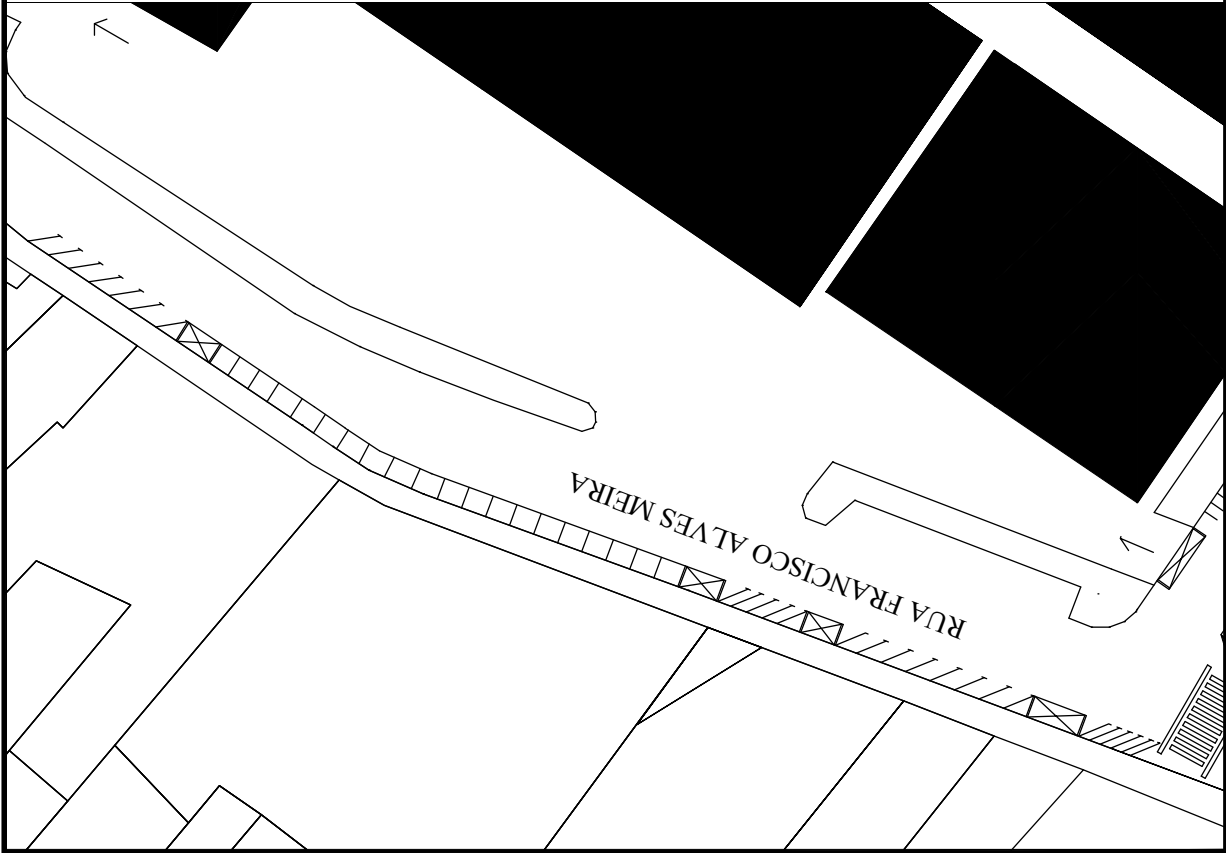
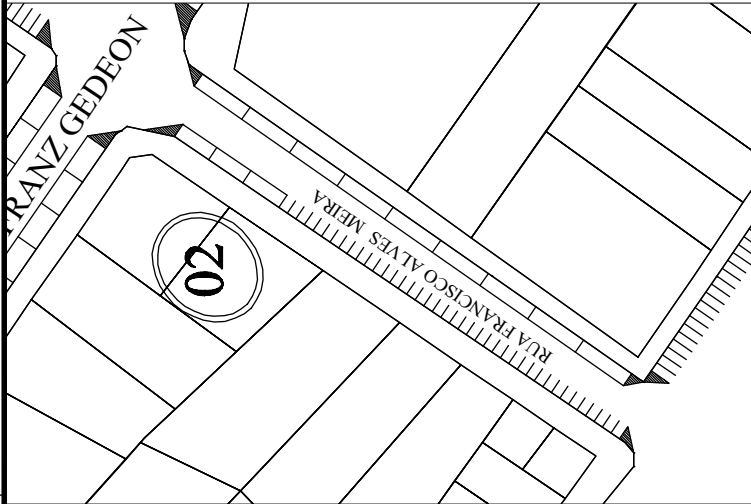
FOLHA:  
02

04



# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 12         |
| Moto                        | 30         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: - RUA FRANCISCO ALVES MEIRA - PRAÇA ARTUR PEREIRA / AN. 1942 - GEDEON

RESP. TEC.:

03

ESCALA:

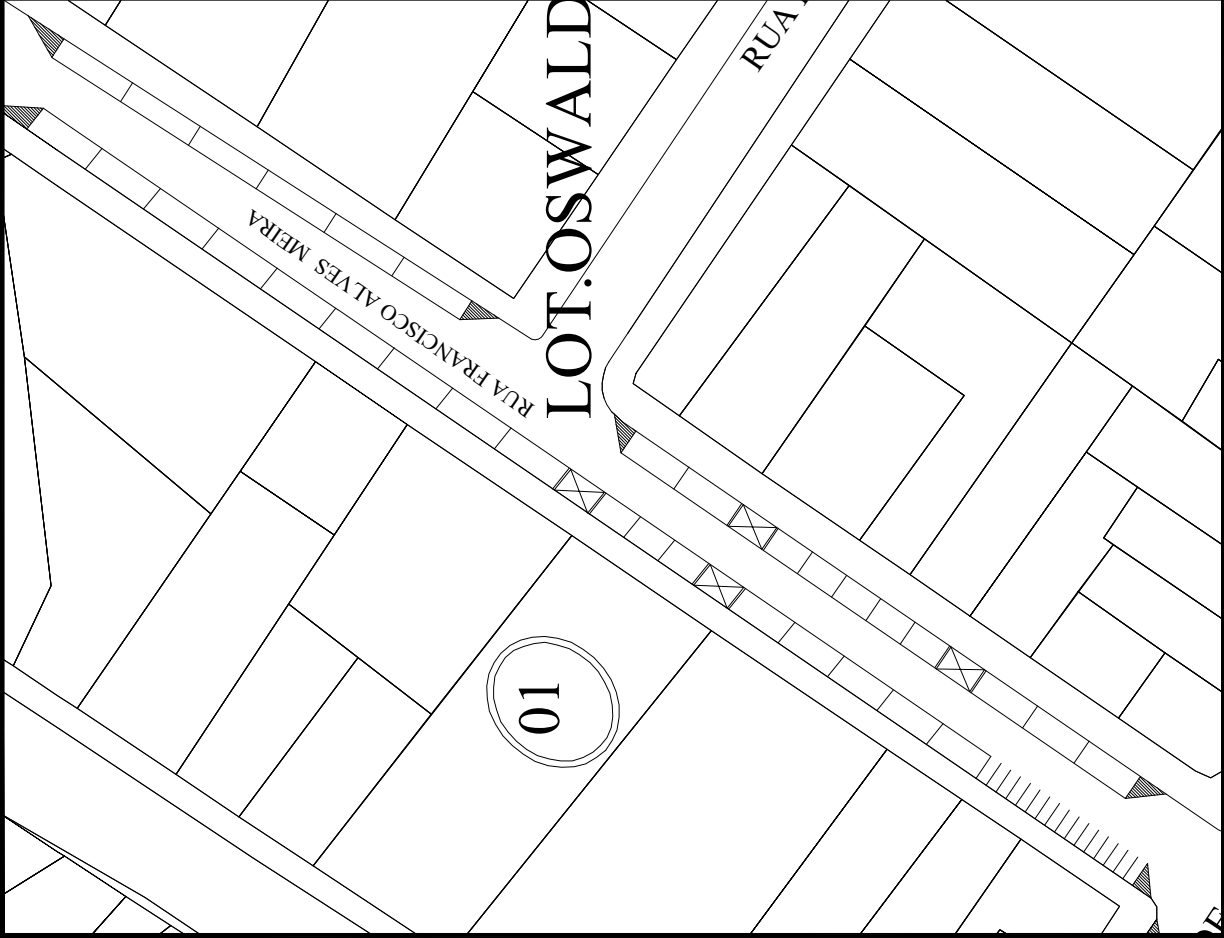
1/300

FOLHA:

03

04

# Prefeitura Municipal de Jequié



LOT. OSWALD

RUA FRANCISCO ALVES MEIRA

RUA.

01

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 33         |
| Moto                        | 16         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

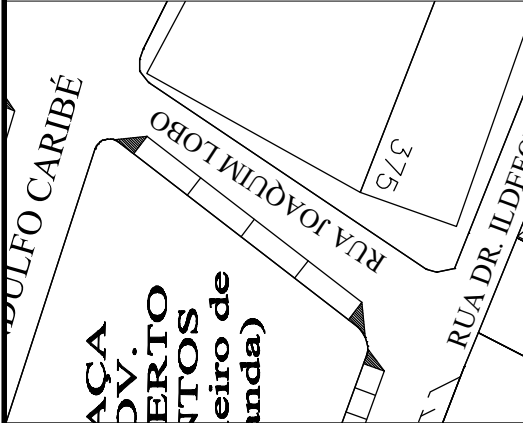
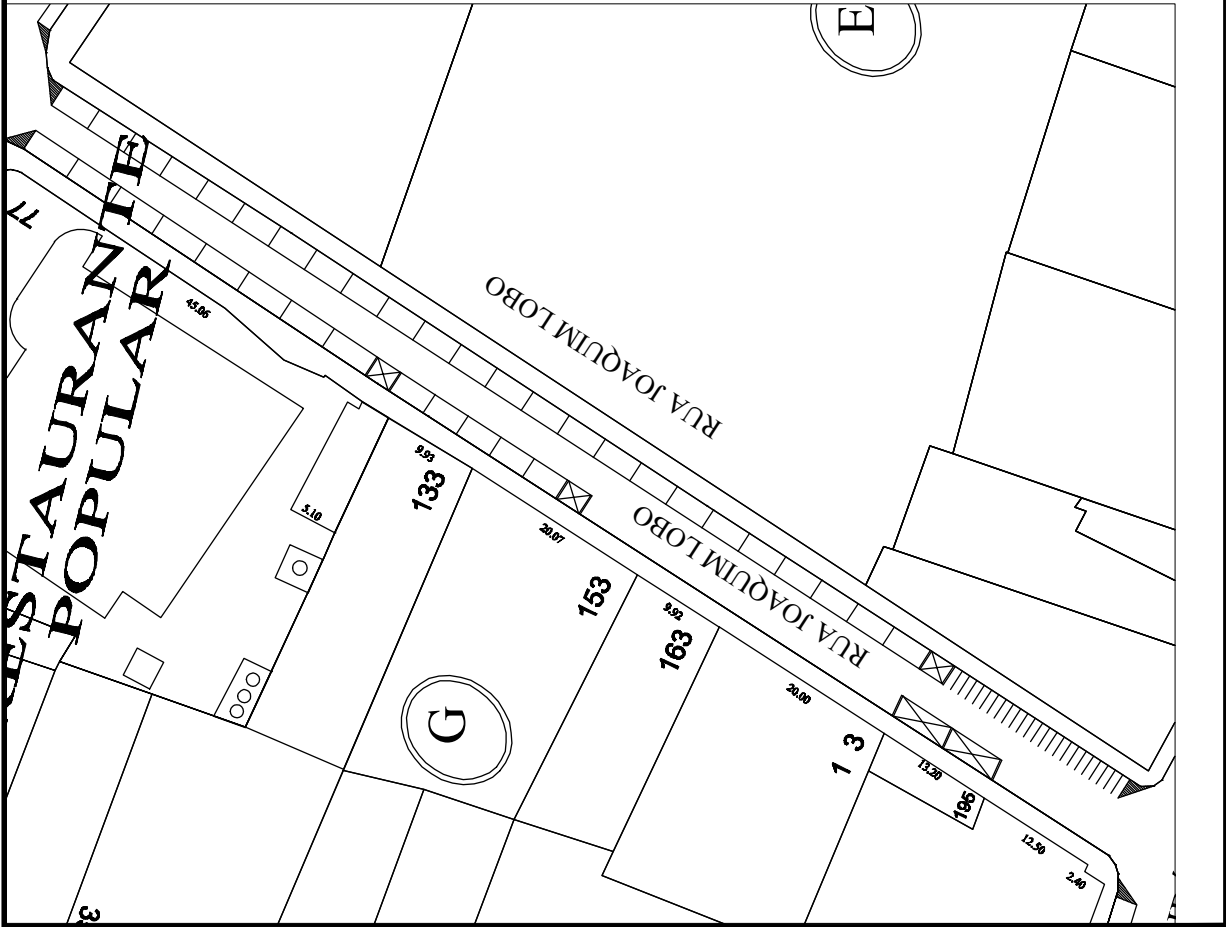
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA FRANCISCO ALVES MEIRA - AV. FRANZ RESP. TEC.: GEDEON / RUA LAUDIONOR ARAUJO

ESCALA: 1/250 FOLHA: 04

# Prefeitura Municipal de Jequié



| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 41         |
| Moto                        | 14         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

LEVANTAMENTO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

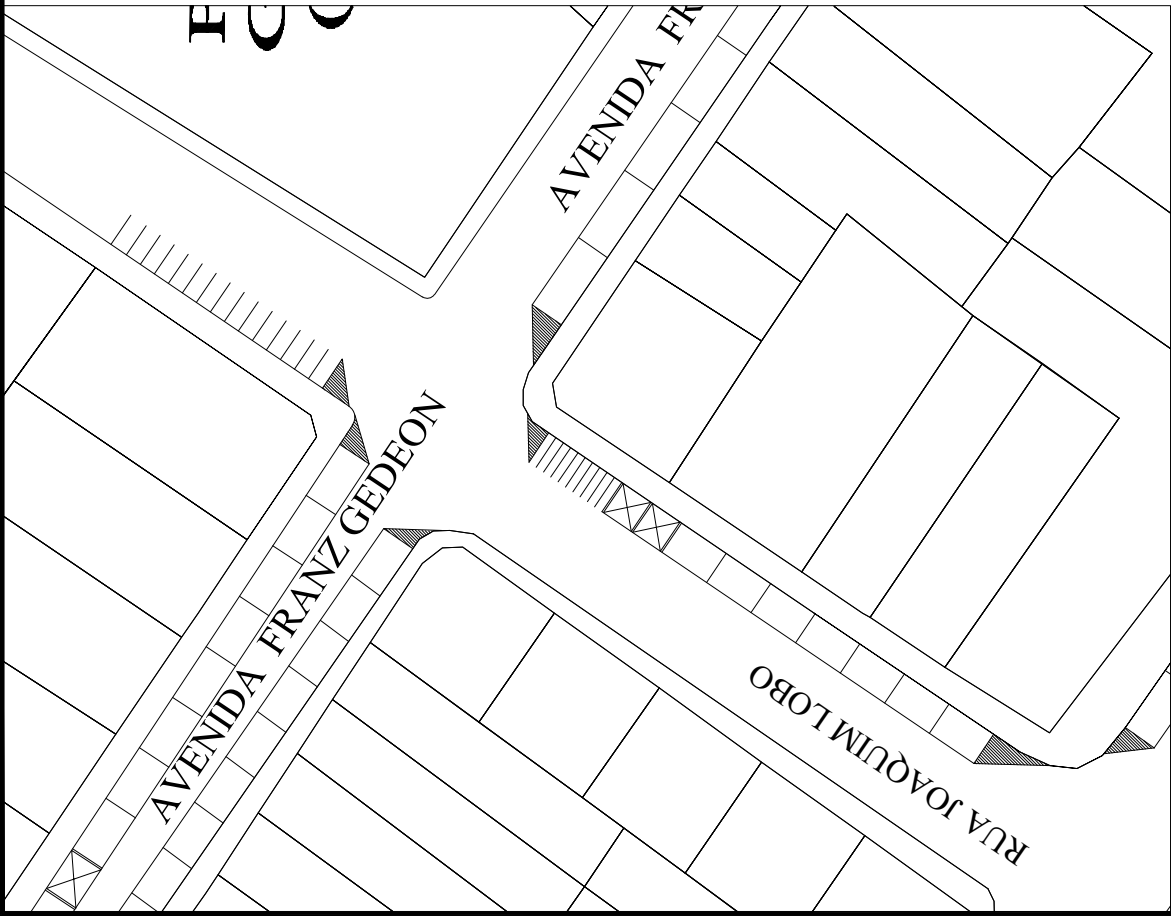
RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

ESCALA: 1/300

FOLHA: 01

02

# Prefeitura Municipal de Jequié



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

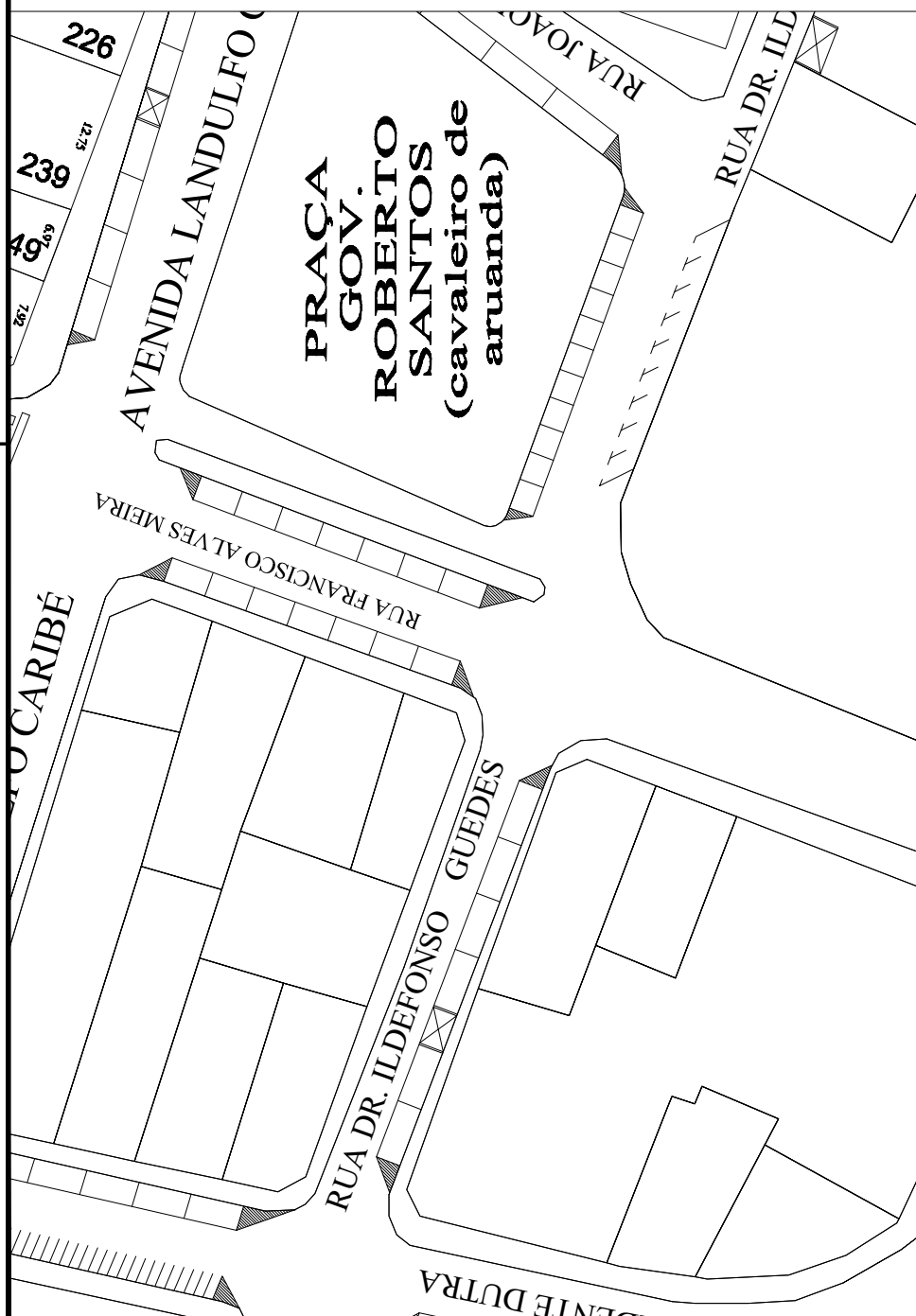
RUA: RUA JOAQUIM LOBO - PRAÇA ARTUR PEREIRA/ RESP. TEC.: RUA ISAC SAMPAIO

ESCALA: 1/250

FOLHA: 02

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 07         |
| Moto                        | 25         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 21         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototaxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUÉ

|         |        |            |           |       |             |
|---------|--------|------------|-----------|-------|-------------|
| BAIRRO: | CENTRO | MUNICÍPIO: | JEQUIÉ-BA | DATA: | Agosto/2018 |
|---------|--------|------------|-----------|-------|-------------|

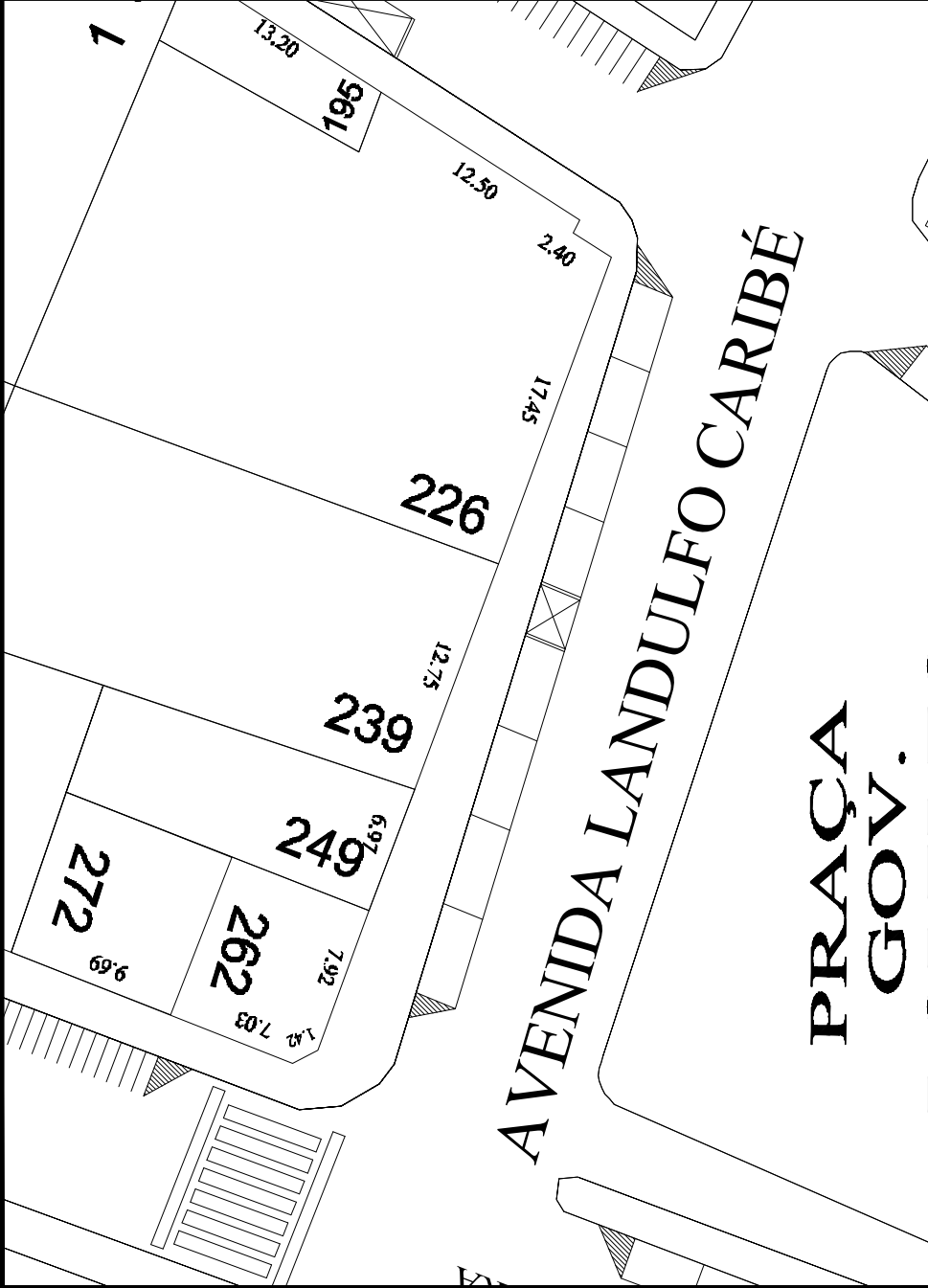
LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

|                                                                     |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|
| RUA: RUA ILDEFONSO GUEDES - AV. PRESIDENTE DUTRA / RUA JOAQUIM LOBO | RESP. TEC.: |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|

ESCALA: 1/250

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 08         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. LANDULFO CARIBÉ - RUA FRANCISCO ALVES MEIRA / RUA JOAQUIM LOBO

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

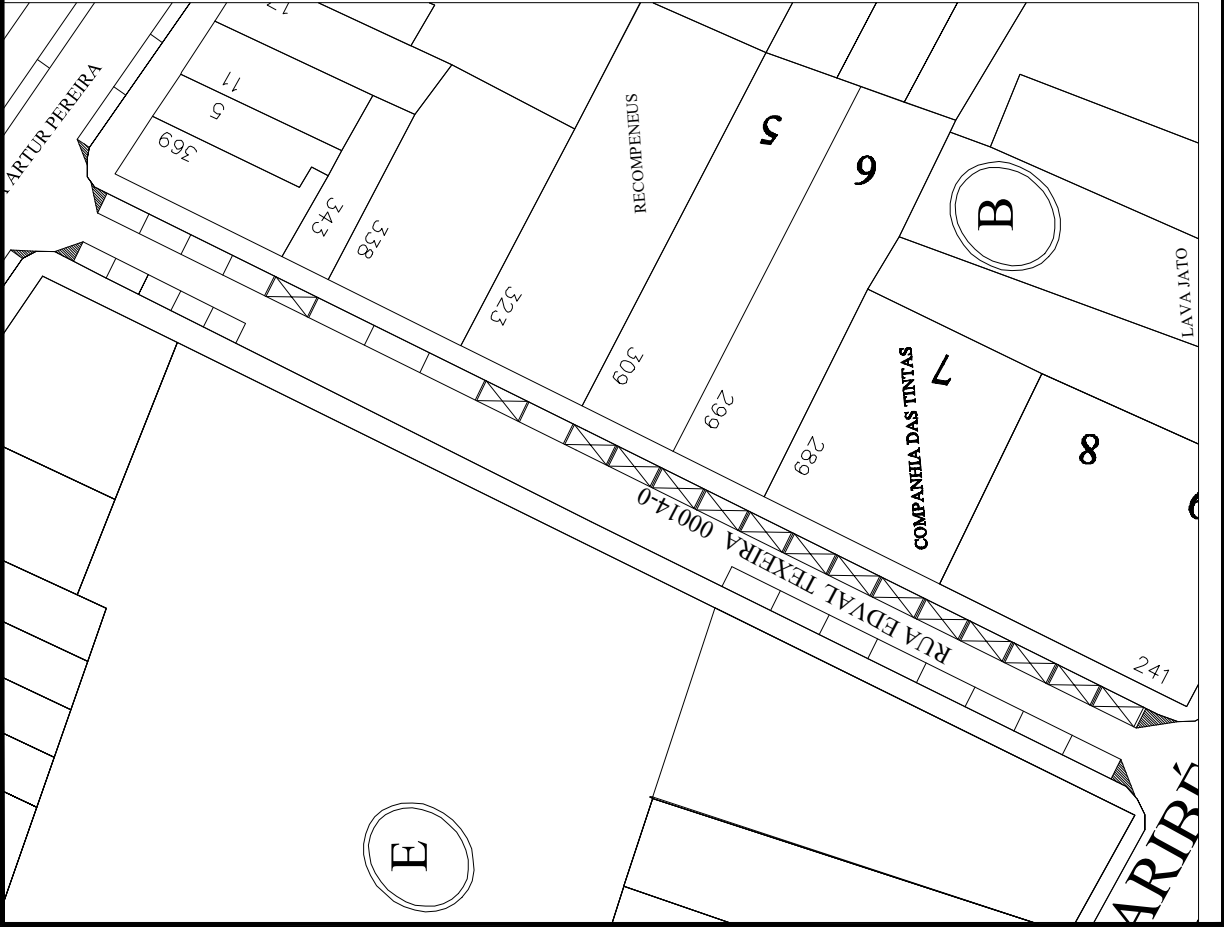
ESCALA: 1/250

FOLHA: 01

# Prefeitura Municipal de Jequié

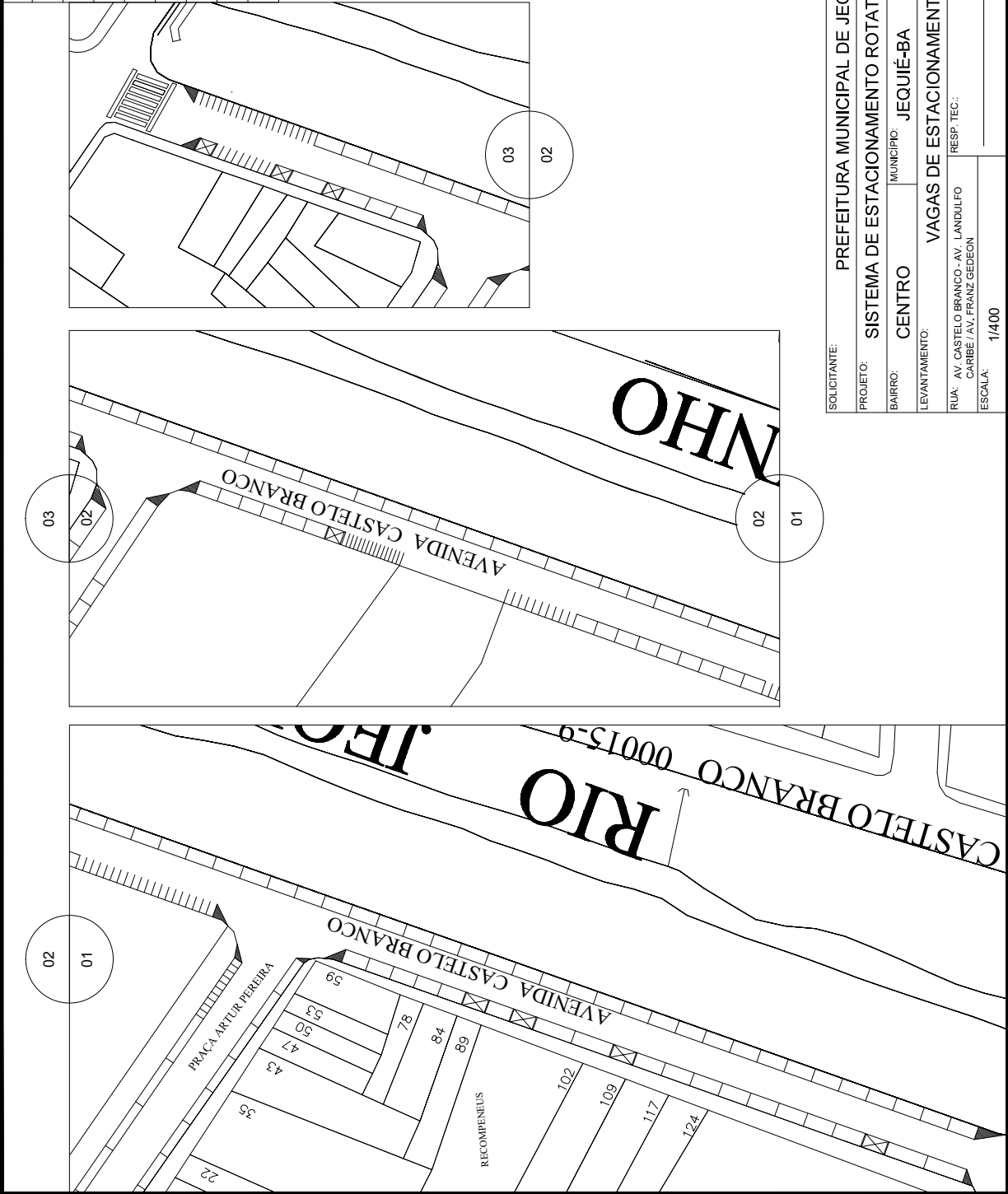
|                                                            |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                |                      |
| PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                      |
| BAIRRO: CENTRO                                             | MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA |
| DATA: Agosto/2018                                          |                      |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO                      |                      |
| RUA: RUA EDVAL TEXEIRA                                     | RESP. TEC.: _____    |
| ESCALA: 1/200                                              | FOLHA: 03            |

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 21         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Motocícl                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 99         |
| Moto                        | 74         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. CASTELO BRANCO - AV. LANDULFO CARIBE / AV. FRANZ GEDEON RESP. TEC.: FOLHA: 01

ESCALA: 1/400



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 12         |
| Moto                        | 40         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:  
CENTRO

MUNICÍPIO:  
JEQUIÉ-BA

DATA:  
Agosto/2018

LEVANTAMENTO:  
VAGAS DE ESTACIONAMENTO

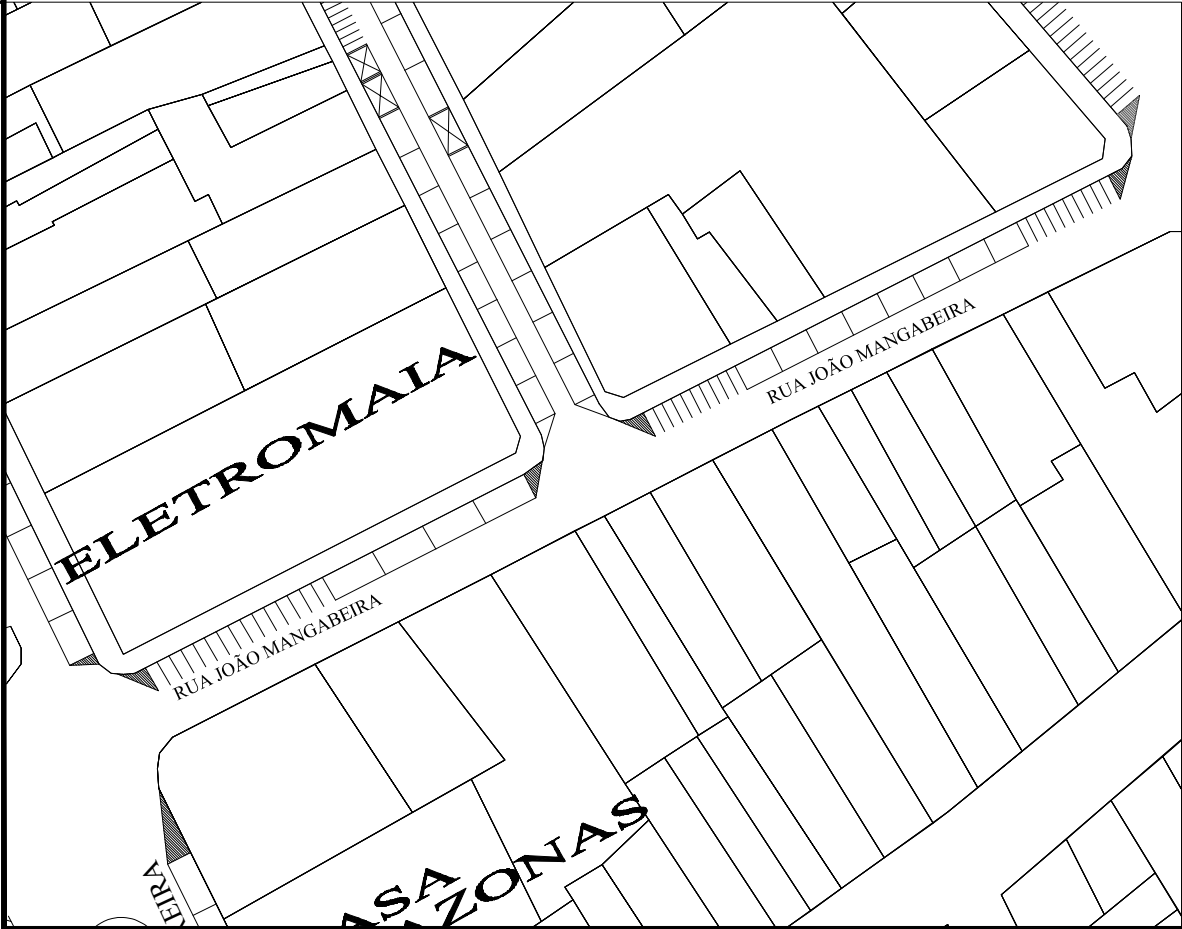
RUA:  
RUA JOÃO MANGABEIRA

RESP. TEC.:  
\_\_\_\_\_

ESCALA:  
1/300

FOLHA:  
01

01



# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 05         |
| Moto                        | 35         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 10         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. PRESIDENTE DUTRA - AV. PRES. JOÃO GOLLART/ AV. LANDULFO CARIBE

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

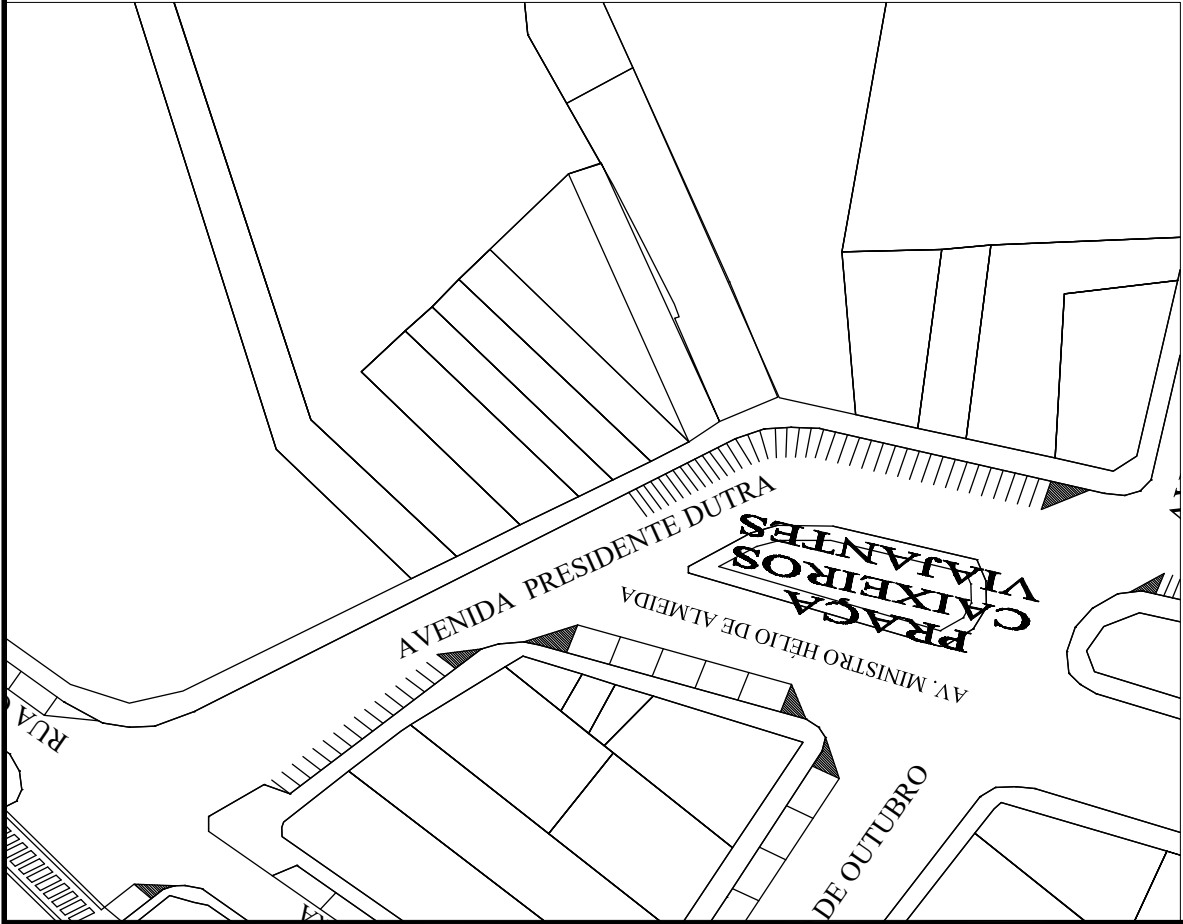
ESCALA: 1/300

FOLHA: 01

03

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                             |  |            |
|-----------------------------|--|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             |  | QUANTIDADE |
| Automóvel                   |  | 00         |
| Moto                        |  | 56         |
| Táxi                        |  | 00         |
| Mototáxi                    |  | 00         |
| Farmácia/Hospital           |  | 00         |
| Carga e descarga            |  | 00         |
| Carga e descarga de Valores |  | 00         |
| Uso Oficial                 |  | 00         |



|                                                                         |                                                   |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                             |                                                   |                   |
| PROJETO:                                                                | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                   |
| BAIRRO:                                                                 | MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA                              | DATA: Agosto/2018 |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO                                   |                                                   |                   |
| RUA: AV. PRESIDENTE DUTRA - AV. LINDOLFO CARIBEI / RUA CEL. COSTA BRITO |                                                   | RESP. TEC.: _____ |
| ESCALA:                                                                 | 1/300                                             | FOLHA: 02         |
|                                                                         |                                                   | 03                |

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                             |  |            |
|-----------------------------|--|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             |  | QUANTIDADE |
| Automóvel                   |  | 08         |
| Moto                        |  | 00         |
| Taxi                        |  | 00         |
| Mototáxi                    |  | 00         |
| Famácia/Hospital            |  | 00         |
| Carga e descarga            |  | 00         |
| Carga e descarga de Valores |  | 00         |
| Uso Oficial                 |  | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

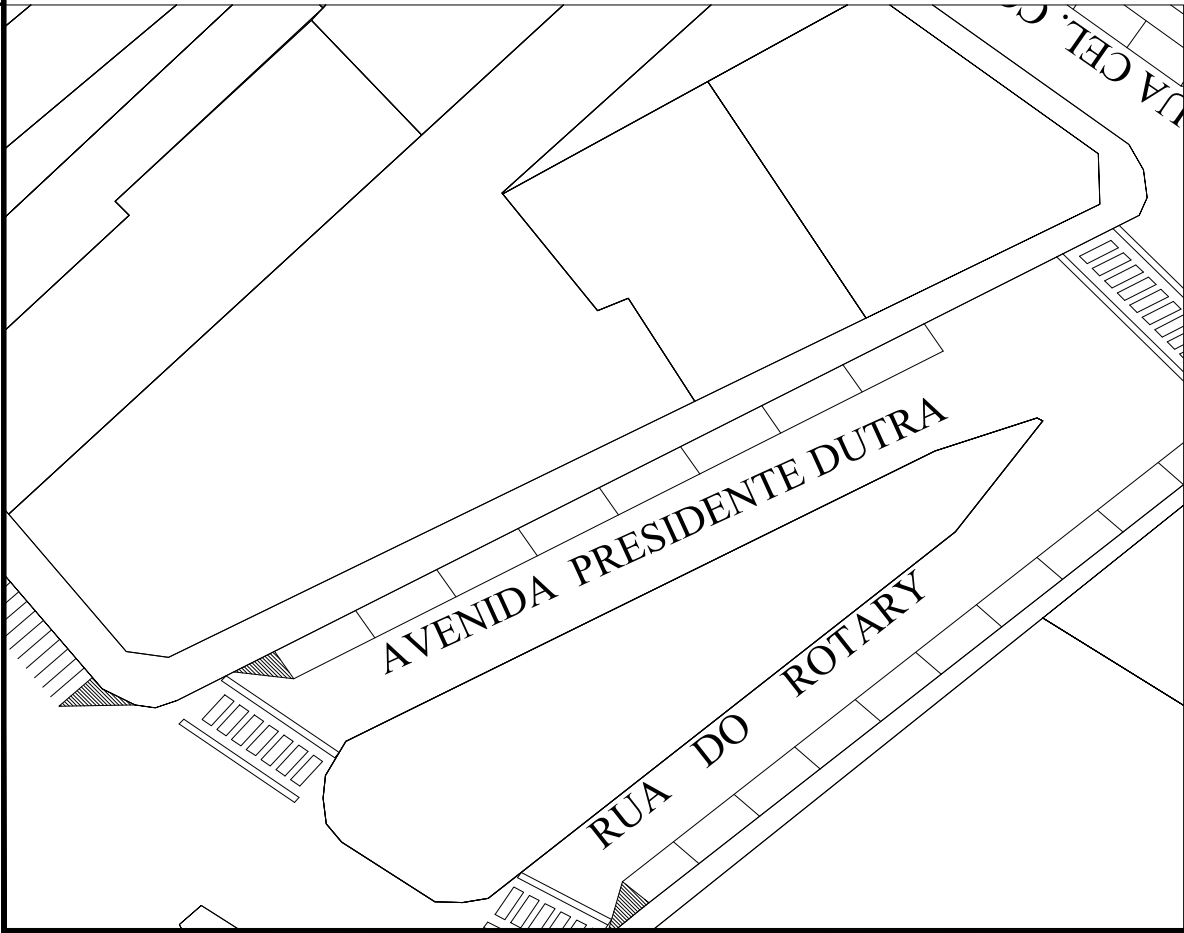
LEVANTAMENTO: DATA: Agosto/2018

RUA: AV. PRESIDENTE DUTRA - RUA CEL. COSTA BRITO / FELIX GASPAR

ESCALA: 1/200

RESP. TEC.: FOLHA: 03

VAGAS DE ESTACIONAMENTO



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 05         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. MINISTRO HÉLIO DE ALMEIDA - AV. PRES. DUTRA/ AV. LOMATO JÚNIOR

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/150

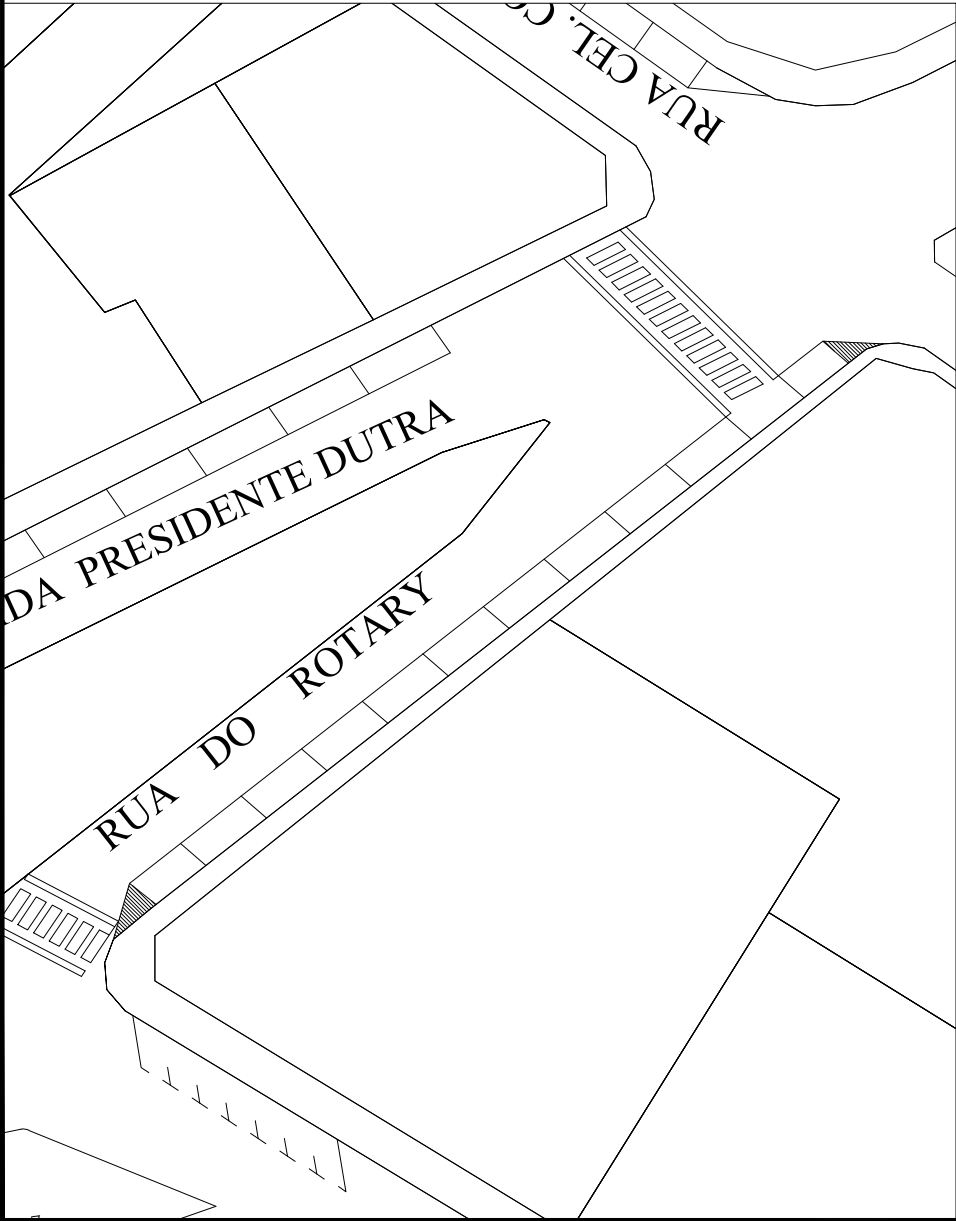
FOLHA:

00

00

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 11         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



RUA DO ROTARY

RUA CEL. GONCALVES

RUA PRESIDENTE DUTRA

SOLICITANTE:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

PROJETO:  
**SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ**

BAIRRO:  
**CENTRO**

MUNICÍPIO:  
**JEQUIÉ-BA**

DATA:  
**Agosto/2018**

LEVANTAMENTO:  
**VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

RUA: RUA ROTARY - AV. PRESIDENTE DUTRA / RESP. TEC.:  
PRAÇA LUIZ VIANA

ESCALA: 1/200

FOLHA:  
01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 10         |
| Moto                        | 04         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

TRAVESSA PRESIDENTE DUTRA

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/300

FOLHA:

01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 07         |
| Moto                        | 44         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

**PRAÇA CEL. JOÃO BORGES**

RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO

TRAV. PRESIDENTE DUTRA

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO - AV. MIN. HÉLIO DE ALMEIDA / PRAÇA LUIZ VIANA

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

ESCALA: 1/250

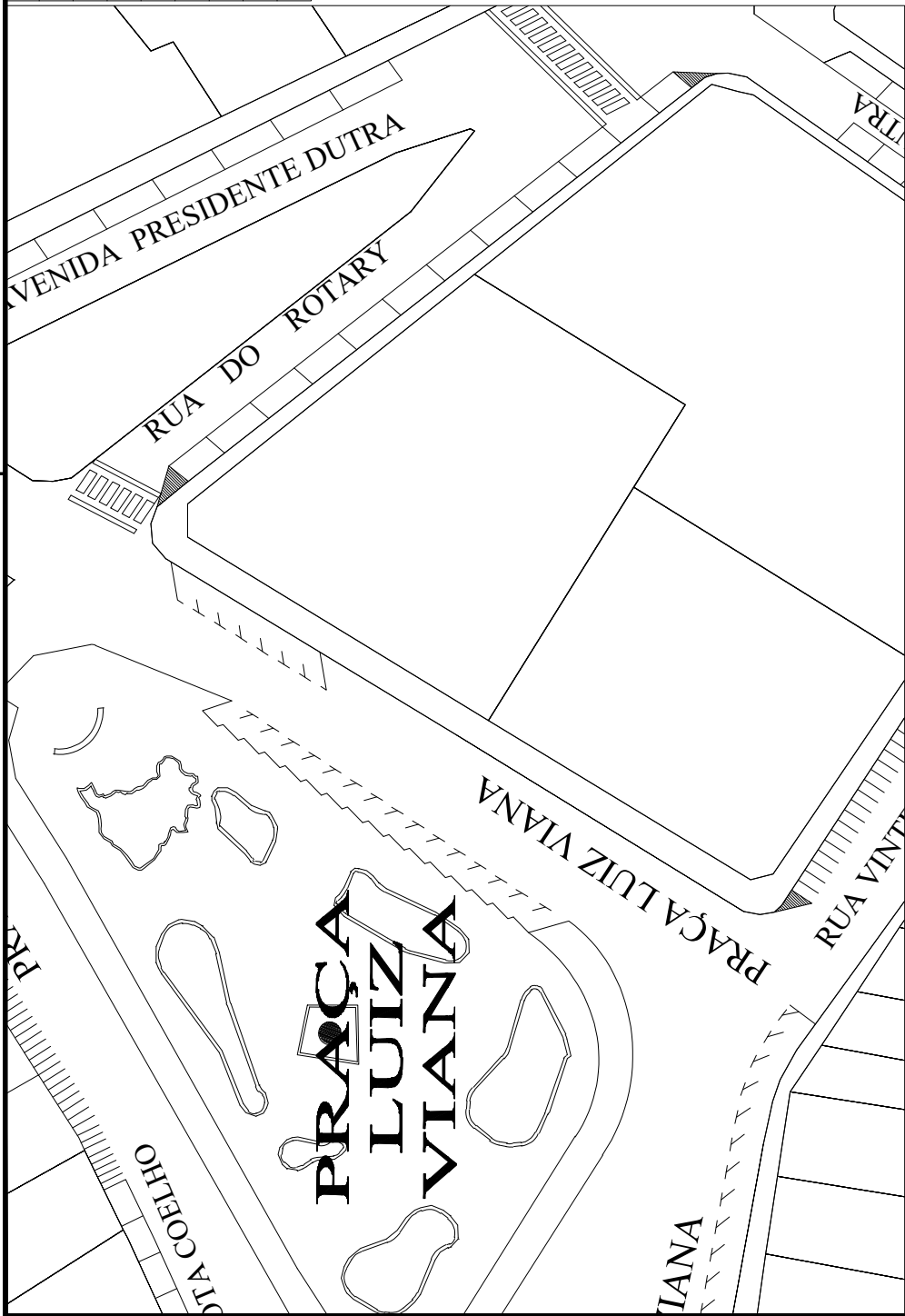
FOLHA:

01



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 23         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: PRAÇA LUIZ VIANA - RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO / RUA DO ROTARY

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

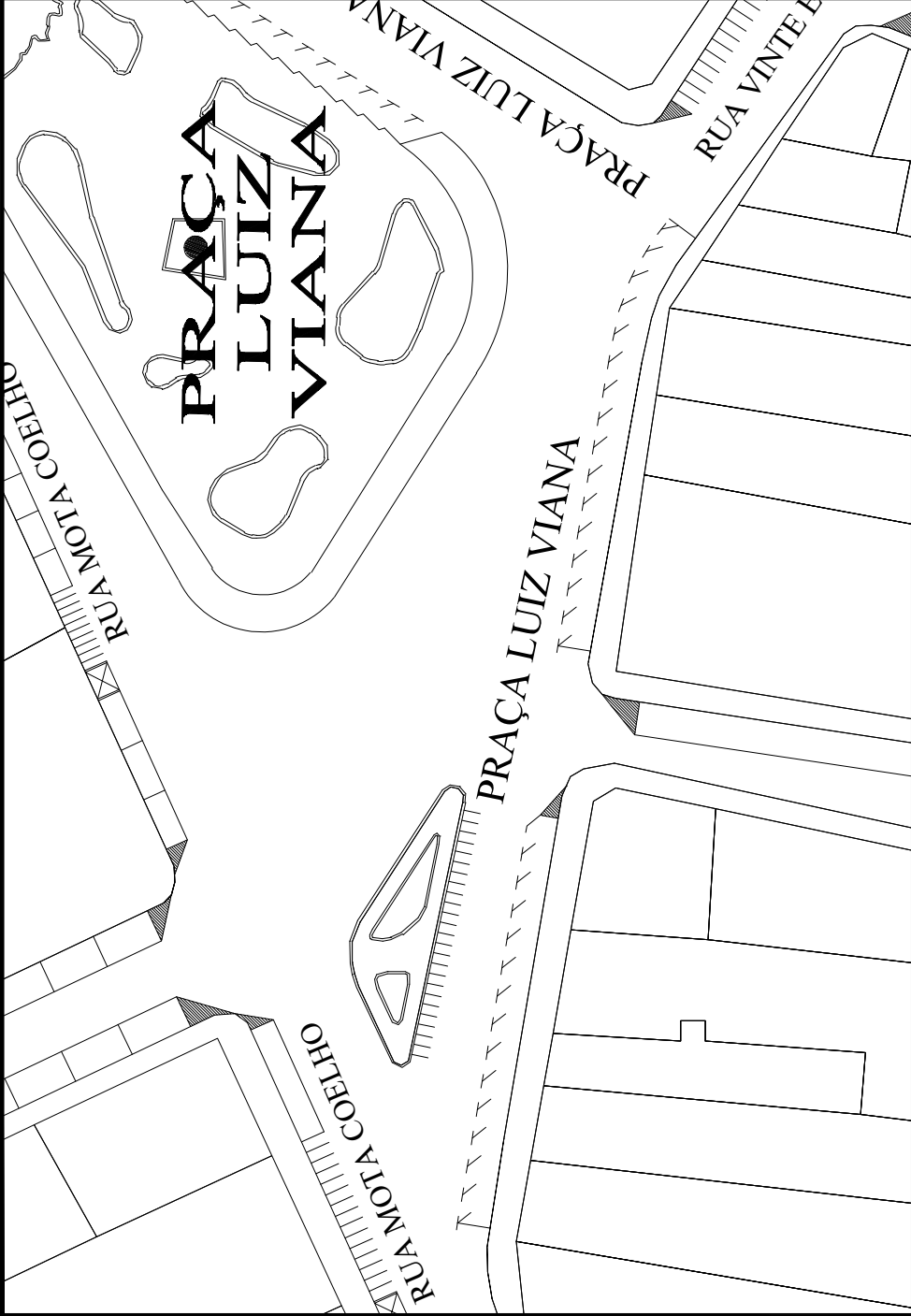
ESCALA: 1/250

FOLHA: 01

03

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 29         |
| Moto                        | 24         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

PROJETO:  
**SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ**

BAIRRO:  
**CENTRO**

MUNICÍPIO:  
**JEQUIÉ-BA**

DATA:  
**Agosto/2018**

LEVANTAMENTO:  
**VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

RUA: PRAÇA LUIZ VIANA - RUA MOTA COELHO / RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO

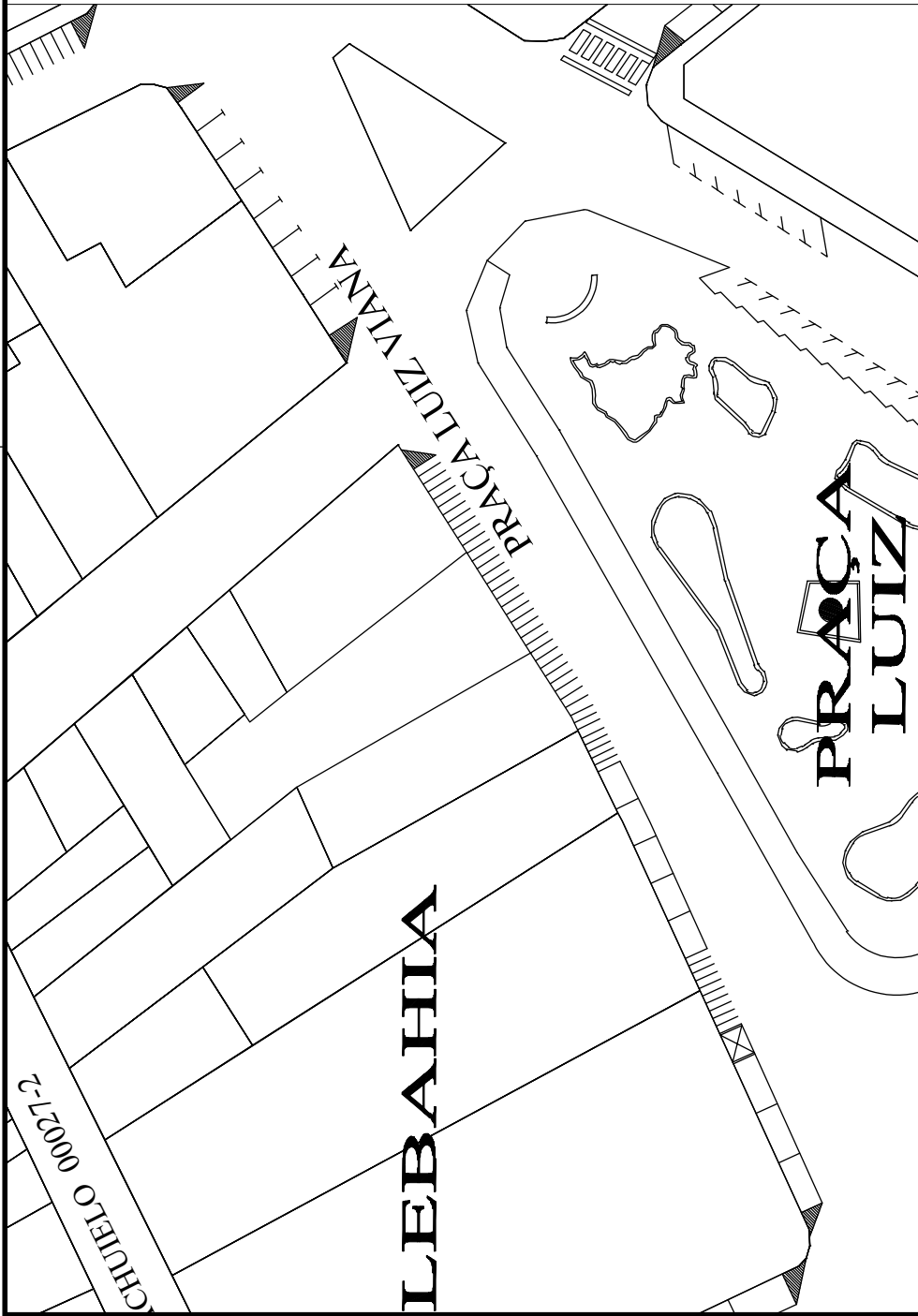
RESP. TEC.:  
\_\_\_\_\_

ESCALA:  
1/250

FOLHA:  
02

03

# Prefeitura Municipal de Jequié



CHIELO 00027-2

LEBAHIA

PRAÇA LUIZ VIANA

PRAÇA LUIZ VIANA

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 08         |
| Moto                        | 40         |
| Táxi                        | 08         |
| Mototáxi                    | 20         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: PRAÇA LUIZ VIANA - RUA FELIX GASPAR / RUA MOTA COELHO

RESP. TEC.:

1/250

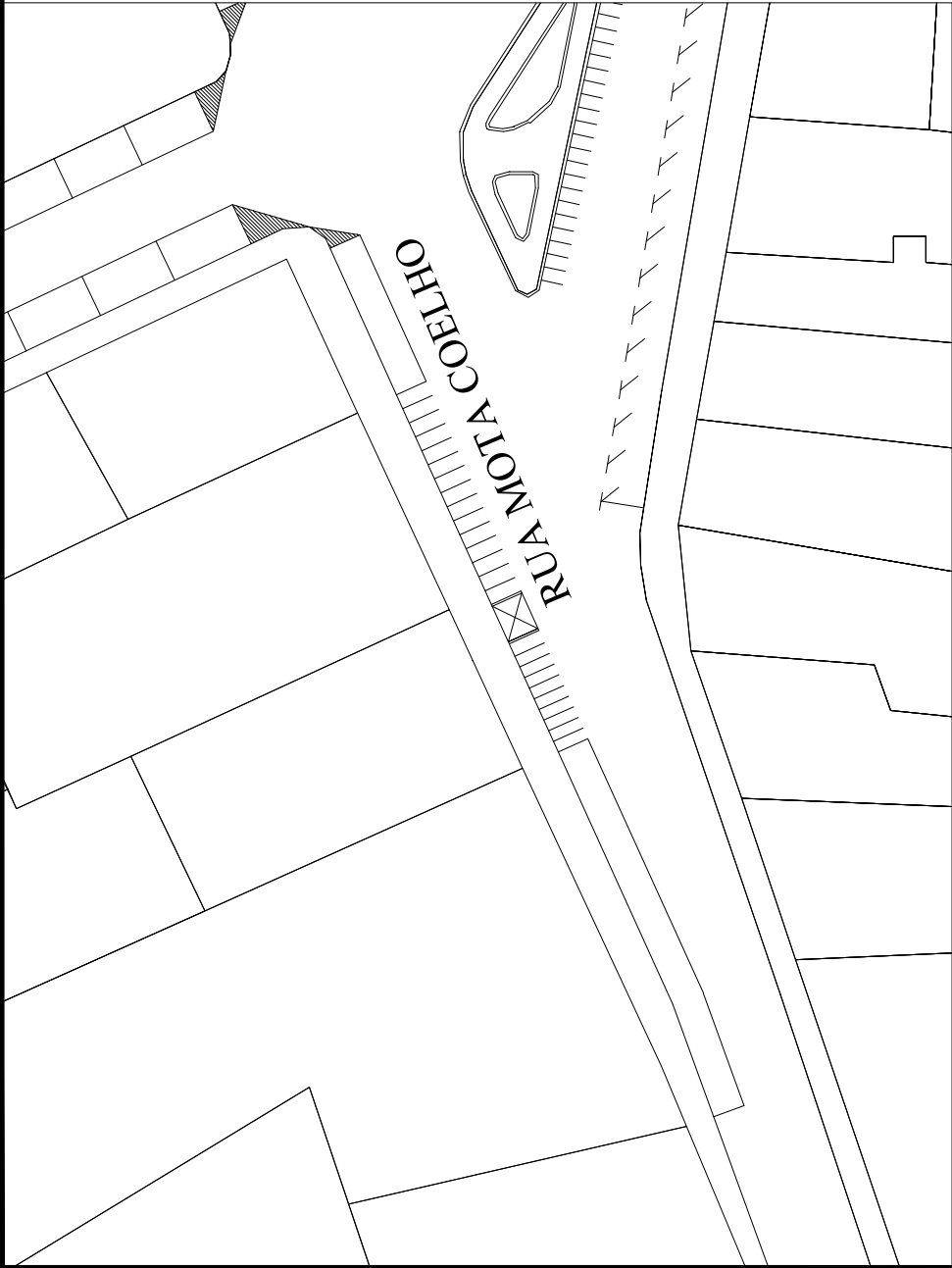
FOLHA:

03

03

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 00         |
| Moto                        | 25         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 02         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTRO

LEVANTAMENTO: CENTRO

RUA: RUA MOTA COELHO - PRAÇA LUIZ VIANA ATE Nº 65

ESCALA: 1/200

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

FOLHA: 01

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 12         |
| Moto                        | 00         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA LINDOLFO ROCHA - 1ª TRAV. MIN. HÉLIO DE ALMEIDA / PRAÇA LUIZ VIANA

RESP. TEC.: \_\_\_\_\_

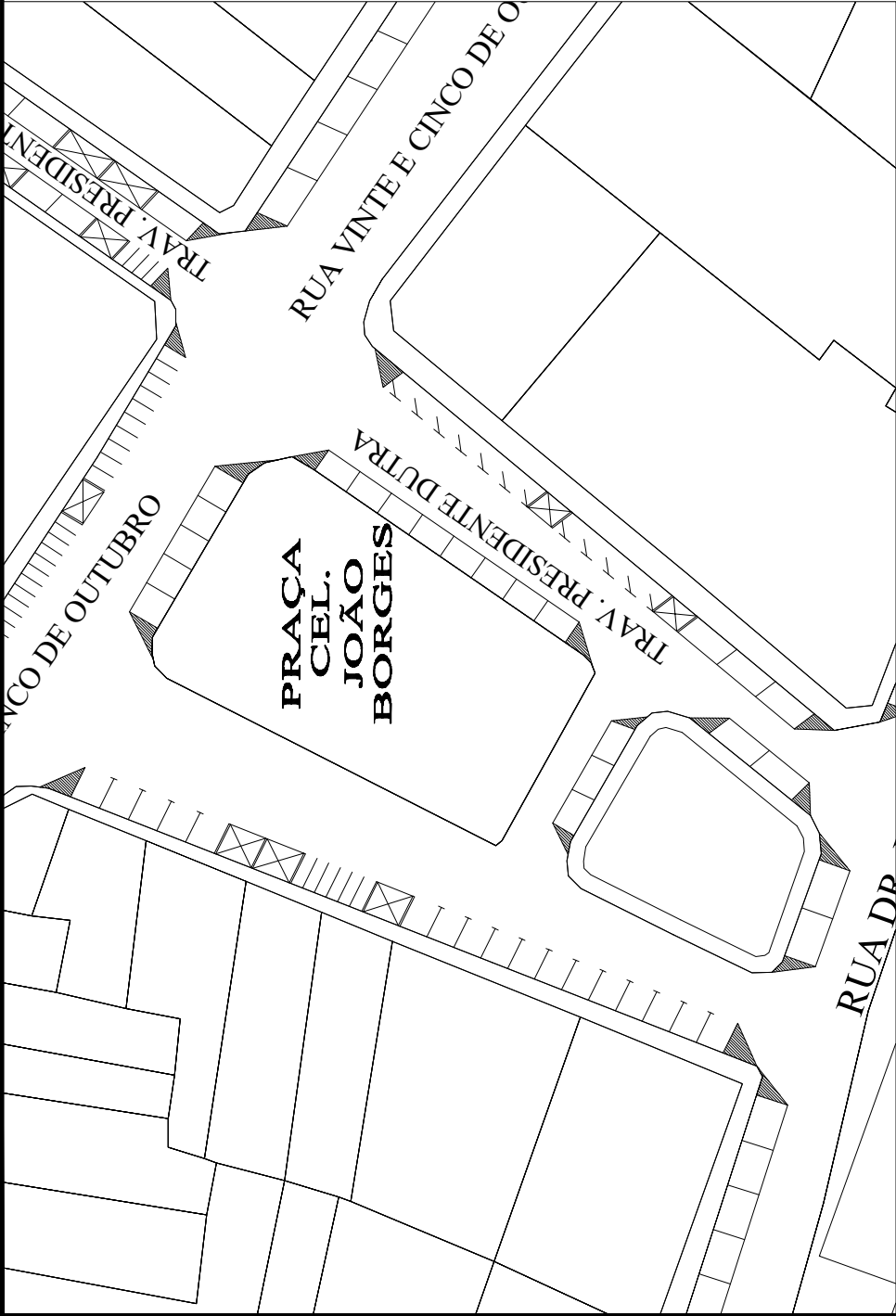
ESCALA: 1/350

FOLHA: 01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 50         |
| Moto                        | 06         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



|                                             |                                                   |            |                   |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|-------------------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |                                                   |            |                   |
| PROJETO:                                    | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |            |                   |
| BAIRRO:                                     | CENTRO                                            | MUNICÍPIO: | JEQUIÉ-BA         |
| LEVANTAMENTO:                               |                                                   |            | DATA: Agosto/2018 |
| VAGAS DE ESTACIONAMENTO                     |                                                   |            |                   |
| RUA:                                        | PRAÇA CEL. JOÃO BORGES                            |            | RESP. TEC.:       |
| ESCALA:                                     | 1/250                                             |            | FOLHA: 01         |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 33         |
| Moto                        | 24         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

PROJETO:  
**SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ**

BAIRRO:  
**CENTRO**

MUNICÍPIO:  
**JEQUIÉ-BA**

DATA:  
**Agosto/2018**

LEVANTAMENTO:  
**VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

RUA: AV. RIO BRANCO - RUA ABÍLIO PROCÓPIO  
FERREIRA / RUA BERTINO PASSOS

RESP. TEC.:  
\_\_\_\_\_

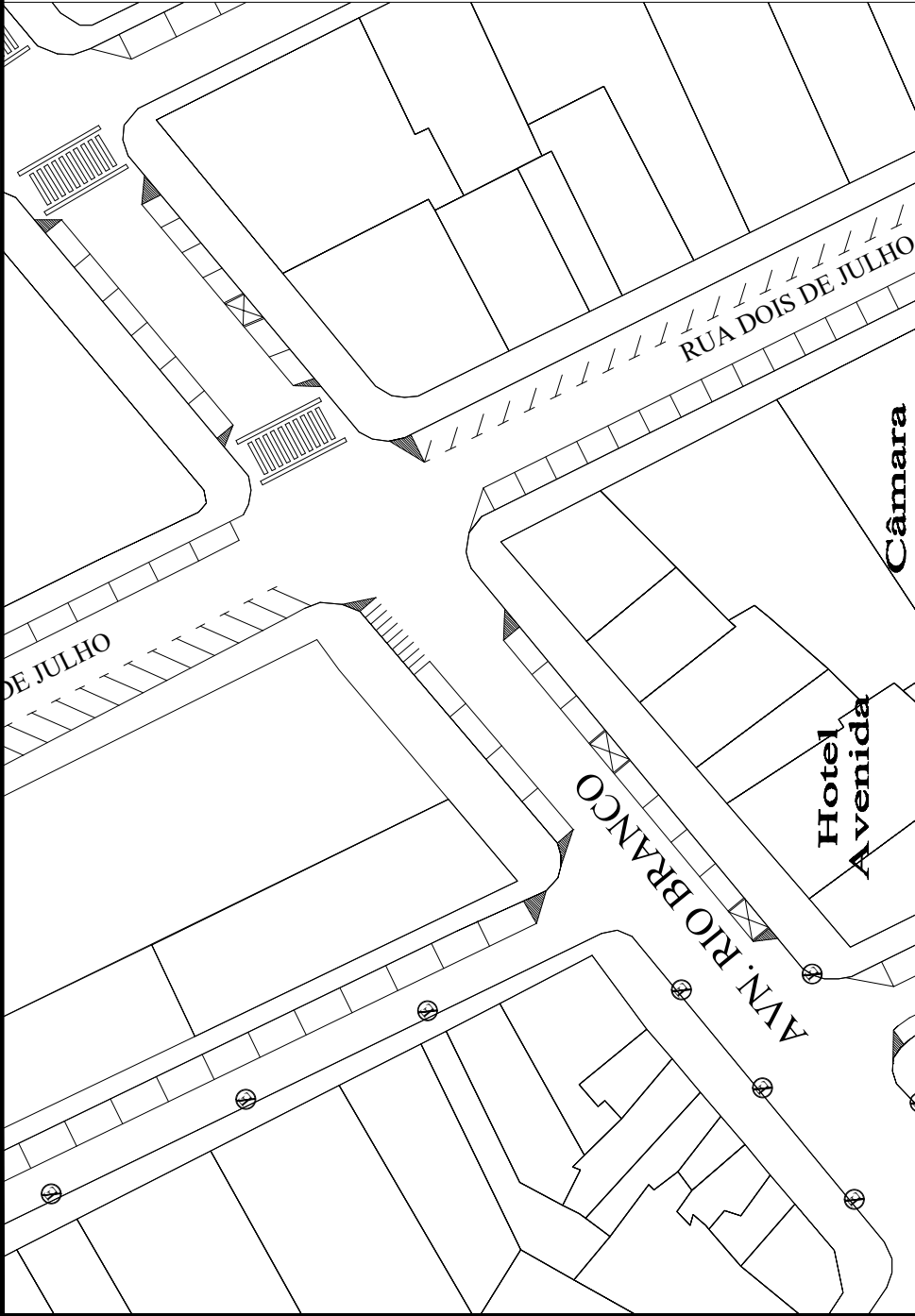
ESCALA: 400

FOLHA:  
01

05

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 19         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 04         |
| Mototáxi                    | 10         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. RIO BRANCO - RUA BERTINO PASSOS / RUA SILVA JARDIMRESP. TEC.: 02

ESCALA: 1/300FOLHA: 05



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 25         |
| Moto                        | 25         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 05         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

**Polícia Militar**

**AV. RIO BRANCO**

SOLICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

PROJETO: **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **JEQUIÉ-BA** DATA: **Agosto/2018**

LEVANTAMENTO: **VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

RUA: **AV. RIO BRANCO - RUA SILVA JARDIM / GERONIMO SODRE** RESP. TEC.: **03**

ESCALA: **1/300** FOLHA: **05**

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Tipo de Veículo             | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 06         |
| Moto                        | 55         |
| Táxi                        | 05         |
| Mototáxi                    | 20         |
| Farmácia/Hospital           | 02         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PROJETO:

BAIRRO:

LEVANTAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

CENTRO

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: AV. RIO BRANCO - GERÔNIMO SODRÉ / RUA BARBOSA DE SOUZA

RESP. TEC.:

ESCALA: 1/300

FOLHA: 04

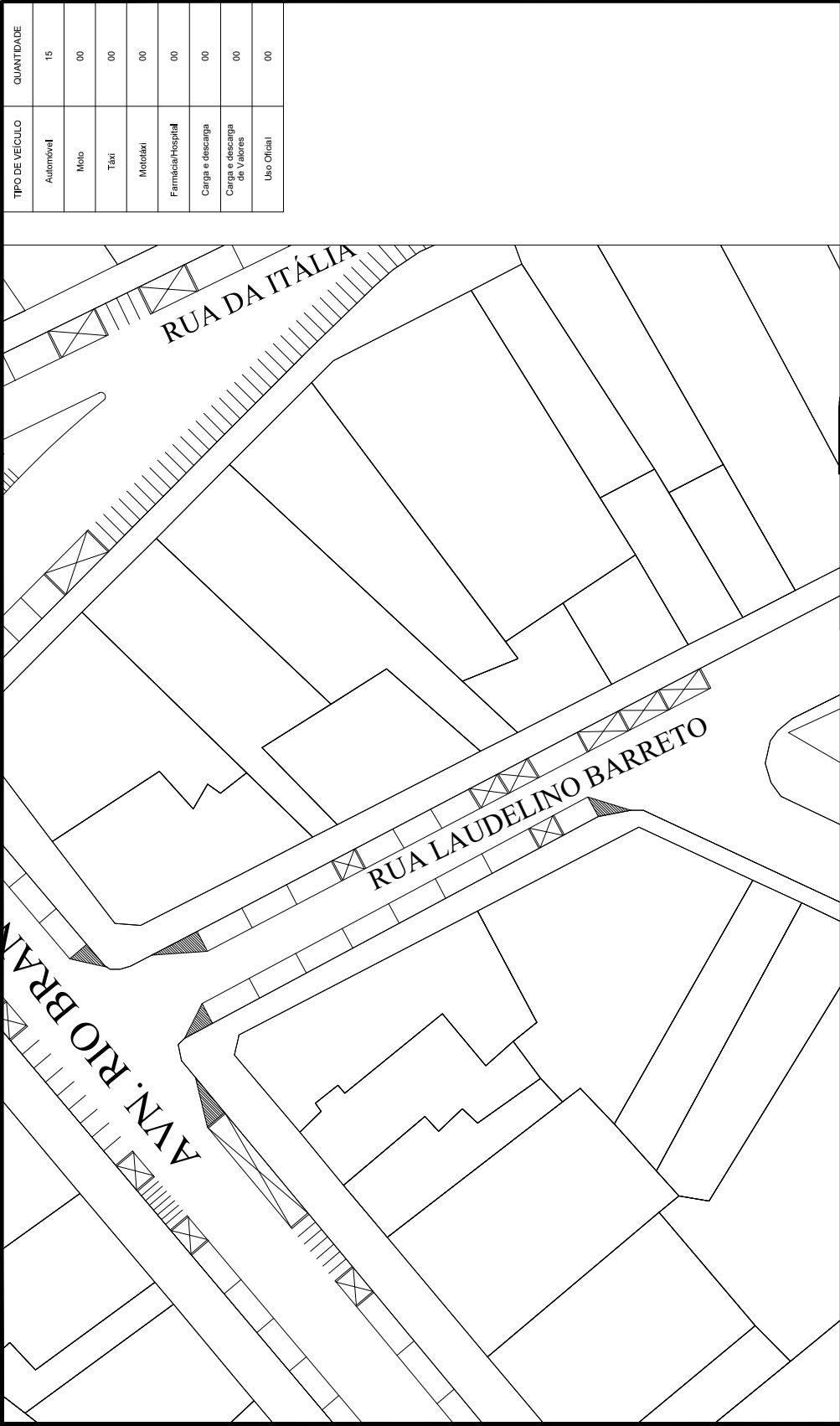
05

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                             |  |            |
|-----------------------------|--|------------|
| TIPO DE VEÍCULO             |  | QUANTIDADE |
| Automóvel                   |  | 24         |
| Moto                        |  | 30         |
| Táxi                        |  | 00         |
| Mototáxi                    |  | 00         |
| Farmácia/Hospital           |  | 00         |
| Carga e descarga            |  | 00         |
| Carga e descarga de Valores |  | 00         |
| Uso Oficial                 |  | 00         |

|                                                                                |                                                   |                                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| SOLICITANTE:                                                                   |                                                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |           |
| PROJETO:                                                                       | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                                |           |
| BAIRRO:                                                                        | CENTRO                                            | MUNICÍPIO:                     | JEQUIÉ-BA |
| LEVANTAMENTO:                                                                  | DATA: Agosto/2018                                 |                                |           |
| RUA: AV. RIO BRANCO - RUA BARBOSA DE / SOUZA / RUA CÔNEGO JACINTO HILÁRIO SAN. |                                                   | RESP. TEC.: 05                 |           |
| ESCALA: 1/300                                                                  |                                                   | FOLHA: 05                      |           |

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <div>SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ</div> <div>PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ</div> <div>BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BADATA: Agosto/2018</div> <div>LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO</div> <div>RUA: RUA LAUDELINO BARRETO - AV. RIO BRANCO / RUA PEDRO DERALDO DA SILVARESP. TEC.:<br/>ESCALA: 1/250</div> <div>FOLHA: 0101</div> |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 12         |
| Moto                        | 36         |
| Taxi                        | 00         |
| Motociclista                | 03         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



RUA BERTINO PASSOS

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA BERTINO PASSOS - AV. RIO BRANCO / RUA POSTO MARINGÁ

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/350

FOLHA:

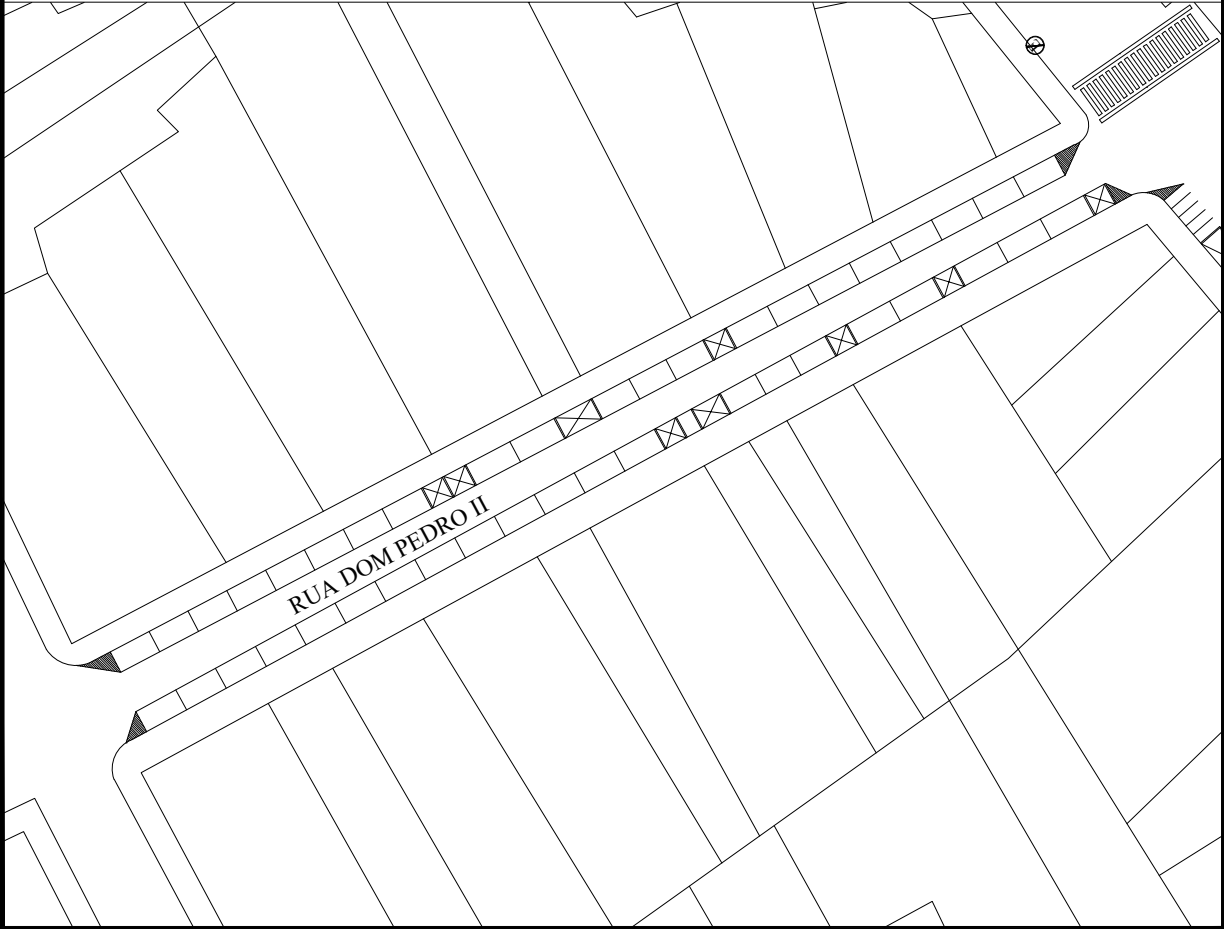
01

01

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                             |                                                   |                                |           |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| SOLICITANTE:                                                |                                                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |           |
| PROJETO:                                                    | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                                |           |
| BAIRRO:                                                     | CENTRO                                            | MUNICÍPIO:                     | JEQUIÉ-BA |
| LEVANTAMENTO:                                               | DATA: Agosto/2018                                 |                                |           |
| VAGAS DE ESTACIONAMENTO                                     |                                                   |                                |           |
| RUA: RUA DOM PEDRO II - AV. RIO BRANCO / RUA NESTOR RIBEIRO |                                                   | RESP. TEC.: _____              |           |
| ESCALA: 1/350                                               |                                                   | FOLHA: 01                      |           |

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| Tipo de Veículo             | Quantidade |
| Automóvel                   | 42         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 29         |
| Moto                        | 20         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA ALVARES CABRAL - AV. RIO BRANCO / RUA NESTOR RIBEIRO

RESP. TEC.:

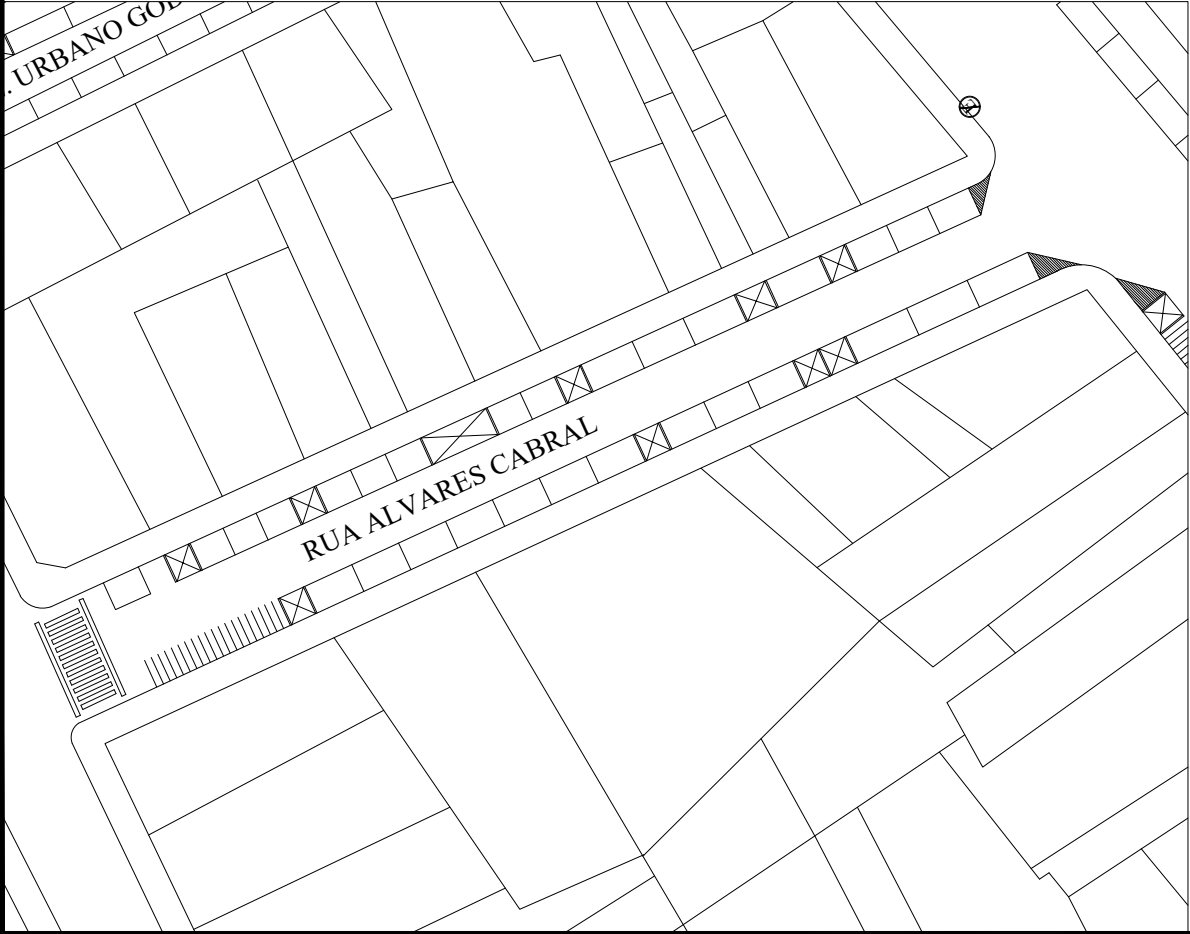
ESCALA:

1/300

FOLHA:

01

01



# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 32         |
| Moto                        | 00         |
| Taxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

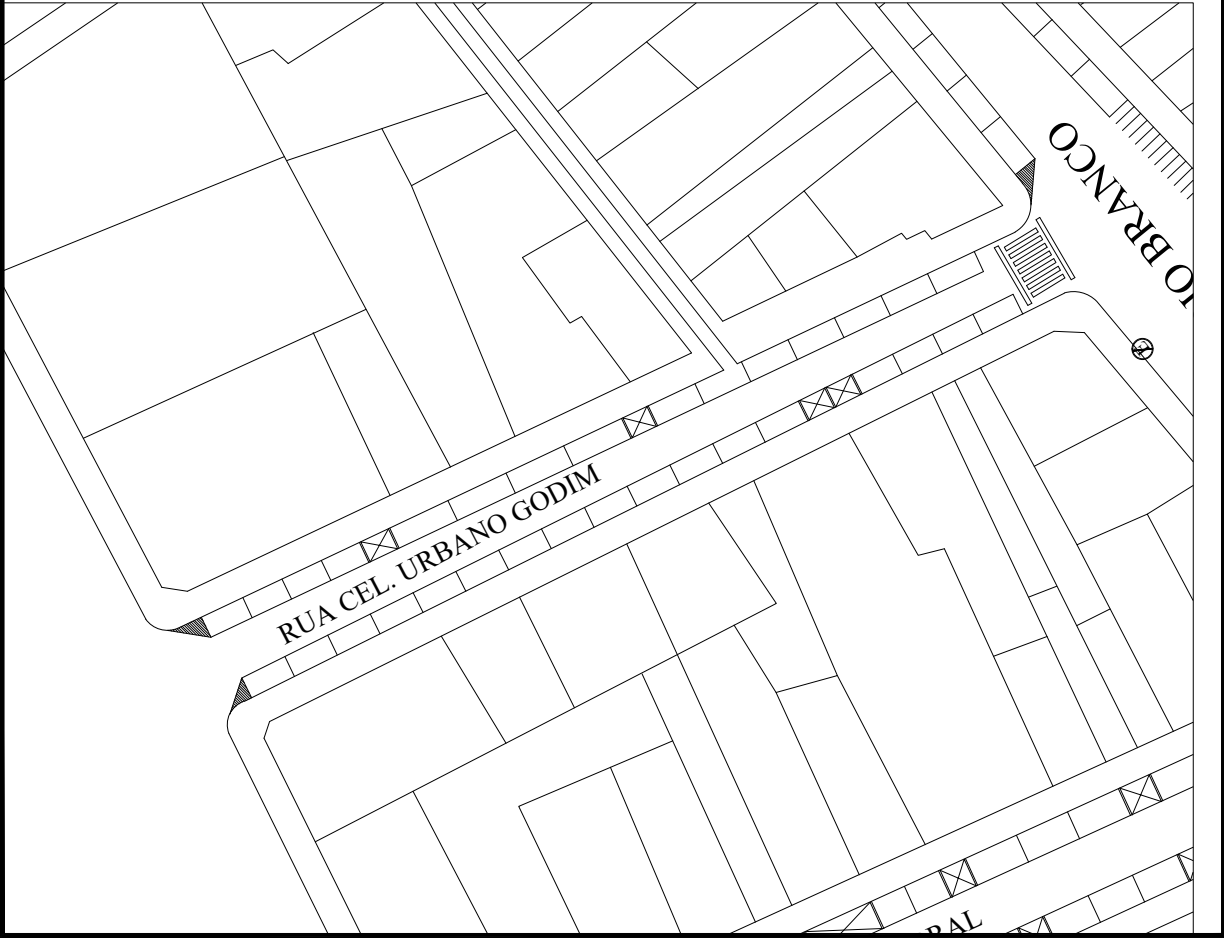
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA DATA: Agosto/2018

LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA: RUA CEL. URBANO GODIM - AV. RIO BRANCO / RESP. TEC.: RUA NESTOR RIBEIRO

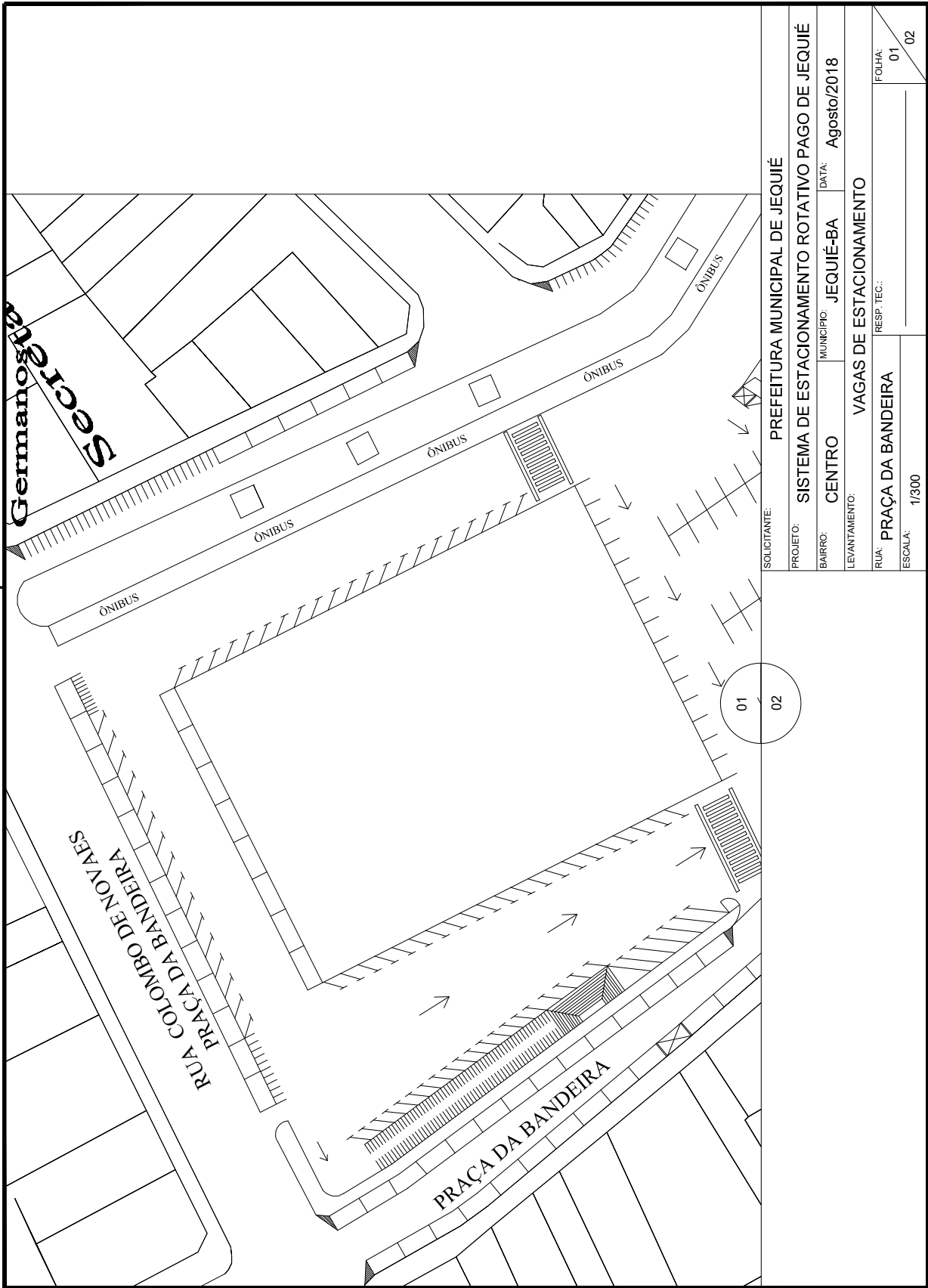
ESCALA: 1/300

FOLHA: 01

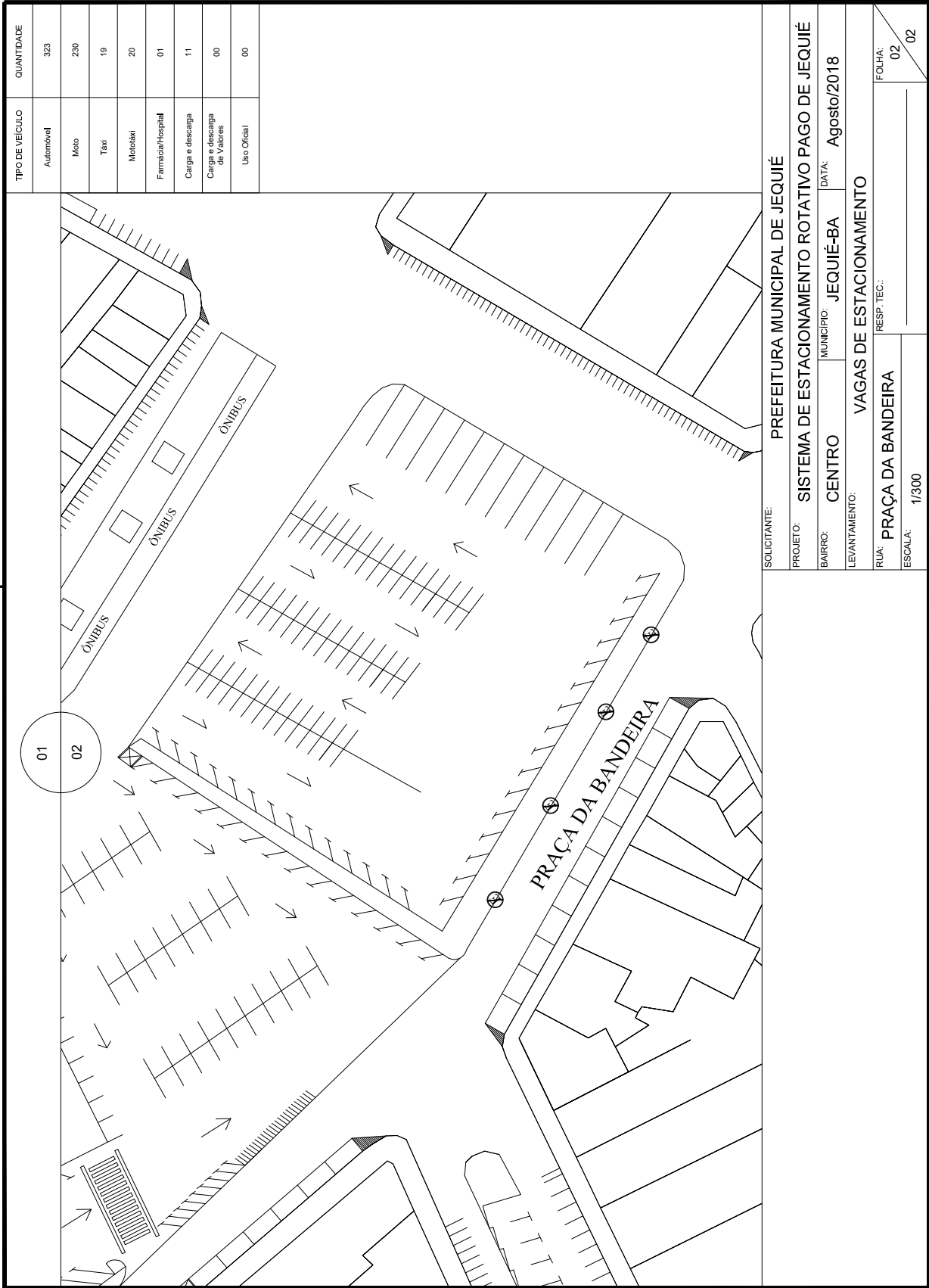




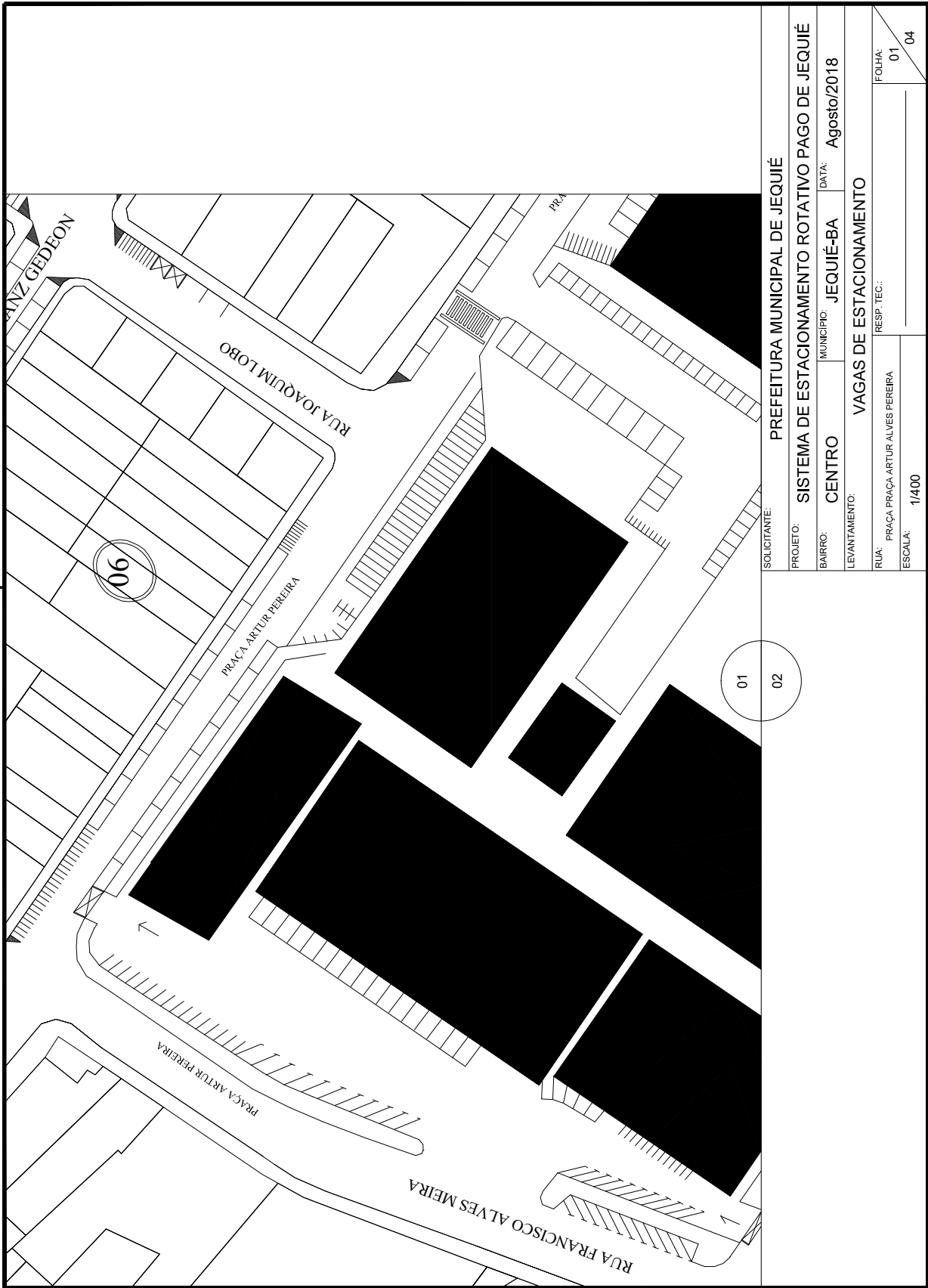
# Prefeitura Municipal de Jequié



# Prefeitura Municipal de Jequié

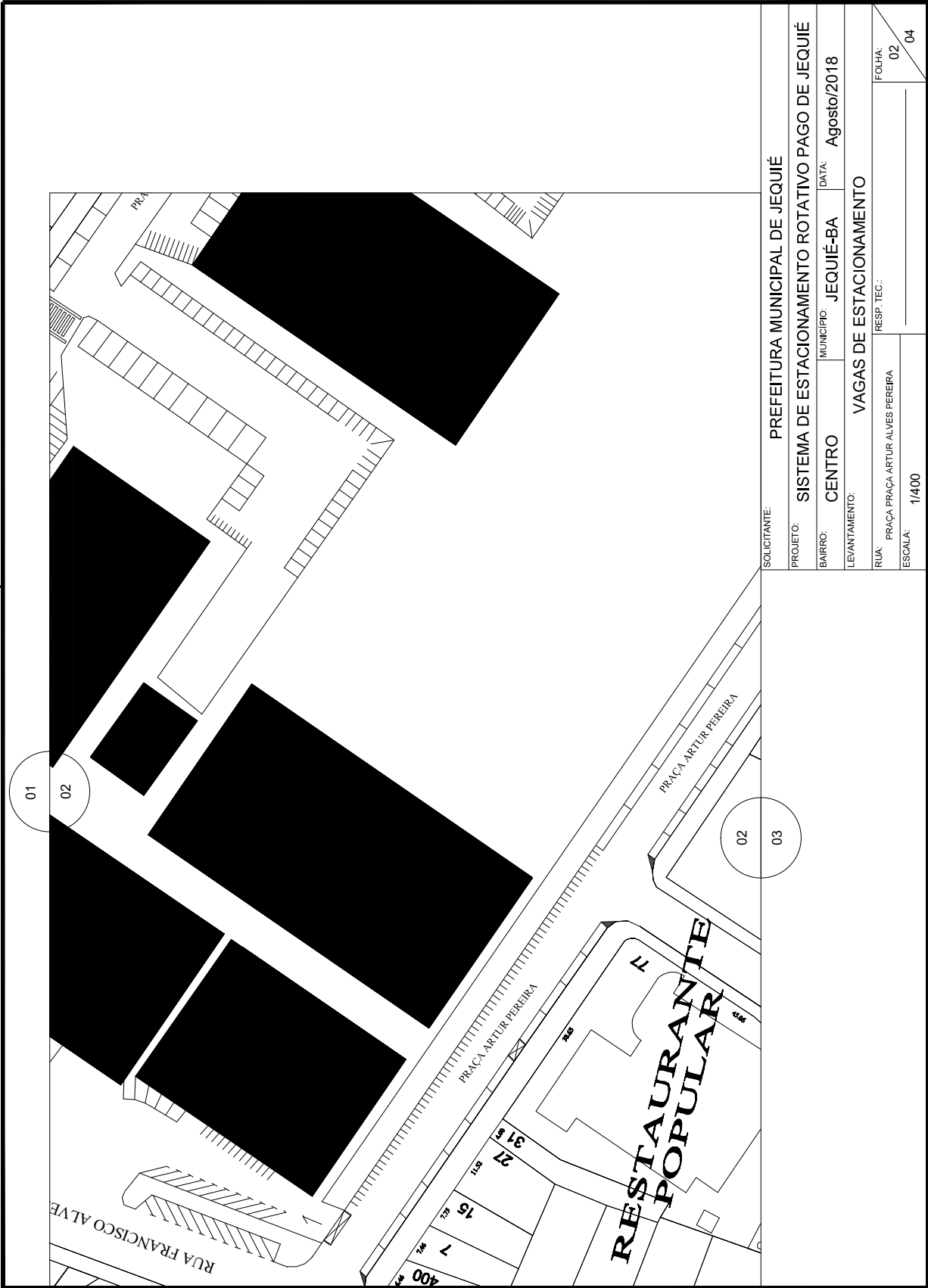


# Prefeitura Municipal de Jequié

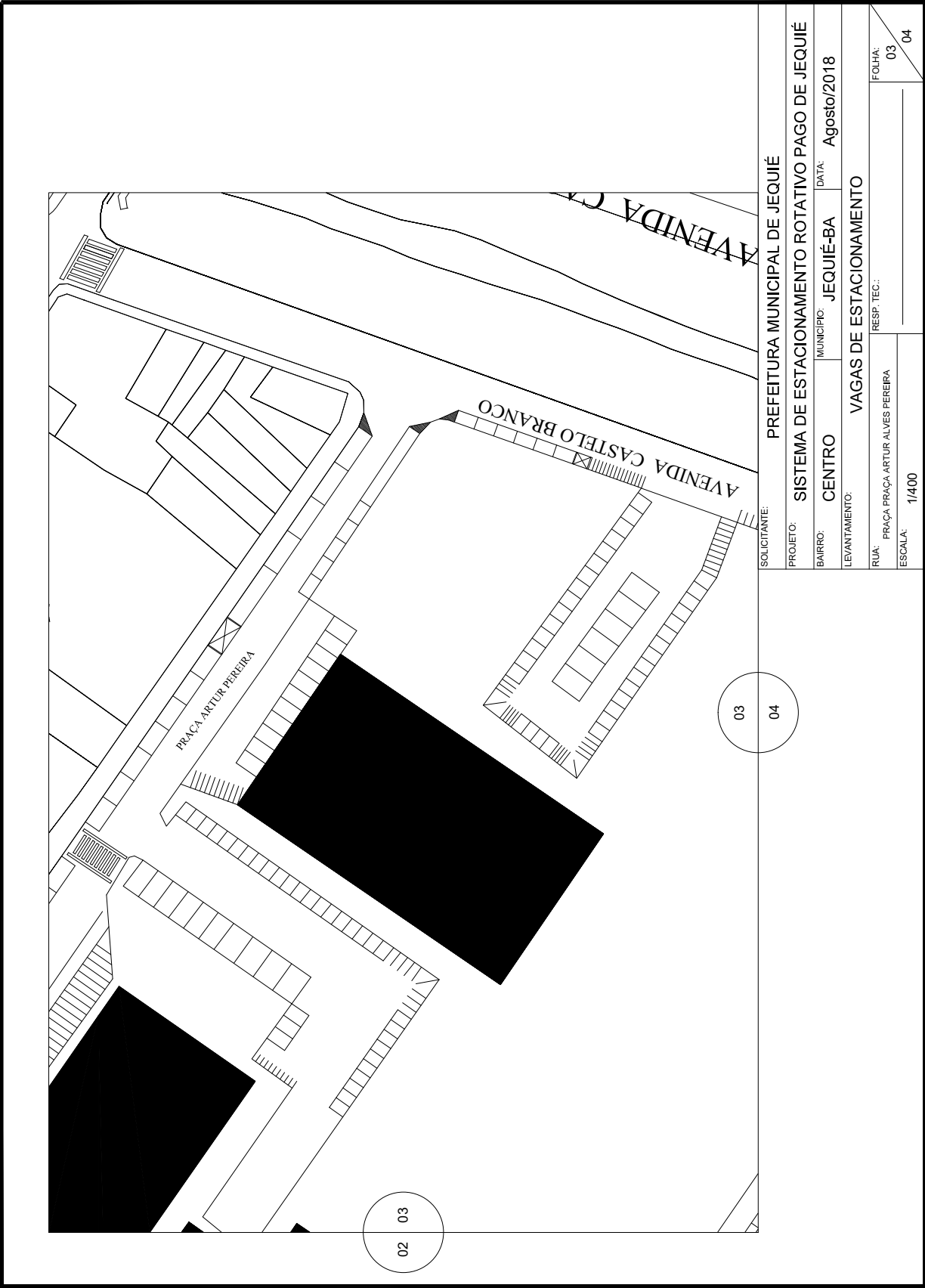


|                                             |                                 |                                                   |             |
|---------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |                                 |                                                   |             |
| PROJETO:                                    |                                 | SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |             |
| BAIRRO:                                     | CENTRO                          | MUNICÍPIO:                                        | JEQUIÉ-BA   |
|                                             |                                 | DATA:                                             | Agosto/2018 |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO       |                                 |                                                   |             |
| RUA:                                        | PRAÇA PRAÇA ARTUR ALVES PEREIRA | RESP. TEC.:                                       | FOLHA: 01   |
| ESCALA:                                     | 1/400                           |                                                   | 04          |

# Prefeitura Municipal de Jequié



# Prefeitura Municipal de Jequié



|                                                            |                      |                   |           |
|------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-----------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                |                      |                   |           |
| PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ |                      |                   |           |
| BAIRRO: CENTRO                                             | MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA | DATA: Agosto/2018 |           |
| LEVANTAMENTO: VAGAS DE ESTACIONAMENTO                      |                      |                   |           |
| RUA: PRAÇA PRAÇA ARTUR ALVES PEREIRA                       | RESP. TEC.: _____    |                   | FOLHA: 03 |
| ESCALA: 1/400                                              |                      |                   | 04        |

# Prefeitura Municipal de Jequié

03

04



| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 236        |
| Moto                        | 137        |
| Taxi                        | 37         |
| Mototáxi                    | 55         |
| Farmácia/Hospital           | 01         |
| Carga e descarga            | 27         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO:

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

JEQUIÉ-BA

DATA:

Agosto/2018

LEVANTAMENTO:

VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RUA:

PRAÇA PRAÇA ARTUR ALVES PEREIRA

RESP. TEC.:

ESCALA:

1/400

FOLHA:

04

04

# Prefeitura Municipal de Jequié

| TIPO DE VEÍCULO             | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|
| Automóvel                   | 21         |
| Moto                        | 00         |
| Táxi                        | 00         |
| Mototáxi                    | 00         |
| Farmácia/Hospital           | 00         |
| Carga e descarga            | 00         |
| Carga e descarga de Valores | 00         |
| Uso Oficial                 | 00         |

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJETO: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE JEQUIÉ

BAIRRO: CENTROMUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

LEVANTAMENTO: DATA: Agosto/2018

RUA: AV. LOMANTO JUNIOR e RUA SÃO JOSÉRESP. TEC.:FOLHA: 01

ESCALA: 1/300

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO DE OUTORGA DE  
CONCESSÃO PÚBLICA ONEROSA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, ATRAVÉS  
DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO – SUMTRAN, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_ – Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista a homologação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do resultado da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, têm justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1** Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.503/1997, da Lei Federal nº 9.074/1995, da Lei Orgânica do Município de Jequié/BA, do Decreto Municipal nº 19.396/2018, da Portaria SUMTRAN nº 001/2020 e demais legislação pertinente.
- 1.2** São partes integrantes deste instrumento contratual:
- 1.2.1** Edital de Concorrência e seus anexos;
- 1.2.2** Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na concessão onerosa para gestão e exploração do uso rotativo do espaço nas vias e logradouros públicos do município de Jequié/BA, incluindo a implantação, operação e manutenção do sistema, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real, denominado 'Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ROTATIVO JEQUIÉ', com 2.012 (duas mil e doze) vagas para uso de automóveis, 1.702 (um mil, setecentos e duas) vagas para uso de motocicletas, totalizando 3.714 (três mil, setecentos e quatorze) vagas de estacionamento, conforme Edital de Concorrência Pública nº 001/2021 e seus anexos.

- 2.1** Os serviços dar-se-ão com o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, a seguir descritas:

**I** - Elaboração de projeto executivo do 'ROTATIVO JEQUIÉ', incluindo sinalização gráfica e localização dos pontos de venda e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.

**II** - Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se toda a sinalização vertical e horizontal dentro dos limites de abrangência do 'ROTATIVO JEQUIÉ', nas vias e

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

**III** - Operação e controle da utilização das vagas do 'ROTATIVO JEQUIÉ', de acordo com as especificações técnicas do Edital e seus anexos.

**IV** - Fornecimento, distribuição e comercialização dos bilhetes eletrônicos do ROTATIVO JEQUIÉ, ofertados em pontos de venda, com emissão automática de Nota Fiscal.

**V** - Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados, e realização do respectivo repasse dos mesmos à CONCEDENTE, na proporção estabelecida neste contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2021.

**VI** - Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle estatístico e gerencial do sistema, que deverão ser instalados nas dependências do Poder CONCEDENTE, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

**VII** - Desenvolvimento conjunto com o CONCEDENTE, de sistema de apoio à fiscalização de trânsito que garanta o uso correto das vias com estacionamento rotativo.

**VIII** - Manutenção preventiva dos equipamentos e da sinalização gráfica da área do ROTATIVO JEQUIÉ.

**IX** - Elaboração de campanhas educativas e plano de comunicação de orientação ao usuário do ROTATIVO JEQUIÉ.

**X** - Preparação de plano informatizado de sistema de gestão de auditoria operacional, fiscal e contábil.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**XI** - Instalação e manutenção de um escritório na área central da cidade de Jequié/BA, de fácil visualização e localização, para atendimento aos usuários do sistema.

**XII** - Manutenção de atendimento telefônico e via internet aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando, no mínimo, no horário de funcionamento do ROTATIVO JEQUIÉ.

**XIII** - Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamentos dos serviços pelo CONCEDENTE.

**XIV** - Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como para campanhas publicitárias de divulgação.

**2.2** Na execução do objeto da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá respeitar todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos, neste contrato e na legislação aplicável.

**2.3** O CONCEDENTE poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA, obedecida a legislação aplicável, a prestação de outros serviços relacionados ao objeto deste Contrato, necessários a assegurar o funcionamento dos serviços, a segurança das pessoas, obras, equipamentos e outros bens, mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro.

**2.4** Todos os serviços serão desenvolvidos sob a supervisão e fiscalização da CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DA CONCESSÃO**

**3.1** A área da Concessão são as vias e logradouros públicos existentes no limite territorial do município de Jequié/BA, conforme mapas anexados ao edital.

**3.2** O 'ROTATIVO JEQUIÉ' será implantado nas áreas urbanas do município que contenham quantidade expressiva de comércio e/ou serviços que se

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

configurem como polos de concentração de tráfego de veículos automotores, demandando a utilização de vagas de estacionamento.

- 3.3** Cabe à Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN os estudos, planejamento e determinação da localização e quantidades das vagas de estacionamento rotativo.
- 3.4** A qualquer tempo a Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN poderá realizar ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo, adaptando-o à novas realidades, podendo haver exclusão das vagas já existentes ou inclusão de novas vagas, seja nas áreas já contempladas pelo 'ROTATIVO JEQUIÉ' ou em novas áreas do Município, desde que em atendimento ao interesse público e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.
- 3.5** A Concessionária, diante de solicitação para alteração ou expansão de áreas do estacionamento rotativo pago não previstas no Projeto Básico de Engenharia, poderá, desde que justificadamente, demonstrar a inviabilidade técnica de sua exploração, quando deverá ser realizada a revisão tarifária, concomitantemente às alterações.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1** O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração Pública do Município de Jequié, Estado da Bahia, nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

- 5.1** Os recursos financeiros serão gerados pela própria prestação dos serviços, suportados pelo usuário, não onerando o orçamento municipal durante o prazo da concessão.
- 5.2** O valor atribuído a esta contratação é de R\$ 43.324.440,00, correspondente à arrecadação estimada durante o prazo da concessão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1** O presente contrato terá seu adimplemento assegurado por garantia, prestada no ato de sua assinatura, no valor de 5% (cinco por cento) da receita estimada para o primeiro ano da contratação, comprovada mediante apresentação da Guia de Recolhimento, cuja cópia será juntada ao processo, se efetuada em dinheiro, ou nas modalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1** Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de delegação de Concessão Pública Onerosa, em conformidade com os termos do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.1** O fornecimento e instalação dos equipamentos e sistemas será iniciado no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, cabendo a CONCESSIONÁRIA o treinamento à população quanto ao uso do sistema por no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da entrada em vigor do 'ROTATIVO JEQUIÊ', obedecendo os cronogramas e métodos de divulgação do Sistema.
- 8.2** A licitante vencedora deverá apresentar projeto executivo de distribuição das vagas, localização dos pontos de venda e sinalização de trânsito horizontal e vertical, em até 30 (trinta) dias antes do fim do prazo previsto para implantação, devendo o mesmo ser aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN.
- 8.3** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente iniciarão e vencerão em dias de expediente na CONCEDENTE.

## CLÁUSULA NONA – DO SERVIÇO ADEQUADO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1** Incumbe à CONCESSIONÁRIA a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.
- 9.2** A regularidade é a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, bem como nas normas técnicas aplicáveis.
- 9.3** A continuidade determina a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos serviços, exceto nos casos previstos em lei ou neste contrato.
- 9.4** Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.
- 9.5** A eficiência pressupõe a execução dos serviços em padrões satisfatórios, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento deste contrato.
- 9.6** A segurança demanda a execução dos serviços com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos à comunidade, aos funcionários da CONCESSIONÁRIA e às instalações do serviço, em condições de factibilidade econômica.
- 9.7** A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.
- 9.8** A generalidade determina a prestação não discriminatória dos serviços a todo e qualquer usuário.
- 9.9** A cortesia impõe a obrigação da prestação dos serviços conferindo tratamento com civilidade e urbanidade.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.10** As alterações e expansões do serviço são direito do Poder Concedente e obrigação da Concessionária, para garantir a continuidade da prestação do serviço e o atendimento do usuário e interesse da coletividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE**

- 10.1** A CONCESSIONÁRIA deve atuar em estrita obediência às regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 19.396/2018 e na Portaria SUMTRAN nº 001/2020, inclusive suas futuras alterações, e demais normas regulamentares.
- 10.2** As condições da prestação dos serviços estão integralmente descritas no Edital e seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Projeto Básico de Engenharia, que compreende o conjunto de elementos, dados e informações, incluindo descritivos e demais documentos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços.
- 10.3** A partir da data de emissão da ordem de serviço, a CONCESSIONÁRIA dará início à execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à sua prestação e fazendo jus à arrecadação do preço público, de acordo com as disposições deste contrato.
- 10.4** Na execução dos serviços, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na gestão de seus negócios, investimentos, pessoal e equipamentos, desde que observadas as prescrições deste contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do CONCEDENTE.
- 10.5** A CONCESSIONÁRIA se obriga, nos termos e condições estipulados neste contrato, a cumprir aos critérios, metas, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço, tendo sempre em vista o interesse público na obtenção do serviço adequado.
- 10.6** Na hipótese da CONCESSIONÁRIA ficar impedida de atingir as metas, total ou parcialmente, por motivos a ela não imputáveis, o CONCEDENTE promoverá sua adaptação, observado o interesse público, limitada à parcela em que a CONCESSIONÁRIA estiver impedida de prestar, sem prejuízo de cumprimento,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

se for o caso, das demais disposições deste contrato aplicáveis à espécie, observada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

**10.7** A avaliação do desempenho técnico-operacional da CONCESSIONÁRIA será feita sistematicamente pelo CONCEDENTE, durante toda a vigência do contrato, considerando:

**10.7.1** Atendimento às disposições legais e regulamentares, bem como as instruções complementares estabelecidas pela Administração Municipal;

**10.7.2** Colaboração com a SUMTRAN, no cumprimento ao Regulamento do Sistema;

**10.7.3** Manutenção de operadores em número suficiente para o atendimento, sendo estes devidamente uniformizados e identificados, bem como, apresentando comportamento condizente com o atendimento ao público;

**10.7.4** Informações prestadas de forma clara e precisa aos usuários do estacionamento rotativo pago;

**10.7.5** Manutenção dos equipamentos em pleno funcionamento contendo os dados corretos referente aos serviços tais como, tarifa, limites de tempo e horários;

**10.7.6** Atendimento ao CONCEDENTE sempre que solicitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ARRECADAÇÃO E DO PREÇO PÚBLICO**

**11.1** A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pela integridade da arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema, referentes à execução dos serviços.

**11.2** A CONCESSIONÁRIA deverá, a partir dos registros do sistema, emitir prestação de contas mensal, através de relatórios gerenciais previamente aprovados pela SUMTRAN. A Tarifa de Utilização da vaga por hora a ser cobrada do usuário

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

será de R\$ 2,40/hora (dois reais/h) para o estacionamento de automóveis e de R\$ 0,60/hora (cinquenta centavos/hora) para motocicletas.

- 11.3** A Tarifa de Regularização correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa unitária do setor, em valor único.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

- 12.1** O Preço Público de estacionamento será reajustado anualmente, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, tendo como referência o índice o IGP-M ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.
- 12.2** Considerar-se-á como data-base para aplicação do primeiro reajuste o mês de setembro/2022.
- 12.3** O Preço Público reajustado será sempre arredondado para menor, utilizando apenas uma casa decimal (décimo de centavos).
- 12.4** Após protocolização, o reajuste tarifário deve ser homologado em no máximo 30 (trinta) dias corridos. Quando decorrido este prazo sem pronunciamento do CONCEDENTE, o reajuste passa a vigorar de forma compulsória.
- 12.5** Em havendo alteração unilateral do contrato, modificando as condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da CONCESSIONÁRIA, que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONCEDENTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, mediante mecanismo de revisão da tarifa.
- 12.6** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a contratação da CONCESSIONÁRIA, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.7** Sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA ou que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou interferências

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

imprevistas, retardem ou impeçam a execução deste Contrato, ou acarretem a interrupção da prestação dos serviços, as tarifas serão objeto de revisão.

**12.8** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**12.9** As partes poderão formalmente acordar, mediante celebração de termo aditivo, em complemento ou em alternativa ao aumento ou à diminuição do valor do preço público, qualquer forma legal e juridicamente possível que venha igualmente a atingir o objetivo da revisão, tais como, mas sem se limitar a:

**12.9.1** Alteração dos prazos e das condições para cumprimento das metas da Concessão, observado o interesse público;

**12.9.2** Supressão ou aumento de encargos para a CONCESSIONÁRIA;

**12.9.3** Redução ou aumento no ônus da Concessão;

**12.9.4** Alteração do prazo de vigência da Concessão, observados os termos da lei;

**12.9.5** Assunção de investimentos por parte do CONCEDENTE;

**12.9.6** Combinação de mais de uma das alternativas acima; e

**12.9.7** Outros mecanismos legalmente admissíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPASSE DO VALOR DA OUTORGA

**13** Os repasses dos valores relativos à outorga da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE mediante apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados pela SUMTRAN, os quais deverão demonstrar claramente as receitas auferidas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para aprovação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.1** Após a aprovação do CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será notificada, e terá, após a data da notificação, até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento da outorga, em conta bancária definida pela CONCESSIONÁRIA.
- 13.2** O atraso no pagamento mensal à CONCEDENTE implicará em multa indenizatória diária no valor correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da importância devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RECEITAS ACESSÓRIAS**

- 14** A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar autorização para explorar, como fonte de receita acessória, espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder CONCEDENTE, a seu critério, deferir ou não o pedido, com vistas a favorecer a modicidade tarifária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVERSÃO DOS BENS AFETOS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO**

- 15** Ao término do prazo contratual, os bens afetos adquiridos pela Concessionária, serão incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão. Definindo-se como bens afetos os bens a seguir especificados:
- I. A sinalização de trânsito na área de estacionamento rotativo pago;
  - II. Os Equipamentos Eletrônicos utilizados na operação.
- 15.1** Os bens afetos não poderão ser alienados ou onerados pela CONCESSIONÁRIA, por qualquer forma, sob pena de caducidade da concessão.
- 15.2** Ao término do prazo contratual os bens afetos à concessão serão de incorporados ao patrimônio municipal, mediante termo de cessão.
- 15.3** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os bens afetos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, consideradas as disposições deste contrato.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**15.4** Na hipótese de extinção antecipada da concessão, o CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA no montante a ser calculado pelas partes, mediante instauração de processo administrativo.

**15.5** O CONCEDENTE procederá, nos 90 (noventa) dias que antecederem a extinção da concessão, aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, bem como à vistoria dos bens afetos, com vistas a averiguar suas condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

**16** Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

**16.1** Receber serviço adequado ao seu pleno atendimento;

**16.1.1** Receber informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

**16.1.2** Comunicar ao CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço;

**16.1.3** Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;

**16.1.4** Ao utilizar o serviço, pagar o preço público estabelecido, dirigindo-se até um canal de venda do sistema e adquirindo o seu direito de estacionar;

**16.1.5** Cumprir a legislação e as disposições regulamentares do serviço;

**16.1.6** Zelar e contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**

**17** Incumbe à CONCESSIONÁRIA:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Prestar serviço adequado aos usuários;
- b) Adquirir, instalar, operar, manter e garantir a guarda dos equipamentos e sistemas a serem utilizados, em quantidade suficiente ao pleno atendimento dos usuários, de acordo com projeto previamente aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Garantir a modernidade das técnicas, dos equipamentos e/ou das instalações, bem como a melhoria e expansão do serviço, sempre que determinado pelo CONCEDENTE;
- d) Executar todos os reparos, necessários à implantação do Sistema Estacionamento Rotativo Pago nas suas áreas integrantes;
- e) Arcar com todas as despesas de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, fiscais, comerciais e de seguros, resultantes da execução do Contrato de Concessão, não respondendo solidariamente o CONCEDENTE;
- f) Instalar e manter no Município de Jequié/BA, escritório para administração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, bem como para atendimento ao público;
- g) Arcar com todas as despesas de material necessário à administração e execução dos serviços;
- h) Submeter-se à fiscalização do órgão competente do Município (SUMTRAN), facilitando a ação e o cumprimento das determinações legais;
- i) Emitir Nota Fiscal de Serviços, de forma on line, para todas as operações de venda realizadas;
- j) Identificar e notificar os veículos estacionados irregularmente nas vagas do Sistema, aplicando o Aviso de Irregularidade e comunicando imediatamente ao agente da autoridade de trânsito os casos de infração;
- l) Fornecer mensalmente à SUMTRAN, e também quando solicitada, dados e informações detalhados, através de Relatório Gerencial sobre o movimento de usuários das áreas de estacionamento, faturamento, meios de pagamento utilizado, etc;
- m) Recolher ao CONCEDENTE a outorga de concessão do serviço;
- n) Na hipótese de subcontratação, observar o disposto no edital e na Lei Municipal de regência, devendo, ainda, informar ao representante da SUMTRAN sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas subcontratadas;
- o) Retirar todos os equipamentos de sua propriedade, deixando os equipamentos públicos, obras e instalações livres e desimpedidos e em perfeito

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estado de conservação, por ocasião da reversão para o Poder Público Municipal;

- p) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à Concessão;
- q) Prestar contas da gestão do serviço ao CONCEDENTE e aos usuários;
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;
- s) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

- 17.1** Executar os serviços de acordo com sua proposta, em perfeita conformidade com as especificações contidas no Edital e seus ANEXOS, partes integrantes desse Termo.
- 17.2** Arcar com total responsabilidade civil e administrativa por danos e ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos aos usuários do Sistema ou à CONCEDENTE.
- 17.3** Assegurar que a maioria dos recursos humanos alocados na operação do Sistema seja do Município de Jequié, estado da Bahia.
- 17.4** Treinar e reciclar a mão-de-obra empregada, objetivando o melhor desempenho das atividades.
- 17.5** Cumprir e fazer cumprir as resoluções, portarias e normas expedidas pelo CONCEDENTE.
- 17.6** Iniciar as atividades nos prazos previstos na CLÁUSULA OITAVA.
- 17.7** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SUMTRAN, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível.
- 17.8** A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o presente contrato sem a anuência do CONCEDENTE.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.9** O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere à Concessionária do serviço, a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONCEDENTE**

**18.1** São direitos e obrigações do Poder CONCEDENTE:

- a) Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Indicar preposto para fiscalizar os serviços e para o relacionamento com a CONCESSIONÁRIA;
- c) Proceder à análise e aprovação do projeto submetido pela CONCESSIONÁRIA, autorizando o início da operação;
- d) Aprovar os equipamentos apresentados para instalação, pela CONCESSIONÁRIA;
- e) Efetuar as desapropriações necessárias à execução do serviço e providenciar a liberação das áreas objeto do Contrato, totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente;
- f) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;
- g) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e determinar solução para queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente através do sistema de estacionamento rotativo;
- i) Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da Concessão e as cláusulas contratuais;
- j) Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- k) Manter durante o período de funcionamento do sistema, fiscalização, com poder necessário de autuação, com a finalidade de aplicar as penalidades previstas aos veículos que infringirem o regulamento;
- l) Informar à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer interrupções e interdições no uso das vagas de estacionamentos;
- m) Homologar os reajustes anuais e proceder a revisão das tarifas ou preço público na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
- n) Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em lei;
- o) Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei;
- p) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**18.2** Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela CONCESSIONÁRIA, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização horizontal ou vertical.

**18.3** Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do Sistema.

**18.4** O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere ao município a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

## **18.5 DA SUBCONTRATAÇÃO**

I A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da SUMTRAN, após competente análise dos documentos da subcontratada.

II Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: [pmj@jequie.ba.gov.br](mailto:pmj@jequie.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

III A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

IV Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1** A fiscalização da concessão será exercida pelo CONCEDENTE, através da SUMTRAN, com o objetivo de verificar o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas e obrigações previstas neste contrato.
- 19.2** O fornecimento de equipamentos e execução de qualquer tipo de serviço só poderá ocorrer após a aprovação, por parte da SUMTRAN, da correlata especificação técnica, projetos executivos e/ou projetos das áreas de estacionamento ou de qualquer outra atividade.
- 19.3** Para exercício da fiscalização, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso do preposto da SUMTRAN aos dados, livros, registros e documentos relacionados à concessão, prestando, a respeito deles, os esclarecimentos que lhe forem solicitados em prazo razoavelmente estabelecido de comum acordo.
- 19.4** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SUMTRAN relatórios técnicos, operacionais e financeiros, com a finalidade de demonstrar a execução dos serviços.
- 19.5** O conteúdo e a forma de apresentação dos relatórios previstos no item anterior serão estabelecidos em ato administrativo a ser exarado pela SUMTRAN.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.6** A fiscalização da concessão pela SUMTRAN não poderá obstruir ou prejudicar a regular execução dos serviços pela CONCESSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 19.7** O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.8** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora, fixada neste Contrato e no Edital. A multa será descontada da garantia do respectivo Contrato. Sendo o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONCESSIONÁRIA pela sua diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos futuros ou cobrada judicialmente, se necessário.

- 19.9** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONCEDENTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**19.9.1** Advertência;

**19.9.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**19.9.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**19.9.4** Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a CONCEDENTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.9.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 19.10** As sanções previstas nos subitens do item 21.2 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação da CONCEDENTE.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**19.11** As sanções estabelecidas nos subitens 21.2.4 e 21.2.5 serão da competência da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN da Prefeitura de Jequié-BA, e poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

**19.11.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.11.2** Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.11.3** Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO**

**20.1** O CONCEDENTE poderá, em caráter excepcional e na forma do Art. 32 da Lei nº 8.987/95, intervir na concessão, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas deste contrato e das normas regulamentares e legais.

**20.2** A intervenção far-se-á por decreto do Município, que conterá a justificativa do ato, a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

**20.3** Declarada a intervenção, o Município deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando a CONCESSIONÁRIA ampla defesa.

**20.4** Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.5** A intervenção será adotada como medida preliminar à rescisão unilateral do contrato.
- 20.6** O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao Município ou a extinção da concessão ou a devolução do contrato à CONCESSIONÁRIA.
- 20.7** Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão, sem prejuízo do direito à indenização da CONCESSIONÁRIA.
- 20.8** Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da concessão, será assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

### **21.1** Extingue-se a concessão por:

- 21.1.1** Advento do contrato;
- 21.1.2** Encampação;
- 21.1.3** Caducidade;
- 21.1.4** Rescisão;
- 21.1.5** Anulação;

- 21.2** Extinta a concessão, retornam ao CONCEDENTE todos os bens afetos reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA, havendo a imediata assunção do serviço pelo Município e procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.
- 21.3** A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo CONCEDENTE de todos os bens afetos reversíveis.
- 21.4** Nos casos de término ou encampação do objeto contratual, o CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devida à CONCESSIONÁRIA, observado as previsões contidas nos artigos 36 e 37 da Lei 8.987/95

## **24.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ADVENTO DO CONTRATO**

**22.1** O advento do termo final do contrato acarreta, de pleno direito, a extinção da concessão.

**22.2** A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados aos bens afetos reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

**22.3** A indenização devida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, no caso de extinção prevista nesta Cláusula, deverá englobar ainda:

**22.3.1** Custos (incluindo multas e eventuais indenizações) oriundos de necessária rescisão antecipada de contratos mantidos entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros diretamente relacionados aos serviços;

**22.3.2** Custos incorridos pela CONCESSIONÁRIA com a rescisão antecipada e vencimento antecipado de contratos de financiamento;

**22.3.3** Lucros cessantes calculados por empresa independente de consultoria especializada em avaliação de empresas e investimentos, que estabeleça os lucros razoáveis que a CONCESSIONÁRIA auferiria caso não houvesse sido exarado o ato de extinção.

**22.4** Os valores apurados para indenização da CONCESSIONÁRIA deverão ser corrigidos monetariamente nos mesmos moldes aplicáveis ao reajuste do preço público desde a data de sua realização até a data de pagamento da indenização.

**22.5** O CONCEDENTE procederá, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o termo final do contrato, aos levantamentos e avaliações necessários à

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA.

- 22.6** As partes estabelecem que não será feita a reversão dos bens afetos e a retomada dos serviços até que seja efetuado o pagamento integral da indenização devida pelo CONCEDENTE a que se refere esta Cláusula, devendo a CONCESSIONÁRIA assegurar a prestação dos serviços, mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.
- 22.7** Da indenização prevista nesta Cláusula, será descontado o montante das multas contratuais eventualmente aplicadas e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA, no que eventualmente não seja coberto pela garantia de execução do contrato.
- 22.8** O atraso no pagamento da indenização prevista nesta Cláusula ensejará, ao CONCEDENTE, o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, devendo o saldo devedor – principal e encargos moratórios – ser corrigido monetariamente, pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento do valor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ENCAMPAÇÃO

- 23.1** Considera-se encampação a retomada do serviço pelo CONCEDENTE, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público devidamente instruído, precedida de lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma prevista na Cláusula vigésima quarta.
- 23.2** Equipara-se à encampação a desapropriação das ações da CONCESSIONÁRIA pelo CONCEDENTE, aplicando-se, neste caso, as disposições constantes desta Cláusula.
- 23.3** Após a aprovação da lei específica, o CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA para que realize os levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de indenização devido à CONCESSIONÁRIA.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CADUCIDADE DA CONCESSÃO

**24.1** A inexecução total ou parcial deste contrato acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais.

**24.2** Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, a caducidade da concessão, por ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA, poderá ser declarada quando:

**24.2.1** O serviço estiver sendo, inequívoca e continuamente, prestado de forma substancial e materialmente inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores de sua qualidade;

**24.2.2** A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais essenciais ou disposições legais ou regulamentares, materiais e significativas, concernentes à concessão;

**24.2.3** A CONCESSIONÁRIA paralisar injustificadamente os serviços ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas nas normas aplicáveis e neste contrato;

**24.2.4** A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

**24.2.5** A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos prazos devidos;

**24.2.6** A CONCESSIONÁRIA não atender, injustificadamente, a intimação do CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço;

**24.2.7** A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 24.3** A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
- 24.4** Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos e infrações contratuais praticadas, devendo lhe ser concedido prazo razoável para corrigir as falhas e transgressões apontadas, observadas as condições previstas neste contrato.
- 24.5** Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da CONCESSIONÁRIA, a caducidade será declarada por decreto do Município, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
- 24.6** Da indenização prevista no item anterior, será descontado o montante das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.
- 24.7** Declarada a caducidade, não resultará ao CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.
- 24.8** A transferência da concessão ou controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do CONCEDENTE, acarretará a caducidade da concessão.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 25.1** O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim.
- 25.2** Na hipótese prevista nesta cláusula, o serviço concedido não poderá ser interrompido ou paralisado nem será feita a reversão dos bens afetos, até a decisão judicial transitada em julgado.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**25.3** Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplemento contratual, nos termos desta Cláusula, aplicar-se-á, para fins de cálculo da indenização, o disposto na Cláusula vigésima quarta.

## **28.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ANULAÇÃO**

**26.1** Nos casos de verificação de vícios no Edital, na licitação e/ou neste contrato, o Município deverá convalidar, sempre que possível, os atos administrativos viciados no intuito de preservar o interesse público, a ordem social e atender ao princípio da segurança jurídica.

**26.2** Na impossibilidade, comprovada e motivada, da convalidação dos atos administrativos viciados decorrentes de eventuais irregularidades verificadas no Edital, na licitação e/ou neste contrato, o Município, poderá anular a concessão, mediante indenização a ser paga à CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no artigo 59 da Lei federal nº 8.666/93.

**26.3** O CONCEDENTE, no caso de anulação da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula vigésima quarta.

**26.4** Até que seja efetuado o pagamento integral da indenização devida pelo CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços, mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**26.5** O recebimento final do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional, pela sua perfeita execução. Os acertos de contas mensais não impedem a verificação de erros e incorreções nas contas já acertadas.

**26.6** A CONCESSIONÁRIA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais empregados.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO**

**27.1** Fica estabelecido que o Foro da Comarca da Cidade de Jequié, estado da Bahia, terá competência para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.2** A CONCESSIONÁRIA será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**27.3** Os motivos de força maior que, a juízo da CONCEDENTE, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da CONCEDENTE na época do evento, ou apresentados intempestivamente.

E por estarem justos e contratados, as partes formam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jequié, estado da Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## CONCESSIONÁRIA

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Jequié \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Jequié \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

\_\_\_\_\_  
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às \_\_\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, vistoriou o local \_\_\_\_\_, na Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o serviço referente à CONCORRÊNCIA n° xxxxxxxxxx, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Jequié, em\_\_de \_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e assinatura do Representante  
da Administração Municipal

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e assinatura do Representante  
da Licitante

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jequié/BA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F2BBE712A2B74242007C37FD5195F2EB

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2021

À  
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia  
At.: Comissão de Licitação  
Concorrência nº ---/2021

Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação,  
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa .....,  
CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta  
de Preço para a concorrência xxx de 2021, cujo objeto é xxx, conforme detalhamento  
nos quadros a seguir:

DADOS DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº

OBJETO:

DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

TELEFONE

FAX

EMAIL

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº

| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO |                 |                                |
|--------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| NOME                                             |                 |                                |
| ENDEREÇO                                         |                 |                                |
| RG                                               | ORGÃO EXPEDIDOR | CPF                            |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS                   |                 | PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote para o qual está concorrendo:

|                               |
|-------------------------------|
| PREÇO GLOBAL DA PLANILHA: R\$ |
|-------------------------------|

|                           |
|---------------------------|
| PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: |
|---------------------------|

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Jequié \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa e fazer referência ao LOTE A QUE SE DESTINA.

ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM BASE NA(S) PLANILHA(S)

ORÇAMENTÁRIA(S) E SEGUINDO A ORDEM DOS ITENS ALI INFORMADOS PARA

FACILITAR A CONFERÊNCIA;

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021**

**Processo nº:** 99/2021  
**Dispensa nº:** 42/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** IVONILDE ANDRADE ALMEIDA, com endereço na Rua Capitão Silvino de Araujo, 530, Joaquim Romão, CEP 45201-060, Jequié/BA.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado à rua João Duarte s/q, lote s/l, nº 191, bairro Joaquim Romão, na cidade de Jequié, destinado para guardar as barracas da feira livre.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**Valor Mensal do Contrato R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), valor Global do Contrato de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

**Vigência:** 26 de março de 2021 a 25 de março de 2022.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA Nº 42/2021

**Processo nº:** 99/2021  
**Contrato nº:** 54/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** IVONILDE ANDRADE ALMEIDA, com endereço na Rua Capitão Silvino de Araujo, 530, Joaquim Romão, CEP 45201-060, Jequié/BA.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado à rua João Duarte s/q, lote s/l, nº 191, bairro Joaquim Romão, na cidade de Jequié, destinado para guardar as barracas da feira livre.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**Valor Mensal do Contrato R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), valor Global do Contrato de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

**Vigência:** 26 de março de 2021 a 25 de março de 2022.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. IVONILDE ANDRADE ALMEIDA, objetivando locação de imóvel situado à rua João Duarte s/q, lote s/l, nº 191, bairro Joaquim Romão, na cidade de Jequié, destinado para guardar as barracas da feira livre, pelo período de 12 (doze) meses., RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 42/2021. Jequié, 26 de março de 2021. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
077083AA2A417FC579532C57F7C975E6

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 28 DE 07 DE ABRIL DE 2021

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

**Artigo 1º** Designar a professora **ADILUZIA COSTA SANTOS**, Matrícula 1584, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas, no Ginásio Municipal Professora Adinalva Miranda Almeida, com data retroativa a 10/03/2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 07 DE ABRIL DE 2021

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 29 DE 07 DE ABRIL DE 2021

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

**Artigo 1º** Designar a professora **CYNARA PEREIRA CABRAL DE NOVAES**, Matrícula 2015, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 20 horas, na Escola Municipalizada Jornalista Fernando Barreto, com data retroativa a 10/03/2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 07 DE ABRIL DE 2021

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 30 DE 07 DE ABRIL DE 2021

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

**Artigo 1º** Designar a professora **EDIEME PEREIRA MATOS RANGEL**, Matrícula 1391/2020, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas, no Colégio Municipal Stela Câmara Dubois, com data retroativa a 10/03/2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 07 DE ABRIL DE 2021

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 31 DE 07 DE ABRIL DE 2021

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

**Artigo 1º** Designar a professora **MARIA IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula 1340, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas, no Centro de Educação Infantil Municipal Lirios do Vale, com data retroativa a 10/03/2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 07 DE ABRIL DE 2021

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 32 DE 07 DE ABRIL DE 2021

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

**Artigo 1º** Designar a professora **MÔNICA MACEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula 1561, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 20 horas, no Colégio Municipal Professora Alíria Argolo Pereira, com data retroativa a 10/03/2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 07 DE ABRIL DE 2021

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 33 DE 07 DE ABRIL DE 2021

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

**Artigo 1º** Designar a professora **rita de cássia barreto vieira**, Matrícula 1088/1990, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas, no Colégio Professora Alíria Argolo Pereira, com data retroativa a 10/03/2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 07 DE ABRIL DE 2021

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 34 DE 07 DE ABRIL DE 2021

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

**Artigo 1º** Designar a professora **NELBA NEY SANTOS FRANCO**, Matrícula 1341, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas, no Centro de Educação Infantil Baixa do Bonfim, com data retroativa a 10/03/2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 07 DE ABRIL DE 2021

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 35 DE 07 DE ABRIL DE 2021

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

**Artigo 1º** Designar a professora **SILVIA REGINA PINHEIRO GOMES OLIVEIRA**, Matrícula 2085, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas, na Escola Municipal Professora Corina Leal, com data retroativa a 10/03/2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 07 DE ABRIL DE 2021

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 36 DE 07 DE ABRIL DE 2021

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a situação dos(as) professores(as) do quadro efetivo que se encontram exercendo a função de Coordenação Pedagógica, em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, resolve:

**Artigo 1º** Designar a professora **SANDRA DE OLIVEIRA FIGUEREDO**, Matrícula 3024, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 20 horas, no Centro Educacional Senador João Calmon, com data retroativa a 10/03/2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 07 DE ABRIL DE 2021

  
**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021